

**Congresso Nacional
Fevereiro/2021**

Manual de Emendas Orçamento da União para 2021



**Consultoria de Orçamento e Fiscalização
Financeira – Câmara dos Deputados**

**Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e
Controle – Senado Federal**

Endereços na internet:

<http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao>

<http://www.senado.gov.br/sf/orcamento/>

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO PARA 2021
INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS AO PLN 28/2020-CN

Para informações adicionais, entrar em contato com:

Secretaria da CMO

Câmara dos Deputados: Anexo II - Ala C - sala 08 - Térreo 3216-6891/6892/6893

Consultorias

Senado Federal: Anexo II - Bloco A - Ala Filinto Müller – Gab. 9 3303-3318 / 3303-1213

Câmara dos Deputados: Anexo II - Ala B - sala 116-B - 1º andar 3216-5109

		CD	Marcelo Rezende	3216-5160 ou marcelo.macedo@camara.leg.br
			Hélio Rêgo	3216-5102 ou helio.rego@camara.leg.br
Coordenação Técnica do Processo Orçamentário			Aritan Maia	3303-3318 ou aritanbm@senado.leg.br
		SF	Eduardo Rodriguez	3303-3318 ou eduferre@senado.leg.br
			Maurício Macêdo	3303-3318 ou mmacedo@senado.leg.br
			Luciano Gomes	3303-3323ou lusouza@senado.leg.br
		SF	Otávio Gondim	3303-4330 ou ogondim@senado.leg.br
			João Barbosa	3303-5736 ou joaobj@senado.leg.br
Área Temática I	Infraestrutura		Edson Moraes	3216-5173 ou edson.moraes@camara.leg.br
		CD	Elisângela Batista	3216-5156 ou elisangela.batista@camara.leg.br
			Fábio Holanda	3216-5107 ou fabio.holanda@camara.leg.br
			Mário Gurgel	3216-5171 ou mario.gurgel@camara.leg.br
		CD	Rafael Araújo	3216-5164 ou rafael.araujo@camara.leg.br
			Artenor Bosio	3216-5157 ou artenor.bosio@camara.leg.br
Área Temática II	Saúde		Marcel Pereira	3303-2240/5185 ou marcelp@senado.leg.br
		SF	Luiz Gonçalves	3303-2240/5185 ou luizlima@senado.leg.br
			Fábio Gondim	3303-2240/5185 ou fgondim@senado.leg.br
		SF	Luis Otávio	3303-3818 ou luisbg@senado.leg.br
			Helena Bastos	3303-3818 ou assaf@senado.leg.br
Área Temática III	Desenvolvimento Regional		Bruno Rocha	3216-5167 ou Bruno.rocha@camara.leg.br
		CD	Vinicius Ribeiro	3216-5128 ou vinicius.ribeiro@camara.leg.br
			Tiago Almeida	3216-5166 ou tiago.almeida@camara.leg.br

Área Temática IV	Educação	CD	Marcos Mendlovitz	3216-5169 ou marcos.mendlovitz@camara.leg.br
			Cláudio Tanno	3216-5168 ou claudio.tanno@camara.leg.br
		SF	Murilo Carvalho	3303-5732 ou cmurilo@senado.leg.br
			Juci Junior	3303-3324 ou jucimj@senado.leg.br
Área Temática V ¹ (exclui programações da Cultura)	Cidadania	CD	Júlia Rodrigues	3216-5133 ou julia.rodrigues@camara.leg.br
			Sidney Júnior	3216-5161 ou sidney.junior@camara.leg.br
	Esporte	SF	André Burello	3303-3846 ou aburello@senado.leg.br
			Júlia Rodrigues	3216-5133 ou julia.rodrigues@camara.leg.br
		CD	Sidney Júnior	3216-5161 ou sidney.junior@camara.leg.br
			Murilo Carvalho	3303-5732 ou cmurilo@senado.leg.br
	SF	Juci Junior	3303-3324 ou jucimj@senado.leg.br	
		Wellington Araujo	3216-5105 ou wellington.araujo@camara.leg.br	
Área Temática VI	Agricultura	CD	Edson Tubaki	3216-5112 ou edson.tubaki@camara.leg.br
			Nilton Soares	3303-3611 ou ncesar@senado.leg.br
Área Temática VII ¹ (inclui programações da Cultura)	Turismo	CD	Edson Tubaki	3216-5112 ou edson.tubaki@camara.leg.br
			Wellington Araujo	3216-5105 ou wellington.araujo@camara.leg.br
	SF	Vincenzo Júnior	3303-1879 ou vincenzo@senado.leg.br	
		Róbison Castro	3303-3320 ou rgcastro@senado.leg.br	
	Cultura	CD	Marcos Mendlovitz	3216-5169
			Vincenzo Júnior	3303-1879 ou vincenzo@senado.leg.br
	SF	Róbison Castro	3303-3320 ou rgcastro@senado.leg.br	
Área Temática VIII	Defesa	SF	Perezino	3303-5184 ou perezino@senado.leg.br
			Orlando Neto	3303-5184 ou orlandos@senado.leg.br
		CD	Fidelis Fantin	3216-5155 ou fidelis.fantin@camara.leg.br
			Sergio Tadao	3216-5121 ou sergio.tadao@camara.leg.br
		Helio Tollini	3216-5108 ou helio.tollini@camara.leg.br	
Área Temática IX	Justiça e Segurança Pública	CD	Fidelis Fantin	3216-5155 ou fidelis.fantin@camara.leg.br
			Sergio Tadao	3216-5121 ou sergio.tadao@camara.leg.br

			Helio Tollini	3216-5108 ou helio.tollini@camara.leg.br
			Róbison Castro	3303-3320 ou rgcastro@senado.leg.br
		SF	Vincenzo Júnior	3303-1879 ou vincenzo@senado.leg.br
		SF	André Burello	3303-3846 ou aburello@senado.leg.br
	Economia (Trabalho e Previdência)	CD	Túlio Cambraia	3216-5106 ou tulio.cambraia@camara.leg.br
			Mauro Silva	3216-5131 ou mauro.silva@camara.leg.br
Área Temática X		SF	Joaquim Ornelas	3303-3845 ou ornelas@senado.leg.br
	Economia (Demais Áreas)	CD	Dayson Almeida	3216-5130 ou dayson.almeida@camara.leg.br
			Paulo Bijos	3216-5103 ou paulo.bijos@camara.leg.br
			Antônio D'Avila	3216-5178 ou antoniocarlos.carvalho@camara.leg.br
			Edson Morais	3216-5173 ou edson.morais@camara.leg.br
Área Temática XI	Ciência & Tecnologias e Comunicações	CD	Elisângela Batista	3216-5156 ou elisangela.batista@camara.leg.br
			Fábio Holanda	3216-5107 ou fabio.holanda@camara.leg.br
		SF	Flávio Luz	3303-5734 ou flavioldl@senado.leg.br
			Tiago Almeida	3216-5166 ou tiago.almeida@camara.leg.br
		CD	Vinicius Ribeiro	3216-5128 ou vinicius.ribeiro@camara.leg.br
Área Temática XII	Meio Ambiente		Bruno Rocha	3216-5167 ou bruno.rocha@camara.leg.br
		SF	Luís Otávio	3303-3818 ou luisbg@senado.leg.br
			Helena Bastos	3303-3818 ou assaf@senado.leg.br
		SF	Augusto Bello	3303-5181 ou augustob@senado.leg.br
			Rita dos Santos	3303-3319 ou ritasant@senado.leg.br
Área Temática XIII	Presidência e Relações Exteriores		Fidelis Fantin	3216-5155 ou fidelis.fantin@camara.leg.br
		CD	Sergio Tadao	3216-5121 ou sergio.tadao@camara.leg.br
			Helio Tollini	3216-5108 ou helio.tollini@camara.leg.br
			Edson Morais	3216-5173 ou edson.morais@camara.leg.br
Área Temática XIV	Minas e Energia	CD	Elisângela Batista	3216-5156 ou elisangela.batista@camara.leg.br
			Fábio Holanda	3216-5107 ou fabio.holanda@camara.leg.br
		SF	Luciano Gomes	3303-3323 ou lusouza@senado.leg.br

		Otávio Gondim	3303-4330 ou ogondim@senado.leg.br
		João Barbosa	3303-5736 ou joaobj@senado.leg.br
Área Temática XV	Poderes	SF	Augusto Bello 3303-5181 ou augustob@senado.leg.br
			Rita dos Santos 3303-3319 ou ritasant@senado.leg.br
		Fidelis Fantin	3216-5155 ou ou fidelis.fantin@camara.leg.br
	CD	Sergio Tadao	3216-5121 ou sergio.tadao@camara.leg.br
		Helio Tollini	3216-5108 ou helio.tollini@camara.leg.br
	Área Temática XVI	Mulheres, Família e Direitos Humanos	CD
			Sidney Júnior 3216-5161 ou sidney.junior@camara.leg.br
SF		Rita dos Santos 3303-3319 ou ritasant@senado.leg.br	
		Augusto Bello 3303-5181 ou augustob@senado.leg.br	
SF		Renan Milfont 3303-4213 ou milfont@senado.leg.br	
		Joao Pederiva 3303-5733 ou pederiva@senado.leg.br	
Receita		Fernando Consentino	3216-5104 ou jose.tavares@camara.leg.br
	CD	Ingo Luger	3216-5132 ou ingo.luger@camara.leg.br
		Marcia Moura	3216-5176 ou marcia.moura@camara.leg.br
Comitê de Exame da Admissibilidade de Emendas	CD	Eugenio Greggianin	3216-5162 ou eugenio.greggianin@camara.leg.br
		Graciano Rocha	3216-5113 ou graciano.rocha@camara.leg.br
	SF	Augusto Bello	3303-5181 ou augustob@senado.leg.br
		Nilton Soares	3303-3611 ou ncesar@senado.leg.br
Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves – COI	SF	Fernando Moutinho	3303-3644 ou framalho@senado.leg.br
	CD	Vinícius Fragoso	3216-5127 ou vinicius.fragoso@camara.leg.br
		Ricardo Volpe	3216-5170 ou ricardo.volpe@camara.leg.br
Atendimento ao Usuário do Sistema Lexor		CENIN	3216-3636
		PRODASEN	3303-2000
		Informática CONOF-CD: Simplício: 3216-5177 / Gabriel: 3216-5110 / Fernando: 3216-5123 e Rodrigo: 3216-5118	

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
I. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO	5
I.1. RESOLUÇÃO Nº 1, de 2006-CN.....	5
I.2. PPA 2020-2023.....	8
I.3. ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO	9
II. EMENDAS COLETIVAS	10
III. SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS – LEXOR	13
III.1. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS	17
III.1.1 Emendas à Despesa de Apropriação e de Remanejamento.....	17
III.1.2 Emenda para Inclusão de Nova Programação (apropriação-inclusão).....	19
III.1.3 Emenda para Acréscimo de Despesa	31
III.1.4 Emenda de Cancelamento de Despesa.....	37
III.1.5 Emenda ao Texto da Lei	39
III.2. EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE EMENDAS	41
III.3. APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À CMO	47
III.4. GLOSSÁRIO	55
IV. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS POR ÁREA TEMÁTICA	56
IV.1. INFRAESTRUTURA	56
IV.2. SAÚDE	62
IV.3. DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....	71
IV.4. EDUCAÇÃO	89
IV.5. CIDADANIA E ESPORTE.....	100
IV.6. AGRICULTURA	116
IV.7. TURISMO E CULTURA.....	125
IV.8. DEFESA	134
IV.9. JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.....	138
IV.10. ECONOMIA.....	141
IV.11. CIÊNCIA & TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES.....	149
IV.12. MEIO AMBIENTE	155
IV.13. PRESIDÊNCIA E RELAÇÕES EXTERIORES	162
IV.14. MINAS E ENERGIA	164
IV.15. PODERES.....	165
IV.16. MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS	166

V. EMENDAS À RECEITA.....	183
ANEXO – PROCEDIMENTOS PARA O ACESSO REMOTO.....	195

INTRODUÇÃO

Este manual apresenta regras, procedimentos e orientações para a elaboração e apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentária para 2021 – PLOA 2021.

A Parte I trata de considerações gerais acerca da apresentação de emendas, tomando por base a legislação aplicável ao processo orçamentário. A Parte II contém anexo com informações sobre emendas coletivas. Já a Parte III aborda o funcionamento do Sistema de Elaboração de Emendas– LexOr, e os procedimentos necessários para o seu acesso remoto. A Parte IV apresenta informações complementares para elaboração de **emendas nas áreas temáticas da despesa**. Por fim, a Parte V traz informações relacionadas às **emendas à receita**.

Em anexo estão orientações divulgadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal sobre o acesso remoto dos computadores das duas casas. Embora o acesso ao LexOr seja feito, preferencialmente, por meio do navegador Chrome, ele só pode ser realizado por meio dos computadores das duas Casas. Portanto é fundamental que os computadores remotos estejam habilitados para o acesso.

Em razão da pandemia da Covid-19, que provocou uma série de mudanças no funcionamento do Congresso Nacional, inclusive com o adiamento da instalação da CMO, não houve, portanto, até o momento, manifestação do CAE para orientar as emendas ao PLOA 2021. Optou-se, então, por divulgar as orientações que historicamente vem sendo adotadas. Eventuais mudanças serão devidamente comunicadas durante o período de elaboração de emendas.

A par das informações constantes deste manual, recomenda-se consulta ao **Cadastro de Ações**, para informações detalhadas sobre todas as ações orçamentárias, incluindo descrição e formas de execução possíveis. O Cadastro de Ações está disponível em:

https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2021/proposta/info_comp_lem_2_PLOA2021.pdf

O PLOA 2021 (PLN 28/2020) pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa/2021/tramitacao/proposta-do-poder-executivo>

Para mais informações sobre o PLOA 2021, consulte a Nota Técnica Conjunta nº 04/2020, disponível em:

https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/2020/PLOA2021_NotaTecnicaConjuntan4.pdf

I. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

I.1. RESOLUÇÃO Nº 1, de 2006-CN

As disposições gerais sobre emendas individuais e coletivas estão contidas na Resolução nº 1, de 2006-CN, incluindo alterações posteriores, em especial nos arts. 37 a 50.

O **prazo para apresentação de emendas** à despesa e à receita, inclusive renúncia de receita, **independe** de prévia apresentação do relatório preliminar, e será de 10 de fevereiro a 1º de março de 2021.

A **emenda à despesa (arts. 37 a 40, 45 e 48)** classifica-se nos seguintes tipos:

- a) **emenda de apropriação** – é a que propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte de recursos, a anulação de dotações da Reserva de Recursos e/ou de outras definidas no Parecer Preliminar;
- b) **emenda de remanejamento** – é a que propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte exclusiva de recursos, a anulação de dotações constantes do projeto de lei, exceto as da Reserva de Contingência; e
- c) **emenda de cancelamento** – é a que propõe, exclusivamente, a redução de dotações constantes do projeto.

Procurando refletir a nova estrutura da Administração Pública Federal, tendo em vista as alterações trazidas pela Medida Provisória nº 870, de 2019, convertida na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, bem como pelas alterações promovidas pelo Decreto nº 10.107, de 6/11/2019, e pela Medida Provisória nº 980, de 2020 (convertida na Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020), o projeto de lei orçamentária é dividido nas seguintes **áreas temáticas**:

- I – Infraestrutura;
- II – Saúde;
- III – Desenvolvimento Regional;
- IV – Educação;
- V – Cidadania e Esporte;
- VI – Agricultura;
- VII – Turismo e Cultura;
- VIII – Defesa;
- IX – Justiça e Segurança Pública;
- X – Economia;
- XI – Ciência & Tecnologia e Comunicações;
- XII – Meio Ambiente;
- XIII – Presidência e Relações Exteriores;
- XIV – Minas e Energia;
- XV – Poderes; e
- XVI – Mulheres, Família e Direitos Humanos.

A quantidade máxima de **emendas individuais** é **25** (vinte e cinco).

O limite financeiro das emendas, por congressista, corresponde a **R\$ 16.279.986,00**. Esse valor é calculado considerando o montante da execução obrigatória do Orçamento 2020, corrigido pela variação do IPCA entre julho/2019 e junho/2020 (2,13%), distribuído pelo quantitativo de parlamentares no exercício do

mandato. Do valor apresentado por cada parlamentar, **ao menos a metade** deve ser destinada para **ações e serviços públicos de saúde (ASPS - Id Uso 6)**.

As emendas individuais e coletivas **não poderão incidir** sobre programação destinada a despesa financeira (RP 0) ou primária obrigatória (RP 1).

As **emendas individuais impositivas** (art. 166-A da Constituição Federal) poderão alocar recursos aos entes subnacionais por meio de **transferência especial ou transferência com finalidade definida**, sendo vedada a utilização para pagamento com pessoal e encargos sociais e encargos ao serviço da dívida. Na transferência especial os recursos repassados não dependerão de celebração de convênio e pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira e serão aplicados em programações finalísticas do Poder Executivo do ente federado, sendo que pelo menos 70% das transferências especiais deverão ser aplicados em despesas de capital (exceto encargos referentes ao serviço da dívida). Já os recursos transferidos com finalidade definida serão vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar e aplicados nas áreas de competência da União.

Para mais informações consulte o Quadro III - Modalidades de Transferência, na página 144 deste Manual.

Conforme o art. 166, § 12, da Constituição Federal, as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal têm garantia de execução no montante de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício anterior. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária de dezembro de 2020, publicado em 29/01/2021, divulgou a RCL de 2020 de R\$ 651.943.266.031, levando a um valor impositivo para as emendas de bancada estadual de R\$ 6.519.432.660. Este valor será distribuído igualmente entre as bancadas estaduais, correspondendo ao montante de **R\$ 241.460.468,00** para cada uma, a ser classificado com RP 7. Eventuais valores excedentes devem ser classificados com RP 2.

O número de emendas de bancada estadual é o constante da tabela disponibilizada pela CMO (https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/CCBE/num_ass_banc_LOA.pdf). Salientamos que podem ocorrer eventuais alterações nas definições relativas às emendas de bancada.

De acordo com o § 20 do art. 166 da Constituição Federal, decorrente da Emenda Constitucional nº100 de 2019: *“As programações de que trata o § 12 deste artigo, quando versarem sobre o início de investimento com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada estadual, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.”*

O § 13 do mesmo artigo: *“As programações orçamentárias previstas nos §§ 11 e 12 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.”*

O caput do art.76 da LDO 2021 (Lai nº 14.116, de 2020) reforça este mandamento: *“A garantia da execução referentes a programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 com RP 7 observará o disposto na Emenda à Constituição nº 100, de 2019, e compreenderá, cumulativamente, o empenho e o pagamento, sem prejuízo da aplicação do disposto do § 3º do art. 70”.*

Conforme o § 2º do art. 76 da LDO 2021, *“As programações de que trata o caput, quando dispuseram sobre o início de investimento com duração superior a um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada estadual, a cada exercício, até a conclusão do investimento.”*

Já o art. 47, §2º, da Resolução nº 1, de 2006-CN dispõe que os projetos contemplados por emendas de bancada que já tiveram mais de 20% de execução física devem ser repetidos.

A consolidação das condições exigidas para a apresentação de **emendas coletivas à despesa** (arts. 43 a 48 da Resolução nº 1, de 2006-CN) encontram-se na Parte II deste manual.

As emendas ao PLOA têm que ser compatíveis com o Plano Plurianual 2020-2023 (Lei nº 13.971, de 2019), conforme item I.2 deste manual, e atender às disposições da Resolução nº 1, de 2006-CN, particularmente aos arts. 37 a 50 e 140 a 147.

Será **facultativa a identificação da entidade beneficiária**, endereço e nome dos responsáveis das **emendas individuais**, em razão da alteração da Resolução nº 01/2006-CN e das alterações promovidas na Lei 13.019/2014 pela Lei 13.204/2015.

Compete ao Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAE propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual, inclusive as de Relator.

Importante:

a) A execução de dotação que envolve transferência de recursos decorrentes de emendas parlamentares a **entidade privada sem fins lucrativos** por meio de termos de colaboração ou fomento **prescinde de chamamento público, conforme expressamente ressalvado no art. 29 da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015.**

b) Os valores mínimos para as transferências de recursos a entidades privadas é de **R\$ 100.000,00** (cem mil), para execução de custeio ou aquisição de equipamento, e de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil), para obras e serviços de engenharia, conforme definido nos arts. 3º e 9º, IV e V, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

c) As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais que, na impossibilidade de atuação do órgão concedente, poderão atuar como mandatárias da União para execução e supervisão, conforme art. 92 do PLDO 2021. Nesses casos, **as despesas administrativas com tarifas de serviços da mandatária serão deduzidas do valor total da emenda parlamentar** a ser transferido ao ente ou entidade beneficiária, conforme cláusula prevista no instrumento de celebração correspondente, **até o limite de 4,5%**. Eventuais excedentes da tarifa de serviço correrão à conta de dotação própria do órgão concedente.

d) Em decorrência da EC 95, de 2016, que estabeleceu o Novo Regime Fiscal e fixou limites individualizados aplicáveis à despesa primária do Poder Executivo, de cada órgão dos demais Poderes, do MPU, do CNMP e da DPU, e considerando a Instrução Normativa nº 1/2017-CMO, **a apresentação e aprovação de emendas que aumentem despesa primária sujeita ao teto do NRF ficarão condicionadas à indicação de cancelamento compensatório no âmbito do mesmo Poder, no caso do Poder Executivo, exceto DPU, ou do mesmo órgão com teto individualizado, nos demais casos, incluindo DPU.** Em razão disso, o sequencial de cancelamento a ser indicado pelo autor **dependerá do órgão destinatário da emenda e não poderá incidir sobre despesa obrigatória.** No caso de emendas individuais **impositivas** destinadas a **órgãos do Poder Executivo, exceto DPU**, poderá ser indicado o cancelamento nos sequenciais nº 1670 (saúde), nº 3144 (demais), oriundo de reservas já incluídas no PLOA. No caso das emendas impositivas de bancada, poderão ser indicados indistintamente os sequenciais nº 1671(saúde) e nº 3145. Para a DPU e demais órgãos com teto individualizado, a fonte de cancelamento deverá ser **indicada manualmente** no sistema, **não cabendo** a opção pelo cancelamento nos sequenciais das reservas de emendas impositivas, sob pena de inadmissão da emenda. No caso das emendas não impositivas, para cumprimento da referida legislação, recomenda-se: 1) nos Poderes Legislativo e Judiciário, MPU, CNMP e DPU, indicar cancelamento no mesmo órgão sujeito ao teto; ou 2) no Poder Executivo, exceto DPU, indicar cancelamento em um de seus órgãos. Ressaltamos que os cancelamentos indicados nas emendas de **apropriação** não vinculam a atuação dos relatores, que podem indicar outros recursos para atendimento das referidas emendas, conforme procedimentos previstos na Resolução nº 01/2006-CN e autorização no Parecer Preliminar a ser aprovado pela Comissão Mista de Orçamento.

I.2. PPA 2020-2023

“Plano Plurianual da União – PPA é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que define diretrizes, objetivos e metas, com propósito de viabilizar a implementação dos programas” (Lei nº 13.971/2019, art.2º inciso VIII)

Compõe o PPA 2020-2023 os Anexos: I-Programas Finalísticos, II-Programas de Gestão, III-Investimentos Plurianuais Prioritários e IV-Investimentos Plurianuais das Empresas Estatais não Dependentes.

Os programas do PPA estarão expressos nas LOAs e nas leis de créditos adicionais, e as ações orçamentárias estarão expressas exclusivamente nas LOAs e nos créditos adicionais, sendo que cada ação estará vinculada a apenas um programa (exceto as ações padronizadas). As vinculações entre ações e programas constarão nas LOAs (**Volume II do PLOA 2021**).

A emenda ao PLOA 2021 deve ser compatível com o PPA 2020-2023. Para tanto ela deve se **enquadrar em algum Programa do PPA 2020-2023. Em caso de investimento plurianual, este deve constar do Anexo III – Investimentos Plurianuais Prioritários**, do PPA, em conformidade com o art. 76 da LDO 2021.

O Anexo III do PPA 2020-2023 é composto pelos investimentos plurianuais prioritários, definidos entre as ações do tipo projeto dos programas finalísticos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (exceto os investimentos relacionados exclusivamente às transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios). Foram incluídos no Anexo III os programas previstos para serem concluídos até 2023 ou que tivessem execução financeira acumulada superior a 20% do custo total estimado em 30 de junho de 2019. O Anexo III é dividido em duas seções, com a seção II composta por investimentos plurianuais que estão condicionados à abertura de espaço fiscal nos exercícios financeiros do PPA 2020-2023.

A Lei nº 13.971 de 2019 faz referência, no art. 8ª, a projeto de investimento de grande vulto, que seriam os projetos com valor superior a R\$ 50 milhões, se financiados com recursos dos orçamentos fiscal ou da seguridade social ou do orçamento de investimentos de empresas estatal dependente, ou R\$ 100 milhões, se financiados com recursos do orçamento de investimentos das empresas estatais independentes, sob responsabilidade de empresa de capital aberto ou sua subsidiária.

A Lei do PPA também determina que a partir de 2021 os novos projetos de grande vulto somente poderão ser iniciados se constarem do registro centralizado previsto no § 15 do art. 165 da Constituição Federal.

Em 28 de setembro de 2020, o Poder Executivo editou o Decreto nº 10.496 que instituiu o Cadastro Integrado de Projetos de Investimento em **Infraestrutura**, financiados com recursos dos orçamentos fiscal ou da seguridade social, no âmbito do Poder Executivo. O Ministério da Economia tem até o dia 31 de janeiro de 2021 para implantar o cadastro.

A emenda inadmitida por incompatibilidade com o PPA, ou com outras normas aplicáveis, **não poderá receber recursos dos Relatores, nem ser objeto de destaque.**

I.2.a. Programas Finalísticos

São um conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias suficientes para enfrentar problema da sociedade, conforme objetivos e metas regionalizadas. Os programas finalísticos conterão 1 (um) objetivo e 1 (uma) meta, assim como desdobra as diretrizes governamentais em 66 (sessenta e seis) programas, focados na eliminação ou mitigação das causas dos problemas

O perfeito relacionamento entre o objetivo constante no PPA 2020-2023 e a ação do PLOA 2021 é que assegura a compatibilidade entre os dois instrumentos, conforme se observa no **Volume II do PLOA 2021**.

No caso de a emenda propor inclusão de ação no PLOA 2021, é necessário verificar a compatibilidade com algum objetivo do PPA 2020-2023.

I.2.b. Programas de Gestão

Programas de gestão são aqueles que reúnem um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental. Nesse caso, a verificação da compatibilidade considera apenas o programa, que deve constar do PPA 2020-2023 e do PLOA 2021. A ação constante da emenda deverá ser compatível com o programa.

I.2.c. Operações Especiais

Os programas destinados exclusivamente a operações especiais, que abrangem despesas relativas a amortização, juros e encargos da dívida, pagamento de aposentadorias e pensões e cumprimento de sentenças judiciais, não integram o PPA 2020-2023. Portanto, não há necessidade de verificação de compatibilidade, uma vez que tais programas constam somente no PLOA 2021.

A consulta à Lei nº 13.971 de 2019 (PPA 2020-2023) e seus Anexos pode ser feita por meio do link:

https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/ppa/2020_2023/ppa-2020-2023/PPA_2020-2023_Lei

I.3. ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO

As emendas ao Anexo V do PLOA 2021 destinadas à criação e/ou provimento de cargos, empregos e funções deverão ser apresentadas com a correspondente emenda à despesa. A emenda destinada à alteração de estrutura de carreira e aumento de remuneração, caso apresentada, deverá observar o disposto no art. 109 do PLDO 2021.

A emenda à despesa com pessoal deverá acrescer recursos na ação “0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal – Primária” no respectivo órgão ou unidade orçamentária e deverá ser elaborada a partir da seleção da opção “Acréscimo de Despesa” se já houver dotação no PL ou “Inclusão de Despesa” quando não houver dotação de pessoal no PL para tal finalidade, após o que devem ser incluídos os seguintes detalhamentos: GND 1, MA 90 e RP 1.

As emendas ao Anexo V e as que promovam acréscimo ou inclusão de dotações para o atendimento de pessoal e encargos sociais não serão apreciadas pelas Relatorias Setoriais, mas somente pelo Relator-Geral, em razão do disposto no art. 65 da Resolução nº 1, de 2006-CN, que lhe atribui a competência para apreciar a Reserva de Contingência e o texto da lei. Por essa razão, o Parecer Preliminar tem previsto que o Relator-Geral deve avaliar as despesas com pessoal e encargos sociais constantes da proposta orçamentária, inclusive quanto ao Anexo V do PLOA 2021 e às dotações correspondentes.

II. EMENDAS COLETIVAS

Importante: As tabelas a seguir indicam as condições gerais para a apresentação de emendas coletivas que vem sendo aplicadas nos últimos anos, tendo como fundamento a Resolução nº 1, de 2006-CN, e os pareceres da CMO que aprovaram os relatórios de atividades do CAE com o objetivo de preencher eventuais lacunas existentes no conjunto de normas de admissibilidade e contribuir para uma atuação mais segura de parlamentares, bancadas e comissões na apresentação de emendas. Dada a excepcionalidade do momento, decorrente da pandemia da Covid-19, ainda não houve manifestação do CAE para orientar as emendas ao PLOA 2021, por isso optou-se por divulgar as orientações que historicamente vem sendo adotadas. Eventuais mudanças serão devidamente comunicadas.

CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE COMISSÃO NA RESOLUÇÃO Nº1, DE 2006-CN (máximo 8 emendas, sendo até 4 de apropriação e até 4 de remanejamento)

AÇÃO	CONDIÇÕES CUMULATIVAS	DISPOSITIVO
Qualquer Ação (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Competência da Comissão nos termos do Regimento Interno. 2. Emendas acompanhadas da ata da reunião. 3. Emendas com caráter institucional e representar interesse nacional. 4. Identificação precisa do objeto. 5. Não pode resultar, na execução, em transferências voluntárias para mais de um ente da federação, ressalvado o item 7 e quando a emenda contemplar subtítulo constante do PLOA. 6. Justificação deve conter elementos de custo, cronograma e financiamento. 7. No caso de transferência voluntária com política pública existente, a justificação deve conter os elementos, critérios e fórmulas da distribuição de recursos, indicando a respectiva legislação (lei ou ato normativo). 	<p>Art. 43 Art. 44, I Art. 44, II Art. 44, II e 47, II Art. 44, II e 47, II Art. 44, II e 47, V Art. 44, III</p>
Ação que contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	<p>Condições 1 a 7 acima.</p> <ol style="list-style-type: none"> 8. Emenda deve contemplar única obra (empreendimento), exceto quando contemplar subtítulo constante do PLOA. 9. Modalidade de aplicação compatível. 	<p>Art. 44, II e 47, II Art. 47, II e IV</p>
Ação que NÃO contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	<p>Condições 1 a 7 acima.</p> <ol style="list-style-type: none"> 10. Modalidade de aplicação compatível. 11. Vedada a destinação de recursos para entidades privadas, salvo se contemplar programação constante do projeto com MA 50. 	<p>Art. 44, II e 47, IV Art. 44, II</p>

CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL NA RESOL. Nº 1, DE 2006-CN, CONFORME O OBJETO DA AÇÃO

AÇÃO	CONDIÇÕES CUMULATIVAS	DISPOSITIVO
Qualquer Ação (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Objeto deve ser de interesse estadual. 2. Emendas acompanhadas da ata da reunião. 3. Identificação precisa do objeto. 4. Não pode resultar, na execução, em transferências voluntárias para mais de um ente da federação ou entidade privada. No caso de entidade privada ou de Consórcio Público, o nome da entidade e do município devem constar do subtítulo. 5. Justificação deve conter elementos de custo, cronograma e financiamento. 	<p>Art. 46 Art. 47, I Art. 47, II Art. 47, II Art. 47, V</p>
Ação que contemple OBRA (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	<p>Condições 1 a 5 acima.</p> <ol style="list-style-type: none"> 6. Emenda deve contemplar única obra ou empreendimento (ressalvada a indicação de RM ou RIDE, que deverá ser nominalmente identificada no subtítulo). 7. Projetos já contemplados por emendas em anos anteriores devem ser concluídos. 8. Modalidade de aplicação compatível. Obs.: A utilização da MA 40 será inadmitida no caso de o subtítulo não identificar o município, uma vez que permitiria a transferência a mais de um ente. 	<p>Art. 47, II Art. 47, § 2º Art. 47, II e IV</p>
	Condições 1 a 5 acima.	

CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL NA RESOL. Nº 1, DE 2006-CN, CONFORME O OBJETO DA AÇÃO

AÇÃO	CONDIÇÕES CUMULATIVAS	DISPOSITIVO
Ação que NÃO contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	9. Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente ou Reforma (GND 3 - Outras Despesas Correntes), desde que a ação pretendida esteja identificada no subtítulo - Modalidade de Aplicação compatível. Obs.: A utilização da MA 40 será inadmitida no caso de o subtítulo não identificar o município, uma vez que permitiria a transferência a mais de um ente.	Art. 47, II e IV
	10. Demais despesas, só pode na modalidade de aplicação 30 (estados) e 90 (aplicação direta).	Art. 47, IV

As bancadas somente poderão propor emendas de remanejamento quando acréscimos e cancelamentos ocorrerem no âmbito da respectiva unidade federativa (Estado ou DF), do mesmo órgão e do mesmo grupo de natureza de despesa, observada a compatibilidade das fontes de recursos, conforme arts. 38 e 48 da Resolução.

Já as emendas de remanejamento propostas por Comissões somente poderão propor acréscimos e cancelamentos em dotações de caráter institucional e de interesse nacional, no âmbito do mesmo órgão orçamentário e do mesmo grupo de natureza de despesa, observada a compatibilidade das fontes de recursos, conforme art. 45 da Resolução.

QUANTITATIVO DE EMENDAS POR BANCADA ESTADUAL

***Podendo ser alterado tendo em vista a apreciação do Projeto de Resolução nº 03, de 2019 - CN**

Bancada Estadual	UF	Código	Quantidade de emendas	
			Apropr.	Remanej.
ACRE	AC	7102	15	3
ALAGOAS	AL	7103	15	3
AMAPA	AP	7105	15	3
AMAZONAS	AM	7104	15	3
BAHIA	BA	7106	18	3
CEARA	CE	7107	16	3
DISTRITO FEDERAL	DF	7108	15	3
ESPIRITO SANTO	ES	7109	15	3
GOIAS	GO	7110	15	3
MARANHAO	MA	7111	16	3
MATO GROSSO	MT	7112	15	3
MATO GROSSO SUL	MS	7113	15	3
MINAS GERAIS	MG	7114	19	3
PARA	PA	7115	15	3
PARAIBA	PB	7116	15	3
PARANA	PR	7117	17	3
PERNAMBUCO	PE	7118	16	3
PIAUI	PI	7119	15	3
RIO DE JANEIRO	RJ	7120	18	3
RIO GRANDE DO NORTE	RN	7121	15	3
RIO GRANDE DO SUL	RS	7122	17	3
RONDONIA	RO	7123	15	3
RORAIMA	RR	7124	15	3
SANTA CATARINA	SC	7126	15	3
SAO PAULO	SP	7125	20	3
SERGIPE	SE	7127	15	3
TOCANTINS	TO	7128	15	3

**APLICAÇÃO DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA MAIS DE UM ENTE OU ENTIDADE PRIVADA
(EMENDAS DE BANCADA E COMISSÃO)**

TIPO DE AÇÃO	SUBTÍTULO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	SITUAÇÃO
PROJETO	NACIONAL	30 – ESTADOS 40 – MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	VEDADO VEDADO SOMENTE UMA SOMENTE UM (identificado no subtítulo) PERMITIDO
	NO ESTADO “X”	30 – ESTADOS 40 – MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO VEDADO SOMENTE UMA SOMENTE UM (identificado no subtítulo) PERMITIDO
	NO MUNICÍPIO “Y”	30 – ESTADOS 40 – MUNICÍPIOS 30 e 40 simultaneamente 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO PERMITIDO VEDADO SOMENTE UMA SOMENTE UM (identificado no subtítulo) PERMITIDO
ATIVIDADE OU OPERAÇÃO ESPECIAL	NACIONAL	30 – ESTADOS 40 – MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	VEDADO VEDADO VEDADO VEDADO PERMITIDO
	NO ESTADO “X”	30 – ESTADOS 40 – MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 30 e 90 simultaneamente 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO VEDADO VEDADO VEDADO PERMITIDO PERMITIDO
	NO MUNICÍPIO “Y”	30 – ESTADOS 40 – MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 30 e 90 simultaneamente 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO VEDADO VEDADO VEDADO PERMITIDO PERMITIDO

III. SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS – LEXOR

A elaboração de emendas e seu envio à CMO depende da utilização de sistema informatizado desenvolvido para essa finalidade. Trata-se do Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias - LEXOR. Portanto, é imprescindível que o usuário saiba utilizá-lo.

Recomenda-se o uso do **navegador Google Chrome**, para o adequado funcionamento do sistema.

ATENÇÃO

O acesso ao sistema LEXOR só pode ser feito por meio de estações de trabalho dos ambientes da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal. Para o acesso remoto ao sistema é imprescindível que o usuário esteja *logado* em máquina de seu local de trabalho.

Em anexo estão extraídas as principais informações dos documentos que foram encaminhados aos servidores para o acesso remoto, para aqueles que ainda não o fizeram. Qualquer dúvida quanto ao acesso, o usuário deve entrar em contato com o serviço de atendimento do CENIN (Câmara dos Deputados) ou do PRODASEN (Senado Federal)

SOLICITAÇÃO DE SENHAS - SISTEMA LEXOR

USUÁRIOS PARLAMENTARES:

Em princípio, todos os parlamentares já possuem senha para o acesso ao Lexor, conforme utilização em anos anteriores. Caso o Parlamentar ainda não possua senha, a CMO, ciente dessa condição, avisará o parlamentar que será concedido o acesso e que receberá um email para trocar a senha no primeiro acesso. O email terá as instruções para o acesso. **Os parlamentares não tem necessidade de preencher a tela de cadastro do Sistema Lexor para solicitar uma senha.**

USUÁRIOS DE GABINETE / USUÁRIOS EXTERNOS

Os usuários de gabinete / usuários externos que ainda não tenham senha de acesso ao sistema LEXOR deverão entrar na tela principal do Sistema e fazer um cadastro com bastante atenção na grafia do EMAIL. Não existe mais o gerador de senha. Para os usuários de gabinete da Câmara dos Deputados só há necessidade de preenchimento do cadastro na tela do LEXOR. O usuário informará a sua própria senha. Também existe um botão para o esquecimento da senha para os que já tem. O nome do login é pelo número do CPF. Para os usuários de gabinete do Senado serão utilizadas as senhas para acesso a Rede Senado.

USUÁRIOS RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE LOTE DE EMENDAS DE BANCADAS E COMISSÕES

Esses usuários devem solicitar a CMO a criação dos seus logins na rede Senado (caso ainda não tenham). A CMO encaminhará esses pedidos à área responsável no PRODASEN (SUAPE).

TEXTO DO EMAIL RECEBIDO PARA TROCA DE SENHA

“Caro (a) usuário(a),

Sua senha para o Sistema de Leis Orçamentárias foi redefinida.

Acesse o sistema no endereço: <https://legis.senado.gov.br/lexor> com a seguinte senha provisória:

%paO!bmDT@xX0\$C

Funções da **CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização** no processo de emendamento ao PLOA:

A **CMO**, formada por 12 senadores e 33 deputados, com igual número de suplentes, é responsável, dentre outras atribuições, por:

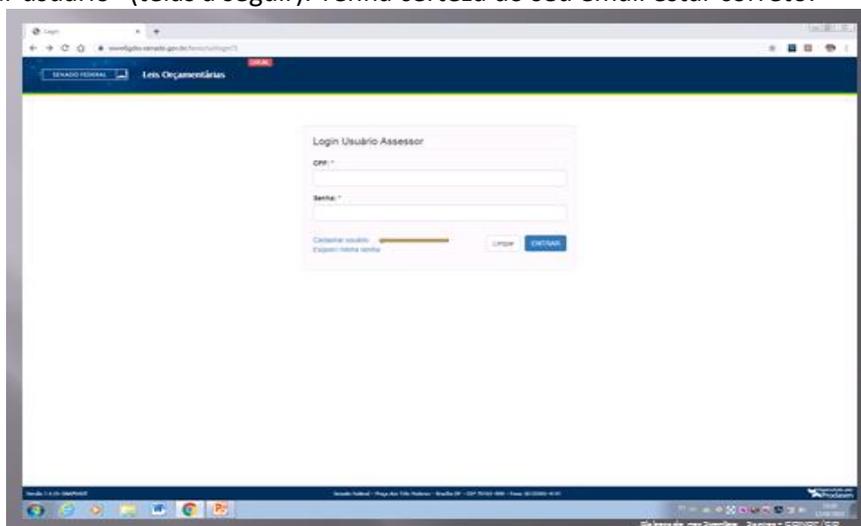
- emitir parecer sobre os projetos orçamentários e sobre as emendas a eles apresentadas;
- cadastrar os projetos de lei (PL);
- cadastrar o usuário Autor (inclusive Secretários de Comissão) e fornecer-lhe código e senha de acesso ao LEXOR;
- liberar o sistema para cadastramento de emendas, momento a partir do qual o usuário poderá cadastrar emendas, ainda que não seja permitido o envio de lote;
- abrir o prazo de apresentação dos lotes de emendas, quando o usuário autor poderá, além de cadastrar as emendas, montar o lote e enviá-lo à CMO por meio do sistema;
- encerrar o prazo de apresentação de emendas, a partir do que a CMO não receberá lotes de emendas;
- registrar a apresentação dos lotes de emendas (recibo de entrega);
- retirar os lotes de emendas entregues, a pedido dos autores.

O manual trata de emendas à despesa (apropriação inclusão ou acréscimo), à receita, emenda de cancelamento e emendas de texto.

Tipos de Usuários

Os usuários do LEXOR são de dois tipos distintos, o **usuário autor (PARLAMENTAR)** e o **usuário externo (Assessor)** os quais podem¹:

- Solicitar senha através de um cadastro na própria tela do sistema (USUÁRIO EXTERNO) no Link “cadastrar usuário” (telas a seguir). Tenha certeza do seu email estar correto.



¹ (Existem ainda os usuários chamados especialistas - Secretários de Comissão, CMO e Consultorias da Câmara e do Senado - que não serão objeto específico deste manual)

The image shows a web browser window displaying the 'Usuário assessor' registration form. The form is titled 'Usuário assessor' and includes a 'Salvar' button. The fields are: CPF, Senha, Confirmação da senha, Nome (with 'P_4497' entered), Nome Mãe, E-mail (highlighted with a red oval), Data nascimento, Telefone, RG, Órgão emissor RG, and UF RG (with a dropdown menu). A yellow arrow points to the 'Salvar' button. The browser address bar shows 'www.sghmi.senado.gov.br/lexor/usuarioEx.ppt?Detalle72'. The page header includes 'SENADO FEDERAL' and 'Leis Orçamentárias'. The footer shows 'Versão: 1.4.248' and 'Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61) 3033-4141'.

- solicitar nova senha de acesso no link “esqueci minha senha”;;
- cadastrar emendas;
- exportar emendas válidas para outros usuários;
- cancelar exportações de emendas, caso o usuário de destino ainda não tenha executado a importação;
- importar ou recusar emendas de outros usuários;
- imprimir espelhos e relações gerais de emendas cadastradas.

Usuário Autor

Somente parlamentar, bancada (por meio do coordenador de bancada) e comissão (por meio de seus Secretários) podem ser cadastrados pela CMO como usuário autor, ao qual compete;

- a) exportar emenda montar e numerar o lote de emendas e, por meio do sistema, enviá-lo à CMO;
- b) cancelar o envio de lote, desde que o recibo de entrega não tenha sido apresentado à CMO;
- c) imprimir o recibo de entrega do lote enviado pelo sistema e apresentá-lo na CMO para formalizar a entrega do lote, procedimento necessário para que as emendas sejam consideradas entregues;
- d) solicitar à CMO a retirada do lote de emendas, quando o recibo de entrega já tiver sido apresentado.

Usuário Externo (ASSESSOR)

Qualquer pessoa física com acesso à intranet do Senado ou da Câmara dos Deputados pode se cadastrar como usuário externo no LEXOR. Compete ao usuário externo:

- a) efetuar o seu cadastro no sistema, do qual constará o número do CPF, e definir sua senha;
- b) alterar seus dados cadastrais, inclusive para manter atualizado o e-mail, canal para a obtenção de senha de acesso ao sistema;
- c) cadastrar minutas de emendas que possam subsidiar usuário autor na proposição de emendas.

O usuário externo não pode entregar lote de emendas à CMO.

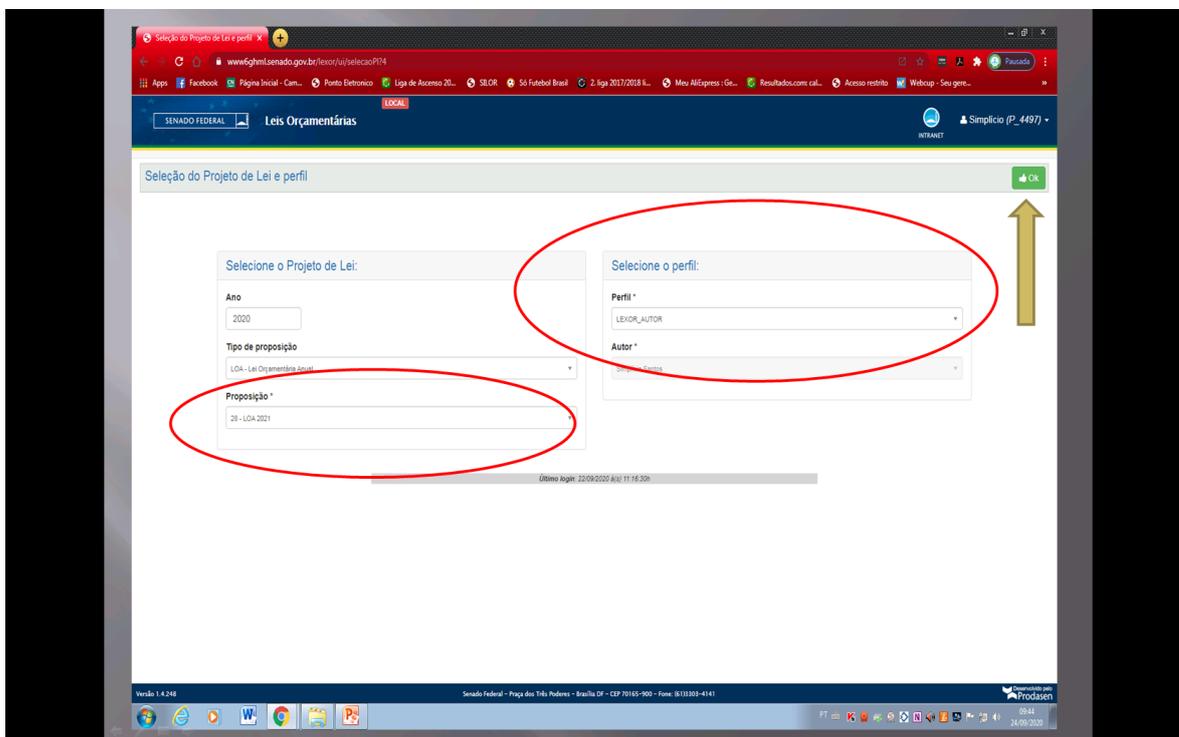
Emendas ao PLOA

A emenda é o instrumento por meio do qual o autor propõe modificação a um projeto de lei. No sistema, as emendas podem ser:

- à despesa: de apropriação (acrécimo e inclusão), de remanejamento (acrécimo e inclusão) ou de cancelamento;
- à receita, inclusive de renúncia; e
- ao texto.

III.1. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS

O endereço de acesso ao sistema é <https://legis.senado.gov.br/lexor>. Após incluir/confirmar CPF e senha e confirmar, voce irá para uma nova tela conforme abaixo, onde deverá informar as informações solicitadas:



The screenshot shows the Lexor system interface for selecting a bill and profile. The page title is "Seleção do Projeto de Lei e perfil". The interface is divided into two main sections: "Selecione o Projeto de Lei:" and "Selecione o perfil:". The "Selecione o Projeto de Lei:" section includes fields for "Ano" (set to 2020), "Tipo de proposição" (set to LOA - Lei Orçamentária Anual), and "Proposição*" (set to 28 - LOA 2021). The "Selecione o perfil:" section includes fields for "Perfil*" (set to LEXOR_AUTOR) and "Autor*". A red oval highlights the "Proposição*" field, and another red oval highlights the "Perfil*" and "Autor*" fields. A green arrow points to a "OK" button in the top right corner. The browser address bar shows "www.legis.senado.gov.br/lexor/aj/selecaoP04".

Deve-se informar o PL/ano (28/2020). Caso não haja outro PL carregado, ele já estará como padrão. Caso seja usuário AUTOR, faça também a opção desejada, caso queira atuar no processo de elaboração de emendas como autor ou coordenador de bancada, ou presidente de comissão.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2006-CN, as emendas à despesa podem ser de **apropriação, remanejamento ou de cancelamento**. No LEXOR, as emendas de apropriação e de remanejamento estão detalhadas ainda como de **acréscimo** e de **inclusão**.

De acordo com o art. 49 da Resolução nº 1, de 2006-CN, cada **congressista** poderá apresentar, no máximo, **vinte e cinco emendas**, limitado ao montante de **R\$ 16.279.986,00**.

Não há limite financeiro para a apresentação de emendas por Comissões. Observe as características e limites para emenda de Bancadas que serão estabelecidas durante o processo orçamentário junto à CMO.

III.1.1 Emendas à Despesa de Apropriação e de Remanejamento

A distinção entre as emendas de apropriação e remanejamento diz respeito à origem e vinculação dos cancelamentos geradores dos recursos para atendimento da emenda.

A emenda de apropriação propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte de recursos, o cancelamento de dotações da Reserva de Recursos e de outras dotações definidas no Parecer Preliminar.

Tendo em vista o disposto na EC nº 95, de 2016 ("teto dos gastos"), que estabeleceu o Novo Regime Fiscal e fixou limites individualizados aplicáveis à despesa primária do Poder Executivo, de cada órgão dos

demais Poderes, do MPU, do CNMP e da DPU, e considerando a Instrução Normativa nº 1/2017-CMO, recomenda-se a indicação do sequencial de cancelamento compensatório adequado no âmbito do mesmo Poder, no caso do Poder Executivo, exceto DPU, ou do mesmo órgão, nos demais casos.

Assim, para elaboração de emendas individuais impositivas (apropriação) em órgãos do Poder Executivo, exceto DPU, os cancelamentos compensatórios poderão incidir sobre os sequenciais de cancelamento do projeto de lei que já apresentam os recursos disponíveis para seu atendimento, haja vista que os recursos já se encontram reservados para tal finalidade em unidades orçamentárias do próprio Poder Executivo – Fundo Nacional de Saúde e Reserva de Contingência.

Resumidamente, o quadro abaixo informa os sequencias para cancelamento conforme a condição da emenda:

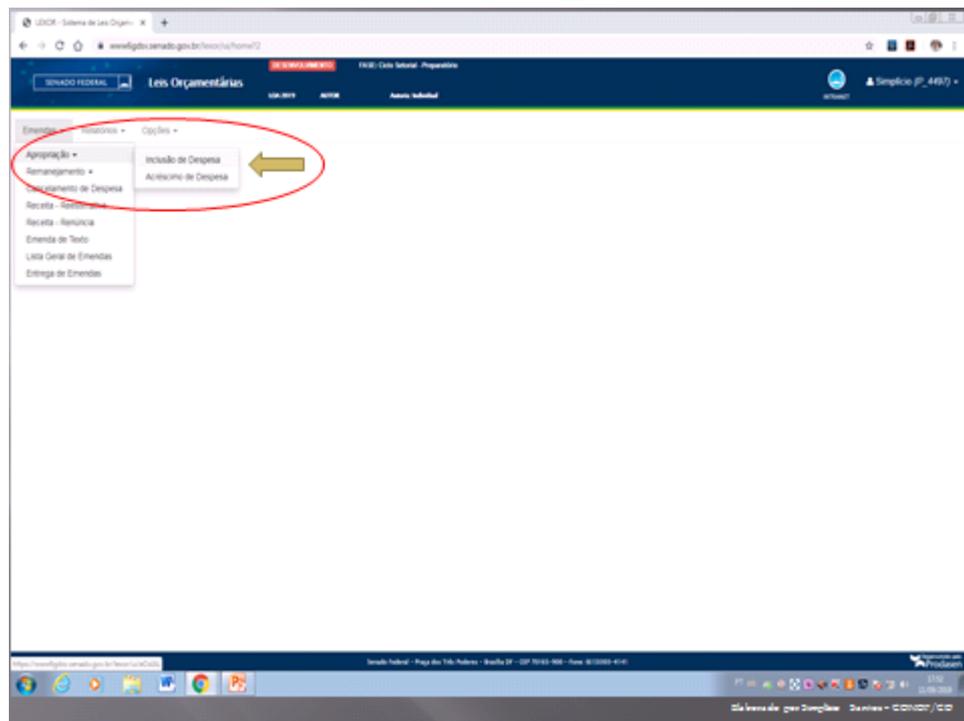
Indicação de cancelamento			
Poder Executivo (exceto DPU) - Emendas de apropriação (*)			
Programações da saúde (ASPS)	Sequencial	Outras programações	Sequencial
Emendas individuais	1670	Emendas individuais	3144
Emendas coletivas	1671	Emendas coletivas	3145
Poder Executivo (exceto DPU) - Emendas de remanejamento			
Emendas coletivas de remanejamento: sequencial adequado do próprio órgão.			
Defensoria Pública da União (DPU)			
Qualquer tipo de emenda e autor: sequencial adequado do próprio órgão.			
Poderes Legislativa e Judiciário e Ministério Público			
Qualquer tipo de emenda e autor: sequencial adequado do próprio órgão.			
(*) As relatorias poderão adequar de ofício os sequenciais de cancelamento, em caso de erro na indicação (somente emendas de apropriação no Poder Executivo).			

A **emenda de remanejamento** propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte exclusiva de recursos, o cancelamento de dotações constantes do projeto de lei orçamentária, não cabendo a utilização da Reserva de Recursos. Deve o autor indicar o cancelamento de dotações relativas a sequenciais constantes do PLOA 2021, observadas as restrições impostas pela Resolução nº 1, de 2006-CN, e pelo parecer preliminar.

Após definir se pretende elaborar emenda de **apropriação** ou de **remanejamento**, o usuário deverá selecionar no menu **“Emendas”** a opção **“Apropriação”** ou **“Remanejamento”**.

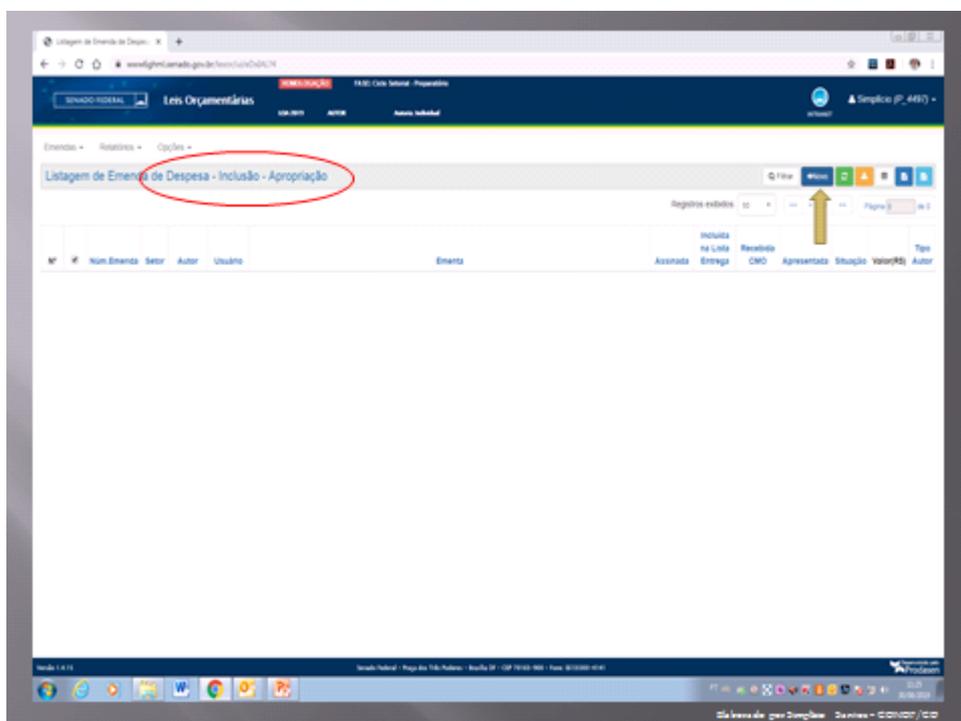
Se a emenda objetivar acrescentar recursos a uma programação já existente no PLOA 2021, cujo menor nível é o subtítulo, o usuário deverá selecionar a opção **“Acréscimo de Despesa”**. Nesse caso, a emenda aumentará a dotação relativa a um sequencial existente.

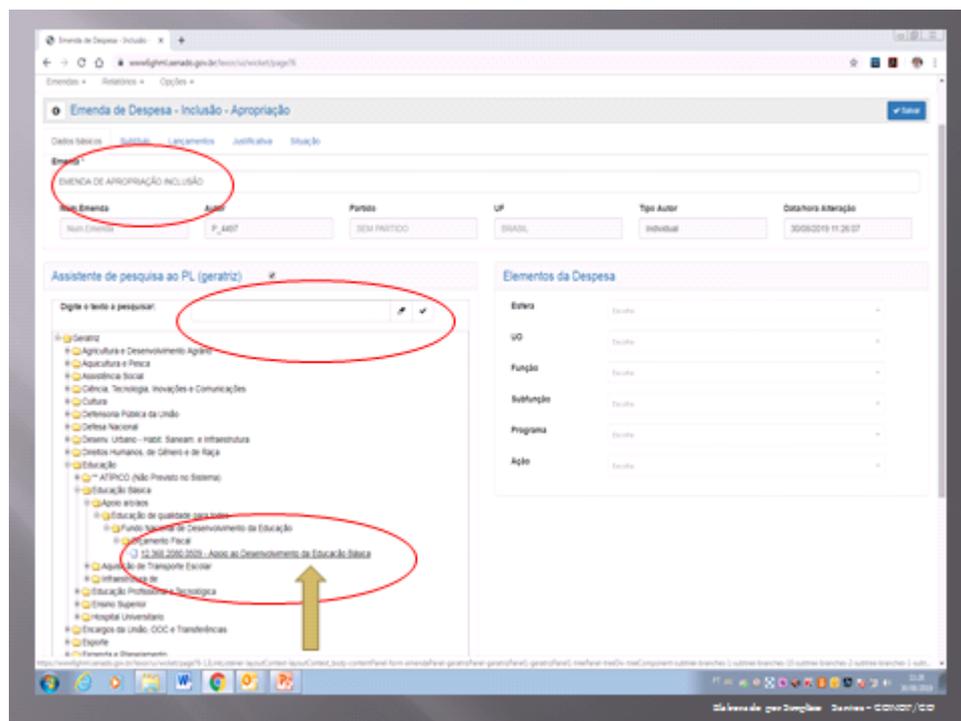
Se a emenda objetivar incluir recursos em novo subtítulo (ainda que não seja novo em relação à LOA 2020 ou anterior), o usuário deverá selecionar a opção **“Inclusão de Despesa”**, para criar uma nova programação. Nesse caso, a emenda dará origem a um novo sequencial.



III.1.2 Emenda para Inclusão de Nova Programação (apropriação-inclusão)

Para incluir nova programação (subtítulo novo) selecione a opção “Inclusão de Despesa” no menu “Emendas”. Depois, clique no botão "novo registro" da barra de ferramentas.





Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 5 (três) abas:

- "Dados Básicos"
- "Subtítulo"
- "Lançamentos"
- "Justificativa"
- "Situação"

Preenchimento da Aba "Dados Básicos"

Para o preenchimento da aba "**Dados Básicos**", o usuário deverá primeiro preencher o campo "**Ementa**". Trata-se de um campo livre em que o usuário dará um nome à sua emenda, resumindo o objeto da despesa proposta.

Definição de programação por meio da Geratriz

O botão "**Busca Referência da Geratriz**"  (lupa) ajudará o usuário a escolher os elementos da emenda. Clicando nesse botão de busca, será aberta janela com as opções disponíveis para a geração da emenda ("**Geratriz**" em forma de árvore para seleção).

A geratriz visa facilitar a definição da funcional-programática da emenda que pretenda incluir nova programação. Possui uma estrutura semelhante ao Windows Explorer e está organizada em seis níveis:

Área de Governo – Selecione a área de governo na qual a emenda deva ser incluída. As áreas de governo, em geral, correspondem ao campo de atuação de determinado órgão, área temática ou Poder. O conjunto das áreas de governo abrangem a totalidade dos órgãos constantes do PLOA 2021. Por exemplo, se a emenda se referir à "implantação e modernização de infraestrutura esportiva", selecionar a opção "Esporte"; à "restauração de uma estrada federal", selecionar a opção "Transportes – Rodovias Federais".

Tipo de Realização, Modalidade de Intervenção, Programa – Selecione tipo de realização, modalidade de intervenção e programa que mais se adequam ao objetivo da sua emenda.

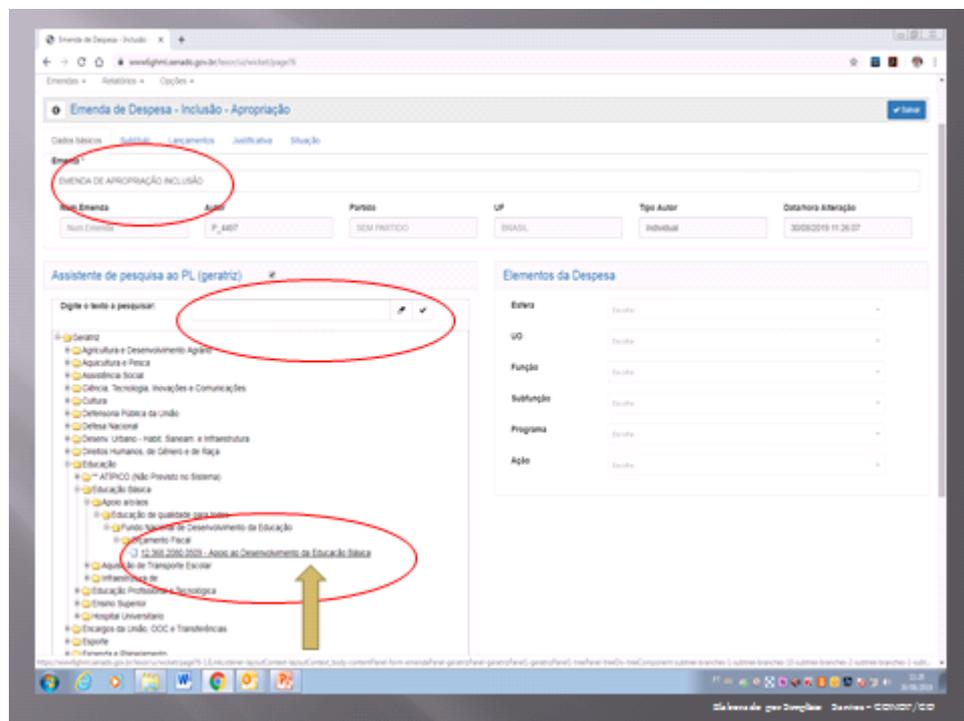
Unidade Orçamentária – Selecione a unidade orçamentária que deve executar a programação objeto da emenda. As opções apresentadas pelo LEXOR contêm apenas unidades orçamentárias da área de governo escolhida anteriormente cuja programação comporte o tipo de realização pretendido pelo autor da

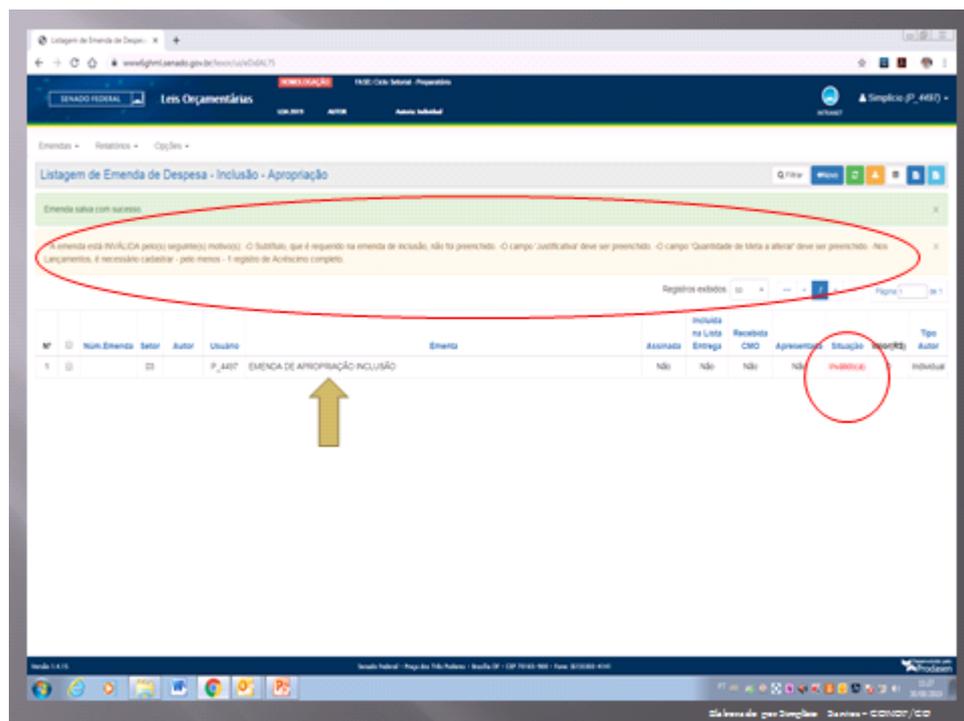
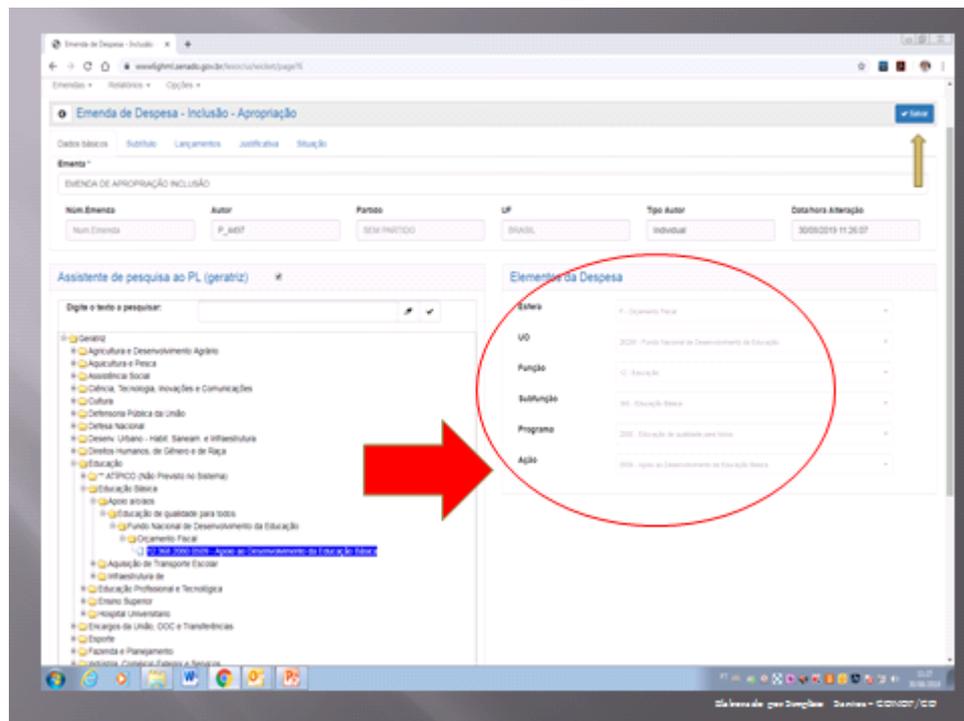
emenda. Deve-se lembrar que, no caso de aplicação de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social na programação de unidades orçamentárias do orçamento de investimento, deve-se informar na emenda a unidade orçamentária que fará a transferência para a empresa, na forma de constituição ou aumento de capital. Portanto, deve-se informar a unidade orçamentária que fará a transferência, não aquela que realizará os investimentos.

Esfera – Trata-se da esfera orçamentária, que corresponde ao “Orçamento Fiscal”, “Orçamento da Seguridade Social” ou “Orçamento de Investimento”.

Após a definição da esfera, que geralmente decorre das opções anteriores, o LEXOR exibe código relativo às classificações funcional e programática (exceto o subtítulo), o qual está associado à descrição da ação correspondente. Clique sobre esse código. Feito isso, o sistema preencherá diversos campos da emenda em elaboração (área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, esfera, órgão, unidade orçamentária, classificações funcional e programática (exceto subtítulo), função, programa e ação). Após isso clique em SALVAR. A nova tela informará que a emenda está inválida, por ainda estar faltando outros detalhamentos (subtítulo, lançamento e justificativa). Clique no nome da emenda para continuação da elaboração dessa emenda.

Observe as telas seguintes:

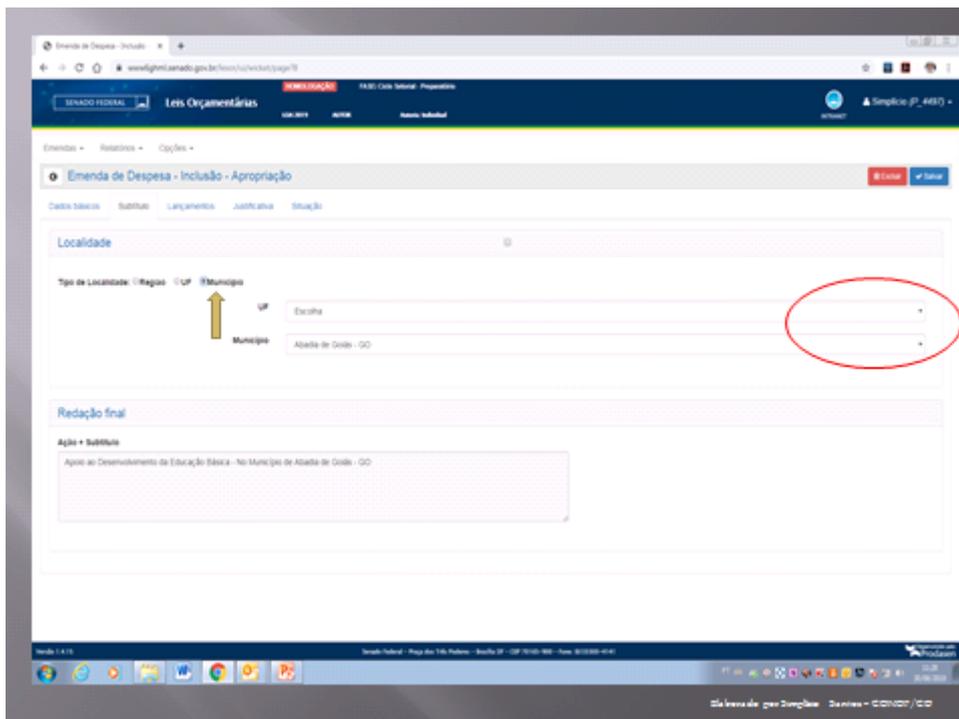
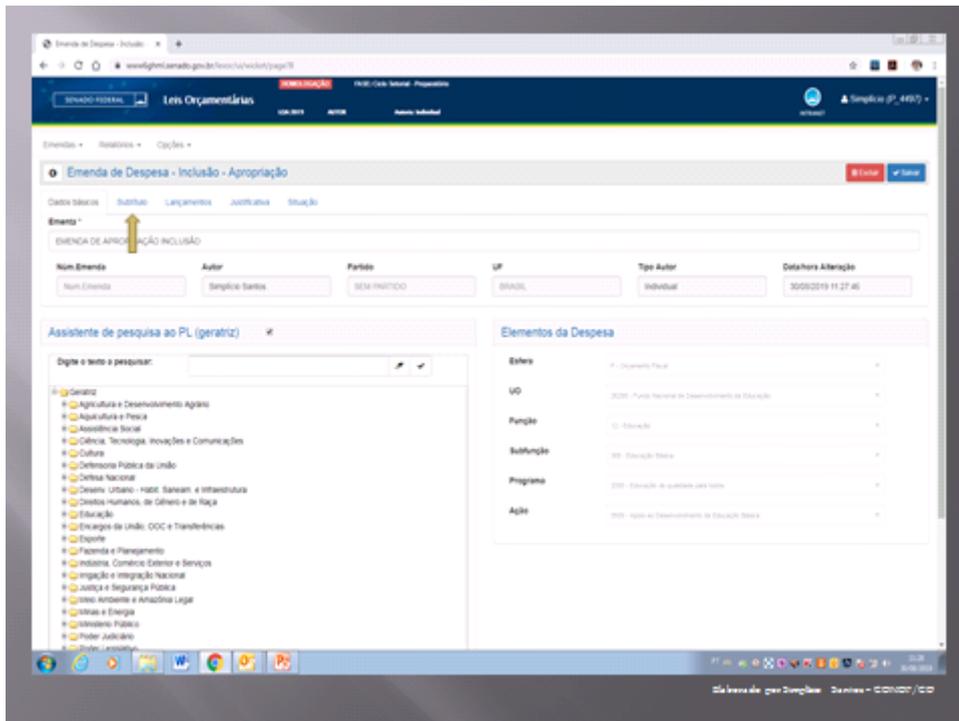


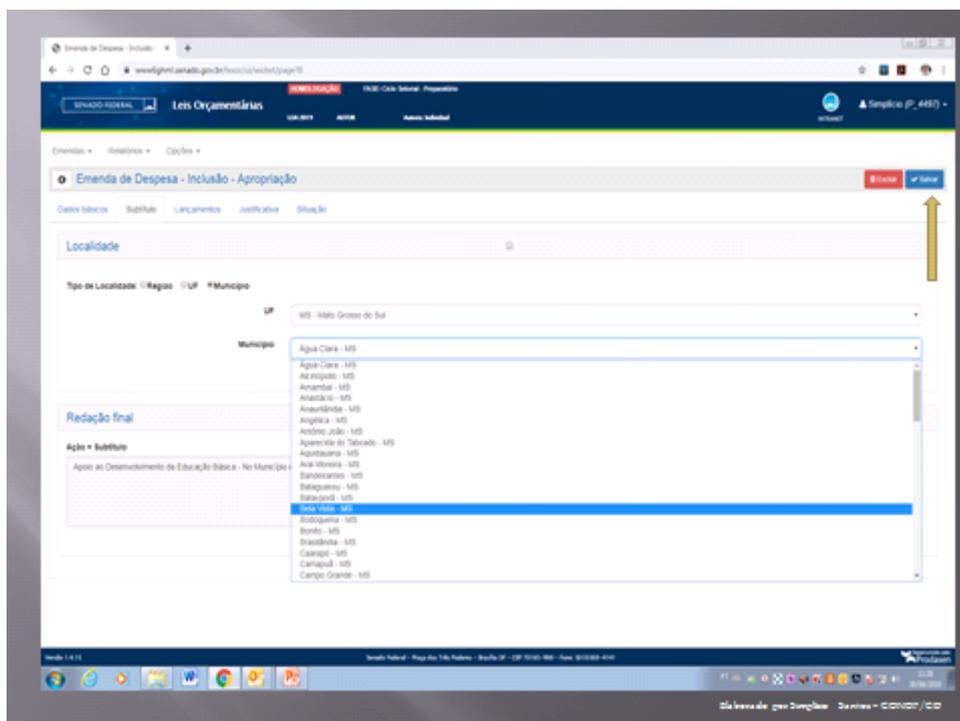


MONTAGEM DO SUBTÍTULO

O passo seguinte é a definição do **subtítulo** (menor nível da categoria de programação, utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação (localidade). Clique no aba “**Subtítulo**” e selecione o “**Tipo de Localidade**”: região (a tabela contém as cinco regiões brasileiras, além de “Nacional” e “Exterior”), unidade da federação ou município.

Caso se opte por definir o subtítulo a partir da escolha do município, o LEXOR exigirá que se preencha também campo relativo à unidade da federação. Após a seleção do município, o LEXOR fornece sua população segundo o último censo do IBGE.





Algumas ações das áreas de saúde e de desenvolvimento urbano dependem da população do município. Nesses casos, deve-se verificar se a população do município é compatível com a ação. Não havendo compatibilidade, selecionar outra ação. Veja instruções específicas sobre cada área temática neste manual.

Se o objeto da emenda deve ser realizado no âmbito de diversos municípios (emenda genérica), o “Tipo de Localidade” será UF, devendo o subtítulo ser definido a partir da identificação do Estado correspondente ou do Distrito Federal. Se for realizado no âmbito de diferentes Estados de uma mesma região, o “Tipo de Localidade” será Região, devendo o subtítulo ser definido a partir da identificação da região correspondente. Se for realizado no âmbito de diferentes Estados de regiões distintas, o “Tipo de Localidade” será Região, devendo o subtítulo ser definido a partir da identificação da região “Nacional”.

Recomenda-se evitar a repetição, no subtítulo, de informações já constantes de outros campos da estrutura programática (por exemplo, é desnecessário mencionar no subtítulo “estruturação” em ações alusivas a estruturação, ou, ainda, “no município de”, quando prevista MA 40).

Complemento de Localidade: destina-se ao registro de dados adicionais sobre localidades e obras, quando a referência ao município não for suficiente para a definição do subtítulo. Isso costuma ocorrer no caso de melhorias urbanas, obras de drenagem e outros. Por exemplo: Rio Iguatá, Av. N. Sra. da Salete, Vila Sofia, Distr. de Queimados etc. Na montagem do subtítulo, esse complemento será lançado antes da designação do município, estado ou região. Em decorrência de definições relativas à “Área de Governo”, “Tipo de Realização”, “Modalidades de Intervenção”, “Programa” ou “Unidade Orçamentária”, o sistema poderá requerer outros detalhamentos para o subtítulo.

Quando o autor pretende inserir outra informação no subtítulo além da localização/complemento e de outras requeridas pelo sistema, pode-se clicar no pequeno quadrado próximo ao campo “ação+subtítulo” destinado ao ajuste do subtítulo e fazer a inclusão.

A partir de definições relativas à localidade/complemento, inclusão de dados requeridos e de outras informações, o LEXOR automaticamente montará o subtítulo.

O usuário deverá prestar atenção na redação final, a qual apresenta a descrição da ação conjugada com a do subtítulo. Essa redação será a que constará da lei orçamentária, caso não exija ajustes da parte dos relatores setoriais e/ou geral (caso das ações atípicas, por exemplo).

Se a redação final apresentada pelo LEXOR atender ao objeto da emenda, clique no botão “salvar”. Esse último procedimento destina-se apenas à inclusão de algum detalhamento da ação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em determinadas situações, onde exijam informações adicionais, essas deverão ser incluídas na justificativa da emenda (como por exemplo as beneficiárias na modalidade 50).

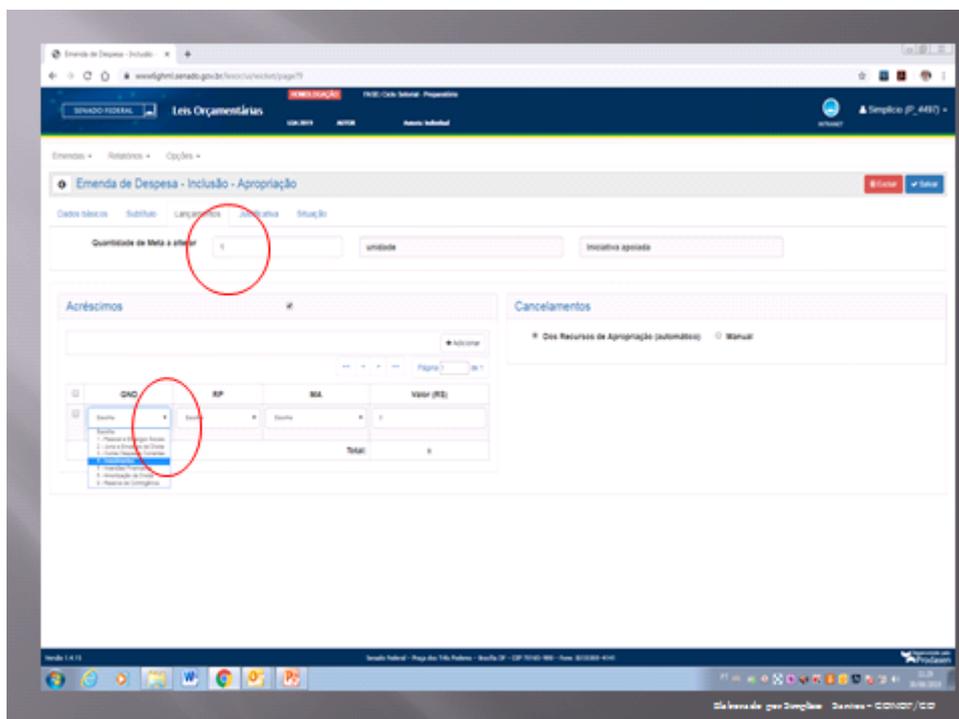
Se, durante a execução dos trabalhos, o sistema ficar sem utilização por mais de 12 horas (time-out), o usuário perderá o acesso e, conseqüentemente, os registros não gravados com sucesso serão perdidos. Para evitar isso, o usuário poderá gravar a emenda com preenchimento parcial das telas e, posteriormente, continuar sua elaboração. Deve-se lembrar de que, enquanto a emenda não estiver total e corretamente elaborada, não poderá compor a **lista de entrega de emendas (lote de emendas)** a ser encaminhado à Secretaria da Comissão Mista.

Na tela que contém a relação das emendas, aquela gravada parcialmente ou com alguma informação incorreta será exibida como “inválida”. Para verificar quais são as incorreções ou inconsistências que deverão ser corrigidas, basta selecionar a aba “situação”.

PREENCHIMENTO DA ABA “LANÇAMENTO”

Nesta tela, deve-se informar a meta para o produto decorrente da execução da ação no campo “Quantidade de meta a alterar”. A meta deve ser informada em número inteiro e ser compatível com o valor da emenda.

Aqui também serão detalhados o GND, a modalidade de aplicação, o indicador de resultado primário e o próprio valor da emenda, além da programação que será cancelada para obtenção do valor igual ao solicitado na emenda.



Das orientações específicas de cada área temática constante deste Manual, há informações relativas a custos unitários médios, as quais podem auxiliar na estimativa de meta.

O sistema apresenta, ao lado do campo “Quantidade de meta a alterar” a descrição do produto decorrente da execução da ação, bem como a unidade de medida para a meta associada a esse produto. No exemplo acima, o produto é “Iniciativa apoiada” e a unidade é “unidade”.

Outros exemplos de produtos gerados pela execução das ações orçamentárias: município apoiado, obra executada, família atendida, agricultor assistido, profissional capacitado, trecho construído, zoneamento realizado etc.

Outros exemplos de unidade de medida são: % de execução, Km, Km², etc.

Para preencher a área de “**Acréscimos**”, clique no botão “**Adicionar**”, Em seguida, selecione códigos correspondentes ao “GND” (grupo de modalidade de despesa), à “Mod. Aplic” (modalidade de aplicação) e ao “RP” (indicador de resultado primário) que devam constar da emenda. e digite o valor a ser registrado nessa linha. Observe, na definição do valor, os padrões de custos unitários médios aplicáveis ao caso e à amplitude do empreendimento.

Deve-se repetir o procedimento, caso se pretenda incluir linha com outro GND.

Importante: Não se deve digitar os zeros indicativos dos centavos, nem pontos ou vírgula. Se o valor acrescido ou deduzido pela emenda for de R\$ 145.000,00, deve-se digitar apenas 145000.

Para excluir um acréscimo, basta selecionar a linha correspondente com no pequeno quadrado ao lado e clicar no botão “**Remover**” .

Em decorrência da EC 95, de 2016, que estabeleceu o Novo Regime Fiscal e fixou limites individualizados aplicáveis à despesa primária do Poder Executivo, de cada órgão dos demais Poderes, do MPU, do CNMP e da DPU, e considerando a Instrução Normativa nº 1/2017-CMO, **emendas à despesa que levem ao descumprimento dos limites individualizados deverão indicar sequencial de cancelamento compensatório adequado** no âmbito do mesmo Poder, no caso do Poder Executivo, exceto DPU, ou do mesmo órgão, nos demais casos. Em razão disso, o sequencial de cancelamento a ser indicado pelo autor **dependerá do órgão destinatário da emenda e não poderá incidir sobre despesa obrigatória.**

Para as emendas de apropriação, temos os seguintes sequenciais de cancelamento:

Para cancelamento em emenda de apropriação, indicar:

(i) Sequencial nr. 1670 para a área de saúde.

(ii) Sequencial nr. 3144 para demais áreas.

(iii) Sequencial referente a despesa discricionária sujeita ao limite de gasto do respectivo órgão para o caso dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Abaixo, repetimos as opções para indicação de cancelamento conforme o caso da emenda:

Indicação de cancelamento

Poder Executivo (exceto DPU) - Emendas de apropriação (*)

Programações da saúde (ASPS)	Sequencial	Outras programações	Sequencial
Emendas individuais	1670	Emendas individuais	3144
Emendas coletivas	1671	Emendas coletivas	3145

Poder Executivo (exceto DPU) - Emendas de remanejamento

Emendas coletivas de remanejamento: sequencial adequado do próprio órgão.

Defensoria Pública da União (DPU)

Qualquer tipo de emenda e autor: sequencial adequado do próprio órgão.

Poderes Legislativa e Judiciário e Ministério Público

Qualquer tipo de emenda e autor: sequencial adequado do próprio órgão.

(*) As relatorias poderão adequar de ofício os sequenciais de cancelamento, em caso de erro na indicação (somente emendas de apropriação no Poder Executivo).

Despesa

Seq. Despesa *Pode equivar zero à esquerda

Esfera: _____ Seq. Despesa: _____

Órgão: _____ UO: _____

Função: _____ Subfunção: _____

Programa: _____

Ação: _____

Subtítulo: _____

Localidade: _____ Produto(unid): _____

Fonte	GND	MA	RP	ID	Valor(R\$)

Cancelar OK

Emenda de Despesa - Inclusão

www6ghm.senado.gov.br/tenor/aj/wicket/page?715

FASE: Momento inicial - Congresso Nacional

Selecionar ...

Listagem de Despesa

Registros por página: 50

Página 1 de 147

Nº	Seq. Despesa	Órgão	Uo	Funcional	Esfera	Ação
1	000000001	01000	Câmara dos Deputados		S	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes
2	000000002	01000	Câmara dos Deputados		F	Ativos Civis da União
3	000000003	01000	Câmara dos Deputados		F	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes
4	000000004	01000	Câmara dos Deputados		F	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos
5	000000005	01000	Câmara dos Deputados		F	Publicidade Institucional e de Unidade Pública
6	000000006	01000	Câmara dos Deputados		F	Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
7	000000007	01000	Câmara dos Deputados		F	Constituição do Centro de Tecnologia da Câmara dos Deputados
8	000000008	01000	Câmara dos Deputados		F	Reforma dos Imóveis Funcionais Destinados à Moradia dos Deputados Federais
9	000000009	01000	Câmara dos Deputados		S	Aposentadorias e Pensões Civis da União
10	000000010	01000	Câmara dos Deputados		S	Aposentadorias e Pensões do Extinco Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC
11	000000011	01000	Câmara dos Deputados		F	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais
12	000000012	01000	Câmara dos Deputados		S	Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias
13	000000013	01000	Câmara dos Deputados		S	Compensação Financeira entre Entidades de Previdência Federal, Estadual e Municipal

10/21 24/09/2020

Emenda de Despesa - Inclusão

www6ghm.senado.gov.br/tenor/aj/wicket/page?715

FASE: Momento inicial - Congresso Nacional

Selecionar ...

Filtros de Pesquisa

Seq. Despesa: 3144

Órgão

Uo

Sector

Funcional

Esfera

Função

Subfunção

Programa

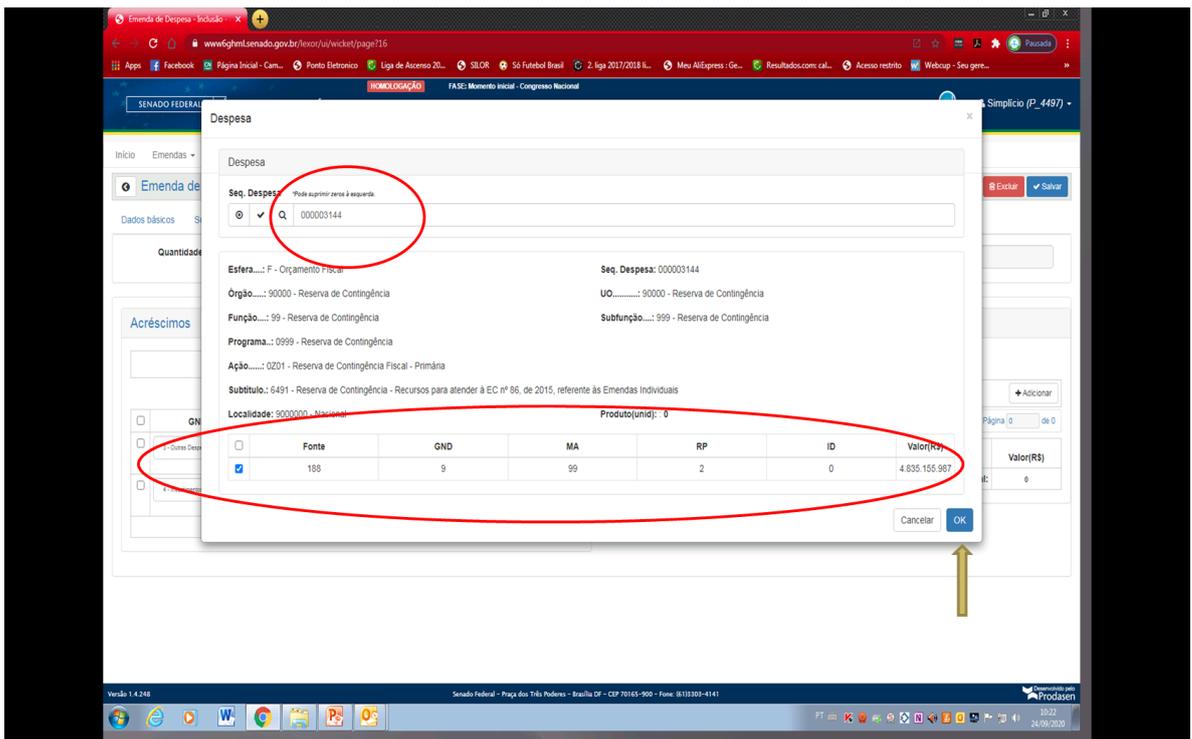
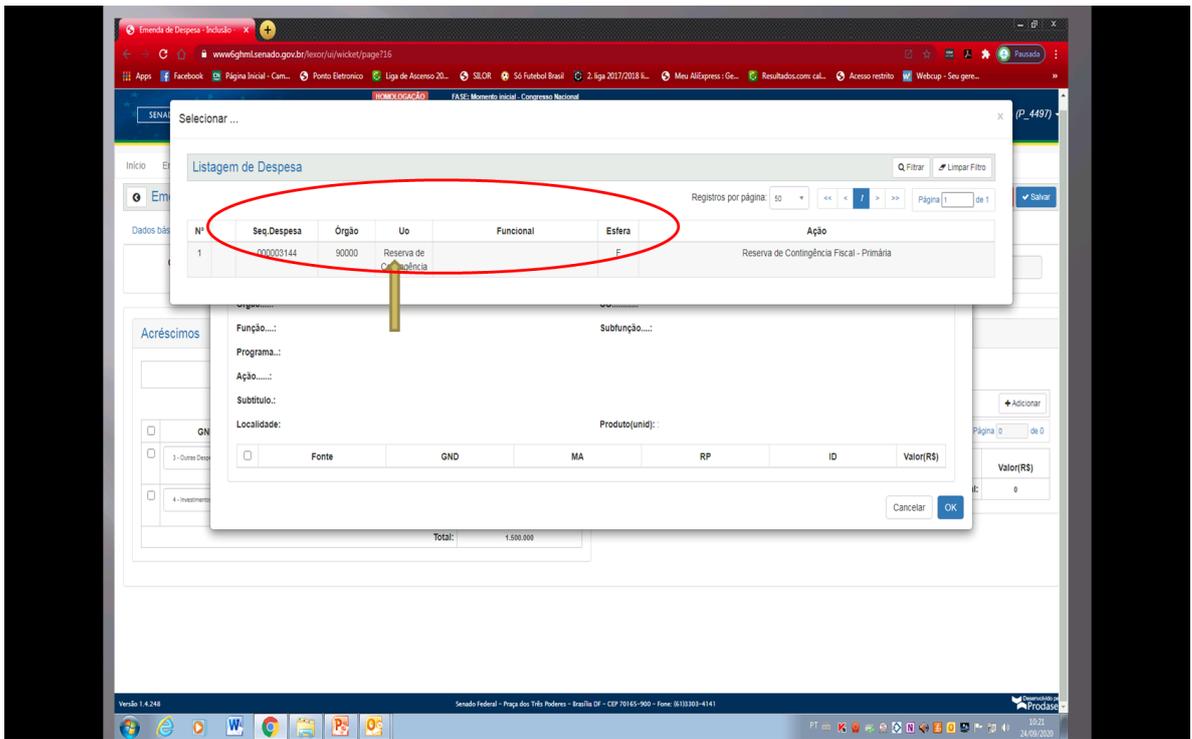
Ação

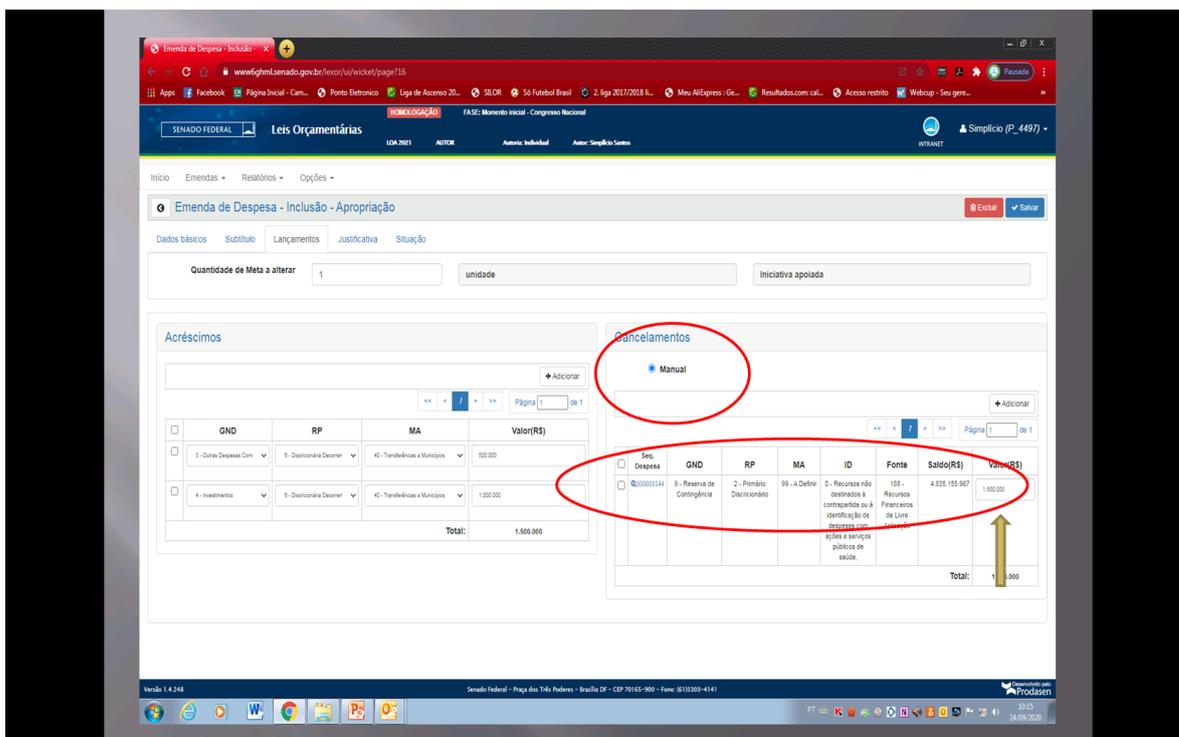
Subtítulo

Pesquisar

9	000000009	01000	Câmara dos Deputados		S	Aposentadorias e Pensões Civis da União
10	000000010	01000	Câmara dos Deputados		S	Aposentadorias e Pensões do Extinco Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC
11	000000011	01000	Câmara dos Deputados		F	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais
12	000000012	01000	Câmara dos Deputados		S	Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias
13	000000013	01000	Câmara dos Deputados		S	Compensação Financeira entre Entidades de Previdência Federal, Estadual e Municipal
14	000000014	01000	Câmara dos Deputados		S	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais

10/21 24/09/2020





Caso haja necessidade de escolha dos sequenciais de cancelamento, o usuário deverá observar que a dedução em recursos próprios de empresa estatal ou de entidade da administração indireta só pode ser realizada para custear ações na própria empresa ou entidade.

As fontes de cancelamento devem ser compatíveis com as ações a serem acrescidas à programação, o que limita a indicação de fontes aos acréscimos desejados. Por exemplo, se o acréscimo pretendido se refere à programação pertinente ao orçamento fiscal, não se pode indicar cancelamentos em fontes vinculadas ao orçamento da seguridade social.

PREENCHIMENTO DA ABA “JUSTIFICATIVA”

O preenchimento da aba “**Justificativa**” é efetuado em um campo de texto onde o usuário deverá redigir as razões que motivaram a apresentação da emenda e os resultados ou efeitos pretendidos, bem como apresentar os dados complementares julgados essenciais à apreciação da proposição. Esse campo não possui limitação de caracteres, podendo ser usada a “barra de rolagem” da tela para percorrer o texto digitado.

Caso a justificativa seja extensa, pode-se utilizar um editor de textos para a redação. Posteriormente, pode-se acessar o sistema e colar o texto elaborado no campo “**Justificativa**” da respectiva emenda. Esse procedimento é recomendado para evitar retrabalho no caso de perda de acesso ao sistema.

Após digitar o texto, pressionar o botão “**SALVAR**” para salvar as informações da emenda.

A aba “**Situação**” permite identificar pendências a serem resolvidas. Se foram corretos todos os passos anteriores, a situação da emenda será “válida”.

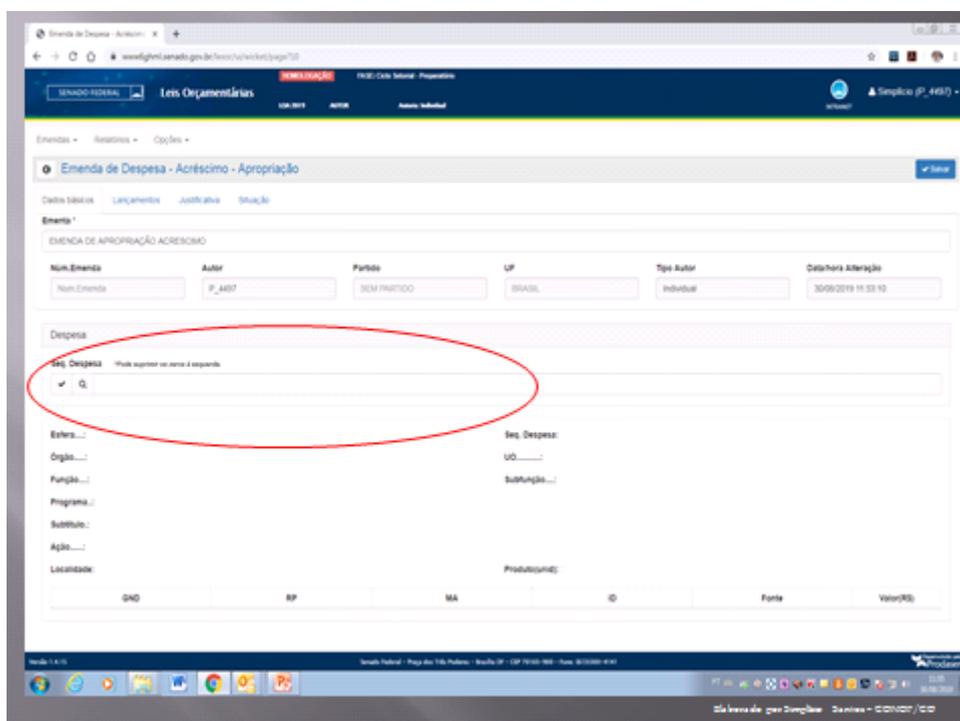
III.1.3 Emenda para Acréscimo de Despesa

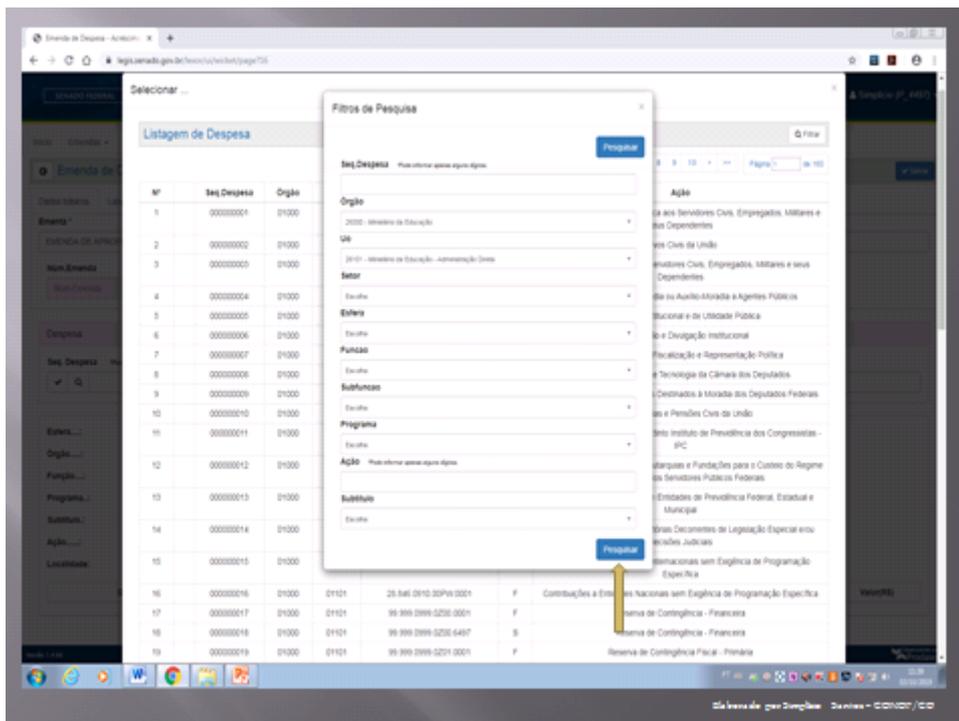
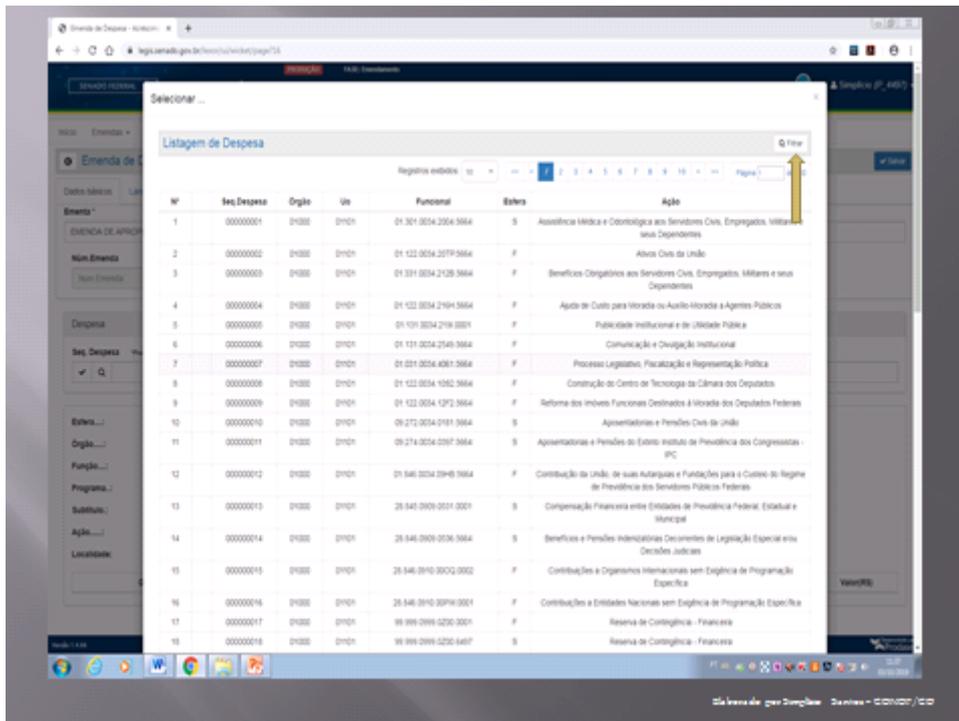
Caso a ação constante do PLOA 2021 esteja prevista na geratriz e a intenção do autor for aumentar a dotação de determinado subtítulo, deve-se elaborar **emenda de acréscimo**, caso em que será necessário informar o código sequencial da programação identificada no projeto.

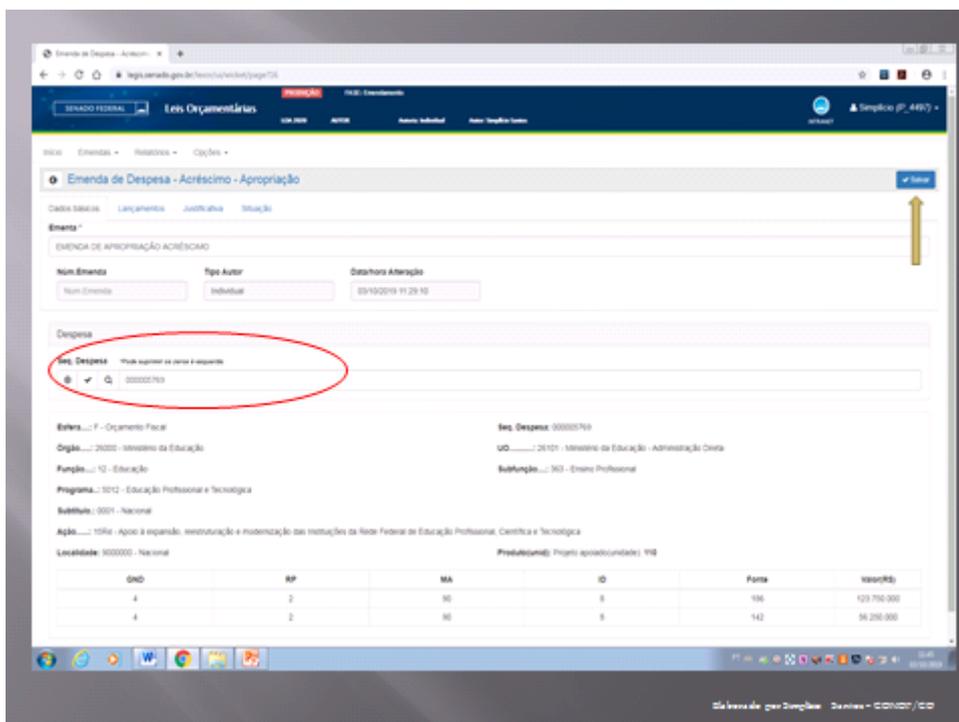
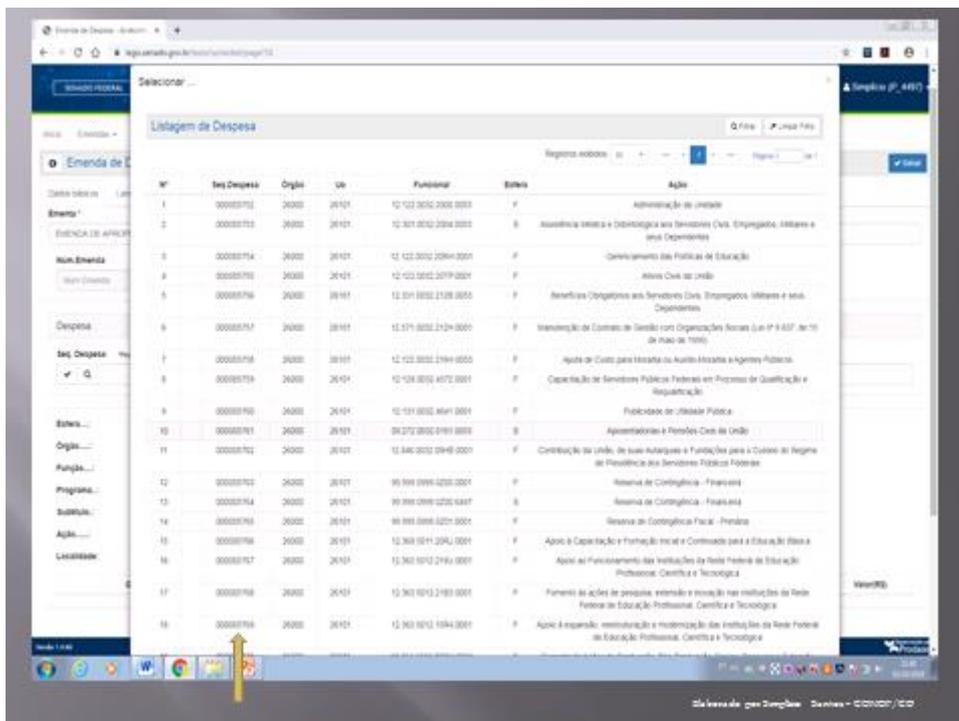
Se a emenda objetivar acrescentar recursos a um subtítulo existente no PL nº 28/2020-CN, o usuário deverá selecionar a opção **“Acréscimo de Despesa”** no menu **“Emendas”**. Depois, clique no botão **“NOVO”** da barra de ferramentas.

A diferença primordial entre a emenda de inclusão (anteriormente no texto deste manual) e a emenda de acréscimo, diz respeito a escolha de um sequencial de despesa na tela dos dados básicos para acréscimo desses recursos na ação indicada (sequencial indicado).

Observe as telas a seguir, com o objetivo de buscar determinado sequencial. Após clicar na lupa, pode-se filtrar órgãos, unidades orçamentárias e etc, ou apenas digitar o numero sequencial.







O sequencial é um número de seis dígitos, que pode ser localizado no quadro **“Detalhamento das Ações”** da unidade orçamentária, nos volumes III, IV e V do avulso, grafado entre parênteses e precedido do indicativo **“Seq:”**, (ou no quadro LISTAGEM DE DESPESA, NO LEXOR). Cada funcional-programática que detalha a despesa até o nível de subtítulo, definida dentro de uma esfera e Unidade Orçamentária específicas, terá um sequencial.

Após ter sido digitado o sequencial, clique em  para pesquisar os dados da despesa existente. O sistema preencherá, de forma automática, os dados gerais do subtítulo contendo: órgão, unidade orçamentária, programa, ação, subtítulo, produto, localidade, função, subfunção, esfera e composição da despesa.

O preenchimento das abas “**Lançamento**” e “**Justificativa**” é idêntico ao preenchimento das abas correspondentes da “**Emenda Apropriação Inclusão de Despesa**”.

Para o preenchimento do campo acréscimo de meta, a nova meta proposta deverá ser compatível com o valor proposto pela emenda. Se a emenda desejar acrescentar recursos sem alterar a quantidade da meta, o campo “**Acréscimo de meta**” deverá ser preenchido com “0” (zero).

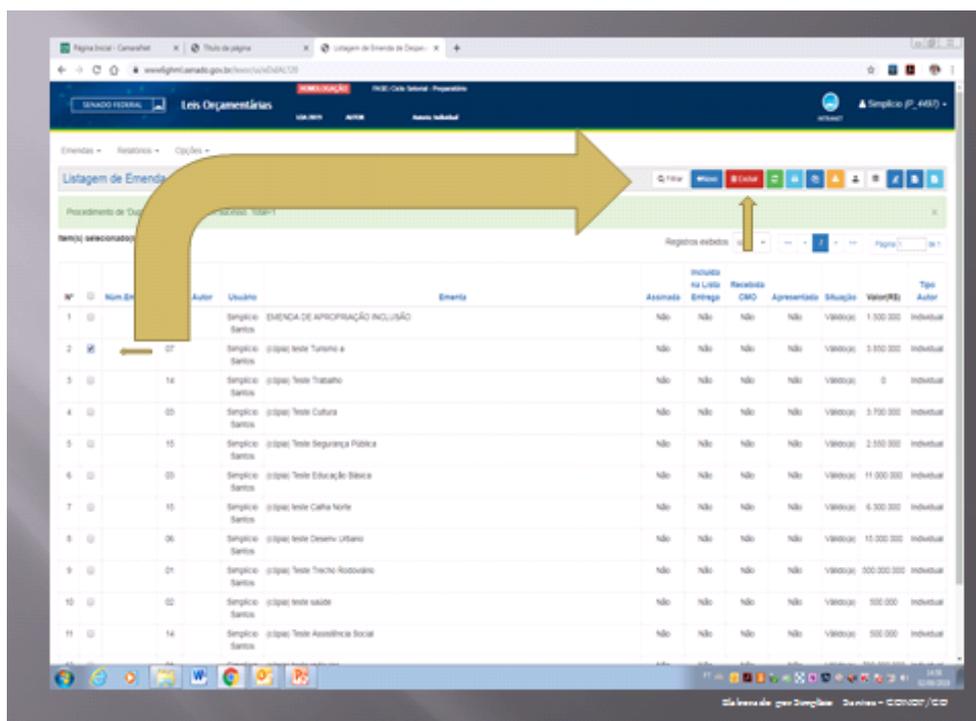
Uma vez encerrados os lançamentos de “**Acréscimos/Cancelamentos**”, preencher a guia “**Justificativa**”.

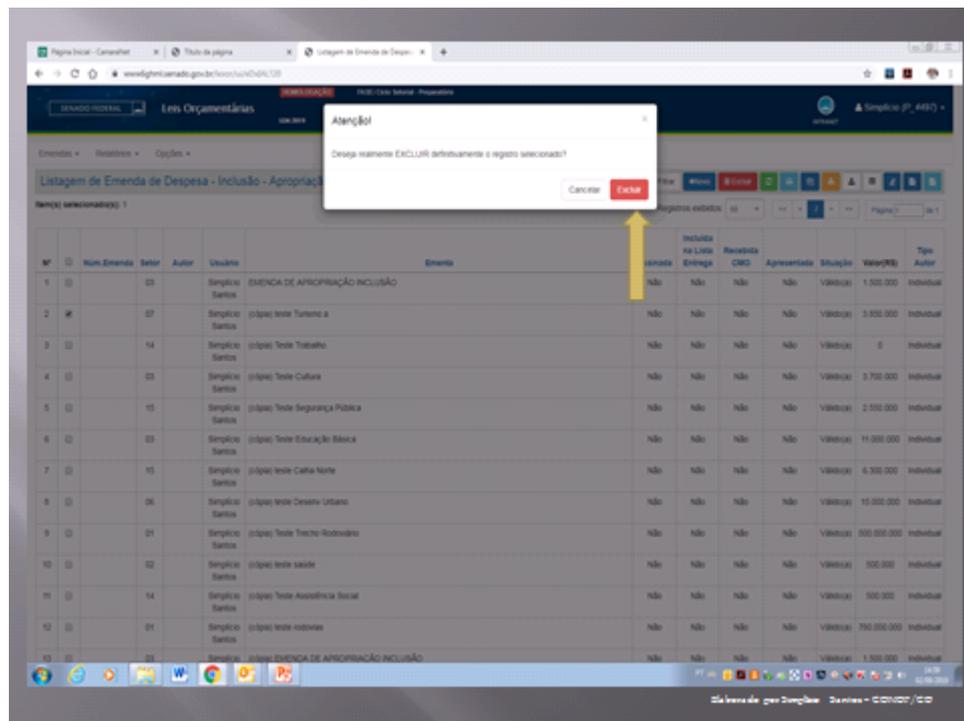
Alteração de Emenda

Para alterar uma emenda já gravada, o usuário pode voltar à tela inicial do sistema, selecionar na barra de menu a opção “**Emendas**” e escolher o tipo da emenda que pretende alterar. Também é possível acessar qualquer emenda em LISTA GERAL DE EMENDAS. Deve-se efetuar as modificações e gravar a emenda novamente clicando no botão “**SALVAR**” .

Exclusão de Emenda de Despesa

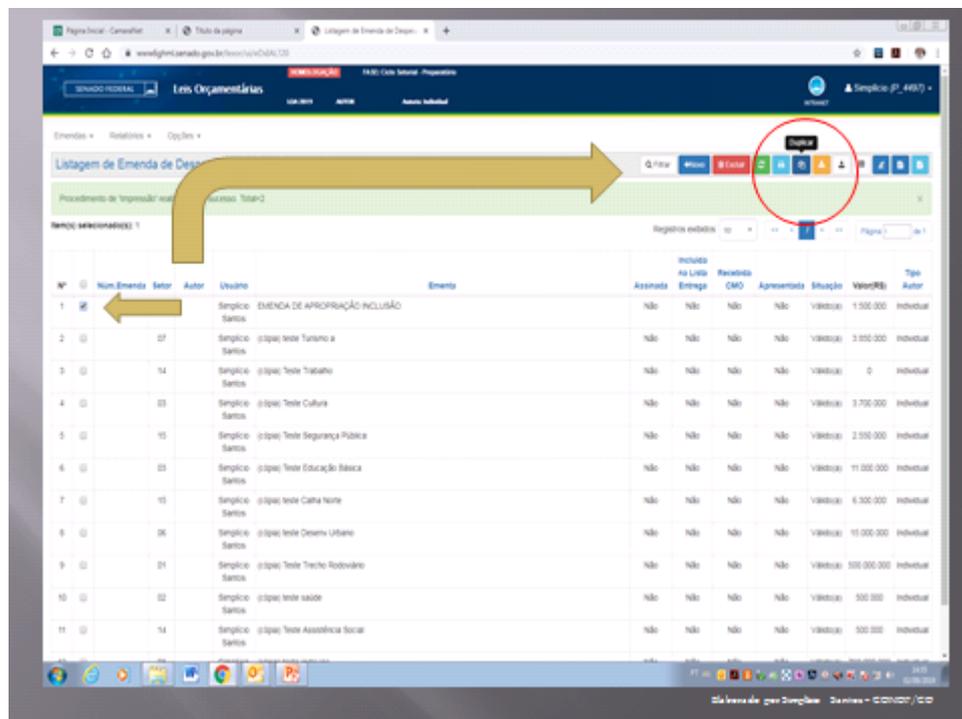
Entre na LISTA GERAL DE EMENDAS e observe as telas a seguir. Clique no pequeno quadrado das emendas que deseje excluir. Ao clicar, ativará o Menu de Ferramentas e clique no botão vermelho EXCLUIR.

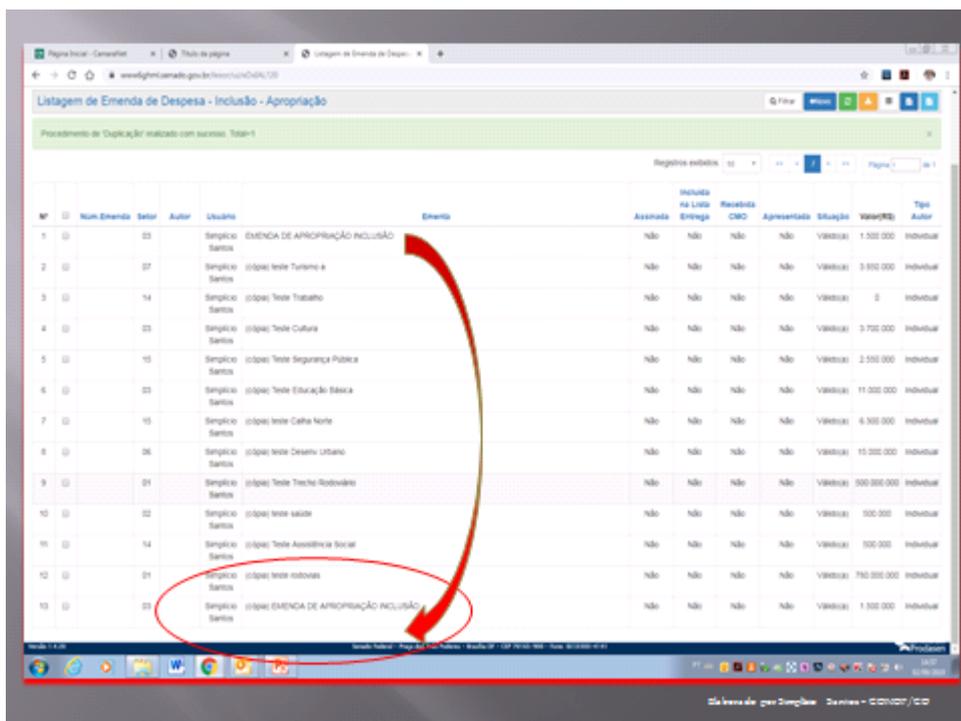
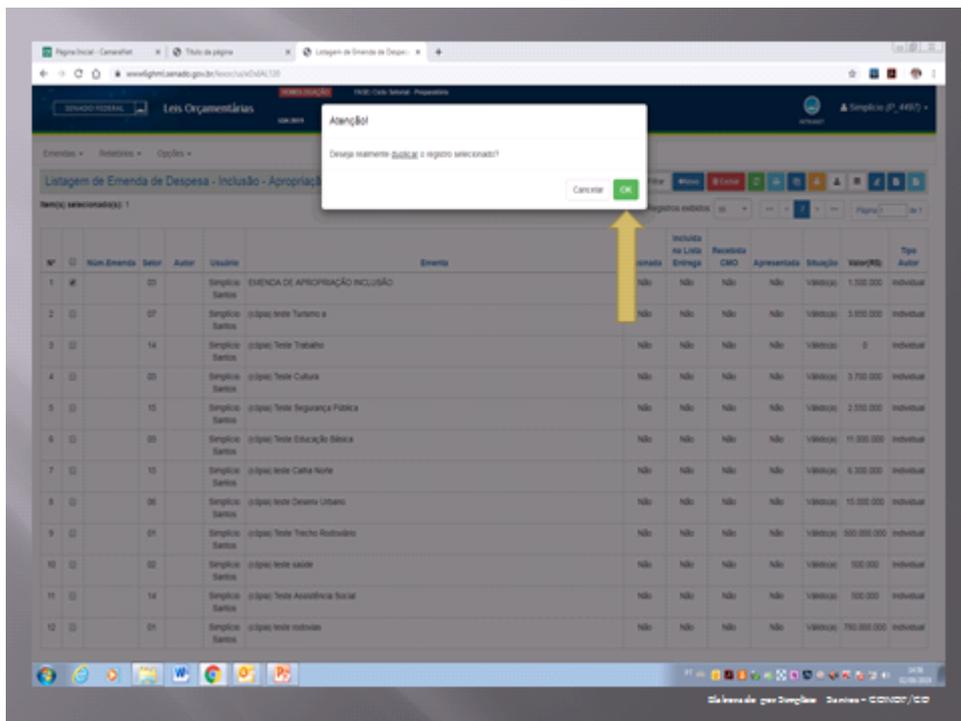




Duplicação de Emenda de Despesa

Marcar a emenda a ser duplicada conforme figura a seguir.



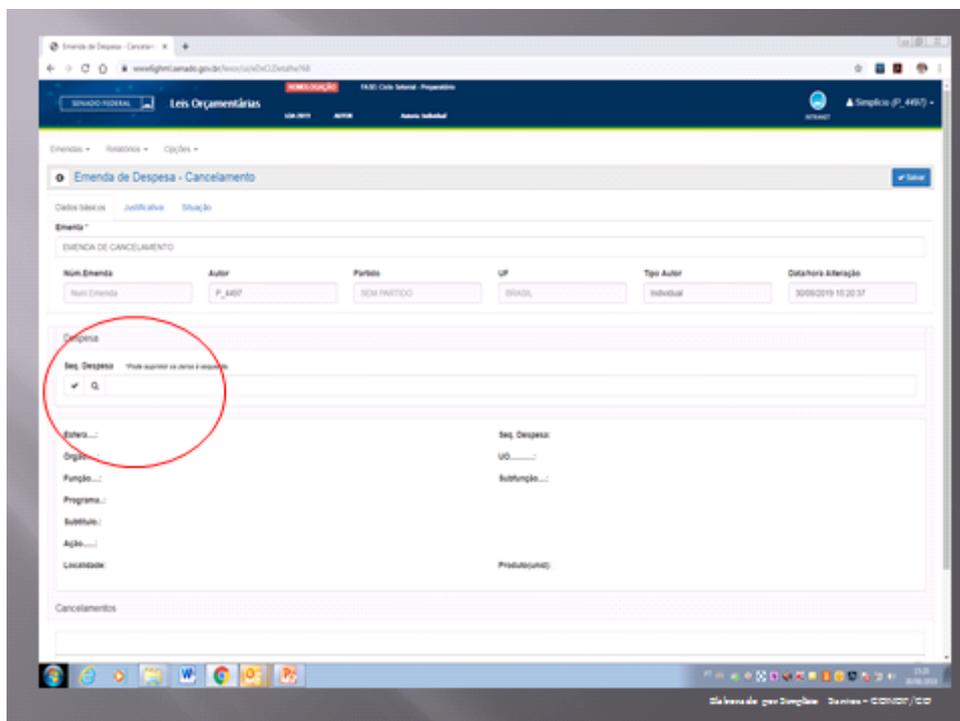
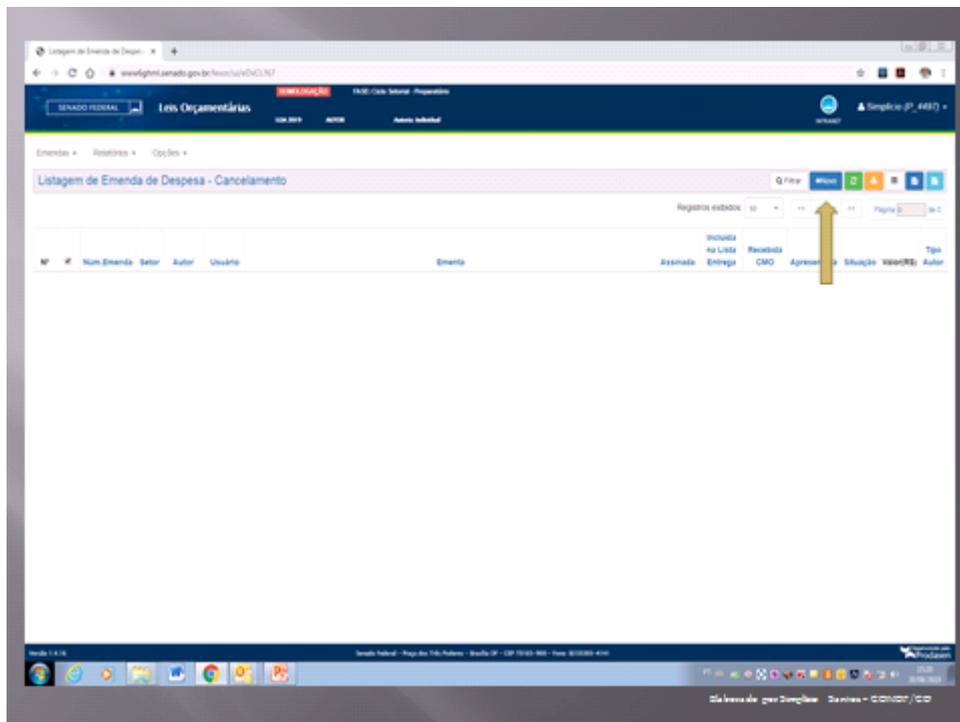


O botão “Duplicar” será ativado. Clique no botão para duplicar a emenda. Clique na linha relativa à emenda duplicada “Cópia de ...” e altere a emenda, a localidade, a justificativa e o valor de acréscimo e cancelamento, se for o caso. Gravar o registro após as alterações.

Esse recurso pode ser utilizado nos casos em que o parlamentar deseje apresentar emendas para uma mesma ação em diversas localidades.

III.1.4 Emenda de Cancelamento de Despesa

A emenda de cancelamento tem por objetivo diminuir parcialmente ou cancelar totalmente dotação constante do projeto, devido a erros ou omissões, bem como em razão de o autor considerá-las excessivas ou desnecessárias.



Para incluir emenda de cancelamento, clique no menu emendas e selecione a opção "Cancelamento de Despesa". Clique no botão "NOVO" da barra de ferramentas.

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 3 (duas) abas:

- "Dados Básicos"

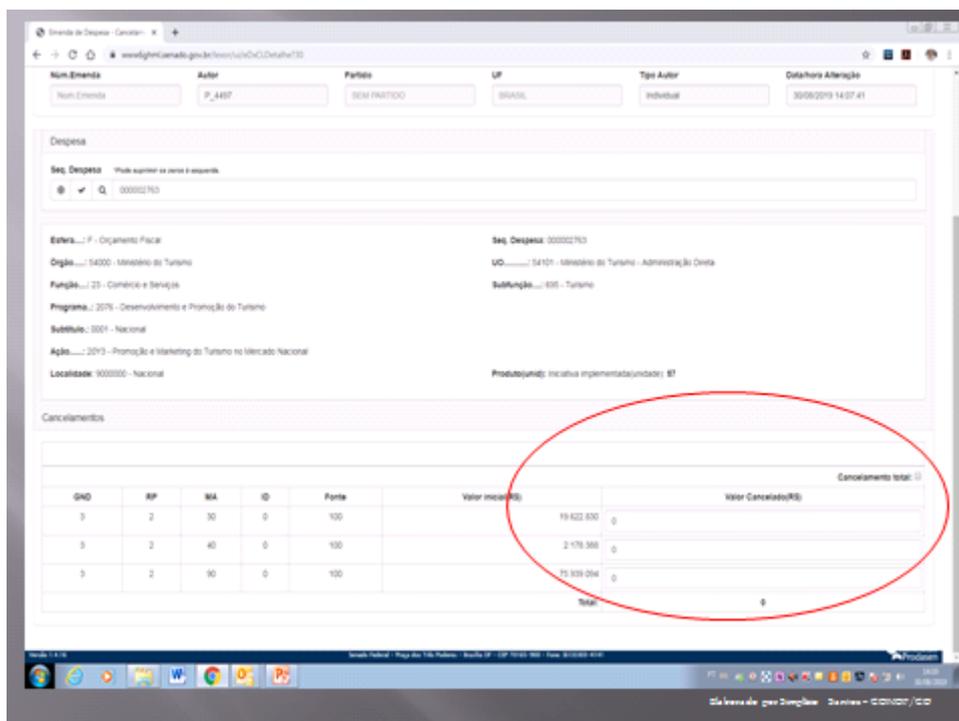
- "Justificativa"
- "Situação"

Preenchimento da Aba "Dados Básicos"

Para o preenchimento da aba "Dados Básicos", o usuário deverá primeiro preencher o campo "Ementa". Trata-se de um campo livre para que o usuário dê um nome à sua emenda.

A seguir, no campo "Seqüencial da Despesa", deve indicar o número seqüencial constante do PLOA 2021 correspondente à programação que se deseja cancelar. Encontrando o Seqüencial, os dados do mesmo serão carregados na tela.

Se a intenção da emenda for cancelar integralmente os valores constantes da programação, marcar a caixa "Cancelamento Total". Os valores serão automaticamente lançados na coluna "Valor Cancelado".



Se a intenção da emenda for cancelar parcialmente algum valor constante da programação, clique no campo **“Valor Cancelado”** de determinada linha e informe o valor de cancelamento. Após, vá a aba justificativa, preencha e salve a emenda. Se todos os passos foram corretos, a situação da emenda será **“válida”**.

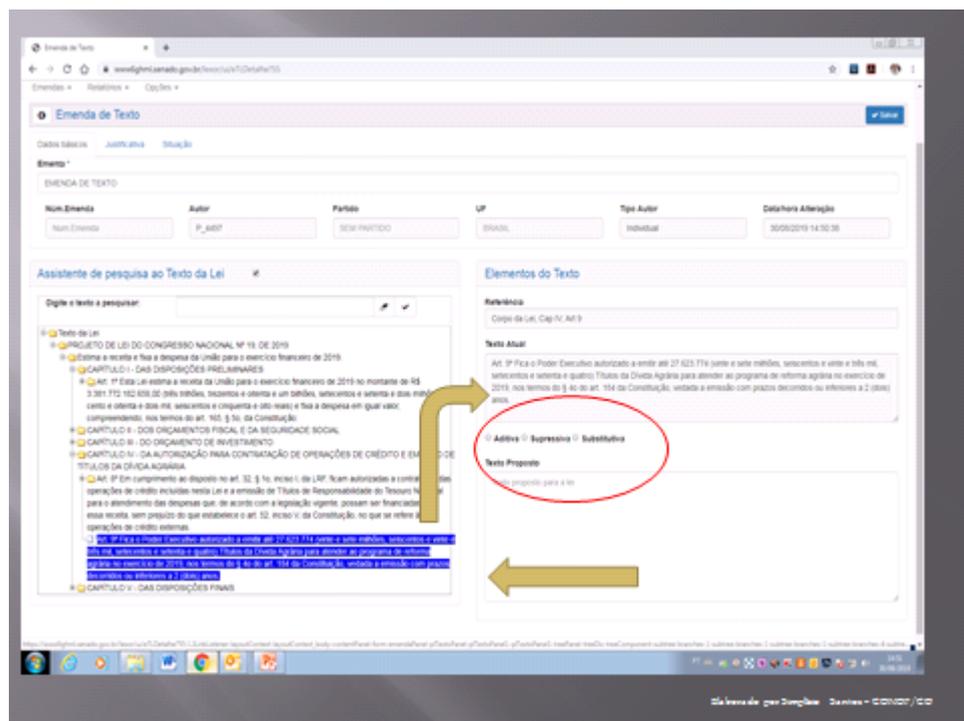
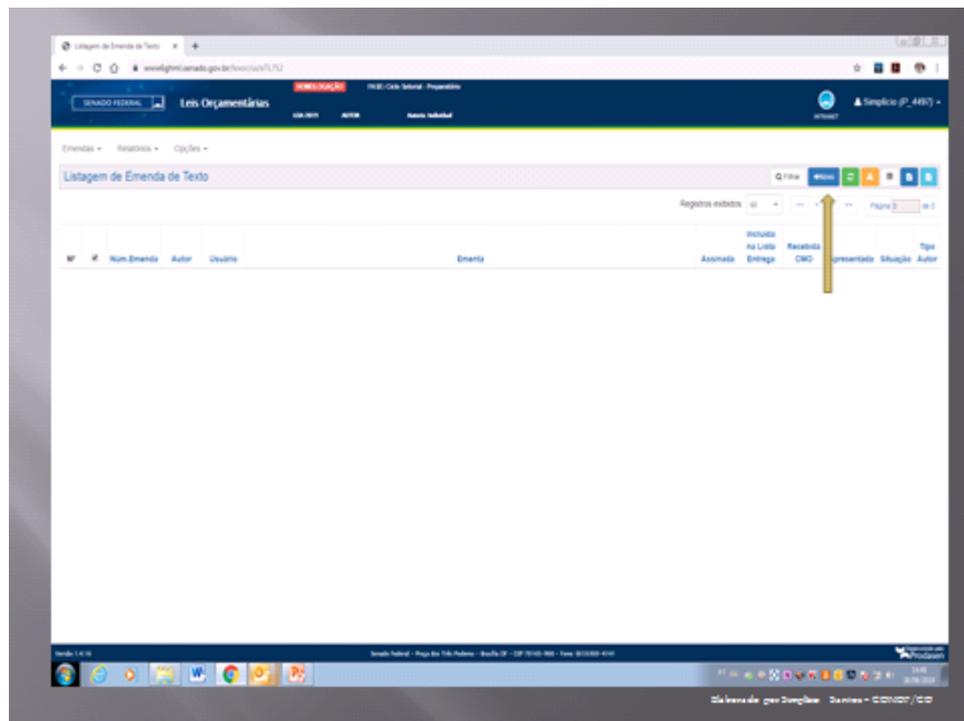
III.1.5 Emenda ao Texto da Lei

Este tipo de emenda permite a proposição de alterações em dispositivo (artigo, parágrafo, inciso ou alínea) do texto do projeto de lei ou de seus anexos.

As emendas ao texto subdividem-se em quatro tipos:

- Aditiva – acrescenta um novo dispositivo;
- Supressiva – suprime total ou parcialmente o conteúdo do dispositivo;
- Substitutiva – altera a redação de grupos de dispositivos em seu conjunto.

Para incluir novo dispositivo ao texto do projeto de lei, selecione, na barra de menu, a opção **“Emendas”** e, nesta, a opção **“Texto”**. O sistema apresentará a tela **“Emendas ao Texto da Lei”**. Acione o botão **“NOVO”** da barra de ferramentas.



Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 3 (três) abas:

- "Dados Básicos"
- "Justificativa"
- "Situação"

Preenchimento da Aba "Dados Básicos"

O primeiro campo a ser preenchido é a **"Ementa"**. Trata-se de um campo livre para que o usuário dê um nome à emenda.

Para buscar a referência ao texto da lei, abaixo do termo “Digite o texto a pesquisar;”, voce pode buscar o termo de referência na lei (local onde deseja fazer a alteração) da mesma forma que uma busca na geratriz, ou seja, clique no ícone “+” à esquerda do nome. A árvore expandirá e mostrará os artigos e/ou incisos que compõem a seleção. A seguir, clique no dispositivo que se pretende alterar.

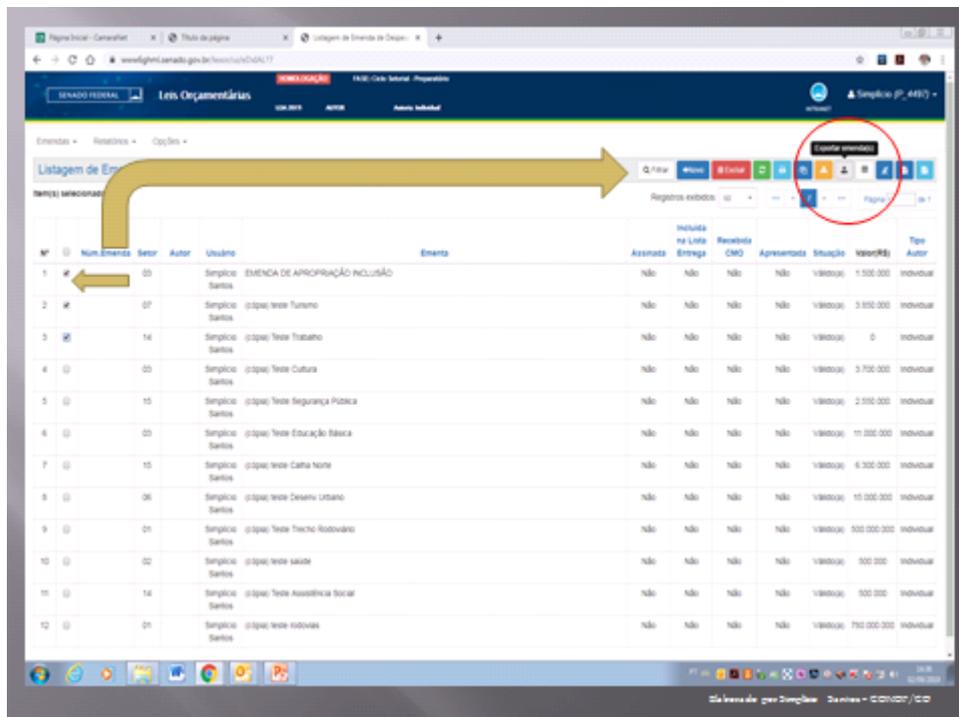
Ao clicar, o texto selecionado se transferirá para o campo “**Texto Atual**” da emenda. Neste momento, voce escolhe se quer uma emenda aditiva, supressiva ou substitutiva. Se for supressiva, o LEXOR preencherá o campo texto proposto com; “**Suprima-se o texto atual.**”. No caso de emenda aditiva, o LEXOR dará a voce a oportunidade de selecionar se a adição será **ANTES OU APÓS** o texto atual (texto de referência). Após, digite o novo texto no campo texto proposto. Caso ainda sua opção seja por uma emenda substitutiva, apenas digite o novo texto que **SUBSTITUIRÁ** o texto atual (texto de referência). Após salvar, entre na aba justificativa, digite a mesma e salve a emenda.

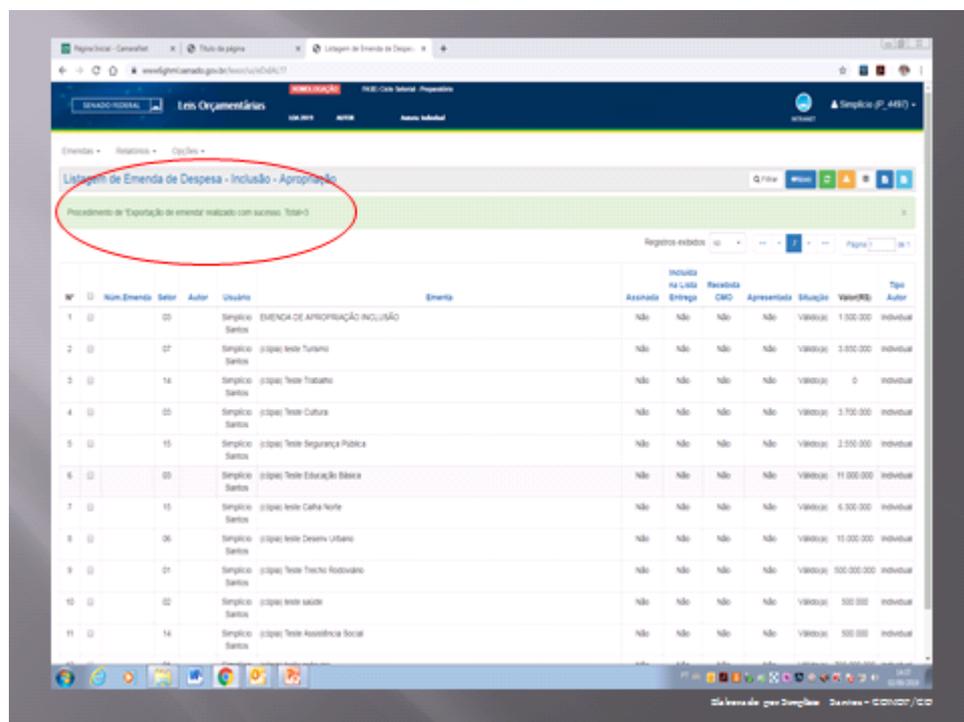
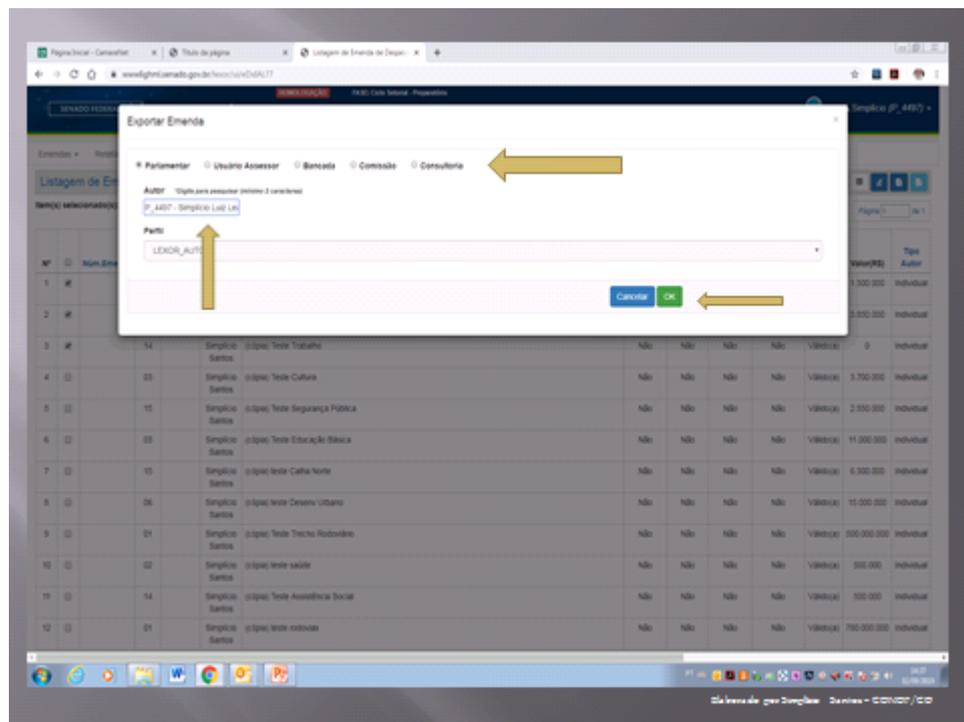
III.2. EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE EMENDAS

As emendas elaboradas por qualquer usuário (autor ou não), registrado pelo CPF, podem ser exportadas para outro usuário como sugestões de emenda **que pode ou não ser importada/apresentada** pelo usuário autor destinatário.

Importante: Não se deve confundir a exportação de emenda para uma comissão (usuário autor) com o envio/apresentação da emenda à CMO.

Para **exportar emendas** siga os seguintes passos:





1. Em LISTA GERAL DE EMENDAS, selecione as emendas a exportar, clicando nos quadrinhos correspondentes;
3. Busque o usuário destinatário pela sua categoria e pelo nome ou parte do nome;
4. Selecione o destinatário entre os usuários listados;
5. Confirme clicando em “OK”.

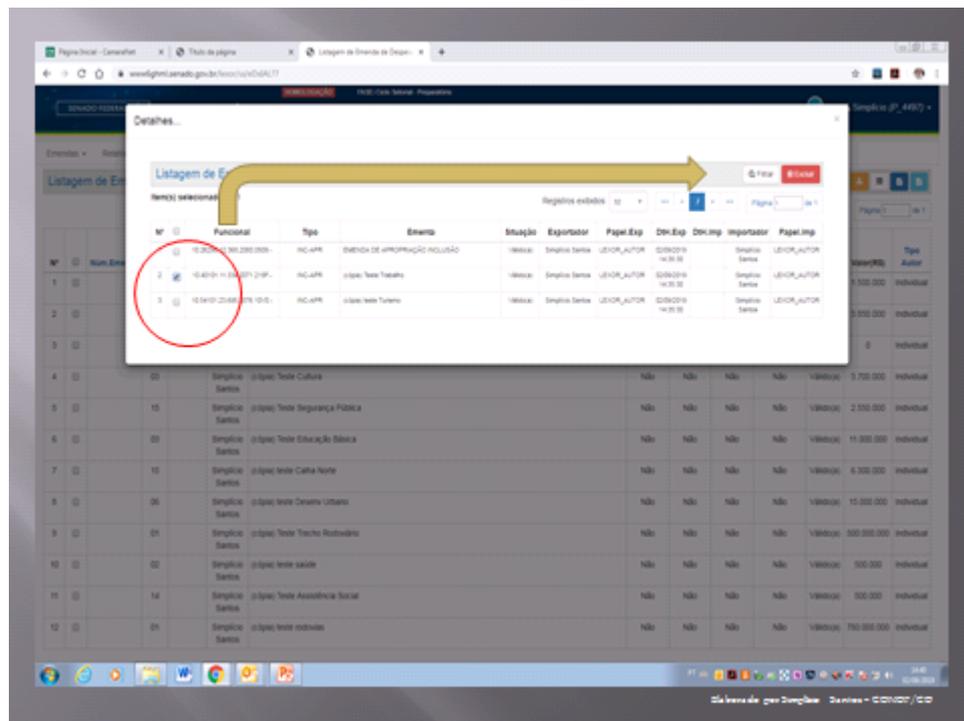
As exportações podem ser verificadas e até canceladas (antes que o destinatário as importe) clicando-se na opção **“EXCLUIR”**.

Detalhes da interface: Página Inicial - Consultar - Título de página - Listagem de Emenda de Despesa - SIAFIM - Casa Militar - Proprietário - Senado Federal - Leis Orçamentárias - 1930 - Casa Militar - Proprietário - Senador - Senador (P. 4457) - Emenda - Estatísticas - Categorias - Listagem de Emenda de Despesa - Inclusão - Apropriação - Registro exibido: 12 - Página 1 de 1

Nº	ID	Non-Emenda	Setor	Autor	Usuário	Emenda	Incluída na Lista		Recibo	CMD	Apropriação	Situação	Valor(R\$)	Tipo
							Anulada	Entrega						
1			03	Simplecio Santos	Simplecio Santos	EMENDA DE APROPRIAÇÃO INCLUSÃO	Não	Não	Não	Não	Válida	1.100.000	Individual	
2			07	Simplecio Santos	Simplecio Santos	o/ajap/ Teste Turismo	Não	Não	Não	Não	Válida	3.000.000	Individual	
3			14	Simplecio Santos	Simplecio Santos	o/ajap/ Teste Trabalho	Não	Não	Não	Não	Válida	0	Individual	
4			03	Simplecio Santos	Simplecio Santos	o/ajap/ Teste Cultura	Não	Não	Não	Não	Válida	3.700.000	Individual	
5			10	Simplecio Santos	Simplecio Santos	o/ajap/ Teste Segurança Pública	Não	Não	Não	Não	Válida	2.000.000	Individual	
6			03	Simplecio Santos	Simplecio Santos	o/ajap/ Teste Educação Básica	Não	Não	Não	Não	Válida	11.000.000	Individual	
7			10	Simplecio Santos	Simplecio Santos	o/ajap/ Teste Caixa Norte	Não	Não	Não	Não	Válida	6.300.000	Individual	
8			06	Simplecio Santos	Simplecio Santos	o/ajap/ Teste Desenho Urbano	Não	Não	Não	Não	Válida	10.000.000	Individual	
9			01	Simplecio Santos	Simplecio Santos	o/ajap/ Teste Trache Rodoviário	Não	Não	Não	Não	Válida	500.000.000	Individual	
10			02	Simplecio Santos	Simplecio Santos	o/ajap/ Teste Saúde	Não	Não	Não	Não	Válida	500.000	Individual	
11			14	Simplecio Santos	Simplecio Santos	o/ajap/ Teste Assistência Social	Não	Não	Não	Não	Válida	500.000	Individual	
12			01	Simplecio Santos	Simplecio Santos	o/ajap/ Teste Indústrias	Não	Não	Não	Não	Válida	700.000.000	Individual	

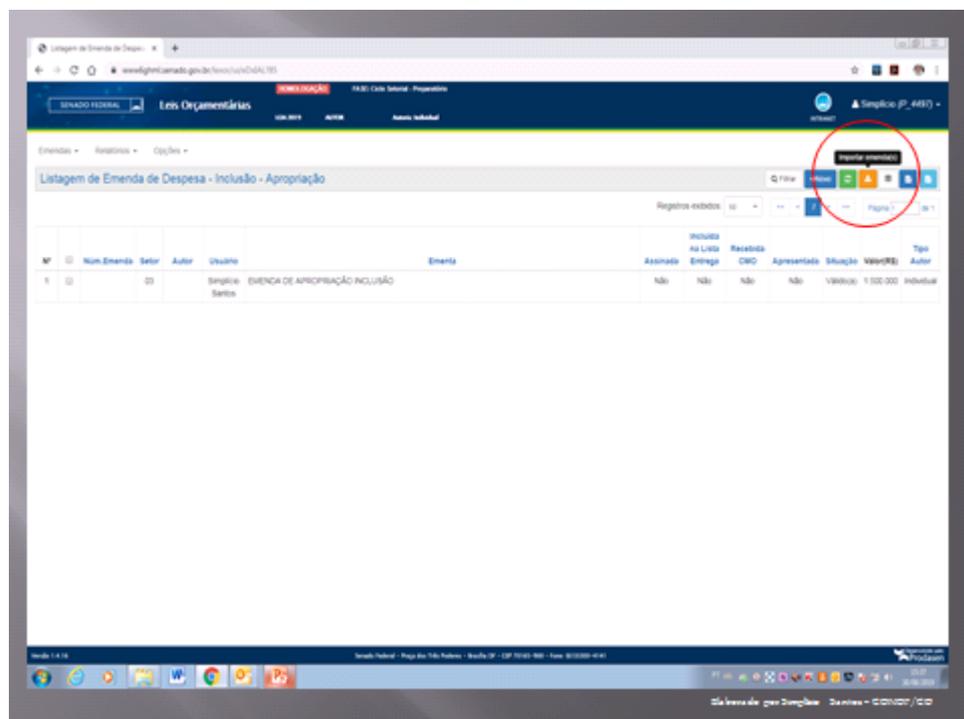
Detalhes da interface: Página Inicial - Consultar - Título de página - Listagem de Emenda de Despesa - SIAFIM - Casa Militar - Proprietário - Senado Federal - Leis Orçamentárias - 1930 - Casa Militar - Proprietário - Senador - Senador (P. 4457) - Emenda - Estatísticas - Categorias - Listagem de Emenda de Despesa - Inclusão - Apropriação - Registro exibido: 3 - Página 1 de 1

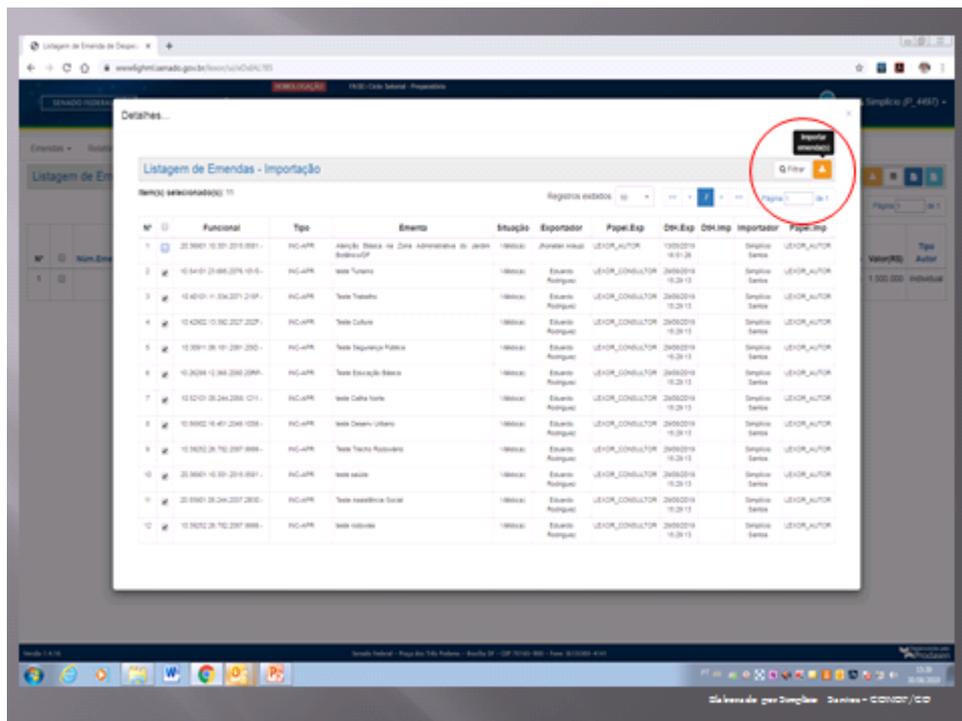
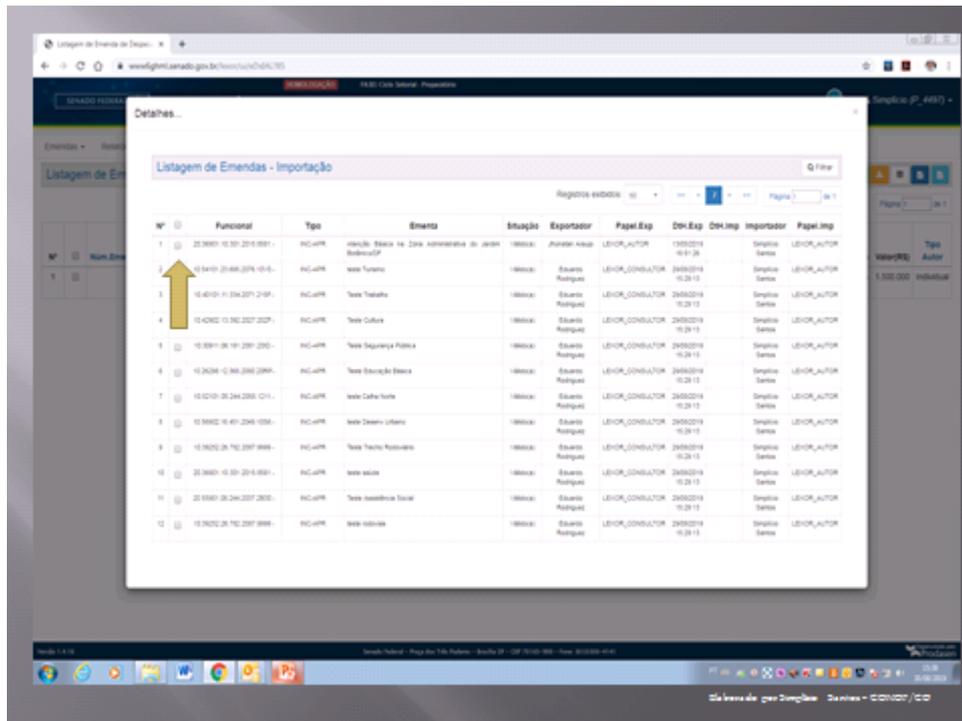
Nº	ID	Funcional	Tipo	Emenda	Situação	Exportador	Papel Exp	Doc Exp	Doc Imp	Importador	Papel Imp
1		10.0000-12.360.000-0000	INC-4FN	EMENDA DE APROPRIAÇÃO INCLUSÃO	Válida	Simplecio Santos	LEI_OR_AUTOR	00000010	14.00.00	Simplecio Santos	LEI_OR_AUTOR
2		10.4000-11.000.000-2000	INC-4FN	o/ajap/ Teste Trabalho	Válida	Simplecio Santos	LEI_OR_AUTOR	00000010	14.00.00	Simplecio Santos	LEI_OR_AUTOR
3		10.0000-12.360.000-0000	INC-4FN	o/ajap/ Teste Turismo	Válida	Simplecio Santos	LEI_OR_AUTOR	00000010	14.00.00	Simplecio Santos	LEI_OR_AUTOR

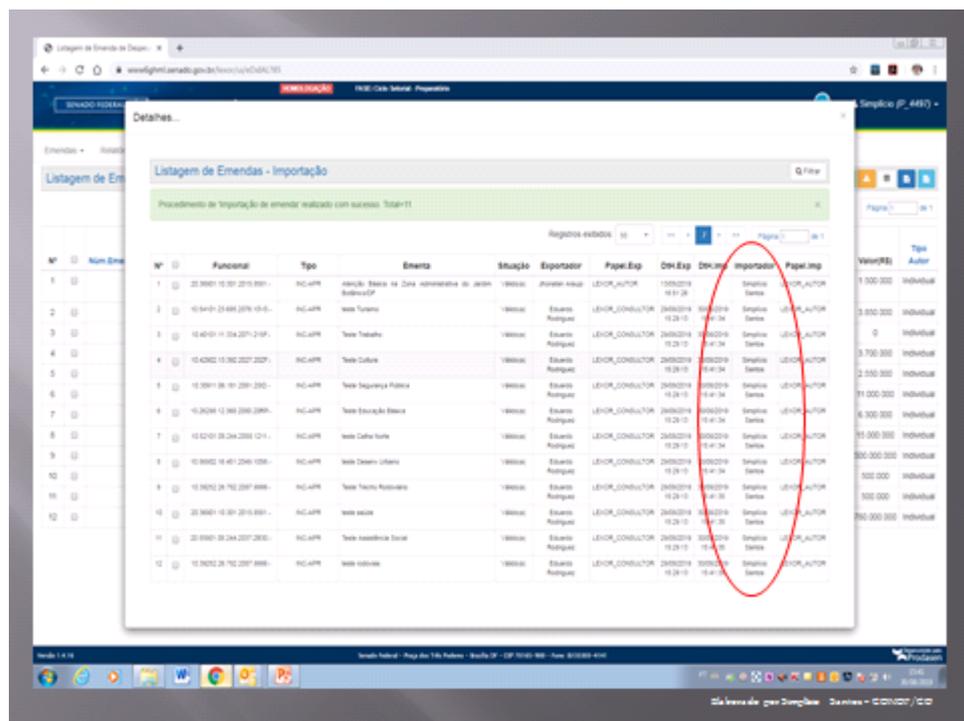
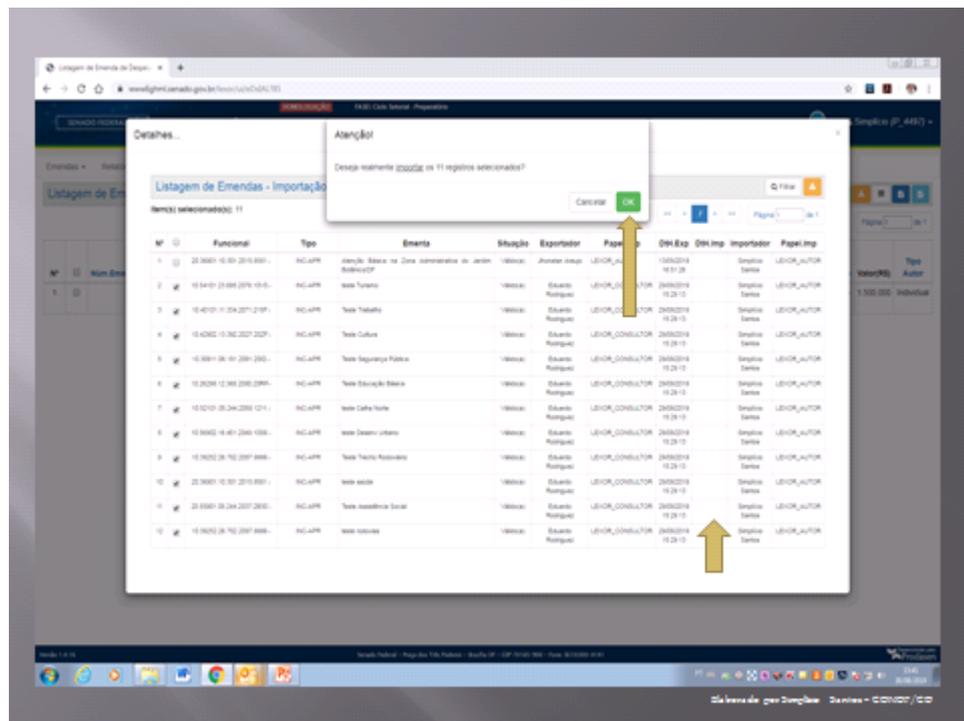


Importante: as emendas não aparecerão automaticamente na tela de “Lista Geral de Emendas” do destinatário. Elas serão encontradas no botão “**Importar Emendas**”. Somente depois de importadas, aparecerão na lista de emendas do usuário para edição/alteração, montagem de lote e envio à CMO.

Para importar emendas siga os seguintes passos:







1. Clique no botão **“Importar emendas”**;
2. Selecione as emendas que deseja importar, clicando nos quadradinhos correspondentes;
3. Confirme clicando em **“Importar emendas”**.

Pode-se ver a qualquer tempo as emendas exportadas e/ou recusadas no botão **“Emendas Exportadas”**. Também pode-se ver as emendas importadas em relatório específico, em emendas importadas.

ATENÇÃO – É necessário o cadastro de Atas das reuniões para as emendas de bancada:

Nº	Nome Documento	Cod.Doc.Repositório	Dth.Alteração	Usuário ait.	Autor	Rejeitado	Dth.Rejeição
1	Bancada DF	e27a5dd7-00c8-4633-55fe-68f95cb1a725	13/10/2020 18:32:18		Bancada do Distrito Federal	Não	

III.3. APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À CMO

As emendas só serão consideradas apresentadas à CMO quando cumpridas as etapas previstas no “**Lista de Entrega**”, funcionalidade visível somente a usuário autor (parlamentar, bancada ou comissão).

Lote de Emendas (ou Lista de Entrega)

O **lote de emendas (ou Lista de Entrega)** é o conjunto de emendas que um autor poderá entregar à CMO. Somente o usuário autor pode montar e enviar lote, o qual deve conter pelo menos uma emenda. O autor pode ordenar as emendas no lote após sua montagem.

Ao enviar o lote, é gerada uma chave de segurança única, que fica impressa na parte inferior do recibo de entrega. A chave de segurança é utilizada pela CMO para confirmar se o recibo apresentado corresponde ao lote enviado pelo autor. Sempre que o envio do lote for cancelado, o recibo deverá ser descartado, pois o novo recibo virá com outra chave de segurança.

O controle da quantidade de emendas e do limite de valores é realizado automaticamente pelo LEXOR, em função dos limites e dos parâmetros definidos na Resolução nº 1, de 2006-CN.

Os limites são apresentados na tela de montagem do lote e, quando não houver informação de controle para um determinado tipo de emenda, significa que não há limite cadastrado, como é o caso das emendas de texto e de cancelamento.

Montagem do lote (lista de entrega)

As emendas de um autor devem ser encaminhadas à CMO em **lista (lote) único** devido à conferência dos limites relativos à quantidade e ao valor das emendas. Todas as emendas devem constar dessa lista (lote).

Para **entrega da lista de emendas**, preparatório à apresentação de emendas à CMO, siga os seguintes passos. Observe a sequência de telas a seguir para o procedimento de entrega:

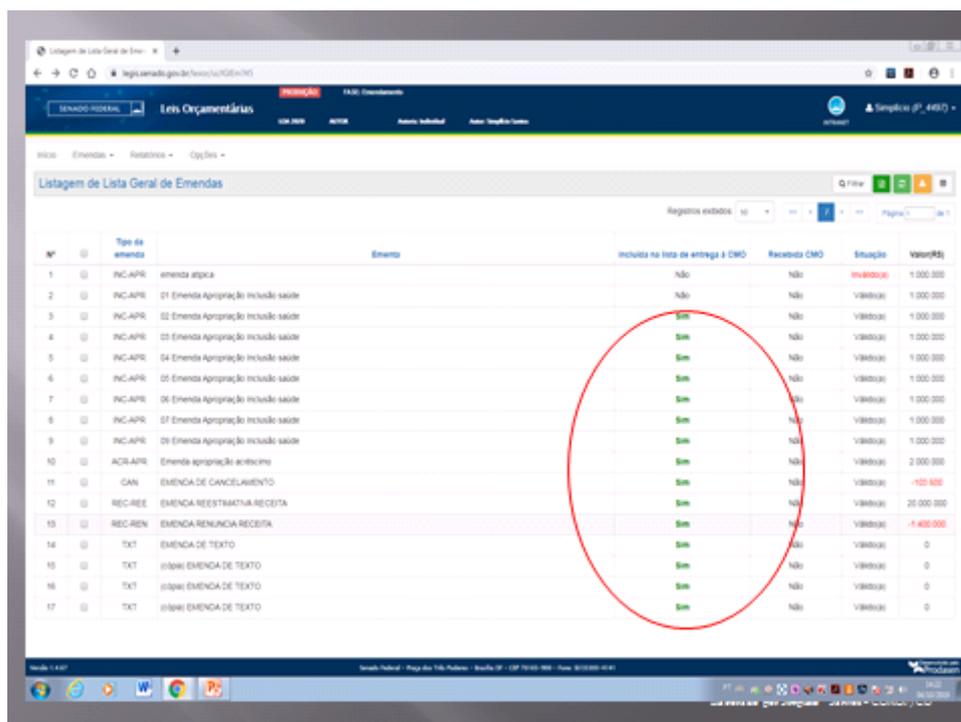
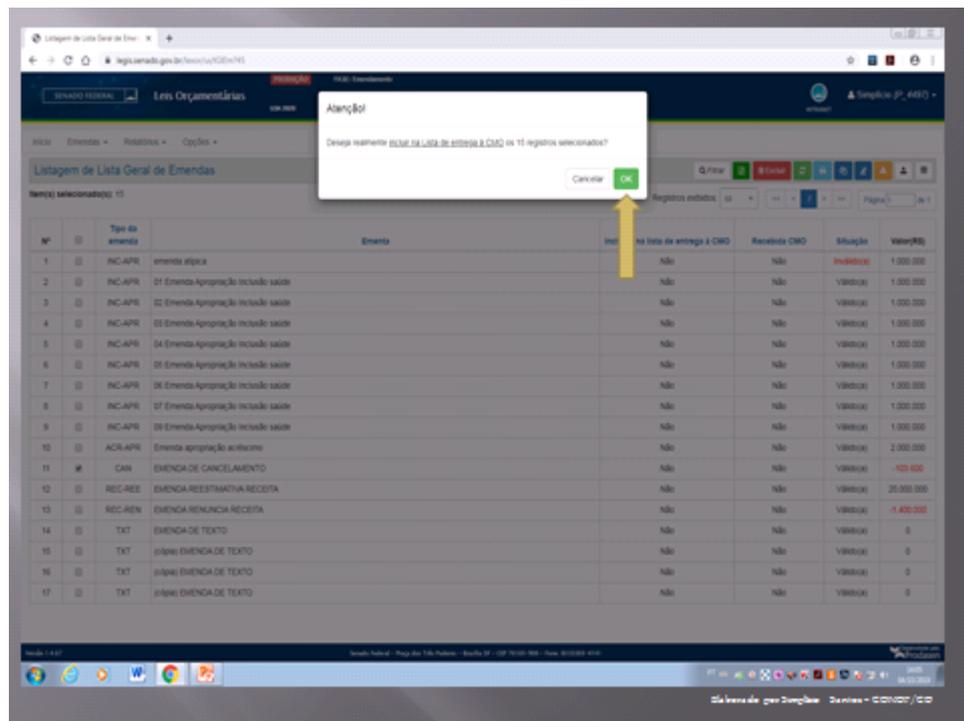
ENVIO A CMO

1º PASSO - INCLUSÃO NA LISTA DE ENTREGA

Salvando por Completo Salvar + CTRL/C

Lista Geral de Emendas

Nº	Tipo de emenda	Emenda	Incluída na lista de entrega à CMO	Recebida CMO	Status	Valor(R\$)
1	INC-APR	atrica	Não	Não	Incluída	1.000.000
2	INC-APR	01 Emenda Apropração incluído saúde	Não	Não	Validada	1.000.000
3	INC-APR	02 Emenda Apropração incluído saúde	Não	Não	Validada	1.000.000
4	INC-APR	03 Emenda Apropração incluído saúde	Não	Não	Validada	1.000.000
5	INC-APR	04 Emenda Apropração incluído saúde	Não	Não	Validada	1.000.000
6	INC-APR	05 Emenda Apropração incluído saúde	Não	Não	Validada	1.000.000
7	INC-APR	06 Emenda Apropração incluído saúde	Não	Não	Validada	1.000.000
8	INC-APR	07 Emenda Apropração incluído saúde	Não	Não	Validada	1.000.000
9	INC-APR	08 Emenda Apropração incluído saúde	Não	Não	Validada	1.000.000
10	ACR-APR	Emenda apropriação adicional	Não	Não	Validada	2.000.000
11	CAN	EMENDA DE CANCELAMENTO	Não	Não	Validada	-100.000
12	REC-REE	EMENDA REESTIMATIVA RECEITA	Não	Não	Validada	20.000.000
13	REC-REN	EMENDA RENÚNCIA RECEITA	Não	Não	Validada	-1.400.000
14	TXT	EMENDA DE TEXTO	Não	Não	Validada	0
15	TXT	01041 EMENDA DE TEXTO	Não	Não	Validada	0
16	TXT	01042 EMENDA DE TEXTO	Não	Não	Validada	0
17	TXT	01043 EMENDA DE TEXTO	Não	Não	Validada	0



1. Entre na **“Lista Geral de Emendas”**.
2. Marque as emendas escolhidas para entrega nos quadrados pequenos ao lado de cada emenda. Emendas ainda inválidas não podem ser selecionadas para incorporação ao lote.
3. Na barra de Ferramentas, clique em **“incluir na lista de entrega a CMO.”**
4. Após essa operação, observe que, nas emendas selecionadas, na coluna **“incluída na lista de entrega”**, o status da emenda passou de **“NÃO”** para **“SIM”**. Essas emendas com **“SIM”** estão agora **NÃO EDITÁVEIS**. Para desfazer a operação, clique no quadrado na lateral da emenda correspondente e clique em **“retirar da lista de entrega a CMO”**. A emenda terá status **“NÃO”** e voltará a se tornar editável.

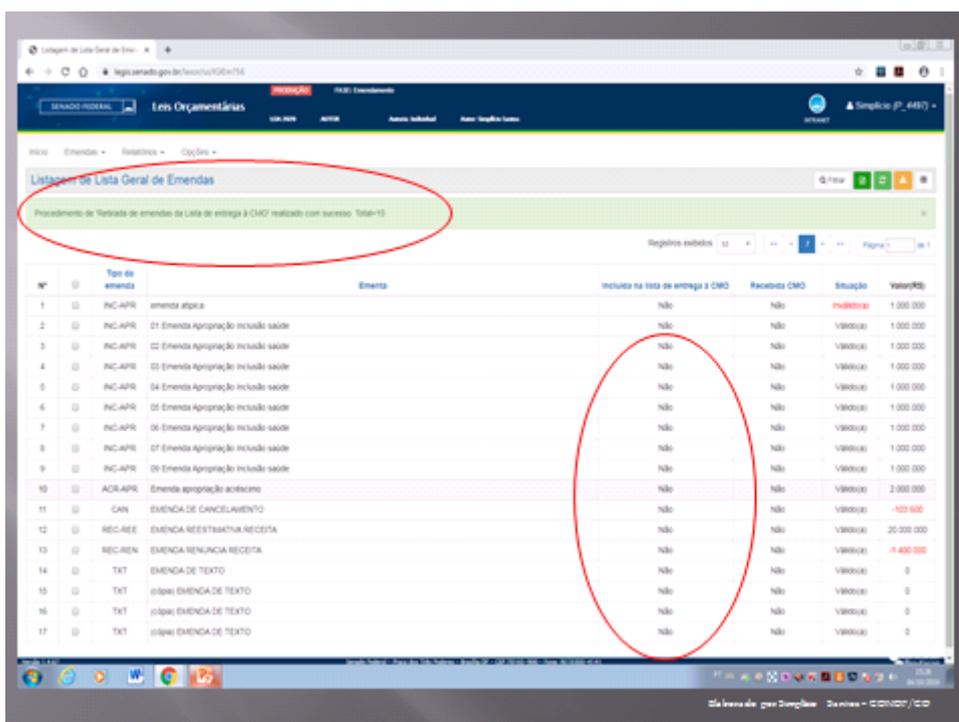
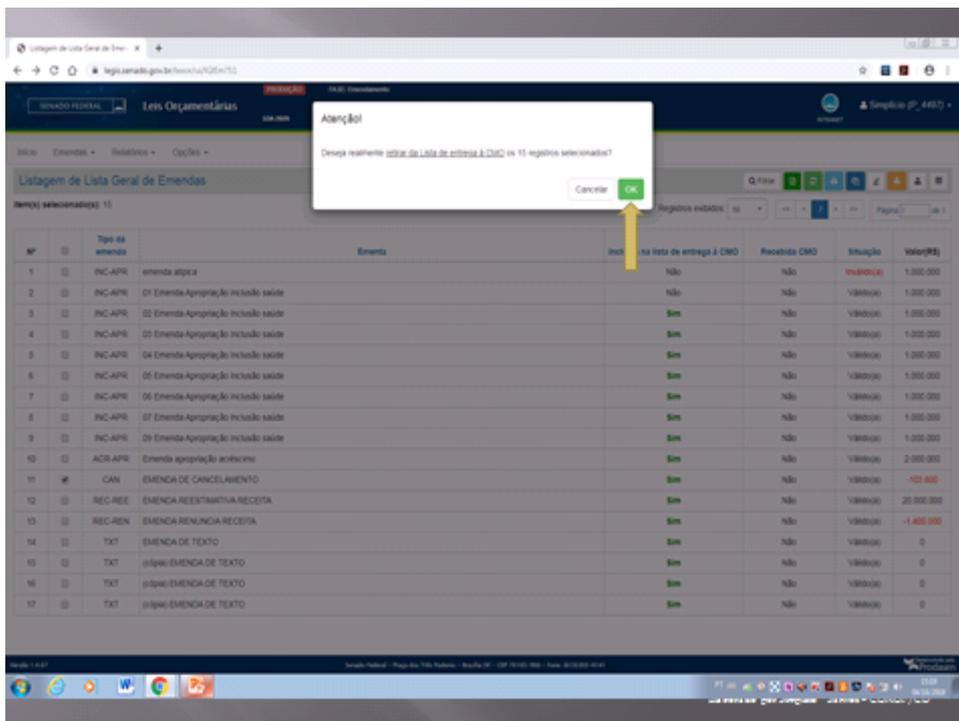
5. Certo das emendas que irão para a lista de entrega a CMO, vá em “LISTA DE ENTREGA”, no menu emendas. Observe que APENAS as emendas selecionadas para entrega estarão nessa nova tela.

Após esse 1º passo, todas as emendas que estiverem na lista de entrega tornam-se NÃO EDITÁVEIS.

E caso eu queira retirar uma emenda da lista de entrega?

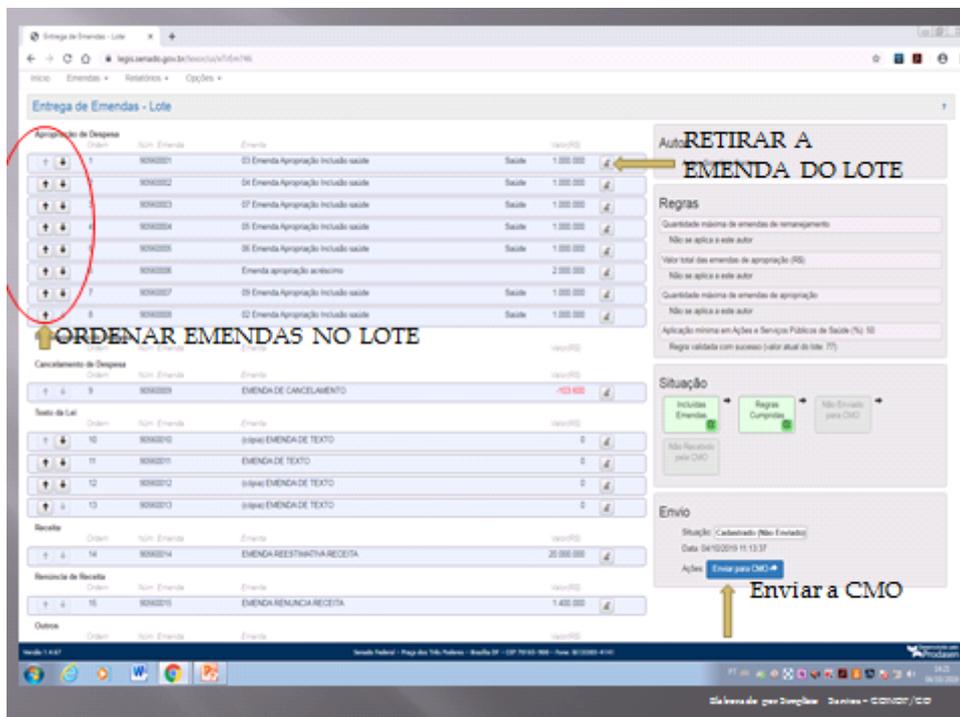
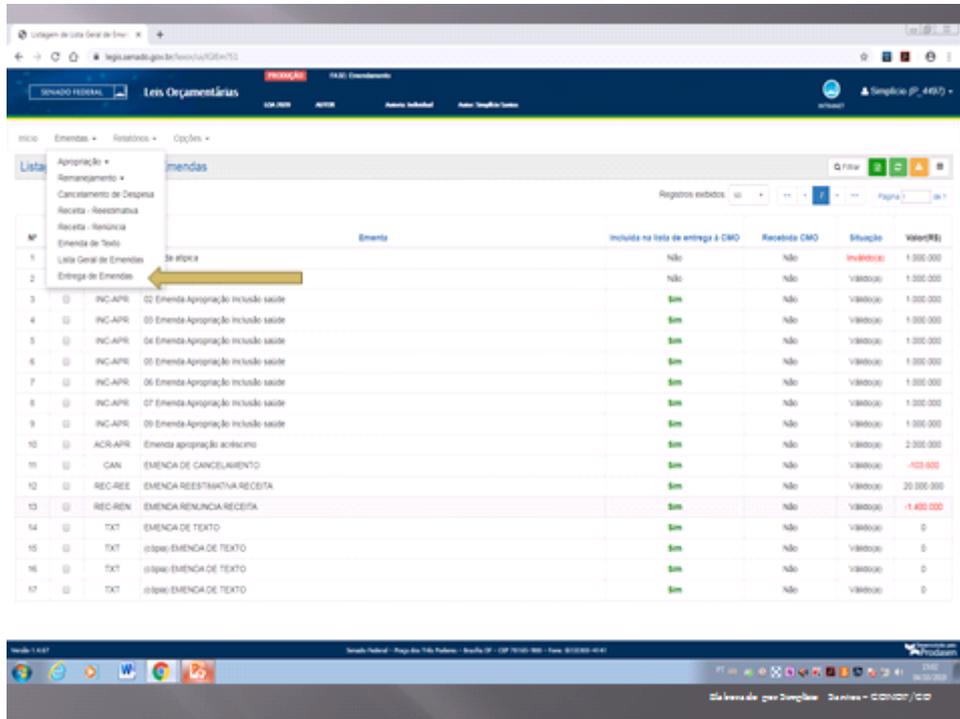
Lista de Entrega

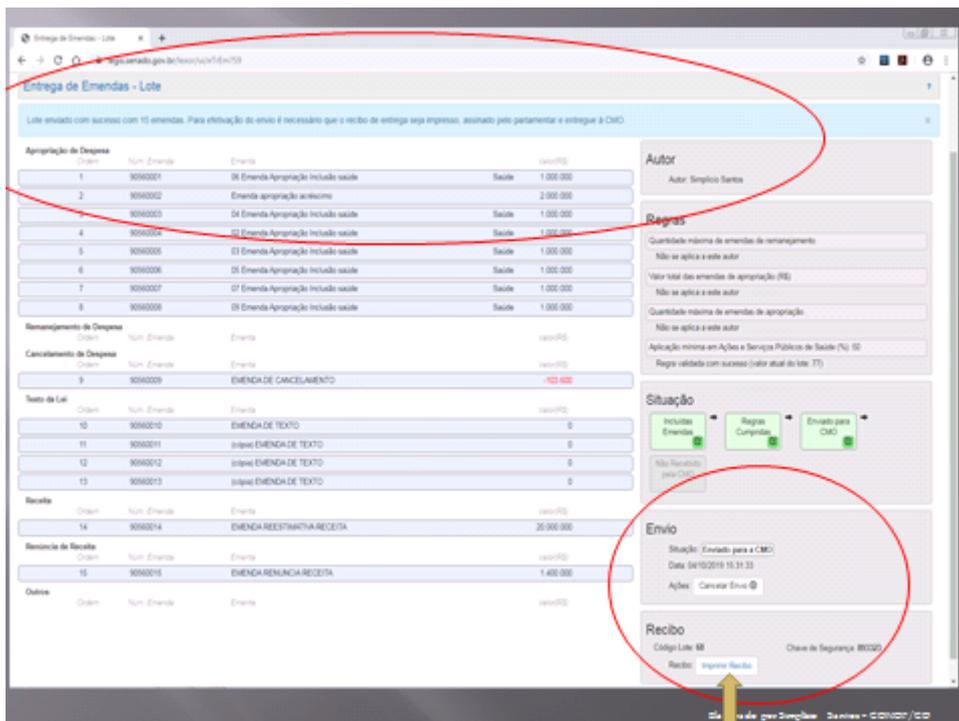
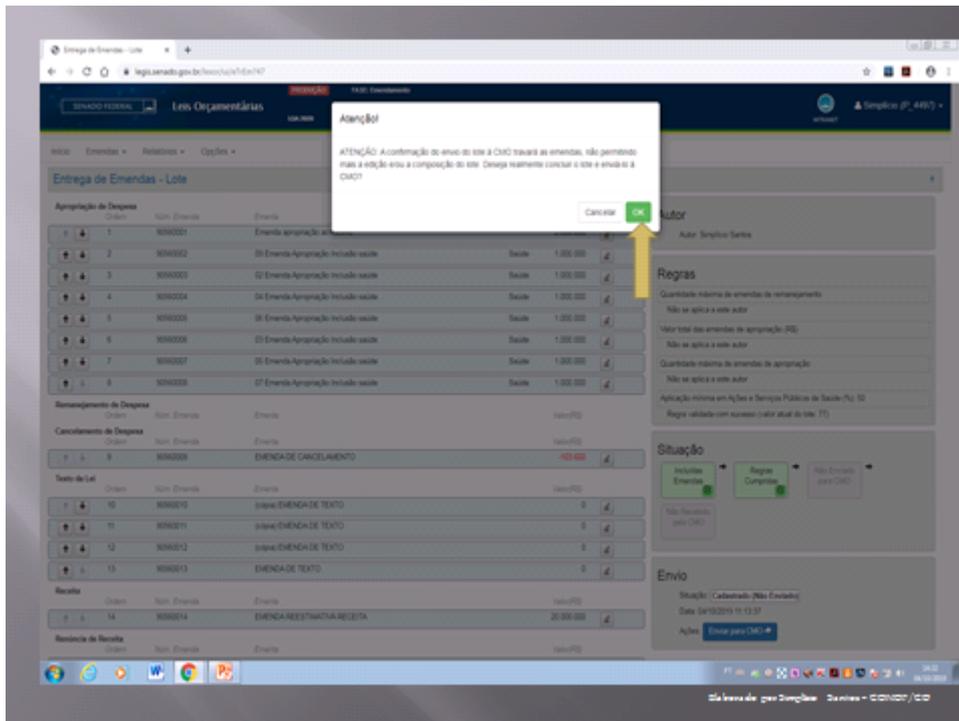
Nº	Tipos de emenda	Emenda	Incluída na lista de entrega à CMO	Recebeu CMO	Situação	Valor(R\$)
1	INC-APR	artística	Não	Não	Incluída	1.000.000
2	INC-APR	01 Emenda Aprovação Incluído saúde	Não	Não	Validada	1.000.000
3	INC-APR	02 Emenda Aprovação Incluído saúde	Sim	Não	Validada	1.000.000
4	INC-APR	03 Emenda Aprovação Incluído saúde	Sim	Não	Validada	1.000.000
5	INC-APR	04 Emenda Aprovação Incluído saúde	Sim	Não	Validada	1.000.000
6	INC-APR	05 Emenda Aprovação Incluído saúde	Sim	Não	Validada	1.000.000
7	INC-APR	06 Emenda Aprovação Incluído saúde	Sim	Não	Validada	1.000.000
8	INC-APR	07 Emenda Aprovação Incluído saúde	Sim	Não	Validada	1.000.000
9	INC-APR	08 Emenda Aprovação Incluído saúde	Sim	Não	Validada	1.000.000
10	ACR-APR	Emenda aprovação acrílico	Sim	Não	Validada	2.000.000
11	CAN	EMENDA DE CANCELAMENTO	Sim	Não	Validada	-100.000
12	REC-REE	EMENDA REESTIMATIVA RECEITA	Sim	Não	Validada	20.000.000
13	REC-REN	EMENDA RENUNCIÁRIA RECEITA	Sim	Não	Validada	-1.400.000
14	TXT	EMENDA DE TEXTO	Sim	Não	Validada	0
15	TXT	01que EMENDA DE TEXTO	Sim	Não	Validada	0
16	TXT	02que EMENDA DE TEXTO	Sim	Não	Validada	0
17	TXT	03que EMENDA DE TEXTO	Sim	Não	Validada	0

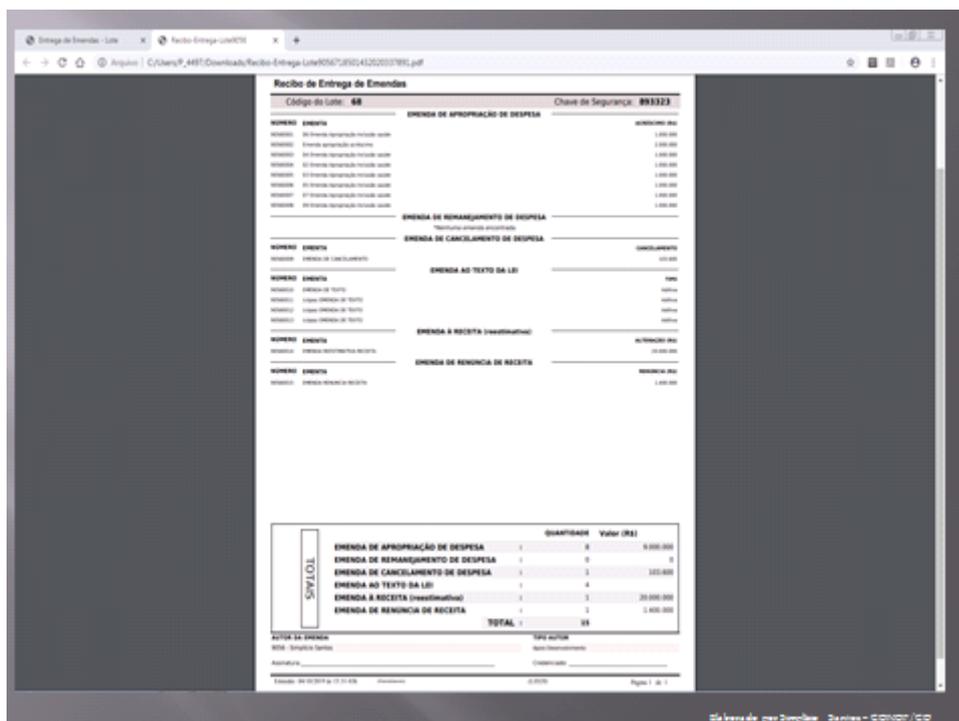


6. Clicando nas SETAS, você poderá “**Ordenar**”, modificando a ordem das emendas para fins de numeração e listagem das mesmas. Para isso, basta clicar nos botões “subir” ou “descer”.
7. Você também poderá retirar as emendas do Lote já nessa tela, ao clicar no botão ao lado do valor, na linha de ordenação das emendas. Lembre-se que ao retirar, ela não será entregue e também se tornará editável.
8. Outra forma de retirar a emenda do lote é saindo da tela de envio a CMO e na tela da lista geral de emendas, clicar no quadradinho ao lado da emenda e ir ao botão retirar da lista de entrega.
9. Antes de clicar no botão “**ENVIO A CMO**”, confirme:

- 9.1 número e valor das emendas à despesa;
 - 9.2 ordenação das emendas conforme preferência;
 - 9.3 existência de emendas válidas de outra espécie (cancelamento ou texto);
 - 9.4 caso você deseje retirar alguma emenda, utilize o botão na linha de identificação da emenda. Ou, se desejar, faça isso na Lista Geral de Emendas. Terá o mesmo efeito.
10. Se tudo estiver OK, clique EM “ENVIO A CMO”.







Após essa operação, aparecerá na tela um recibo de entrega que deverá ser assinado pelo Parlamentar em duas vias e entregue a CMO (fisicamente). As emendas constante da lista de entrega (lote) estarão “congeladas” (não editáveis e permanecerão na mesma ordem solicitada).

Caso ainda queria fazer alteração, você não precisa ir a CMO neste momento. Basta entrar no sistema LEXOR novamente, e clicar no botão “CANCELAR ENVIO”. As emendas permanecerão na lista de entrega, mas voce poderá alterar ordenação. Caso queira editá-las, retire as mesmas da lista de entrega a CMO (clicando no botão existente na linha de identificação da emenda) ou vá na lista geral de emendas e retire da lista de entrega a CMO. Terá o mesmo efeito.

Ao final, imprima o recibo em duas vias, colha a assinatura do parlamentar (autor individual, coordenador de bancada ou presidente de comissão) e entregue à CMO dentro do prazo para apresentação de emendas.

Caso o autor queira fazer alteração, dentro do prazo regimental, mas após a entrega do recibo a CMO, o credenciado (ou o autor) deverá se dirigir a CMO para reversão da entrega. Após essa reversão, o usuário deve ainda, no LEXOR, cancelar o envio da lista de entrega (lote) a CMO para permitir que o mesmo faça as alterações necessárias.

OBSERVE AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CMO PARA ENTREGA DO RECIBO NO ANO DE 2020 DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19.

III.4. GLOSSÁRIO

APRESENTAR LOTE (lista de entrega): apresentar na CMO o recibo Entrega de Lote. A CMO fará o registro do recebimento do lote no sistema e assinará o recibo entregue, garantindo ao autor que suas emendas foram entregues.

AUTOR: parlamentar, comissão ou bancada que tem direito de propor emendas.

CANCELAR ENVIO A CMO: cancelar o envio eletrônico da lista de entrega à CMO. Somente é possível se o autor ainda não apresentou o recibo de entrega na CMO.

CANCELAR EXPORTAÇÃO: cancelar a exportação de emenda, possível somente enquanto o destinatário ainda não tiver executado a importação.

CHAVE DE SEGURANÇA: chave única que identifica o lote do autor e é necessária para registrar a entrega do lote na CMO.

CPF: número do cadastro de pessoas físicas, utilizado para identificação do usuário externo.

EMENDA: instrumento pelo qual o autor propõe modificação em um projeto de lei.

EMENTA: informação pertencente à emenda que possibilita aos usuários identificá-la.

ENVIAR LOTE (lista de entrega): registrar eletronicamente o envio da lista de entrega à CMO.

EXPORTAR EMENDA: Enviar cópia de uma ou várias emendas (do usuário de origem) para outro usuário (destino) dentro do LEXOR.

IMPORTAR EMENDA: Quando o usuário de destino tem emendas a serem recebidas e, DADO SEU INTERESSE OPCIONAL, quer ter cópias dessas emendas disponíveis na sua conta para posterior análise ou alteração, sem obrigatoriedade de leitura ou de entrega a CMO.

LIMITE DE EMENDA: quantidade de emendas que o autor pode entregar no lote. Os limites são definidos por tipo de emenda e por tipo de autor.

LOTE (LISTA DE ENTREGA): conjunto de emendas que o autor entrega à CMO.

ORDENAR EMENDAS: ordenar no lote as emendas que serão entregues pelo autor.

PRAZO DE EMENDAS: prazo no qual o autor pode apresentar emendas ao projeto de lei.

RECUSAR EMENDA: Quando o usuário de destino exclui uma emenda exportada para ele.

RETIRAR LOTE: a pedido do autor, a CMO registra no sistema a retirada do lote apresentado. É necessário apresentar o recibo de entrega de lote assinado.

TIPO DE EMENDA: ao projeto de lei orçamentária, são apresentadas emendas à despesa (apropriação e remanejamento), de cancelamento de despesa, à receita e ao texto (corpo da lei e anexos).

USUÁRIO AUTOR: perfil, no sistema emendas, de parlamentar, comissão ou bancada que tem direito de apresentar emendas à CMO.

USUÁRIO EXTERNO: usuário que, uma vez cadastrado no sistema, poderá elaborar minutas de emenda e exportá-las para usuário autor ou outro usuário externo.

IV. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS POR ÁREA TEMÁTICA

IV.1. INFRAESTRUTURA

Esta área temática trata da programação orçamentária do órgão 39000 – Ministério da Infraestrutura.

Rodovias federais

De início, cabe esclarecer algumas definições utilizadas pelo Poder Executivo na apresentação da programação orçamentária, de modo a evitar que interpretações equivocadas prejudiquem a apreciação da emenda pelos relatores e, em momento posterior, a própria execução de eventual programação inserida². Nessa esteira, recomenda-se, ademais, a leitura do documento “Terminologias Rodoviárias Usualmente Utilizadas”, versão 1.1, de agosto de 2007, elaborado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

A identificação das rodovias federais passa pela descrição legal dos componentes físicos da infraestrutura sob jurisdição da União. Nesse sentido, a Lei nº 12.379, de 2011, dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação (SNV), mas não carrega os Anexos descritivos endereçados no seu art. 43, em razão de veto político. Este também alcançou o art. 45 do projeto de lei, o que operou a manutenção da existência e da eficácia parcial da Lei nº 5.917, de 1973, que instituiu o Plano Nacional de Viação (PNV). Por não colidir com as disposições da novel norma, a relação descritiva do vetusto PNV não foi objeto de derrogação tácita e é donde se extrai o rol das rodovias federais, atualizado pelas alterações legislativas ulteriores³.

As rodovias federais podem estar sob responsabilidade do DNIT, podem ter sua exploração e administração concedidas a empresa privada ou, ainda, delegadas a município, a estado ou ao Distrito Federal. A competência legal do DNIT para a realização de obras restringe-se às rodovias federais que estiverem submetidas à sua administração direta. Com respeito a essas rodovias em particular, o DNIT é o órgão responsável pelos programas de operação, manutenção, conservação, restauração e construção de trechos rodoviários.

Dessa forma, não são admissíveis, por via de regra, emendas com o objetivo de destinar recursos à realização de qualquer tipo de intervenção em trechos rodoviários que não estejam sob a administração direta do DNIT. Por decorrência, não devem ser apresentadas emendas com o objetivo de destinar recursos para rodovias concedidas, sendo recomendável que a assessoria do parlamentar busque informações junto ao DNIT ou à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), a respeito das condições específicas do respectivo contrato de concessão, antes de elaborar a emenda.

A ANTT administra atualmente 19 (dezenove) concessões de rodovias, totalizando 9.223km. Dentre elas, compõem o rol da primeira etapa três concessões contratadas pelo Ministério dos Transportes entre 1994 e 1997 e uma pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em 1998, com posterior Convênio de Delegação das Rodovias denunciado e contrato sub-rogado à União em 2000. Na segunda etapa, foram contratadas oito concessões nas fases I (2008) e II (2009). Por fim, no tocante à terceira etapa, foi celebrada

² Nos casos de emenda que proponham inclusão de dotações, consoante arts. 38, 39 e 41 da Resolução nº1/2006-CN.

³ Disponível em: < <https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/pnv-e-snv>

uma concessão na fase II (2013), cinco integram o Programa de Investimentos em Logística e, por fim, a nova concessão da Ponte Rio-Niterói, que teve início em 2015.

A tabela apresenta os trechos rodoviários federais com concessões contratadas, de acordo com o rol divulgado no sítio da ANTT na internet.

Consoante art. 19, § 1º, IV, 'd', do PLDO 2021, as rodovias federais sob delegação para Estados e o Distrito Federal podem receber aportes fiscais. Nesse caso, recomenda-se similar zelo na confirmação da situação do termo de delegação junto ao DNIT e ou à ANTT, prévio à elaboração da proposta de emenda.

Situação distinta ampara as intervenções em rodovias de entes subnacionais, que, também em princípio, não devem ser contempladas com dotações no DNIT, por ausência de competência legal. Nada obsta, contudo, que se proponha recursos destinados à transferência voluntária na unidade orçamentária Administração Direta (UO 39101), por força de exceção expressa no PLDO 2021 às obras em vias estaduais destinadas à integração de modais de transportes (art. 19, § 1º, IV, 'c').

Respeitante à tipologia das intervenções propostas pelos parlamentares, elas se dividem nos seguintes grandes grupos: **construção, adequação, manutenção de trecho rodoviário (obras de restauração, obras de reconstrução, obras de recapeamento e obras de conservação); construção de anel rodoviário; e construção de contorno rodoviário.** Segundo o DNIT, essas intervenções podem ser descritas do seguinte modo:

a) **construção de trecho rodoviário.** É a intervenção destinada apenas à implantação ou à implantação com pavimentação; basicamente, é a execução de uma obra que tem por objetivo promover a interligação de malhas viárias regionais e interligar sistemas modais existentes;

b) **adequação de trecho rodoviário.** É o conjunto de intervenções que introduz melhoramentos em uma rodovia existente ou em um segmento em travessia urbana (neste caso denominado **adequação de travessia urbana**), tais como alterações de características geométricas do traçado em planta ou perfil e em seção transversal;=

alargamento de plataforma e de acostamentos ou duplicação de pista; construção ou ampliação de vias laterais; implantação de faixas adicionais; construção, modificação ou remanejamento de interseções e acessos; incorporação, modificação ou reforço de obras de arte especiais; passarelas para travessia de pedestres; e melhorias de drenagem. Tem por objetivo suprimir pontos críticos, melhorar a funcionalidade operacional, aumentar a fluidez e a segurança de tráfego de veículos e de pedestres. Pode incluir, portanto, tanto ações de construção como de reabilitação de estruturas;

c) **manutenção de trecho rodoviário.** É a intervenção destinada a manter a rodovia em condições satisfatórias de operação, podendo ser preventiva ou corretiva. De maneira geral, a manutenção rodoviária se dá com a utilização de vários tipos de intervenção ou por intermédio de programas de manutenção. São exemplos de obras de manutenção, entre outros:

- obras de **restauração:** são caracterizadas pela adição ou substituição total ou parcial de camadas de revestimento, recomposição ou substituição de camadas estruturais em pontos localizados, de tal forma que a estrutura resultante restabeleça as condições originais da rodovia como segurança e conforto para o usuário;
- obras de **reconstrução:** têm o objetivo de reestruturar o pavimento, mais especificamente adicionar ou substituir camadas estruturais do pavimento ou do revestimento, de tal forma que a estrutura resultante possa suportar a repetição das cargas incidentes por eixo, em condições de segurança e conforto para o usuário, durante o novo período de projeto estabelecido;
- obras de **recapeamento:** são caracterizadas pela execução de um revestimento sobre outro já existente, com a finalidade de restaurá-lo ou reforçá-lo;
- obras de **conservação:** têm o objetivo de preservar as características técnicas e operacionais de uma rodovia ou obra de arte de acordo com sua concepção original. Pode ser corretiva, periódica, rotineira ou de emergência;

- serviços de **sinalização** rodoviária; e
- obras de **recuperação** de obra de arte;

d) **construção de anel rodoviário**. É a intervenção em trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas, de modo a evitar ou minimizar o tráfego no seu interior, circundando completamente a localidade;

e) **construção de contorno rodoviário**. É a intervenção em trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas, de modo a evitar ou minimizar o tráfego no seu interior, sem circundar completamente a localidade.

No caso de emenda para construção, adequação ou manutenção de rodovias federais, devem ser preenchidos, nos campos apropriados do sistema informatizado de apresentação de emendas, o tipo de localidade onde se realizará a obra (estado ou município), o código da BR, bem como o início e o final do trecho rodoviário objeto da emenda, se for o caso. O início e o fim do trecho objeto da emenda podem, por exemplo, corresponder a localidades; a quilometragens de início e fim de trecho; ou a entroncamentos com outras rodovias, devendo ser escolhida a opção que melhor definir o trecho. Seguem alguns exemplos de emendas.

a) Emenda para adequação de trecho rodoviário:

- Título (ação): “Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 (km 669,2) - Contorno de Montes Claros - Trevo Mirabela (km 289,4) - na BR-135/MG”. Subtítulo: “No Estado de Minas Gerais”

b) Emenda para construção de trecho rodoviário:

- Título (ação): “Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-153 - Divisa MG/GO - na BR-364/MG”. Subtítulo: “No Estado de Minas Gerais”

c) Emenda para construção de contorno rodoviário:

- Título: “Construção de Contorno Rodoviário em Anápolis - na BR-153/GO”. Subtítulo: “No Município de Anápolis - GO”

Portos, hidrovias e terminais fluviais

São viáveis as seguintes intervenções a serem realizadas pela Administração Direta desse Ministério (unidade orçamentária 39101):

a) aumentar a participação da União no capital das Companhias Docas, bastando identificar a Docas de interesse (GND 5; MA 90); e

b) aportar recursos para dragagem, revitalização, ampliação, modernização, entre outros, bastando identificar o porto de interesse (GND 3 ou 4; MA 90).

Lembramos que toda a programação relativa a **hidrovias e terminais hidroviários**, por sua vez, permanece vinculada à unidade orçamentária 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Ferrovias

No caso das obras ferroviárias, aplicam-se as mesmas restrições mencionadas para os casos de concessão de rodovias federais. Uma vez tratando-se de trechos concedidos, atribui-se contratualmente a responsabilidade pelas obras às empresas privadas concessionárias (Lei nº 8.987, de 1995, arts. 25 e 31, I e IV). Logo não é possível destinar recursos públicos a esses trechos, exceto se restar demonstrado na

justificação da emenda a existência de previsão formal (no contrato de concessão) da possibilidade de aporte de recursos públicos federais para a execução do objeto da emenda, sob pena de ofensa ao princípio regente da vinculação ao edital (CR, art. 37, XXI, e Lei nº 8.666, de 1993, art. 41) e de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei nº 8.987, de 1995, art. 9º, § 4º, e Lei nº 8666, de 1993, art. 65, II, 'd').

Dita restrição quanto à aprovação de emendas orçamentárias para destinação de recursos federais para obras em ferrovias concedidas encontra exceção no caso da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal vinculada ao Ministério dos Transportes e com programação de gastos consignada no Orçamento da União. Consoante a Lei nº 11.772, de 2008, a VALEC é detentora da concessão para construção, uso e gozo da Ferrovia Norte-Sul (EF-151), no trecho entre Belém/PA e Panorama/SP, e das Ferrovias EF-267, EF-334 (Ferrovia de Integração Oeste-Leste) e EF-354 (Ferrovia Transcontinental). Dessa forma, em que pese serem essas rodovias concedidas, nada obsta a que se apresentem emendas para elas no âmbito da unidade orçamentária VALEC.

Oportuno mencionar que a Medida Provisória nº 845, de 2018, criou novo fundo de natureza contábil e financeira vinculado ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. Trata-se do Fundo Nacional de Desenvolvimento Ferroviário, destinado à aplicação no subsistema ferroviário federal, prioritariamente na ligação do Complexo Portuário de Vila do Conde (em Barcarena, Pará) à EF-151 - Ferrovia Norte-Sul. Para tanto, concorrerão recursos de dotações consignadas na lei orçamentária anual da União e em seus créditos adicionais, doações, recursos decorrentes da outorga da subconcessão da EF-151 - Ferrovia Norte-Sul, no trecho Porto Nacional/TO - Estrela D'Oeste/SP, e o respectivo ágio, e outros que lhe forem atribuídos.

Aviação civil

Na elaboração de emendas que visem a destinar recursos para aeroportos ou aeródromos, deve-se, preliminarmente, verificar se os aeroportos ou aeródromos objeto de intervenção estão sob concessão da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO).

No caso de as emendas destinarem recursos a aeroportos administrados pela INFRAERO, vale lembrar que a empresa pertence ao Orçamento de Investimento das Empresas Estatais. Esses investimentos podem ser financiados de duas maneiras: por cancelamentos propostos na programação da INFRAERO constante do Orçamento de Investimentos; ou por transferência do Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), constante do Orçamento Fiscal, por meio do aumento de participação acionária da União no capital daquela empresa.

Neste último caso, a emenda deverá ser apresentada exclusivamente no âmbito do Orçamento Fiscal, na forma de participação acionária da União no capital da empresa, com a explicitação do fim a que se destinam os recursos, cabendo às Relatorias a respectiva adequação técnica no Orçamento de Investimento. Essa norma tem constado dos pareceres preliminares da Comissão Mista de Orçamentos.

Se os aeroportos não forem administrados pela INFRAERO, as emendas deverão ser apresentadas ao FNAC, no Orçamento Fiscal, a depender do alcance da área de influência da infraestrutura contemplada:

- **Infraestrutura de Interesse Federal:** ação 14UC - “Construção, Reforma e Reparelhamento das Infraestruturas Aeronáutica Civil e Aeroportuária de Interesse Federal”. Descrição no Cadastro de Ações do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo (SIOP)⁴: realização de serviços especializados, elaboração de projetos de engenharia, construções, ampliações, reformas, manutenção, aparelhamento, bem como o desenvolvimento e implantação de sistemas e aquisição de equipamentos para a modernização e a adequação tecnológica das infraestruturas aeronáutica civil e aeroportuária, respectivas facilidades, e demais edificações de apoio, visando desenvolver a

Disponível em: < <https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/pnv-e-snv/np=inicio>>.

aviação civil, conforme as diretrizes da Política Nacional de Aviação Civil (PNAC) e do Sistema de Nacional de Viação (SNV).

- **Infraestrutura de Interesse Regional:** ação 14UB - " Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional". Descrição no SIOP: reforma, construção e reaparelhamento de aeródromos e aeroportos, incluindo a elaboração de projetos de engenharia e serviços correlacionados, bem como aquisição de equipamentos (veículos contra incêndio, detectores de metais para inspeção de segurança, dentre outros), visando desenvolver a infraestrutura aeroportuária de interesse regional ou estadual, e suas facilidades, para atender a demanda do transporte aéreo com segurança e conforto.

Observações sobre ações em infraestrutura urbana e de transporte ferroviário urbano

Ações de infraestrutura **urbana**, a exemplo de obras de pavimentação e drenagem urbana, construção de pontes entre bairros, calçamento de áreas em processo de urbanização, adequação de vias para o transporte não motorizado (passarelas, calçadas, ciclovias etc.), ações relacionadas ao transporte público urbano de passageiros (metrô, por exemplo), à sinalização de tráfego urbano e à acessibilidade, entre outras, **NÃO** são de competência desta área temática. As emendas destinadas a essas ações devem ser apresentadas, quando cabível, na Área Temática III - Desenvolvimento Regional.

Observações sobre dispositivos específicos da Resolução n.º 1, de 2006-CN

Emendas em geral

Uma restrição importante no que tange à apresentação de emendas, tanto individuais como coletivas, é a estabelecida no inciso III do art. 41 da Resolução nº 1/2006-CN. O dispositivo determina, como condição necessária à aprovação da emenda, que ela "*não seja constituída de várias ações que devam ser objeto de emendas distintas*".

Emendas de Bancada Estadual

Neste caso, vale chamar a atenção para o inciso II do art. 47 da Resolução nº 1/2006-CN. O dispositivo exige, como condição necessária à aprovação da emenda, que ela identifique com precisão a obra beneficiária da emenda (por exemplo, o trecho rodoviário). Isso significa que poderá ser inadmitida a emenda que apresente um descriptor genérico a ponto de permitir que várias obras distintas possam ser beneficiadas pela emenda.

Emendas Individuais

De acordo com o inciso II do art. 50 da Resolução nº 1/2006-CN, as emendas individuais deverão, "*no caso de projetos, resultar, em seu conjunto, em dotação suficiente para conclusão da obra ou da etapa do cronograma de execução a que se refere*". Dito de outro modo, emenda para projeto somente será admitida se o valor solicitado for suficiente para que seja concluída ao menos uma etapa do cronograma da obra, ressalvado o caso de apresentação de outras emendas com idêntico objeto, e cuja soma dos valores atinja o mínimo retromencionado. Assim, por via de regra, não é recomendável a apresentação de emendas que proponham valores irrisórios ou incompatíveis com o porte da obra beneficiária, tendo em vista a real possibilidade de a proposição ser inadmitida.

Custos unitários das ações mais frequentes em emendas apresentadas à Área Temática I

A tabela abaixo, elaborada a partir dos dados constantes nas Informações Complementares ao PLOA 2021, relaciona os custos unitários médios das intervenções mais frequentes objeto de emendas parlamentares nos últimos anos. Esses dados devem servir como referência útil para a elaboração das emendas coletivas e seu cadastramento no sistema de emendas.

Custos unitários médios utilizados pelo Poder Executivo na elaboração do PLOA 2021

Objeto da Ação	Produto	Unidade de medida	Custo médio (R\$)
Adequação de Acesso Rodoviário	Trecho adequado	km	2.425.000
Adequação de Anel Rodoviário	Trecho adequado	km	7.617.000
Adequação de Trecho Rodoviário	Trecho adequado	km	7.617.000
Adequação de Travessia Urbana	Trecho adequado	Km	7.617.000
Adequação de Ramal/Linha Ferroviário	Obra Executada	%	1.000.000 a 2.425.000
Construção de Anel Rodoviário	Trecho construído	km	3.159.000
Construção de Acesso Rodoviário	Trecho construído	km	3.159.000
Construção de Contorno Rodoviário	Trecho construído	km	3.986.547,28
Construção de Contorno Ferroviário	Obra Executada	%	9.500.000 a 27.500.000
Construção de Trechos Rodoviários	Trecho construído	km	3.986.547,28
Manutenção de Trechos Rodoviários	Trecho mantido	km	1.257.000
Construção da Ferrovia Norte-Sul	Trecho construído	km	4.000.000 a 11.197.500
Construção da Ferrovia Oeste-Leste	Trecho construído	km	6.500.000

IV.2. SAÚDE

1. Considerações Gerais

A área temática II – Saúde compreende a programação do órgão 36000 – Ministério da Saúde e suas unidades orçamentárias. Ao elaborar emendas para esta área, observar:

1.1 Emendas Individuais - Mínimo da Saúde = R\$ 8.139.994,00.

Pelo menos metade do montante das emendas individuais deve ser obrigatoriamente destinada a **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal. Nem todas as despesas do Ministério da Saúde fazem parte das ASPS, gênero de despesas definido pela Lei Complementar nº 141/2012. As ações que se enquadram como ASPS são identificadas (no projeto e no autógrafo) pelo **Identificador de Uso (IU) “6”**. As que não se enquadram são marcadas com **IU “0”**.

1.2 Emendas Individuais - Valor da emenda

As emendas individuais cuja execução demande celebração de convênios e contratos de repasse devem observar o limite mínimo a ser fixado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 97 da LDO.

1.3 Impedimentos técnicos na Saúde – sugestões para evitar ou superar

A execução impositiva de emendas está sujeita a impedimentos. Convém atentar ao art. 67, § 2º, da LDO, que elenca oito hipóteses de impedimento.

Na área da Saúde, cinco ações orçamentárias (8535, 8581, 8933, 2E89 e 2E90) representaram, em 2020, 88% do número das emendas apresentadas. Dessa forma, a apresentação de **5 (cinco) emendas** por autor — para estruturação e incremento ao custeio da saúde (básica ou especializada) para cada uma das **ações 8535, 8581, 8933, 2E89 e 2E90** –, ainda que com valor reduzido, com **subtítulo genérico** “No Estado de ...”, assegura a possibilidade de remanejamento de valores entre tais emendas no caso de eventuais impedimentos técnicos, sem necessidade de PLNs (créditos adicionais).

O detalhamento em subtítulo tem sido a principal causa de impedimentos na área da saúde, em razão da eventual impossibilidade de se executar uma finalidade específica ou atender determinada localidade ou entidade quando expressas no subtítulo, de forma que o subtítulo de abrangência estadual pode ser interessante para evitar problemas na execução.

1.4 Natureza da entidade executora da ação

Para que uma entidade seja considerada pública, não basta que ela preste serviços públicos ou seja de utilidade pública. Necessariamente ela deverá integrar a estrutura administrativa do Estado, Município ou Distrito Federal. Não pertencendo a esses entes federados, a beneficiária será entidade privada e a modalidade de aplicação (MA) deverá ser “50”.

No âmbito do SUS não será exigida contrapartida nas transferências aos entes federados (art. 87 da LDO).

1.5 Orientação para cancelamento da despesa em emendas da Saúde

O quadro que abaixo mostra os sequenciais para o cancelamento compensatório nas emendas do Ministério da Saúde.

Ministério da Saúde - Cancelamento em emendas de apropriação (*)			
Programações da saúde (ASPS)	Sequencial	Programações não ASPS	Sequencial
Emendas individuais	1670	Emendas individuais	3144
Emendas coletivas	1671	Emendas coletivas	3145
Ministério da Saúde - Cancelamento em emendas de remanejamento			
Emendas coletivas de remanejamento: sequencial adequado do próprio órgão.			
(*) As relatorias poderão adequar de ofício os sequenciais de cancelamento, em caso de erro na indicação (somente emendas de apropriação no Poder Executivo).			

2. Emendas em ASPS, para destinação da metade do valor das Emendas Individuais

Os quadros que seguem orientam, com base na **geratriz do Lexor** (sistema informatizado para apresentação de emendas), a elaboração de emendas no Ministério da Saúde para ASPS.

+ EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS						
'ESTRUTURAÇÃO' DE UNIDADES DE SAÚDE - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)						
As despesas afetas à “implantação, aparelhamento e/ou adequação (ampliação e/ou reforma) de unidades de saúde / aquisição de unidade móvel de saúde” aparecem como “estruturação”. Trata-se de termo genérico que abrange todas as possibilidades mencionadas.						
Geratriz (Lexor)		Tipos de Unidades de Saúde	Ação Orçamentária	Realizações possíveis	Codificadores Usuais **	
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção		Produto (Unidade de Medida)		GND	MA
Estruturação de Unidades de Saúde (construção/adequação/aparelhamento/aquis. unid.móvel)	<u>Atenção Básica-Primária</u> : UBS/ Centro/ Posto/ Saúde da Família/ Saúde Bucal	Postos de Saúde, Centros de Saúde, Unidades de Saúde da Família / Unidade Móvel	8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde	Implantação, reforma e ampliação de postos de saúde, centros de saúde, unidades básicas de saúde (UBS) e unidades da saúde da família (USF), aquisição de equipamentos para tais unidades, inclusive para saúde bucal, além de veículos para transporte sanitário eletivo, consultórios móveis ou utilitários (saúde da família), exceto ambulâncias, conforme regulamentação do Ministério da Saúde.	4 3 (some nte reforma)	40 30 50 99
			(ver item 1.3)			
Estruturação de Unidades de Saúde (construção/adequação/aparelhamento/aquis. unid.móvel)	<u>Atenção Especializada</u> : Hospitais/ Policlínicas/ Unid. Especializadas / Saúde mental	Hospitais, Policlínicas, Santas Casas, unidades de saúde mental / Unid. de Atenção Especializada em Saúde / Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)/ Centros Especializados em Reabilitação (CERs)/ Pronto Socorro Geral e Especializado/ Laboratórios/ Unidades de Acolhimento / Unidade Móvel	8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	Implantação, reforma e ampliação de hospitais, policlínicas, unidades de atenção especializada em saúde, unidades de saúde mental* como Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centros Especializados em Reabilitação (CERs), aquisição de equipamentos e adequação física para sua instalação, bem como para aquisição de unidades móveis de saúde como veículos para transporte sanitário eletivo, ambulâncias tipo A conforme regulamentação do Ministério da Saúde. * Desde 2019, a antiga ação (20B0) relativa à saúde mental foi incorporada à atenção especializada. * Emendas para estruturação de hospitais, institutos ou instalações de unidades do próprio MS devem ser elaboradas como emenda de acréscimo com indicação do sequencial. Ver adiante quadro com programações e sequenciais.	4 3 (some nte reforma)	50 30 40 99
			(ver item 1.3)			
Estruturação de Unidades de Saúde (construção/adequação/aparelhamento/aquis. unid.móvel)	Unidades de <u>Urgência e Emergência</u>	Unidades de Urgência e Emergência/ Unidades de Pronto Atendimento - UPAs/ Unidade Móvel (SAMU 192 - USB / USA)	8933 - Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial	Implantação, reforma e ampliação de unidades do Sistema Nacional de Atenção às Urgências, com seus componentes: pré-hospitalar fixo, pré-hospitalar, unidade móvel (SAMU 192 – USB/USA), hospitalar e pós-hospitalar; inclui a Central de Regulação SAMU 192 e passa a atender Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, conforme regulamentação do Ministério da Saúde. OBS: nos termos da regulamentação vigente (art. 12 da Portaria 488/2020), o financiamento de ambulâncias para o SAMU 192 será realizado exclusivamente para renovação de frota.	4 3 (some nte reforma)	40 30 50 99
			(ver item 1.3)			

+ EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS						
'ESTRUTURAÇÃO' DE UNIDADES DE SAÚDE - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)						
Geratriz (Lxor)		Tipos de Unidades de Saúde	Ação Orçamentária	Realizações possíveis*	Codificadores Usuais **	
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção		Produto (Unidade de Medida)		GND	MA
Hematologia/ Hemoterapia - Implantação/Apar elham/ Adequação	Unidades de Hematologia / Hemoterapia	Hematologia / Hemoterapia	7690 – Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia	Implantação e construção de áreas físicas, aquisição e instalação de equipamentos, modernização gerencial e operacionalização dos serviços de hemoterapia e hematologia.	4 3 (some nte refo rma)	30
			Produto: Serviço Estruturado (unidade)			

** GND utilizadas. Nas emendas de **estruturação**, usar **GND 3** (despesas correntes) para reformas e **GND 4** (investimentos) para implantação, construção, ampliação e aparelhamento (com eventual adequação das instalações) de unidades de saúde, além de aquisição de unidades móveis de saúde.

Atenção: uma mesma emenda de “estruturação” (8581, 8535, 8933 e 7690) pode conter recursos tanto em GND 3 quanto em GND 4.

MA (modalidades de aplicação) mais utilizadas. Certificar-se do código adequado para a forma de execução/tipo de entidade beneficiária pretendida.

Transporte Sanitário Eletivo – conforme regulamentação do MS (Portaria 488, de 2020), a ação orçamentária deve ser escolhida conforme a unidade a que o transporte se destine. Se a uma unidade de atenção básica (primária), na 8581; se a uma central de gestão em saúde, na 8535. O beneficiário deve atuar na atenção especializada para receber pela ação 8535.

Unidades Móveis de Saúde: as LDOs têm delegado ao MS a regulamentação da aquisição de unidades móveis de saúde. Para 2021, a LDO veda transferências no SUS por meio de convênios ou instrumentos congêneres para transporte sanitário eletivo.

OBS: O Cadastro de Ações que acompanha o PL em geral não explicita claramente os objetos, itens ou serviços abrangidos por cada ação orçamentária do FNS, de forma que as orientações deste manual baseiam-se eventualmente em informações não normatizadas ou então nas constantes do “Sistema de Gerenciamento de Objetos” do MS (<http://proposta.saude.gov.br/loginEntidade.jsf>).

+ EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS					
MANUTENÇÃO (CUSTEIO) E OUTRAS - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)					
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária	Realizações possíveis*	Codificadores Usuais	
		Produto / Unidade de Medida		GND	MA
Custeio – Incremento Temporário (GND 3 Despesas Correntes)	<u>Incremento PAB ou MAC (GND 3/Fundo a Fundo)</u>	2E89 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas (ver item 1.3)	Destinação de recursos correntes (GND 3) para manutenção de unidades de saúde básica que integrem o SUS para reforço das dotações repassadas a título de piso de atenção primária (básica) constituindo tais valores acréscimos aos pisos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas. OBS: a transferência é realizada sempre em benefício de fundo de saúde (modalidade fundo a fundo), sendo a destinação final dos recursos realizada pelo gestor local. OBS: esta ação não permite a execução de reformas de unidades de saúde, para as quais existem ações próprias de ‘Estruturação’, e também não permite a compra de medicamentos. A transferência é realizada somente fundo a fundo, não permitindo transferência direta a entidade privada por convênio.	3	41 31 99 (<i>não admit e MA 50</i>)
		Produto: Unidade Apoiada (unidade)			

+

EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

MANUTENÇÃO (CUSTEIO) E OUTRAS - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária	Realizações possíveis*	Codificadores Usuais	
		Produto / Unidade de Medida		GND	MA
Custeio – Incremento Temporário (GND 3 Despesas Correntes)	<u>Incremento PAB ou MAC (GND 3/Fundo a Fundo)</u>	2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas (ver item 1.3)	Destinação de recursos correntes (GND 3) para manutenção de unidades de saúde especializada, públicas ou privadas sem fins lucrativos, que integrem o SUS (mantenham contrato, convênio ou instrumento congênere com o ente beneficiado) para reforço das dotações repassadas a título de procedimentos de média e alta complexidade, constituindo tais valores acréscimos aos tetos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas. OBS: Esta ação <u>não permite</u> a execução de reformas de unidades de saúde, para as quais existem ações próprias de ‘Estruturação’, e também <u>não permite</u> a compra de medicamentos. A transferência é realizada <u>somente fundo a fundo, não permitindo transferência direta a entidade privada por convênio.</u>	3	41 31 99 <i>(não admit e MA 50)</i>
		<i>Produto: Unidade Apoiada (unidade)</i>			
Rede SARAH Kubitschek (Pioneiras Sociais) - Contrato de Gestão Atenção! Não utilizar a geratriz: no sistema, ir para > Emenda de Apropriação > Acréscimo e selecionar o sequencial nº 1737 para indicar a programação a ser acrescida. Utilizar GND 3 e MA 90.		6148 - Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde -Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação – Nacional	Desenvolvimento de ações e serviços de saúde estabelecido no contrato de gestão ou correlato como: prestação de assistência na área da medicina do aparelho locomotor; formação e qualificação de profissionais de saúde, pesquisa científica; operacionalização das ações de desenvolvimento institucional, assessoria, ensino e pesquisa na Rede Sarah de Hospitais, etc.	3	<i>(não admite GND 4)</i> 90
		<i>Produto: Pessoa atendida (unidade)</i>			
Sem Previsão no Sistema (Atípica)	Atípica	Somente para programações novas, não constantes do Projeto ou não previstas na Geratriz do sistema para apresentação de emendas. Deve conter na aba “Ação Atípica” elementos para o Cadastro da Ação, como descrição (objeto, forma de implementação, finalidade e base legal) duração e custo no caso de projeto.	Informar a UO e a classificação completa, adequada à finalidade/forma de execução. Obs: Se a programação/localização já constar do projeto, e a emenda pretende apenas adicionar recursos, não usar a geratriz atípica, mas emenda de apropriação/acréscimo, selecionando a programação do Ministério da Saúde pelo número do sequencial em https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2021/proposta/4_VolumeIV-Tomoi.pdf (pág. 319 - Ministério da Saúde). Esta orientação aplica-se também para ações não enquadradas como ASPS.	-	-

Emendas para a Assistência Farmacêutica (**Medicamentos**): desde o Acórdão TCU nº 1.267/2011-Plenário, a execução de emendas para medicamentos vem sofrendo gradativa redução. Para o exercício de 2021, a LDO, art. 40, § 6º, I, previu a possibilidade em situações específicas, ainda pendentes de regulamentação. Dessa forma, ações para assistência farmacêutica não constam da geratriz do sistema para apresentação de emendas.

Incrementos Temporários ao Custeio (2E89 e 2E90) – conforme determinado pelas LDOs, cabe ao MS a regulamentação das mencionadas transferências.

+ EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS		
ESTRUTURAÇÃO DE HOSPITAIS, INSTITUTOS, INSTALAÇÕES OU SERVIÇOS DO PRÓPRIO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
Emendas para estruturação de hospitais, institutos, instalações ou serviços de unidades do próprio MS devem ser elaboradas como emenda de acréscimo com indicação do sequencial correspondente à programação da UO no PL. No quadro abaixo, alguns exemplos. Para tais emendas utiliza-se GND 3 (reformas) ou 4 e MA 90.		
Instituto/hospital/serviço/instituição federal beneficiada	Ação	Sequencial
• UO 36201 – Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz		
Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	8305	1575
Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos (RJ)	13DW	1576
Implantação de Centros de Desenvolvimento Tecnológico e de Produção de Insumos para o SUS (PR)	14UO	1577
Construção da Fábrica de Plataformas Vegetais de Produção de Imunobiológicos da Fiocruz (CE)	15VW	1578
Construção do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde – CDTS (RJ)	15VX	1579
Construção da Sede da Fiocruz Rondônia (RO)	15VY	1580
Construção da Sede da Fiocruz Amazonas (AM)	15VZ	1581
Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz (Nacional)	7674	1582
• UO 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.		
Grupo Hospitalar Conceição (Conceição, Fêmeina, Cristo Redentor, CETPS) (RS)	6217	1595
Centro de Oncologia e Hematologia do Grupo Hospitalar Conceição (RS)	15W3	1596
• UO 36901 – Fundo Nacional de Saúde – FNS		
Hospital Geral dos Servidores (RJ)	6217	1738
Hospital Geral de Bonsucesso (RJ)	6217	1739
Hospital Federal Cardoso Fontes (RJ)	6217	1740
Hospital Geral de Ipanema (RJ)	6217	1741
Hospital Geral do Andaraí (RJ)	6217	1742
Hospital Geral da Lagoa (RJ)	6217	1743
Instituto Nacional de Cardiologia (INC)	6217	1775
Instituto Nacional de Câncer (INCA)	6217	1776
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO)	6217	1777
Construção do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer – INCA	125H	1779
Implantação da nova Sede do Instituto Nacional de Cardiologia – INC	15EG	1780

+ EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS						
AÇÕES DE SANEAMENTO - UO 36211 - Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)						
Importante: em decorrência no novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020), a aplicação de recursos de emendas para saneamento básico está sujeita a novos requisitos legais, como conformidade com plano de saneamento e estruturação de prestação regionalizada dos serviços, entre outros. A inobservância das novas regras pode gerar impedimento de emendas, conforme art. 67 da LDO 2021.						
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária	Custo Unitário Médio (R\$)	Realizações Possíveis	Codificadores Usuais	
		Produto / Unidade de Medida			GND	MA
Melhorias Sanitárias	Melhorias Sanitárias Domiciliares	21CI - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em localidades urbanas de municípios com população até 50.000 Habitantes	12.000	Construção de melhorias sanitárias domiciliares, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino dos esgotos domiciliares, como ligação domiciliar/intradomiciliar de água; poço freático (raso); captação e armazenamento da água de chuva; reservatórios, utensílios sanitários: conjunto sanitário; pia de cozinha; tanque de lavar roupa; filtro doméstico; destinação de águas residuais: tanque séptico/filtro biológico; sumidouro, valas de filtração ou infiltração; sistemas de aproveitamento de água; ligação intradomiciliar de esgoto, entre outras.	4	40 30 99
		Produto: <i>Domicílio atendido (unidade)</i>				

+

EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

AÇÕES DE SANEAMENTO - UO 36211 - Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)

Saneamento em Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais	Água, Esgoto e Melhoria Sanitária em Comunidade Rural	21C9 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes De Quilombos)	6.500	Ação voltada para quilombos, assentamentos, populações ribeirinhas e reservas extrativistas visando à resolução de problemas de saneamento, prioritariamente o abastecimento público de água, o esgotamento sanitário e as melhorias sanitárias domiciliares e/ou coletivas de pequeno porte, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.	4	40 30 99
		- Produto: Domicílio atendido (unidade)				
Malária-Drenagem e Manejo Ambiental	Drenagem e Manejo Ambiental em Áreas Endêmicas	21CG - Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em Áreas Endêmicas de Malária	2.300.000	Esgotamento de água pluvial, canalização, retificação, limpeza e demais obras de melhoria do fluxo d'água. Somente são financiadas intervenções em áreas endêmicas [p.ex. com vetor transmissor da malária ou dengue], comprovados por meio de parecer entomológico e epidemiológico.	4	40
		- Produto: Município Beneficiado (unidade)				
Doença de Chagas - Melhorias Habitacionais	Melhorias Habitacionais em Áreas Endêmicas	21CH - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas	60.000	Melhoria das condições físico-sanitárias de casas em áreas endêmicas da doença de Chagas, por meio de restauração (reforma: reboco das paredes internas e externas e pintura das mesmas; calçada em torno da casa; cobertura; piso cimentado ou de madeira; recuperação de abrigo de animais e depósitos; substituição de cercas; e implantação e/ou recuperação de instalações sanitárias) ou reconstrução em casos críticos.	4	40
		Produto: Domicílio atendido (unidade)				

3. Emendas para programações não classificadas como ASPS

Os quadros que seguem orientam, com base na geratriz do sistema para apresentação de emendas, a elaboração de emendas no Ministério da Saúde em programações que não são consideradas para o atendimento de metade do valor total das emendas em ASPS, tais como as emendas propostas em qualquer outra área de governo.

X EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES NÃO CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS						
AÇÕES DE SANEAMENTO - UO 36211 - Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)						
<p>Importante: em decorrência no novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020), a aplicação de recursos de emendas para saneamento básico está sujeita a novos requisitos legais, como conformidade com plano de saneamento e estruturação de prestação regionalizada dos serviços, entre outros. A inobservância das novas regras pode gerar impedimento de emendas, conforme art. 67 da LDO 2021.</p> <p>As ações de saneamento relativas a água, esgoto e resíduos sólidos (lixo), constantes da programação do Ministério da Saúde, estão voltadas a atender municípios com até 50 mil habitantes, exclusive os de Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) e não estão enquadradas entre as ASPS.</p> <p>A restrição populacional em questão não se aplica a áreas rurais, tradicionais ou especiais (quilombos, assentamentos e reservas extrativistas), para as quais existe ação orçamentária específica (21C9), do quadro anterior, classificada como ASPS e vinculada à subfunção Saneamento Rural.</p> <p>Ações de saneamento também são executadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (área temática Desenvolvimento Regional).</p> <p>Sendo assim, caso as ações da Saúde não atendam à pretensão parlamentar, sugere-se examinar as opções oferecidas naquela área.</p>						
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária	Custo Unitário Médio (R\$)	Realizações Possíveis	Codificadores Usuais	
		Produto / Unidade de Medida			GND	MA
Abastecimento de Água (não ASPS)	Municípios com até 50 mil habit, Exceto RM / RIDE	21CA - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) Produto: <i>Domicílio atendido (unidade)</i>	6.000	Desenvolvimento de projetos e obras para garantir o abastecimento público de água potável (captações, adutoras, reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento, redes de distribuição, ligações domiciliares, poços tubulares, entre outras intervenções).	4	40
Esgotamento Sanitário (não ASPS)	Municípios com até 50 mil habit, Exceto RM / RIDE	21CB - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) Produto: <i>Domicílio atendido (unidade)</i>	6.000	Desenvolvimento de projetos e obras necessárias à coleta, tratamento e disposição adequada de efluentes (redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, estações de tratamento, emissários, entre outras intervenções).	4	40
Resíduos Sólidos (Lixo) (não ASPS)	Municípios com até 50 mil habit, Exceto RM / RIDE	21CC - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) Produto: <i>Município Atendido (unidade)</i>	500.000	Implantação e melhorias nos sistemas de resíduos sólidos urbanos por meio de investimentos em: a) coleta, abrangendo a aquisição de veículos e equipamentos para a coleta e transporte; b) destinação (tratamento): construção e/ou ampliação de unidades de recuperação de recicláveis e pátios de compostagem, aquisição de equipamentos; c) disposição final adequada dos rejeitos, abrangendo a implantação de aterros sanitários, e aquisição de equipamentos e veículos.	4	40 71

X EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES NÃO CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS						
ACADEMIAS DE SAÚDE - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)						
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária	Custo Unitário Médio (R\$)	Realizações Possíveis	Codificadores Usuais	
		Produto / Unidade de Medida			GND	MA
Academias da Saúde (não ASPS)	Estruturação	20YL - Estruturação de Academias da Saúde	100.000	Implantação, ampliação, reforma e melhoria de espaços e equipamentos públicos para o desenvolvimento de práticas corporais e atividades físicas e outras de promoção à Saúde.	4 3* (somente reforma)	40
		Produto: Academia da Saúde Estruturada (unidade)				
Academias da Saúde (não ASPS)	Manutenção (apenas GND 3 – Despesas Correntes)	217U - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	35.000	Manutenção e conservação das academias da saúde e custeio para seu funcionamento, estimulando a prática de atividades físicas e corporais e modos de vida saudáveis para prevenção de doenças. OBS: até o momento, não houve regulamentação pelo MS para utilização de recursos de emendas para essa ação.	3	41
		Produto: Pólo atendido (unidade)				

* GND 3 para reformas (sem ampliação)

4. Transferências a Entidades Privadas

4.1 Emendas para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

A Resolução nº 01/2006-CN deixou de exigir a identificação de entidades privadas sem fins lucrativos e seus dirigentes para apresentação de emendas individuais. Para emendas de Bancadas Estaduais, continua a exigência de identificação da entidade no subtítulo e as Comissões só poderão apresentar emendas de acréscimo (entidades mencionadas nas programações do PLOA).

Cabe atentar-se, porém, a eventuais mudanças nas regras de apresentação de emendas coletivas previstas na Resolução nº 1/2006-CN. Elas estão sendo discutidas no bojo do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019, pendente de apreciação pelo Plenário do Congresso Nacional.

4.2 Chamamento Público e o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Não se aplica o chamamento público para entidades filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do SUS (art. 3º, IV, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 199, §1º da CF). No entanto, para a área de saúde, nos termos do art. 81, XIII, e § 12, da LDO, e do Decreto nº 6.170, de 2007, tais entidades deverão comprovar atividade regular na área nos últimos três anos.

4.3 Normas regulamentares sobre transferências a entidades privadas

A execução de transferências a entidades privadas sem fins lucrativos está disciplinada em várias normas do Poder Executivo, tais como a Lei nº 12.101, de 27/11/2009, o Decreto nº 6.170, de 25/07/2007, a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30/12/2016, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, a Portaria nº 1.074/GM/MS, de 29/05/2008, e a Portaria nº 723, de 24/07/2007, da Funasa. **Para atuação na área da Saúde, as entidades beneficentes devem constar do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e ofertar a prestação de seus serviços ao SUS (arts 4º e 5º da Lei nº 12.101, de 2009).**

4.4 Dirigentes de entidades - vedações

A LDO para 2021 (art. 81, § 4º) e o Decreto nº 6.170, de 25/07/2007, vedam a destinação de recursos a entidades em que o agente público, **seu cônjuge ou companheiro ou parente até o segundo grau**, seja integrante do quadro de dirigente da entidade. A LDO (art. 81, § 11º) veda ainda a destinação de recursos à entidade privada de cuja direção participe pessoa inelegível pela Lei Complementar nº 64, de 1990.

4.5 Principais normas da LDO sobre transferências a entidades privadas

Estabelece regras para a destinação, no orçamento, de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de subvenção social, contribuições e auxílios.

REQUISITOS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A ENTIDADES PRIVADAS Conforme LDO 2021

SUBVENÇÃO SOCIAL (art. 77): Despesas Correntes (GND 3)

Art. 77. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de **natureza continuada** nas áreas de assistência social, **saúde** ou educação, observado o disposto na legislação em vigor, quando tais entidades:

I - sejam constituídas sob a forma de fundações incumbidas regimental e estatutariamente para atuarem na produção de fármacos, medicamentos, produtos de terapia celular, produtos de engenharia tecidual, produtos de terapia gênica, produtos médicos definidos em legislação específica e insumos estratégicos na área de saúde; ou

II - prestem **atendimento direto** ao público e tenham **certificação de entidade beneficente de assistência social [Cebas]**, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Parágrafo único. A certificação de que trata o inciso II do caput poderá ser:

I - substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente; e

II - dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas:

a) atenção à saúde dos povos indígenas;

b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, do abuso ou da dependência de substâncias psicoativas;

c) combate à pobreza extrema;

d) atendimento às pessoas idosas ou com deficiência; e

e) prevenção, promoção à saúde e atenção às pessoas com vírus da imunodeficiência humana - HIV, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue; e

AUXÍLIOS (art. 80): Despesas de Capital - Investimentos (GNDs 4 e 5)

Art. 80. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964 somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

.....

III - de **atendimento direto e gratuito** ao público na área de **saúde** e:

a) obedeçam ao estabelecido no inciso II do caput do art. 76; ou

b) sejam signatárias de contrato de gestão celebrado com a administração pública federal, não qualificadas como organizações sociais nos termos do disposto na Lei nº 9.637, de 1998;

.....

Os requisitos e restrições para transferências a entidades privadas podem ser verificados no PLDO 2021 (art. 76 a 81) e deverão ser confirmados após a aprovação e sanção da norma.

IV.3. DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Essa Área Temática engloba as programações do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR (Órgão: **53000 – Ministério do Desenvolvimento Regional**), cujas Unidades Orçamentárias são as seguintes:

Ministério do Desenvolvimento Regional (Administração Direta))

- 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
- 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
- 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam
- 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene
- 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
- 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
- 53208 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB
- 53209 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
- 53210 - Agência Nacional de Águas - ANA
- 53906 - Fundo Nacional de Habitação De Interesse Social - FNHIS

Para essa área temática, os programas de maior interesse para emendamento são os seguintes:

- 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
- 2218 - Gestão de Riscos e Desastres
- 2219 - Mobilidade Urbana
- 2220 - Moradia Digna
- 2221 - Recursos Hídricos
- 2222 - Saneamento Básico

Destaca-se que boa parte das programações é executada em modalidades de aplicação voltadas para entes subnacionais (“30 – Estados” e “40 – Municípios”).

O MDR apresenta orientações relativas a emendas parlamentares, disponíveis em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/emendasparlamentares>.

O Ministério disponibiliza também manuais das ações orçamentárias, disponíveis em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/emendasparlamentares/manuais-das-acoas>.

O texto que segue traz orientações para a elaboração de emendas nessa área temática. Essencialmente, diz respeito a ações orçamentárias que despertaram maior interesse nos últimos exercícios. Parte das instruções aqui apresentadas foram transcritas (ainda que sem uso de aspas) das fontes acima indicadas e do cadastro de ações, exceção feita às instruções de uso do sistema de emendas.

Programa 2217: DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO

- **Ação 1D73** – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

Produto: Projeto apoiado.

Classificação Programática: 15.451.2217.1D73.XXXX

Essa ação tem por objetivo a implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral contemplando a pavimentação, calçamento, sinalização viária, acessibilidade e demais soluções para deslocamento de pessoas e cargas.

Atenção!

O escopo desta ação foi significativamente reduzido para o exercício de 2021. Até o exercício de 2020, abrangia, além da implantação e qualificação viária, ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos, drenagem urbana, saneamento integrado, elaboração de estudos, planos e projetos, regularização fundiária, acesso à moradia e urbanização, dentre outras caracterizadas como desenvolvimento urbano.

As emendas apresentadas nesta ação ao PLOA 2021 deverão ter por objetivo a implantação e qualificação viária.

Podem pleitear recursos desta ação:

1. Estados e Distrito Federal;
2. Municípios (independentemente do porte populacional),

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Implantação e Qualificação Viária p/ Desenvolvimento Urbano; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Apoio a/o/aos.

➤ **Ação 7K66** – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 15.244.2217.7K66.xxxx

Esta ação tem por objetivo o apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: obras de pavimentação de estradas vicinais; obras de pavimentação de rodovias estaduais; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Atenção!

A possibilidade de inclusão de obras de pavimentação de rodovias estaduais é novidade proposta no cadastro de ações, que integra as informações complementares ao PLOA 2021.

Ressalta-se ainda que é pressuposto para utilização desta ação a promoção de desenvolvimento sustentável local integrado.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF
- ✓ Consórcios Públicos

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenvolvimento Regional e Irrigação;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Desenvolvimento Sustentável; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Apoio a Projetos.

➤ **Ação 214S** – Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Produto: Atividade produtiva apoiada.

Classificação Programática: 20.608.2217.214S.XXXX

Essa ação tem por objetivo o provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF
- ✓ Consórcios Públicos

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenvolvimento Regional e Irrigação;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Atividades Produtivas; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Estruturação.

➤ **Ação 10T2** – Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Produto: Projeto apoiado.

Classificação Programática: 15.451.2217.10T2.XXXX

Essa ação tem por objetivo o apoio a estados, municípios e Distrito Federal para intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, previamente definido. Visa elaboração de estudos, planos, projetos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma, retrofit ou adaptação de edifícios, espaços públicos e logradouros públicos, dentro de um perímetro urbano definido.

As intervenções em questão promovem transformações urbanísticas estruturais por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo; qualificam o ambiente urbano de modo integrado; melhoram a qualidade dos espaços públicos e as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; eliminam barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como forma de promover o acesso à cidade a todos; propõem a localização de novos serviços, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, bem como requalificam os imóveis e a infraestrutura existentes; valorizam o patrimônio cultural e a paisagem; articulam investimentos públicos e privados no território; facilitam a implementação de projetos de loteamento de alta densidade e extensão territorial; aproveitam áreas vazias e/ou subutilizadas.

São financiáveis, por meio dessa ação, projetos técnicos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação em um perímetro urbano definido, que atenda aos requisitos mínimos de infraestrutura básica, a saber:

a) Rotas acessíveis urbanas (promoção de acessibilidade em vias públicas, estacionamentos públicos, entornos de equipamentos públicos e dos principais polos geradores de viagens);

b) Espaços urbanos e logradouros de uso público (praças, parques, feiras, boulevares, calçadas, estruturas para a prática de atividades físicas e demais lugares de convívio social e lazer);

c) Equipamentos públicos comunitários voltados a cultura, saúde, educação, segurança, desporto, lazer, convivência, assistência à infância, às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, à mulher, à população em situação de vulnerabilidade social e à geração de trabalho e renda, dentre outros;

d) Infraestrutura urbana, de forma complementar, em até 40% do valor da obra.

Na modernização para o planejamento urbano, fomenta-se a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do conceito de cidades inteligentes, utilizando dados e informações visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados. São exemplos de ações financiáveis para utilização de soluções tecnológicas: geração de energia renovável, infraestrutura para resiliência e segurança em espaços públicos, telecomunicações e internet de alta velocidade, desenvolvimento econômico e governo eletrônico.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Reabilitação, Acessibilidade e Modernização Tecnológica; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

➤ **Ação 10BC** – Implantação de Projetos de Irrigação

Produto: Projeto apoiado.

Classificação Programática: 20.607.2217.10BC.XXXX

Essa ação tem por objetivo a Implantação de obras necessárias à promoção do desenvolvimento da agricultura irrigada.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF
- ✓ Consórcios Públicos

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenvolvimento Regional e Irrigação;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Irrigação ; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Implantação/Instalação/Ampliação.

Programa 2218: GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES

➤ **Ação 8348** – Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres

Produto: População beneficiada

Classificação Programática: 06.182.2218.8348.XXXX

Essa ação tem por objetivo o apoio à realização de ações de caráter mitigador, que possuam características diferenciadas de urgência e celeridade, destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade dos desastres. Essas medidas referem-se à execução de obras e serviços de engenharia relacionados com intervenções em áreas de risco de desastres.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenvolvimento Regional e Irrigação;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Defesa Civil / Obras para Redução de Desastres; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Apoio a/o/aos.

- **Ação 14RL** – Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais

Produto: Projeto apoiado.

Classificação Programática: 18.541.2218.14RL.XXXX

Essa ação tem por objetivo a realização de estudos, projetos e obras para implantação e/ou recuperação de infraestruturas para contenção ou amortecimento de cheias e inundações e para contenção de erosões marinhas e fluviais, inclusive infraestruturas de contenção previstas no Plano Nacional de Segurança Hídrica (PNSH).

São elegíveis os seguintes objetos:

- Elaboração de Plano de Drenagem de bacias hidrográficas;
- Estudos para recomposição do leito natural do rio;
- Estudos para implantação de infraestruturas hídricas;
- Estudos de projetos de barragens de regularização e armazenamento, associadas ou não ao uso múltiplo;
- Execução de obras de implantação e/ou recuperação de sistemas de contenção de cheias, reservatórios, desassoreamento, contenção e recuperação de processos erosivos em orlas e margens.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e DF;
- ✓ Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenvolvimento Regional e Irrigação;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Obra para controle de cheia; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Implantação

Programa 2219: MOBILIDADE URBANA

- **Ação 10SS** – Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 15.453.2219.10SS.xxxx

Implantação e requalificação de infraestrutura de sistemas de transporte público coletivo urbano de passageiros, aquisição de veículos de transporte público (incluindo equipamentos, sistemas de informática e/ou telecomunicação embarcados) sobre pneus, sobre trilhos, aquaviário e mobilidade vertical (funicular, planos inclinados, elevadores, teleféricos) e modernização de veículos de transporte público sobre trilhos; e outras intervenções necessárias para a operação, como pavimentação, sinalização e microdrenagem. Visa apoiar a melhoria da infraestrutura da mobilidade urbana de transporte público coletivo, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e DF;
- ✓ Municípios ;
- ✓ Consórcios Públicos.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneamento e Infraestrutura;
TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Mobilidade Urbana Motoriz./Vias Urbanas; e
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

➤ **Ação 10ST – Transporte Não-Motorizado**

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 15.451.2219.10ST.xxxx

Esta ação contempla intervenções que promovam a implantação e requalificação de infraestrutura destinada ao transporte não motorizado, contemplando vias para pedestres com acessibilidade universal (calçadas, calçadões, passeios); ciclovias e ciclofaixas; passarelas e travessias para pedestres e ciclistas; sistemas de rotas acessíveis e cicláveis; além de bicicletários e paraciclos. Visa melhorar as condições de deslocamento de pedestres e ciclistas, em conformidade com as prioridades estabelecidas na Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587 de 03/01/2012.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF
- ✓ Consórcios Públicos

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneamento e Infraestrutura;
TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Sistemas de Circ. Não-Motorizado;
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Programa 2220: MORADIA DIGNA

➤ **Ação 10SJ – Apoio à Produção de Interesse Social**

- **Produto:** Projeto apoiado
- **Valor de referência:** o valor máximo admitido é de R\$ 96 mil por família, variável conforme a UF e as características de porte e inserção regional do município.
- **Pré-requisito:** famílias com renda mensal de até dois salários mínimos
- **Forma de execução:** contrato de repasse
- **Classificação Funcional Programática:** 16.482.2220.10SJ.xxxx

Esta ação visa a transferência de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social ao poder público e a entidades privadas sem fins lucrativos para apoio a projetos de produção, observadas as condições estabelecidas nos manuais de instruções disponibilizados no Portal do Ministério do Desenvolvimento Regional, com o objetivo de desenvolver ações integradas e articuladas que resultem em acesso à moradia digna, destinada à população de baixa renda, em localidades urbanas ou rurais.

Por meio desta ação, podem ser alocados recursos para os seguintes objetos:

- elaboração de projetos técnicos;
- aquisição de terreno;
- regularização fundiária;
- aquisição ou edificação de unidade habitacional;
- melhorias de unidades habitacionais;
- implantação de solução de abastecimento de água;
- pavimentação e obras viárias;
- ligações domiciliares de energia elétrica e iluminação pública;
- implantação de solução de esgotamento sanitário e drenagem pluvial;
- proteção, contenção e estabilização do solo;
- recuperação de área degradada;
- aquisição, reforma ou edificação de equipamentos públicos;
- aquisição, instalação, construção ou adequação de dispositivos para guarda de equipamentos e acondicionamento de resíduos sólidos;
- realização do conjunto de estratégias, processos e ações de trabalho social.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e DF;
- ✓ Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Produção de Habitações Urbanas e Rurais; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

- **Ação 10S6** – Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 16.451.2220.10S6.xxxx

Esta ação visa a transferência de recursos do Orçamento da União para apoiar o poder público na urbanização e melhoria das condições de habitabilidade das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos precários em localidades urbanas ou rurais, por meio da implantação de ações necessárias à regularização urbanística, fundiária, segurança, salubridade e habitabilidade, visando a sua permanência ou reassentamento, com a execução de ações integradas de habitação, saneamento e inclusão social por intermédio do apoio ao poder público.

É possível destinar recursos para infraestrutura, equipamentos, recuperação ambiental, mitigação de riscos, regularização fundiária e trabalho social. Também é possível beneficiar a população mais necessitada com unidades habitacionais próprias, conforme limites constantes na Portaria nº 114, de 09 de fevereiro de 2018 do Ministério das Cidades⁵.

A área de intervenção deverá ser ocupada, por pelo menos, 60% das famílias com renda mensal até R\$ 1.800, e deve estar ocupada há pelo menos 5 anos (ou por qualquer período, se for área de risco, insalubre, em local proibido para ocupação ou sinistrada por calamidade pública).

Pode ser apoiado:

- Elaboração de projeto;
- Aquisição de terreno;
- Regularização fundiária;
- Aquisição, edificação ou melhorias de unidades habitacionais;
- Melhorias Habitacionais;
- Infraestrutura (abastecimento de água, esgotamento sanitário, pavimentação, drenagem, energia elétrica e iluminação pública);
- Proteção, contenção e estabilização do solo;
- Recuperação de área degradada;
- Equipamentos públicos;
- Trabalho social; e
- Assistência técnica para obras executadas em regime de mutirão, autoconstrução, autogestão ou administração direta.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e Distrito Federal;
- ✓ Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Habitação-Melh. Habitabilid.;

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

⁵ Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/3216370/do1-2018-02-14-portaria-n-114-de-9-de-fevereiro-2018-3216366

➤ **Ação 8866 – Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas**

Produto: projeto apoiado

Forma de Execução: Contrato de Repasse, Termo de Execução Descentralizada (TED)

Pré-requisitos: Núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda.

Classificação Funcional Programática: 15.127.2220.8866.xxxx

Esta ação visa o apoio a atividades específicas de regularização fundiária urbana, assistência técnica, capacitação de atores locais e apoio técnico, jurídico, administrativo e financeiro para regularização fundiária de áreas urbanas; fomento e promoção de articulação interinstitucional (inclusive universidades), à remoção de obstáculos legais às ações de regularização fundiária urbana e à institucionalização de programas de regularização fundiária urbana pelos estados e municípios; desenvolvimento de estudos e pesquisas; monitoramento e avaliação da política nacional de regularização fundiária urbana.

Por meio desta ação, podem ser alocados recursos para os seguintes objetos:

- trabalho social;
- cartografia básica;
- atos normativos ou administrativos;
- cadastro físico;
- cadastro social;
- estudo técnico-ambiental;
- estudo técnico de áreas de risco;
- registro da Reurb;
- regularização administrativa; e
- projetos de obras e serviços de infraestrutura essencial.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e DF;
- ✓ Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Regularização Fundiária Urbana/Melhoria Habitacional; E

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

➤ **Ação 8875 – Apoio à Melhoria Habitacional**

Produto: família beneficiada

Forma de Execução: Contrato de Repasse

Pré-requisitos: Atendimento à população residente em áreas ocupadas, há mais de cinco anos, por pelo menos 60% das famílias com renda mensal de até 3 salários mínimos,- que não tenham situação de conflito fundiário ou constituam área de preservação ambiental ou de risco, afetada por legislação que proíba a utilização para fins habitacionais ou sejam áreas sinistradas por calamidade pública.

Classificação Funcional Programática: 16.482.2220.8875.xxxx

Esta ação visa a transferência de recursos para estados, Distrito Federal, municípios e entidades privadas sem fins lucrativos visando a melhoria ou reforma de unidades habitacionais para famílias de baixa renda, por meio de prestação de serviços de assistência técnica em suas várias modalidades especificadas, bem como de aquisição de material de construção.

Pode-se apoiar ações que objetivam solucionar problemas de insalubridade e insegurança, tais como a ausência de banheiro, telhado inadequado, quantidade insuficiente de cômodos, instalações elétricas ou hidráulicas incompletas ou precárias, ausência de piso, reboco e acabamentos em geral, entre outros.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e DF;
- ✓ Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Regularização Fundiária Urbana/Melhoria Habitacional; E

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

➤ **Ação 00CY – Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS (Lei nº 11.977, de 2009)**

Produto: volume contratado

Classificação Funcional Programática: 28.845.2220.00CY.xxxx

Descrição constante do cadastro de ações do PLOA 2021: Esta ação visa a transferência de recursos financeiros ao Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), com o objetivo de ampliar a oferta de moradias, realizar melhorias habitacionais ou promover a regularização fundiária, por meio da aplicação em financiamentos de projetos habitacionais de interesse social para pessoas físicas, empresas ou entidades do setor privado, enquanto substitutas temporárias do beneficiário final, de acordo com as regras estabelecidas pelo Conselho Curador do FDS, facilitando o acesso à moradia adequada a cidadãos de baixa renda.

Descrição constante do manual disponibilizado pelo MDR (considera alterações posteriores à elaboração do cadastro de ações): Por meio desta ação, podem ser alocados recursos para todos os serviços necessários para a titulação dos imóveis, como cadastro físico e social, cartografia, estudo técnico ambiental e projeto de regularização fundiária e infraestrutura, entre outros. Ademais, é possível a execução de obras que garantam salubridade, segurança, padrões mínimos de edificação e habitabilidade e adequação do tamanho da moradia ao número de integrantes da família ou, ainda, adaptação da unidade habitacional para acessibilidade. Nesse escopo de melhoria habitacional, podem ser feitos:

- Fossa séptica e sumidouro;
- Cobertura;
- Caixa d'água;
- Cômodo adaptável e rampa acessível;
- Banheiro;
- Revestimento e pintura;
- Instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Piso e contrapiso;
- Forro;
- Portas e janelas.

Informações adicionais obtidas junto ao MDR: Com valores que variam entre R\$ 500,00 a R\$ 23.000,00 por família é possível financiar a execução de obras de melhoria habitacional e regularização fundiária de núcleos urbanos informais com, no mínimo, 100 lotes e, no máximo, 700. Apenas 20% da área indicada poderá receber obras de melhoria habitacional.

Os financiamentos são concedidos pelo Fundo de Desenvolvimento Social (Lei nº 8.677, de 1993) a empresas privadas e transformados a posteriori em financiamentos a cada uma das famílias beneficiárias, com altos níveis de subsídios.

Os beneficiários devem possuir renda familiar de até R\$ 2.000,00 e residirem em área caracterizada como de interesse social pelo município para regularização fundiária.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Regularização Fundiária Urbana/Melhoria Habitacional;E

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Programa 2221: RECURSOS HÍDRICOS

➤ **Ação 109H** – Construção de Barragens

Produto: Obra Executada.

Classificação Programática: 18.544.2221.109H.XXXX

Essa ação tem por objetivo a construção de barragens para acumulação de água visando abastecimento humano e usos múltiplos.

As emendas para infraestrutura hídrica poderão ser apresentadas na Administração Direta do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Codevasf ou no Dnocs, observando-se, nos dois últimos, a área de atuação de cada unidade orçamentária.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF
- ✓ Consórcios Públicos

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenvolvimento Regional e Irrigação;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Barragem ; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Construção/de/da/do.

➤ **Ação 109I** – Construção de Açudes

Produto: Obra Executada.

Classificação Programática: 18.544.2221.109I.XXXX

Essa ação tem por objetivo a construção de açudes de pequeno e médio porte.

As emendas para infraestrutura hídrica poderão ser apresentadas na Administração Direta do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Codevasf ou no Dnocs, observando-se, nos dois últimos, a área de atuação de cada unidade orçamentária.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF
- ✓ Consórcios Públicos

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenvolvimento Regional e Irrigação;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Açude Público ; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Construção/de/da/do.

➤ **Ação 109J** – Construção de Adutoras

Produto: Obra Executada.

Classificação Programática: 18.544.2221.109J.XXXX

Essa ação tem por objetivo a construção de sistemas adutores de água, inclusive com captação em poços profundos, com o objetivo de ampliar a oferta de água e a segurança hídrica para abastecimento humano, incluindo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, além de regularização fundiária e ambiental.

As emendas para infraestrutura hídrica poderão ser apresentadas na Administração Direta do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Codevasf ou no Dnocs, observando-se, nos dois últimos, a área de atuação de cada unidade orçamentária.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF
- ✓ Consórcios Públicos

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenvolvimento Regional e Irrigação;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Adutoras p/Abast. de Água ; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Construção/de/da/do.

➤ **Ação 1851** - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto

Produto: Obra Executada.

Classificação Programática: 18.544.2221.1851.XXXX

Essa ação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e/ou execução de estudos, projetos e obras de segurança hídrica, como barragens, açudes, canais e sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, todos de pequeno e médio vulto.

Essa ação pode ser utilizada quando não for possível identificar o objeto da ação (barragem, açude, adutora).

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF
- ✓ Consórcios Públicos

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenvolvimento Regional e Irrigação;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Infraestrutura Hídrica; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Implantação.

➤ **Ação 20VR** – Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas

Produto: Sub-bacia com intervenção realizada.

Classificação Programática: 18.544.2221.20VR.XXXX

Essa ação tem por objetivo a promoção e apoio às atividades de conservação, recuperação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais; implementação de atividades socioambientais e de revitalização ambiental: reflorestamento, recuperação de áreas de proteção permanente, recomposição da cobertura vegetal, redução dos processos erosivos, conservação da biodiversidade, promoção da educação ambiental, mobilização e capacitação socioambiental, articulação interinstitucional e sociocultural; apoio e disseminação de práticas sustentáveis promoção de atividades ecoturísticas. Objetiva-se, com isso, preservar, conservar e recuperar os recursos naturais das bacias hidrográficas, visando a melhoria da disponibilidade de água em quantidade e qualidade para os diversos usos. A ação tem atribuições e guarda afinidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 6 - Água potável e saneamento e n.º 15 - Vida terrestre, definidos pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF
- ✓ Consórcios Públicos

No Sistema de Emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenvolvimento Regional e Irrigação;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Bacias Hídricas;

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Conservação/Recuperação.

Programa 2222: SANEAMENTO BÁSICO

➤ **Ação: 10SC** – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Produto: Domicílio atendido.

Forma de Execução: Contrato de repasse.

Classificação Funcional Programática: 17.512.2222.10SC.xxxx

Esta ação objetiva oferecer apoio a Estados, Distrito Federal e Municípios para, implantação, ampliação dos sistemas de abastecimento de água em municípios com população total superior a 50 mil habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs) ou consórcios públicos com população total maior que 150 mil habitantes constituídos para a

prestação dos serviços, proporcionando à população o acesso ao abastecimento de água potável, visando o seu bem estar, a melhoria da saúde e o desenvolvimento econômico.

Por meio desta ação, podem ser alocados recursos para os seguintes objetos:

- elaboração de Projeto Executivo;
- captação subterrânea ou superficial;
- estação elevatória;
- adução;
- Estação de Tratamento de Água - ETA;
- reservação;
- redes de distribuição;
- ligações prediais e/ou intradomiciliares e outros serviços complementares.

Os empreendimentos também devem contemplar ações de educação ambiental e mobilização social.

Podem pleitear recursos desta ação:

1. Estados e Distrito Federal;
2. Consórcios Públicos que envolvam mais de 150 mil habitantes;
3. Municípios:
 - a) Com população total superior a 50 mil habitantes;
 - b) Integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) legalmente constituídas;
 - c) Integrantes de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE).

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;
TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Abastecimento de Água; e
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

- **Ação: 116F** – Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF

Produto: Domicílio atendido.

Classificação Funcional Programática: 18.544.2222.116F.xxxx

Esta ação objetiva a elaboração de estudos e projetos, implantação e pré operação de sistemas de abastecimento de água simplificados para as comunidades rurais difusas, em situação de vulnerabilidade, localizadas ao longo do Rio São Francisco, cuja distância da margem não ultrapasse 15 km. Esse projeto objetiva dotar os domicílios com abastecimento público de água adequado, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;
TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Abastecimento de Água; e
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

- **Ação: 1N08** – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Produto: Domicílio atendido

Forma de execução: Convênio, execução direta

Classificação Funcional Programática: 17.512.2222.1N08.XXXX

Esta ação objetiva oferecer apoio a Estados, Distrito Federal e Municípios para a implantação, ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário em municípios com população total superior a 50 mil habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs) ou de consórcios públicos com população total maior que 150 mil habitantes constituídos para a prestação do serviços proporcionando à população acesso aos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários, visando seu bem-estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação da qualidade dos corpos d'água.

A ação consiste no apoio à elaboração de projeto executivo, implantação de infraestruturas de redes coletoras e coletores tronco; interceptores e emissários; estações elevatória; ligações domiciliares e intradomiciliares; estações de tratamento de esgoto, kits sanitários (somente para população de baixa renda) e soluções individuais (fossa séptica, ligações e kits sanitários) e outros serviços complementares. Os empreendimentos também devem contemplar ações de educação ambiental e mobilização social.

Podem pleitear recursos desta ação:

1. Estados e Distrito Federal;
2. Consórcios Públicos;
3. Municípios:
 - a) Com população total superior a 50 mil habitantes;
 - b) Integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) legalmente instituídas;
 - c) Integrantes de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE).

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Esgotos Sanitários; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

- **Ação: 10RM** – Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf

Produto: Domicílio atendido

Classificação Funcional Programática: 17.512.2222.10RM.xxxx

Esta ação objetiva a elaboração de estudos e projetos, aquisição de equipamentos e implantação, ampliação, melhoria ou adequação dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários, envolvendo as atividades de coleta, elevação, tratamento, destino final do efluentes, urbanos. Além disso, incluem iniciativas destinadas à regularização fundiária, quando for o caso, aquisição ou edificação de unidades habitacionais pra população de baixa renda, pavimentação e obras viárias, equipamentos comunitários e iluminação pública.

Estão incluídos:

- elaboração de projetos executivos;
- infraestrutura de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

- ligações prediais, domiciliares ou ramais prediais de água ou esgotos;
- ligações intradomiciliares de água ou esgotos;
- instalações de kits sanitários;
- infraestrutura de sistemas de drenagem pluvial, tais como obras de implantação de rede, bacia de amortecimento de cheias e dragagem e desassoreamento dos corpos d'água existentes; e
- outros serviços complementares.

Podem pleitear recursos desta ação:

1. Estados e Distrito Federal;
2. Consórcios Públicos que envolvam mais de 150 mil habitantes;
3. Municípios:
 - a) Com população total superior a 50 mil habitantes;
 - b) Integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) legalmente constituídas;
 - c) Integrantes de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE)

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Saneamento Básico; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Ações de maior interesse

Ministério do Desenvolvimento Regional

Ação	Área de Governo	Tipo Realização	Modalidade Intervenção	Unidade Orçamentária
1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária	Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura	Implantação e Qualificação Viária p/ Desenvolvimento Urbano	Apoio a/o/aos	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53202 - SUDAM
7k66 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	Desenvolvimento Regional e Irrigação	Desenvolvimento Sustentável	Apoio a Projetos	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS 53202 – SUDAM 53203 – SUDENE 53207 – SUDECO
214S – Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas	Desenvolvimento Regional e Irrigação	Atividades Produtivas	Estruturação	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53202 – SUDAM 53203 – SUDENE 53207 – SUDECO
10T2 – Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas	Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura	Reabilitação, Acessibilidade e Modernização Tecnológica	Ações de	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta 53202 – SUDAM 53207 – SUDECO
10BC - Implantação de Projetos de Irrigação	Desenvolvimento Regional e Irrigação	Irrigação	Implantação/Instalação/Ampliação	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS

Ação	Área de Governo	Tipo Realização	Modalidade Intervenção	Unidade Orçamentária
8348 - Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres	Desenvolvimento Regional e Irrigação	Defesa Civil / Obras para Redução de Desastres	Apoio a/o/aos	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta
14RL – Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais	Desenvolvimento Regional e Irrigação	Obra para Controle de Cheia	Implantação	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta
10SS – Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano	Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura	Mobilidade Urbana Motoriz./Vias Urbanas	Ações de	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta
10ST – Transporte Não-Motorizado	Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura	Sistemas de Circ. Não-Motorizado	Ações de	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta
10SJ – Apoio à Produção de Interesse Social	Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura	Produção de Habitações Urbanas e Rurais	Ações de	53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
10S6 – Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social	Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura	Habitação-Melh. Habitabilid	Ações de	53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS
8866 – Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas	Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura	Regularização Fundiária Urbana/Melhoria Habitacional	Ações de	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta
8875 – Apoio à Melhoria Habitacional	Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura	Regularização Fundiária Urbana/Melhoria Habitacional	Ações de	53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS
00CY – Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS (Lei nº 11.977, de 2009)	Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura	Regularização Fundiária Urbana/Melhoria Habitacional	Ações de	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta
109H – Construção de Barragens	Desenvolvimento Regional e Irrigação	Barragem	Construção/d e/da/do	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS
109I - Construção de Açudes	Desenvolvimento Regional e Irrigação	Açude Público	Construção de/da/do	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS
109J - Construção de Adutoras	Desenvolvimento Regional e Irrigação	Adutoras p/ Abast. de Água	Construção de/da/do	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS
1851 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto	Desenvolvimento Regional e Irrigação	Infraestrutura Hídrica	Implantação	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS
20VR – Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas	Desenvolvimento Regional e Irrigação	Bacias Hídricas	Conservação/ Recuperação	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta
10SC – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes, Integrantes de RMs ou de RIDEs	Desenvolvimento Regional e Irrigação	Abastecimento de Água	Ações de	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta
116F – Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF	Desenvolvimento Regional e Irrigação	Abastecimento de Água	Ações de	53201 – CODEVASF
1N08 – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Esgotamento Sanitário	Desenvolvimento Regional e Irrigação	Esgotos Sanitários	Ações de	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta

Ação	Área de Governo	Tipo Realização	Modalidade Intervenção	Unidade Orçamentária
em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes, Integrantes de RMs ou de RIDEs				
10RM – Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf	Desenvolvimento Regional e Irrigação	Esgotos Sanitários	Ações de	53201 – CODEVASF
10S5 – Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento	Desenvolvimento Regional e Irrigação	Saneamento Básico	Ações de	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta

IV.4. EDUCAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Área Temática IV envolve a programação do órgão **Ministério da Educação**, que possui cento e cinquenta e quatro unidades orçamentárias, as quais reúnem, além da Administração Direta, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, os Centros Federais de Educação Tecnológica - CEFETs, os Institutos Federais de Educação - IFETs, as Universidades Federais, os Hospitais Universitários, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares S.A. - EBSERH entre outras vinculadas ao órgão.

O sistema direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas, a seguir, cujas descrições são detalhadas nos itens subsequentes deste manual. A opção ATÍPICA deve ser utilizada apenas quando a programação pretendida não estiver disponível no sistema.

Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas para a Educação

ÁREA DE GOVERNO: EDUCAÇÃO

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação	Item do manual
EDUCAÇÃO BÁSICA	Apoio	5011 - Educação Básica de Qualidade	0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	2.1.1
	Infraestrutura		20RP – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica	2.1.2
	Aquisição de Transporte Escolar		0E53 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola	2.1.3
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	Apoio à Expansão das Instituições Federais (apenas na UO 26101 – Adm. Direta)	5012 - Educação Profissional e Tecnológica	15R4 – Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.2.1
	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais (na UO da instituição)		20RG – Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.2.2
	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais (apenas na UO 26101 – Adm. Direta)		219U – Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.2.3
	Funcionamento das Instituições Federais (na UO da instituição)		20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.2.4
	Fomento aos Sistemas de Ensino		21B4-Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica	2.2.5

ENSINO SUPERIOR	Apoio à Expansão das Instituições Federais (apenas na UO 26101 – Adm. Direta)	5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	15R3 – Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	2.3.1
	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais (na UO da instituição)		8282 – Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	2.3.2
	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais (apenas na UO 26101 – Adm. Direta)		219V – Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior	2.3.3
	Funcionamento das Instituições Federais (na UO da instituição)		20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	2.3.4
	Fomento às Instituições Federais		20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	2.3.5
	Apoio às Entidades Não Federais		0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais	2.3.6
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	Reestruturação		20RX – Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais	2.4.1
	Funcionamento das Instituições Federais		4086 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais	2.4.2
ATÍPICO	Atípica/Outras	999X – Atípico	9999 – Atípica	

Na sequência, serão apresentadas informações sobre as principais programações contidas nessas áreas de governo e a descrição/finalidade de cada uma das ações com vistas a orientar o trabalho de elaboração das emendas. Os custos médios informados são meramente referenciais e utilizam como fonte de dados as dotações relativas a cada ação constante do PLOA 2021, das informações complementares do projeto, do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP e outros elementos.

2. ÁREA DE GOVERNO: EDUCAÇÃO

Esta área de governo abrange a programação do Ministério da Educação (MEC) no tocante à Educação Básica, Educação Profissional e Tecnológica, Ensino Superior e Hospitais Universitários. As opções previstas pelo sistema são as seguintes:

2.1 – EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1.1 – Apoio:

Programa: 5011 - Educação Básica de Qualidade

Ação: 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

(Item de Mensuração: iniciativa apoiada; Custo Médio: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar, para transferências aos entes públicos, o valor mínimo de R\$ 100 mil, ou de R\$ 250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, em conformidade com o art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016)

Apoio a iniciativas voltadas para o desenvolvimento, a universalização e a melhoria do processo educacional em todas as etapas e modalidades da educação básica; apoio a instituições públicas de todas as esferas do governo para o desenvolvimento de ações que visem à melhoria da qualidade do ensino; apoio à implementação de programas e políticas para a educação básica geridos pelo MEC e unidades vinculadas.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.1.2 – Infraestrutura:

Programa: 5011 - Educação Básica de Qualidade

Ação: 20RP – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

(Produto: projeto apoiado; Custo Médio: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar, para transferências aos entes públicos, o valor mínimo de **R\$ 100 mil, ou de R\$ 250 mil**, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, em conformidade com o art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016)

Apoio técnico, material e financeiro para construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares e para aquisição de mobiliário e equipamentos para todas as etapas e modalidades da educação básica, incluindo a rede escolar pública das escolas comuns inclusivas, escolas especiais, escolas bilíngues de surdos, centros de atendimento educacional especializado. Apoio à infraestrutura e ao uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação para todas as etapas e modalidades da educação básica com o objetivo de melhorar o processo de ensino-aprendizagem e garantir acessibilidade e sustentabilidade socioambiental.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1.

2.1.3 – Aquisição de Transporte Escolar:

Programa: 5011 - Educação Básica de Qualidade

Ação: 0E53 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica -Caminho da Escola

(Item de Mensuração: veículo adquirido; Custo Médio: R\$ 270 mil - PLOA⁶)

Aquisição de veículos padronizados, inclusive de acessórios de segurança e apoio às atividades inerentes à certificação, para transporte escolar dos estudantes das redes públicas de educação básica, prioritariamente da zona rural, com o objetivo de promover o acesso e a permanência dos estudantes e reduzir a evasão escolar.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1.

⁶ Cumpre ressaltar que os preços dos veículos são definidos em pregões eletrônicos realizados pelo FNDE.

2.2 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA:

2.2.1 – Apoio à Expansão das Instituições Federais:

Programa: 5012 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação: 15R4 – Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(Produto: projeto apoiado; Custo Médio: R\$ 1.380 mil - PLOA)

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90 e UO 26101 – MEC-Administração Direta.

Apoio à execução de planos de ampliação e expansão dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional e Colégio Pedro II, por meio da aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades finais e por meio da ampliação e adequação da estrutura física, compreendendo serviços, obras e instalações. E apoio à execução de planos de reestruturação e adaptação dessas instituições para a melhoria da oferta de cursos e a redução da evasão, por meio da adequação e da modernização da estrutura física das instituições; da aquisição de veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e de laboratórios; da locação de veículos e máquinas necessários para a reestruturação; e do atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação.

2.2.2 –Reestruturação e Modernização das Instituições Federais:

Programa: 5012 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação: 20RG - Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(Produto: projeto viabilizado; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: 1) apenas modalidade de aplicação 90 na UO da Inst. Federal (não usar na UO 26101 – MEC-Administração Direta) e;

2). caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação, deve-se utilizar a ação “20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica”

Apoio ou execução de planos de reestruturação e modernização na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para a ampliação e melhoria da oferta de cursos e a redução da evasão, por meio da adequação e da modernização da estrutura física das instituições; da aquisição de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e laboratórios; da locação de imóveis, veículos e máquinas necessários para a reestruturação; da execução de pequenas obras, incluindo reforma, construção, materiais e serviços; do atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação, considerando a otimização das estruturas existentes e o equilíbrio da relação aluno/professor; e da modernização tecnológica de laboratórios visando à implementação da pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação. Considera-se projeto viabilizado o plano de trabalho elaborado por Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional e Colégio Pedro II, que tenha recebido recursos desta ação orçamentária.

2.2.3 – Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5012 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação 219U – Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica

(Produto: instituição apoiada; Custo Médio: R\$ 338 mil - PLOA)

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90 e UO 26101 – MEC-Administração Direta.

Esta ação visa apoiar o funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica, por meio de ações de qualificação e capacitação de pessoal; manutenção de infraestrutura física mediante pequenas obras, reformas, adaptações, aquisições ou reposições de materiais que não caracterize expansão da estrutura já existente, observados os limites da legislação vigente; aquisição de equipamentos e material permanente; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; bem como demais atividades necessárias ao funcionamento das unidades.

2.2.4 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5012 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação 20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(Produto: estudante matriculado; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: apenas modalidade de aplicação 90 na UO da Inst. Federal (não usar na UO 26101 – MEC-Administração Direta)

Gestão administrativa, financeira e técnica, e desenvolvimento de ações visando ao funcionamento dos cursos dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional e Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais; manutenção de serviços terceirizados; pagamento de serviços públicos; manutenção de infraestrutura física por meio de reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais, observados os limites da legislação vigente; aquisição e ou reposição de acervo bibliográfico e veículos; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; prestação de serviços à comunidade; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; bem como demais atividades necessárias à gestão e administração da unidade.

2.2.5 – Fomento aos Sistemas de Ensino:

Programa: 5012 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação 21B4 - Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica

(Produto: estudante matriculado; Custo Médio: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar, para transferências aos entes públicos, o valor mínimo de R\$ 100 mil, ou de R\$ 250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia em conformidade com o art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016.)

Suporte à implementação da expansão de matrículas de educação profissional e tecnológica em instituições públicas e privadas, incluindo a promoção das ações previstas da Lei nº 12.513/2011 e do itinerário formativo da formação técnica e profissional, prevista na Lei nº 13.415/2017; compreende, ainda, a modernização das instalações físicas, de laboratórios, bem como a aquisição de máquinas, equipamentos,

desenvolvimento e disponibilização de ferramentas e materiais didáticos e pedagógicos para instituições não federais pertencentes aos sistemas públicos de ensino de Educação Profissional e Tecnológica, visando possibilitar a elevação de escolaridade de jovens e adultos, incluindo formação e capacitação de docentes e gestores e assegurar as condições técnicas e administrativas necessárias ao desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1.

2.3 – ENSINO SUPERIOR

2.3.1 – Apoio à Expansão das Instituições Federais:

Programa: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 15R3 – Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

(Produto: projeto apoiado; Custo Médio: R\$ 1.111 mil - PLOA)

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90 e UO 26101 – MEC-Administração Direta.

Apoio à execução de planos de ampliação e expansão das Instituições Federais de Ensino Superior, por meio da aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades finais, que proporcionem a expansão, e por meio da ampliação da estrutura física, compreendendo serviços, obras e instalações.

Apoio à execução de planos de reestruturação nas Instituições Federais de Ensino Superior para a ampliação e melhoria da oferta de cursos e a redução da evasão, por meio da adequação e da modernização da estrutura física das instituições; da aquisição de veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e de laboratórios; da locação de veículos e máquinas necessários para a reestruturação; e do atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação.

2.3.2 – Expansão e Reestruturação das Instituições Federais:

Programa: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 8282 – Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

(Produto: projeto viabilizado; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: 1) apenas modalidade de aplicação 90 na UO da Inst. Federal (não usar na UO 26101 – MEC-Administração Direta) e;

- 2). caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação, deve-se utilizar a ação “20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior”.

Apoio ou execução de planos de reestruturação e modernização na Rede Federal de Ensino Superior para a ampliação e melhoria da oferta de cursos e a redução da evasão por meio da adequação e da modernização da estrutura física das instituições; da aquisição de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e laboratórios; da locação de imóveis, veículos e máquinas necessários para a reestruturação; da execução de pequenas obras, incluindo reforma, construção, materiais e serviços; do atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação, considerando a otimização das estruturas existentes e o equilíbrio da relação aluno/professor; e da modernização tecnológica de laboratórios visando à implementação da pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.3.3 – Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação 219V – Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior

(Produto: instituição apoiada; Custo Médio: R\$ 3.170 mil - PLOA)

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90 e UO 26101 – MEC-Administração Direta.

Apoio ao funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, por meio de ações de qualificação e capacitação de pessoal; manutenção de infraestrutura física mediante reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais, observados os limites da legislação vigente; aquisição de equipamentos e material permanente; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; bem como demais atividades necessárias ao funcionamento das unidades.

2.3.4 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

(Produto: estudante matriculado; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: apenas modalidade de aplicação 90 na UO da Inst. Federal (não usar na UO 26101 – MEC-Administração Direta)

Apoio à gestão administrativa, financeira e técnica e ao desenvolvimento de ações para o funcionamento dos cursos de Educação Superior nas modalidades presencial e à distância, tais como serviços; manutenção de infraestrutura física por meio de reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais, observados os limites da legislação vigente; aquisição de equipamentos e material permanente; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; bem como demais atividades necessárias à gestão e administração da unidade.

2.3.5 – Fomento às Instituições Federais:

Programa: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação 20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

(Produto: iniciativa apoiada; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90.

Apoiar projetos de ensino, pesquisa, tutoria e extensão na graduação e pós-graduação e de atendimentos às comunidades como: implementação de ações educativas e culturais e demais atividades inerentes às ações de ensino pesquisa e extensão; promoção de congressos, seminários e simpósios científicos e culturais bem como participação em eventos científicos; oferecer aos alunos das IFES atividades voltadas à coletividade, viabilizando a vivência social e comunitária e a integração entre a Instituição de Ensino Superior e a comunidade; incentivar e promover a integração entre a atividade acadêmica com a futura atividade profissional; realização de cursos de formação e qualificação de recursos humanos. Apoio à edição de obras científicas e educacionais, assim como à permanência de estudantes e pesquisadores em missão de estudo no exterior. Formação de grupos tutoriais de alunos visando a otimizar seu potencial acadêmico e promover a integração entre a atividade acadêmica com a futura atividade profissional, melhorando as condições de ensino-aprendizagem.

2.3.6 – Apoio às Entidades Não Federais:

Programa: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação 0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais

(Item de Mensuração: entidade apoiada; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Auxílio financeiro repassado às Instituições **Públicas** Não Federais de Ensino Superior, com a finalidade de auxiliar na construção, ampliação e manutenção dessas Instituições, promovendo a melhoria da qualidade do ensino de graduação e o aumento da oferta de vagas.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Deve-se observar, para transferências aos entes públicos, o valor mínimo de **R\$ 100 mil, ou de R\$ 250 mil**, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, em conformidade com o art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016.

2.4 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

2.4.1 – Reestruturação:

Programa: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 20RX – Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais

(Produto: unidade apoiada; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: 1) apenas modalidade de aplicação 90 e;

- 2) caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação, deve-se utilizar a ação “4086 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais”.

Promoção de mecanismos de aprimoramento das atividades hospitalares, considerando os Planos de Reestruturação apresentados, por meio da recuperação da capacidade instalada, melhoria dos processos de gestão, reestruturação do quadro de recursos humanos, revitalização e reestruturação da infraestrutura física e modernização do parque tecnológico, visando criar condições materiais e institucionais para que os Hospitais Universitários Federais possam desempenhar plenamente suas funções em relação ao ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde.

2.4.2 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 4086 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais

(Produto: instituição beneficiada; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90.

Gestão administrativa, financeira e técnica das atividades necessárias ao funcionamento e manutenção da prestação de serviços hospitalares à população e de formação profissional em saúde, bem como manutenção e melhoria das instalações hospitalares, por meio de obras e reformas de pequeno vulto, aquisição e reposição de materiais e equipamentos.

3 – OBSERVAÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS E PARA ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Emendas destinadas a **entidades privadas** (modalidade de aplicação 50) e a **Estados, Distrito Federal e Municípios** (transferências voluntárias, modalidades de aplicação 30 e 40) devem observar as seguintes normas:

- a) Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF): arts. 25 (transferências voluntárias) e 26 a 28 (entidades privadas);
- b) Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil (Redação dada pela Lei nº 13.204/15);
- c) Projeto de Lei nº 9/2020-CN (PLDO 2021): arts. 76 a 81 (entidades privadas), arts. 82 a 85 (transferências voluntárias) e arts. 91 a 96 (disposições gerais);
- d) Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências (com as alterações promovidas pelo Decreto nº 8.943, de 27 de dezembro de 2016). Não se aplica aos termos de fomento e de colaboração e aos acordos de cooperação previstos na Lei nº 13.019, de 2014;
- e) Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
- f) Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

3.1 Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios

3.1.1 Valor mínimo

É vedada a celebração de instrumentos com valor de repasse inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos, e inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para execução de obras e serviços de engenharia. (art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

3.1.2 Valor de contrapartida

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para as transferências previstas na forma do disposto nos art. 76, art. 77 e art. 79, facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto em legislação específica. (PLDO 2021, art. 81).

3.1.3 Emendas de execução obrigatória

Como disposto na CF, art. 166, §§ 11, 12 e 16, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de emendas individuais e de bancada de execução obrigatória independe da adimplência do ente federativo destinatário.

3.2 Transferências a entidades privadas

3.2.1 Exigência ou não de processo seletivo

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Assim, nas emendas individuais, o parlamentar poderá optar por identificar ou não a entidade privada.

No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas para entidades privadas desde que estas já constem no PLOA (art. 44, inciso II, da Resolução nº 1/2006).

3.2.2 Vedação a dirigentes, inclusive cônjuges ou parentes, pertencentes à administração pública

A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados em situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO 2021, art. 80, § 4º), na Lei nº 13.019/14 (art. 39, inciso III, §§ 5º e 6º) e Decreto nº 6.170/07, art. 2º, inciso II.

3.2.3 Exigência de exercer atividades nos 3 últimos anos e outras

Para celebrar as parcerias com a União, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar, ainda, efetivo exercício, durante os últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria. (PLDO 2021, art. 80, inciso XIII; Lei nº 13.019/14, art. 33, inciso V, alínea “a”) e Decreto nº 6.170/07, art. 2º, inciso IV.

É vedada à administração pública federal a celebração de convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas elencadas no Decreto nº 6.170/07, art. 2º, inciso V.

3.2.4 Subvenções sociais: custeio (GND 3)

Destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada na área de educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social (CEBAS), nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente, e dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, quando no atendimento às pessoas idosas ou com deficiência (PLDO 2021, art. 76).

3.2.5 Auxílios: investimentos (GND 4)

A transferência de recursos a título de auxílios somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que seja destinada para: a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos; e b) aquisição de material permanente. As entidades devem exercer atividades de natureza continuada e prestar atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, serem voltadas para educação especial ou básica, e terem certificação de entidade beneficente de assistência social (CEBAS), nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente, e dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, quando no atendimento às pessoas idosas ou com deficiência. A transferência de recursos dependerá ainda da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público (PLDO 2021, art. 79, inciso I, c/c art. 80, *caput* e inciso I).

IV.5. CIDADANIA E ESPORTE

1. ASPECTOS GERAIS

A Área Temática *Cidadania e Esporte*⁷ abrange duas áreas de governo e é composta pela programação do órgão Ministério da Cidadania - MCidadania (código 55000), conforme abaixo:

Quadro I – Órgãos e Unidades Orçamentárias da Área Temática V

Área de Governo	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentaria
Assistência Social	Ministério da Cidadania (MCidadania)	55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta
		55901 - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Esporte	Ministério da Cidadania (MCidadania)	55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta

2. GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND)

Uma dúvida recorrente quando da elaboração das emendas refere-se à classificação do gasto por Grupo Natureza de Despesa - GND. Em seguida, são apresentados exemplos de alocação de recursos classificados em função dos GNDs mais utilizados para emendamento.

GND 3 – Outras Despesas Correntes (Custeio):

- Material de consumo, os quais, em razão do seu uso, normalmente perdem sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada a dois anos, tais como gêneros alimentícios, utensílios, vestuário, materiais pedagógicos, materiais de expediente, combustível etc.
- Pagamento de serviços de terceiros.
- Adaptação: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, com o intuito de adequar o espaço existente ao desenvolvimento de novas propostas de uso, considerando as necessidades verificadas.
- Reforma: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, tais como: pintura, revisão de instalações elétricas e hidráulicas, reposição de pisos, telhados e esquadrias, bem como modificações internas de alvenaria.

GND 4 – Investimentos:

- Construção, ampliação e conclusão;
- Aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
- Aquisição de material permanente. (A Lei nº 4.320/1964 classifica como material permanente aquele com duração superior a 2 anos).

⁷ Tendo em vista a transferência da Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania para o Ministério do Turismo (Decreto nº 10.107, de 6/11/2019) e em face do prazo regimental para a apresentação de emendas, este Manual foi elaborado no pressuposto de que as áreas temáticas sejam redefinidas, passando a área "VII - Turismo" a abranger as programações e questões pertinentes à cultura. Entendimento diverso, no entanto, poderá ser adotado pela CMO.

GND 5 –Inversões Financeiras:

- a) Aquisição de imóveis.
- b) Participação da União em aumento de capital de empresas estatais.

3. VALOR MÍNIMO

É vedada a celebração de **convênios e contratos de repasse** com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R\$ 250.000,00 (Decreto nº 6.170/2007, art. 2º, I, e Portaria Interministerial 424/2016, art. 18). Nas transferências Fundo a Fundo tais limites não são aplicáveis.

4. CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.204/2015, originária da Medida Provisória nº 684/2015, efetuou diversas alterações na Lei nº 13.019/2014. Uma das alterações desobrigou do chamamento público a execução de ações com recursos originários de emendas parlamentares (art. 29 da Lei nº 13.019/2014).

5. EMENDAMENTO NO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

5.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os convênios no âmbito do FNAS não são firmados diretamente com entidades privadas sem fins lucrativos, mas somente com governos dos estados, Distrito Federal e municípios. Assim, o autor da emenda deverá utilizar as modalidades de aplicação 30 (Transferências a Estados e DF), 40 (Transferências a Municípios), 31 (Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo) ou 41 (Transferências a Municípios - Fundo a Fundo). Tratando-se de transferências nas modalidades de aplicação 30 e 40, é vedado ao conveniente transferir a terceiros a execução do objeto do instrumento, celebrar subconvênio e/ou quaisquer outros instrumentos que prevejam a transferência dos recursos a outros entes ou entidades.

Por sua vez, nas modalidades de aplicação 31 e 41, desde que o recurso se classifique como custeio (GND 3), o ente federado deverá transferir o recurso para a entidade socioassistencial beneficiária, mediante celebração de Termo de Colaboração, observando o disposto a Lei nº 13.019/2014, bem como a Portaria MDS nº 2300/2018. Para assegurar a continuidade do programa governamental, as obras realizadas deverão permanecer vinculadas ao objeto pactuado. Da mesma forma, os bens adquiridos e/ou produzidos com recursos da transferência efetuada pelo FNAS permanecerão sob a guarda e responsabilidade do ente federado, devendo permanecer, também, vinculados ao objeto pactuado. Além disso, somente é possível a execução de obras (construção, ampliação, reforma, recuperação e adaptação das unidades) em imóvel de propriedade do proponente (Estado, DF ou Município).

Não é possível a aplicação de recursos para atendimento ao público específico de outras políticas (saúde, educação, esporte, trabalho etc.) na aquisição de órteses e próteses, cestas básicas, material escolar, kits de qualquer espécie, medicamentos, equipamentos de segurança, em educação especial, na contratação de profissionais de saúde (fisioterapeutas, enfermeiros, fonoaudiólogos, entre outros), em creches, centros comunitários, centros de múltiplo uso, associações de moradores, clubes e assemelhados, pagamento de taxas bancárias, multas, impostos, tarifas públicas, taxas de administração, despesas com publicidade ou qualquer despesa que tenha por finalidade ainda que, indiretamente, ou por via reflexa, auxiliar, subvencionar ou contribuir para o aumento de capital de entidade privada sem fins lucrativos.

Na segurança alimentar, no âmbito do MCidania - Administração Direta, os convênios serão celebrados de acordo com as legislações pertinentes, preferencialmente com as administrações municipais,

estaduais e distrital. Também podem ser celebradas parcerias com organizações da sociedade civil qualificada como Organização da sociedade civil de interesse público (Oscip).

O quadro a seguir apresenta as programações mais emendadas nos anos anteriores, com indicação dos atributos a serem selecionados no Sistema de Emendas quando da elaboração das emendas desejadas:

Quadro II - Programações mais emendadas em anos anteriores no MCidadania

Área de Governo	Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Unidade Orçamentária	Programa	Ação Orçamentária PLOA 2021 <i>Produto/unid. medida</i>
Assistência Social	Atenção à família/criança/adolescente/idoso/pessoa com deficiente.	Apoio a/o/os	55901-FNAS	5031-Proteção Social no âmbito do (SUAS)	219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - <i>Produto: Ente Federado Apoiado (unidade)</i>
	Atenção à Primeira Infância	Apoio a/o/os	55101-MCidadania Adm. Direta	5024 – Atenção Integral à Primeira Infância	217M - Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz - <i>Produto: Criança Atendida (unidade)</i>
Segurança Alimentar	Segurança Alimentar	Apoio a/o/os	55101-MCidadania Adm. Direta	5033-Segurança Alimentar e Nutricional	215I – Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - <i>Produto: Ente federado apoiado (unidade)–</i>
	Alimentos	Aquisição e Distribuição de Alimentos	55101-MCidadania Adm. Direta	5033-Segurança Alimentar e Nutricional	2798-Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <i>Produto: Família agricultora beneficiada (unidade)–</i>
	Acesso à Água	Implantação de Equipamentos	55101-MCidadania Adm. Direta	5033-Segurança Alimentar e Nutricional	8948 – Apoio à Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos - <i>Produto: Tecnologia Implantada (unidade)–</i>

Quadro III – Novas programações que podem ser de interesse para o emendamento no MCidadania

Área de Governo	Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Unidade Orçamentária	Programa	Ação Orçamentária PLOA 2021 <i>Produto/unid. medida</i>
Suporte ao Depend. Químico	Atenção ao dependente químico	Apoio a/o/os	55101-MCidadania Adm. Direta	5032 - Rede de Suporte Social ao Dependente Químico: Cuidados, Prevenção e Reinserção Social	20R9 – Redução da Demanda de Drogas - <i>Pessoa atendida (unidade)</i>

Ação: 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Finalidade da ação: apoiar a implantação, a qualificação e a reestruturação das unidades que ofertam serviços de proteção social básica e especial do SUAS, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão.

Os recursos desta ação destinam-se a construção, ampliação, conclusão, reformas, adaptação, modernização e custeio das unidades públicas da Rede de Serviços de Proteção Social Básica (Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro Público de Convivência – CC), das unidades públicas da Rede de Serviços de Proteção Social Especial (Centros de Referência da Assistência Social - CREAS, Centros POP's, Unidades de Acolhimento e Centros Dia) e à modernização e custeio das Entidades e Organizações Privadas de Assistência Social, Sem Fins Lucrativos, Integrante da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial. Os recursos destinados a unidades da Proteção Social Especial poderão ter como beneficiários os Municípios, Estados e o Distrito Federal, enquanto os recursos destinados a unidades da Proteção Social Básica são direcionados apenas aos Municípios e o Distrito Federal.

Observações:

Obras em geral (construção, ampliação, conclusão, reformas, adaptação etc) (GND 4 e/ou 3): não é possível a execução de obras de quaisquer espécies em Entidades e Organizações Privadas de Assistência Social, mesmo que estas entidades e organizações não tenham finalidade lucrativa. As obras poderão beneficiar apenas unidades públicas/estatais.

Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos (GND 4): As transferências para aquisição de equipamentos, material permanente e veículos ocorrem na modalidade Fundo a Fundo. Os equipamentos, materiais permanentes ou veículos adquiridos são destinados às Unidades públicas ou Entidades e Organizações Privadas sem fins lucrativos, de base territorial, responsáveis pela organização e oferta de serviços da proteção social básica e especial do SUAS. É de responsabilidade do Ente Público, ao receber os recursos, adquirir os bens e repassá-los às Unidades Públicas, e, mediante prévia celebração de Acordo de Cooperação, às Entidades e Organizações Privadas de Assistência Social Sem Fins Lucrativos contempladas.

Incremento Temporário do Piso de Proteção Básica (GND 3): A modalidade de incremento temporário compreende os recursos de programação própria ou de emendas parlamentares classificados como custeio e repassados por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo, a fim de atender à oferta dos serviços socioassistenciais. Esses recursos podem ser destinados à aquisição de materiais de consumo, tanto para equipamentos públicos (CRAS e Centros de Convivência), como para Entidades e Organizações Privadas de Assistência Social Sem Fins Lucrativos. Se o recurso repassado pelo FNAS ao ente federado tiver que ser transferido para execução por parte de Entidade ou Organização Privada de Assistência Social Sem Fins Lucrativos, o ente federado deverá transferir os recursos para a respectiva entidade ou organização, mediante celebração de Termo de Colaboração.

Incremento Temporário dos Pisos da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade) (GND 3): compreende os recursos de programação própria ou de emendas parlamentares classificados como custeio e repassados por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo, a fim de atender à oferta dos serviços

socioassistenciais. Os recursos podem ser destinados à aquisição de materiais de consumo, tanto para equipamentos públicos (CREAS, Centro POP, Centro Dia e Unidades Públicas de Acolhimento), como para Entidades e Organizações Privadas de Assistência Social Sem Fins Lucrativos. Se o recurso repassado pelo FNAS ao ente federado tiver que ser transferido para execução por parte de Entidade ou Organização Privada de Assistência Social Sem Fins Lucrativos, o ente federado deverá transferir os recursos para a respectiva entidade ou organização, mediante celebração de Termo de Colaboração.

O que pode ser apoiado⁸:

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): O CRAS é a unidade pública, do município ou Distrito Federal, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do SUAS, em seu território de abrangência. Caracteriza-se como a principal “porta de entrada” do SUAS, possibilitando o acesso das famílias e indivíduos à rede de proteção social de assistência social e a outras políticas públicas.

Público-alvo: Famílias e indivíduos (residentes nos territórios e abrangência dos CRAS) em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

Centro Público de Convivência (CC): Os Centros Públicos de Convivência são unidades públicas da rede de Proteção Social Básica, referenciadas a um CRAS, destinadas à oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que visa promover o fortalecimento de vínculos sociais e familiares entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, por meio de atividades de convivência, esportivas, culturais e de integração familiar, voltadas à qualidade de vida, à convivência social, à promoção da cidadania, à participação social e à integração intergeracional dos usuários. **Público-alvo:** Crianças, adolescentes, jovens e idosos, com prioridade para aqueles que se encontram em situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência ou negligência, fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos, em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, em situação de abuso ou exploração sexual, com medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, crianças e adolescentes em situação de rua, bem como pessoas com deficiência.

Entidades e Organizações de Assistência Social, Sem Fins Lucrativos, Integrante da Rede De Serviços de Proteção Social Básica: Unidade socioassistencial privada (entidades e organizações), sem fins lucrativos, integrante da rede de serviços de proteção social básica, inscrita no respectivo Conselho de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS. É indispensável que a entidade socioassistencial seja referenciada a um CRAS e ofereça o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a público constituído de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, por meio de atividades de convivência, esportivas, culturais e de integração familiar, realizadas em grupo, voltadas à qualidade de vida, à convivência social, à promoção da cidadania, à participação social e à integração dos usuários, com o objetivo de promover a reflexão sobre as vivências dos participantes e a sua transformação. Ressalta-se a necessidade de observar ao que estabelece a Lei 13.019/2014, especialmente à necessidade de formalização de Termo de Colaboração, conforme disposto em seu artigo 2º, inciso VII. **Público-alvo:** Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com prioridade para aqueles que se encontram em situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência ou negligência, fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos, em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, em situação de abuso ou exploração sexual, com medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, crianças e adolescentes em situação de rua, bem como pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional, que é o lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. O CREAS desenvolve suas ações em articulação com outras unidades e serviços do SUAS, das demais políticas públicas

⁸ Fonte: Guia de Emendas 2021 do Ministério da Cidadania.

e órgãos de garantia e defesa de direitos. **Público-alvo:** Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como: violência física ou psicológica, negligência, maus tratos e abandono; abuso ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção; situação de rua; trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual ou raça/etnia; adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade), dentre outras.

Centro de Referência Especializado para População em Situação De Rua - Centro POP: O Centro POP é a unidade pública e estatal, de Proteção Social Especial de Média Complexidade, responsável pelo atendimento especializado à população em situação de rua. Os serviços ofertados no centro POP visam o desenvolvimento de sociabilidades, orientação individual e grupal e encaminhamento a outros serviços socioassistenciais e outras políticas públicas, contribuindo para a construção da autonomia, a inserção social, a proteção de situações de violência, a redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência, a redução de danos provocados por situações violadoras de direitos e a construção de novos projetos de vida. **Público-alvo:** Famílias e indivíduos em situação de rua.

Unidades de acolhimento: Unidades públicas que executam serviços especializados de acolhimento e proteção a indivíduos e famílias afastados temporariamente do seu núcleo familiar e/ou comunitário, bem como que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Funcionam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família, seja encaminhada para família substituta, quando for o caso, ou alcance a sua autonomia. Observando o público a que se destinam, é fundamental que as unidades, conforme a seguir denominadas, ofertem o Serviço de Acolhimento Institucional ou, especificamente em Repúblicas, o Serviço de Acolhimento em Repúblicas:

1. Para crianças e adolescentes: Abrigo Institucional e Casa Lar;
2. Para adultos e famílias: Abrigo Institucional e Casa de Passagem;
3. Para idosos: Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI), Casa Lar, República;
4. Para mulheres em situação de violência: Abrigo Institucional;
5. Para jovens e adultos com deficiência: Residência Inclusiva;
6. Para jovens entre 18 e 21 anos: República;
7. Para adultos em processo de saída das ruas: República

Público-alvo: Famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, com a finalidade de garantir proteção integral.

Centro Dia de Referência para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias: O Centro Dia é uma unidade pública de Proteção Social Especial de Média Complexidade, destinada ao atendimento, no período diurno, de pessoas idosas e com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, que possuam limitações para a realização de Atividades para a Vida Diária – AVD, cujos cuidados não possam ser dispensados no domicílio ou em outros serviços da rede. O Centro Dia proporciona atendimento especializado, visando à preservação do convívio familiar e comunitário, a potencialização da autonomia e a melhoria da qualidade de vida. Os serviços devem atender às necessidades pessoais básicas e ofertar atividades socioeducativas e apoio sociofamiliar, apoiando a família em sua função de proteção e cuidado, prevenindo o isolamento e a institucionalização da pessoa idosa e da pessoa com deficiência. **Público-alvo:** Pessoas idosas e com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, que possuam limitações para a realização de Atividades para a Vida Diária – AVD.

Entidades e Organizações de Assistência Social, Sem Fins Lucrativos, Integrante da Rede de Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade): Unidade socioassistencial privada (entidades e organizações), sem fins lucrativos, integrante da rede de serviços de proteção social especial, inscrita no respectivo Conselho de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS. É indispensável que a entidade socioassistencial seja referenciada a um CREAS ou à Proteção Social Especial (ente federado) que ofereça Serviço de Proteção Social Especial, observando o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009). Ressalta-se a necessidade de

observar ao que estabelece a Lei 13.019/2014, especialmente à necessidade de formalização de Termo de Colaboração, conforme disposto em seu artigo 2º, inciso VII. **Público-alvo da Proteção Social Especial de Média Complexidade:** famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. **Público-alvo da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:** famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Funcionam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família, seja encaminhada para família substituta, quando for o caso, ou alcance a sua autonomia (Abrigo Institucional, Casa Lar, Casa de Passagem, República).

Quadro IV – Detalhamento da Ação 219G - MCidadania⁹

Ação Orçamentária <i>Produto/unid. Medida</i>	O que pode ser apoiado	ME*	MA**	GND	Valor mínimo
219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Produto: Ente federado apoiado (unidade) -	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) (público)	Contrato de Repasse - Sistema SICONV	30 ou 40	4	Construção: R\$ 388.000,00 Ampliação: 250.000,00
				3	Reforma e adaptação: R\$ 250.000,00
		Fundo a Fundo – Sistema SIGTV	31 ou 41	4	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos: R\$ 25.000,00 para municípios de Pequeno Porte I e II R\$ 50.000,00 para municípios de Médio, Grande Porte e Metrôpoles
				3	Incremento Temporário do Piso de Proteção Básica: R\$ 25.000,00 para municípios de Pequeno Porte I e II R\$ 50.000,00 para municípios de Médio, Grande Porte e Metrôpoles
				4	Construção: R\$ 330.000,00 Ampliação: 250.000,00
				3	Reforma e adaptação: R\$ 250.000,00
	Centro Público de Convivência (CC) (público)	Fundo a Fundo – Sistema SIGTV	31 ou 41	4	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos: R\$ 25.000,00 para municípios de Pequeno Porte I e II R\$ 50.000,00 para municípios de Médio, Grande Porte e Metrôpoles.
				3	Incremento Temporário do Piso de Proteção Básica: R\$ 25.000,00 para municípios de Pequeno Porte I e II R\$ 50.000,00 para municípios de Médio, Grande Porte e Metrôpoles
				4	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos: R\$ 25.000,00 para municípios de Pequeno Porte I e II R\$ 50.000,00 para municípios de Médio, Grande Porte e Metrôpoles.
Entidades e Organizações de Assistência Social, Sem Fins Lucrativos, Integrantes da Rede de Serviços de Proteção	Fundo a Fundo – Sistema SIGTV	31 ou 41	4	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos: R\$ 25.000,00 para municípios de Pequeno Porte I e II R\$ 50.000,00 para municípios de Médio, Grande Porte e Metrôpoles.	

⁹ Fonte: Guia de Emendas 2021 do Ministério da Cidadania.

Ação Orçamentária Produto/unid. Medida	O que pode ser apoiado	ME*	MA**	GND	Valor mínimo
	Social Básica e Integrantes da Rede de Serviços de Proteção Social Especial (privada)			3	Incremento Temporário do Piso de Proteção Básica: R\$ 25.000,00 para municípios de Pequeno Porte I e II R\$ 50.000,00 para municípios de Médio, Grande Porte e Metrôpoles
	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS (público))	Contrato de Repasse - Sistema SICONV	30 ou 40	4	Construção: R\$ 421.000,00 Ampliação: 250.000,00
3				Reforma e adaptação: R\$ 250.000,00	
Fundo a Fundo – Sistema SIGTV		31 ou 41	4	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos: R\$ 50.000,00 para municípios de Pequeno Porte I e II R\$ 100.000,00 para municípios de Médio, Grande Porte e Metrôpoles.	
			3	Incremento Temporário dos Pisos da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidades): R\$ 50.000,00 para municípios de Pequeno Porte I e II R\$ 100.000,00 para municípios de Médio, Grande Porte e Metrôpoles	
	Centro POP (público)	Contrato de Repasse - Sistema SICONV	30 ou 40	4	Construção: R\$ 547.000,00 Ampliação: 250.000,00
3				Reforma e adaptação: R\$ 250.000,00	
Fundo a Fundo – Sistema SIGTV		31 ou 41	4	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos: R\$ 25.000,00 para municípios de Pequeno Porte I e II R\$ 50.000,00 para municípios de Médio, Grande Porte e Metrôpoles.	
			3	Incremento Temporário dos Pisos da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidades): R\$ 25.000,00 para municípios de Pequeno Porte I e II R\$ 50.000,00 para municípios de Médio, Grande Porte e Metrôpoles	
	Unidades de acolhimento (público)	Contrato de Repasse - Sistema SICONV	30 ou 40	4	Construção de: I. Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes: R\$ 324.000,00 II. Abrigo Institucional para Adultos e Famílias: R\$ 543.000,00 II. Abrigo Institucional para Pessoas Idosas: R\$ 399.000,00 V. Abrigo Institucional para Mulheres em Situação de Violência: R\$ 364.000,00 V. Casa de Passagem: R\$ 541.000,00 VI. Casa-lar para Crianças e Adolescentes: R\$ 312.000,00 II. Casa-lar para Pessoas Idosas: R\$ 377.000,00 II. República para Jovens: R\$ 287.000,00 X. República para Adultos: R\$ 287.000,00 X. República para Pessoas Idosas: R\$ 279.000,00

Ação Orçamentária Produto/unid. Medida	O que pode ser apoiado	ME*	MA**	GND	Valor mínimo
		Fundo a Fundo – Sistema SIGTV	31 ou 41		Ampliação: 250.000,00
				3	Reforma e adaptação: R\$ 250.000,00
				4	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos: R\$ 25.000,00 para municípios de Pequeno Porte I e II R\$ 50.000,00 para municípios de Médio, Grande Porte e Metrôpoles.
				3	Incremento Temporário dos Pisos da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidades) R\$ 25.000,00 para municípios de Pequeno Porte I e II R\$ 50.000,00 para municípios de Médio, Grande Porte e Metrôpoles
	Centro Dia de Referência para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias (público)	Contrato de Repasse - Sistema SICONV	30 ou 40	4	Construção: R\$ 382.000,00 Ampliação: 250.000,00
				3	Reforma e adaptação: R\$ 250.000,00
			31 ou 41	4	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos: R\$ 25.000,00 para municípios de Pequeno Porte I e II R\$ 50.000,00 para municípios de Médio, Grande Porte e Metrôpoles.
		Fundo a Fundo – Sistema SIGTV	31 ou 41	3	Incremento Temporário dos Pisos da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidades) R\$ 25.000,00 para municípios de Pequeno Porte I e II R\$ 50.000,00 para municípios de Médio, Grande Porte e Metrôpoles

*ME: modalidade de execução

**MA: modalidade de aplicação

Ação: 217M - Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz

Finalidade da ação: O Programa tem como objetivos promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil na primeira infância, acompanhando a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade. **Público-alvo:** Gestantes e crianças de até 6 anos e suas famílias.

Quadro V – Detalhamento da Ação 217M - MCidadania¹⁰

Ação Orçamentária Produto/unid. Medida	O que pode ser apoiado	ME*	MA**	GND	Valor mínimo
217M – Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz	Incremento	Fundo a Fundo – Sistema SIGTV	31 ou 41	3	R\$ 100.000,00

¹⁰ Fonte: Guia de Emendas 2021 do Ministério da Cidadania.

Ação Orçamentária <i>Produto/unid. Medida</i>	O que pode ser apoiado	ME*	MA**	GND	Valor mínimo
- Produto: Criança Atendida (unidade).	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	Fundo a Fundo – Sistema SIGTV	31 ou 41	4	R\$ 100.000,00

Ação 215I – Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN

Finalidade da ação: destina-se à gestão e o cofinanciamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan). Para isso, e dentre os produtos a serem entregues, destaca-se o apoio à modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, como os Bancos de Alimentos e as Unidades de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar (UDAF). As UDAF são espaços físicos estruturados e equipados com a finalidade de auxiliar a distribuição, no município e/ou na região, dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em especial os adquiridos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) ou pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae). Os Bancos de Alimentos são estruturas físicas que ofertam serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privados e/ou públicos e que são direcionados a instituições ou equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional dos mais diversos setores. O principal produto da ação é a Construção ou modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, como Bancos de Alimentos e as UDAF's. Para a construção, poderão ser financiadas despesas de capital (compreendendo elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, execução de obras e instalações – construção, reforma, ampliação e conclusão – bem como a aquisição de equipamentos, veículos e materiais permanentes novos). Para a modernização destes equipamentos, serão financiadas despesas de custeio, abrangendo aquisição de utensílios e materiais de consumo novos, apoio a gestão e qualificação dos equipamentos e serviços, bem como a promoção do acesso a alimentação adequada e saudável. O 'kit' para modernização das UDAF pode incluir balança eletrônica, freezer horizontal, freezer vertical, monoblocos, veículo com furgão frigorífico, embarcação para transporte de carga refrigerada, entre outros equipamentos. **Público-alvo:** População em insegurança alimentar e nutricional e/ou socialmente vulnerável, agricultores familiares, instituições públicas (creches, escolas, hospitais, entre outras) e entidades socioassistenciais.

2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional:

Finalidade da ação: promover o acesso à alimentação e o incentivo a agricultura familiar por meio da aquisição e a destinação de alimentos às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas por entidades da rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino. **Público-Alvo:** Agricultores familiares e suas organizações, conforme definido na Lei nº 11.326/2006, entidades da rede socioassistencial, da rede pública de saúde, educação e justiça, equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, conforme definido na Resolução do Grupo Gestor do PAA de nº 81/2018.

8948 - Apoio à implantação de equipamentos e de tecnologia social de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos:

Finalidade da ação: Ampliar o acesso à água para a população rural de baixa renda por meio da implementação de tecnologias sociais através de parcerias com Estados, Consórcios Públicos, organizações da sociedade civil, dentre outros.

Público-Alvo: Famílias de baixa renda residentes na zona rural atingidas pela seca ou falta regular de água.

Quadro VI – Detalhamento das Ações 215I, 2798 e 8948¹¹

Ação Orçamentária <i>Produto/unid. Medida</i>	O que pode ser apoiado	ME*	MA**	GND	Valor mínimo
215I – Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - Produto: Ente federado apoiado (unidade)–	Modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, como Bancos de Alimentos e Unidades de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar (UDAF).	Convênios ou Termo de Execução Descentralizada	30 ou 40	3 e/ou 4	A cesta de produtos da ação permite emendas com valor a partir de R\$150 mil quando envolver somente aquisição de veículos e/ou equipamentos e a partir de R\$250 mil até R\$750 mil nos demais casos.
2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Produto: Família agricultora beneficiada (unidade)–	Aquisição e destinação de alimentos.	Termo de Adesão ou Termo de Execução Descentralizada	90	3	R\$ 100.000,00
8948 - Apoio à implantação de equipamentos e de tecnologia social de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos- Produto: Tecnologia Implantada (unidade)	Implantação de Equipamentos de Acesso à Água	Termo de Adesão, Execução Descentralizada ou Convênios com Estados e consórcios públicos municipais	30, 50, 71 ou 90	3 e/ou 4	R\$ 250.000,00

*ME: modalidade de execução

**MA: modalidade de aplicação

20R9 – Redução da Demanda de Drogas

Finalidade da ação: tem como objetivo a prevenção baseadas no fortalecimento de fatores de proteção por meio do desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais apoiadas e implementadas. **Público-alvo:** População em situação de vulnerabilidade com uso problemático de álcool e outras drogas e público em geral.

Quadro VII – Detalhamento da Ação 20R9 - MCidadania¹²

Ação Orçamentária <i>Produto/unid. Medida</i>	O que pode ser apoiado	ME*	MA**	GND	Valor mínimo
20R9 – Redução da Demanda de Drogas - Produto: Pessoa atendida (unidade) -	Capacitação, aquisição de equipamentos e veículos, oficinas, fóruns, iniciativas de inclusão socioeconômicas,	Contrato de Repasse - Sistema SICONV	30, 40 ou 50	3 ou 4	Entre R\$ 100 mil e R\$ 500 mil, a depender do projeto apoiado.

¹¹ Fonte: Guia de Emendas 2021 do Ministério da Cidadania.

¹² Fonte: Guia de Emendas 2021 do Ministério da Cidadania.

5.2 ESPORTE

O sistema direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas. A opção ATÍPICA deve ser utilizada apenas quando a programação pretendida não estiver disponível no sistema.

Quadro VIII – Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas para o Esporte

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação	Item do manual
ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER	Funcionamento e Apoio a Projetos	5026 – Esporte	20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social	1.1.1
	Implantação/Modernização		5450 - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer	1.1.2
ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO	Promoção e Apoio ao Futebol		20JO – Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor	1.2.1
	Preparação e Capacitação		20YA - Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento	1.2.2
ATÍPICA	Atípica/Outras	999X – Atípico	9999 – Atípica	

Nesta área de governo as emendas têm sido concentradas principalmente na ação que objetiva a implantação de infraestrutura esportiva nos municípios (código 5450). No sistema de emendas figuram as opções descritas a seguir. Os custos médios informados são meramente referenciais e utilizam como fontes de dados as dotações relativas a cada ação constante do PLOA 2021 e as informações complementares constantes do projeto:

5.1.1 – ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER

5.1.1.1 – Funcionamento e Apoio a Projetos:

Programa: 5026 - Esporte

Ação: 20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

(Produto: pessoa beneficiada; custo médio: R\$ 2,3 mil)

Atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com a oferta de vivências esportivas, atividades físicas, recreativas e de lazer com vistas ao desenvolvimento integral, com ênfase nas ações intersetoriais, priorizando população em áreas de vulnerabilidade social e beneficiando povos e comunidades tradicionais, financiando e capacitando gestores, professores, monitores e agentes sociais de esporte e lazer, adquirindo e compartilhando cursos, material didático, esportivo e equipamentos e outras ações, implantando uma política de acompanhamento e avaliação, fomentando a realização de eventos esportivos e de lazer para difusão da cultura do lazer e apontando o esporte e lazer como direito social, fomentando e difundido a produção e gestão do conhecimento, por meio de pesquisas, sistemas de tecnologia da informação, eventos científicos, apoio a periódicos e publicações e a implantação de centros de desenvolvimento da pesquisa, bem como apoiar ações ligadas aos estudos, diálogos e práticas de esporte e lazer. Assim como a promoção e apoio a eventos de esporte, lazer e inclusão social de caráter educacional (inclusive científico e acadêmico) e de participação, inclusive os de criação nacional, identidade cultural, natureza comunitária e interdisciplinar; viabilização da participação em eventos que possibilitem a iniciação

e a vivência esportiva; ampliação do acesso ao esporte a todas as faixas etárias por meio do apoio a eventos de esporte e lazer; estruturação e apoio ao desenvolvimento de uma política de desporto educacional articulando as ações voltadas à formação esportiva; iniciação esportiva e competições escolares compreendendo modalidades praticadas com a finalidade de contribuir para integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e da educação e na preservação do meio ambiente. Para os custos e taxas cobradas para a participação em eventos, conferências e conselhos relacionados aos países de língua portuguesa, sulamericano, americano, iberoamericano e mundial relacionados aos esporte educação, lazer e inclusão social.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 2.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 2.2.

5.1.1.2 – Implantação/Modernização:

Programa: 5026 - Esporte

Ação: 5450 - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer

(Produto: espaço implantado/modernizado; custo médio: R\$ 1.221,2 mil)

Construção, ampliação, reforma e modernização da infra-estrutura esportiva, para o desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer, mediante disponibilização de equipamentos e instalações esportivas tais como: quadras poliesportivas, campos de futebol, ginásios de esporte, complexos esportivos, pistas de atletismo, equipamentos e bens permanentes, entre outros. Busca-se assim, disponibilizar e modernizar áreas para a prática de esporte e lazer, assim como instalações e equipamentos adequados à prática esportiva, contribuindo para reduzir a exclusão e o risco social e para melhorar a qualidade de vida, mediante garantia de acessibilidade a espaços esportivos modernos.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 2.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 2.2.

5.1.2 – ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

5.1.2.1 – Promoção e Apoio ao Futebol

Programa: 5026 - Esporte

Ação: 20JO - Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor

(Produto: projeto apoiado; custo médio: R\$ 200,0 mil)

Promoção e estímulo à prática do futebol como um esporte popular de mudança social por meio do:

- 1 - incentivo ao futebol de base a fim de desenvolver futuros profissionais;
- 2 - Incentivo à prática da modalidade para a promoção da saúde;
- 3 - Desenvolver mecanismos de estímulo á pratica qualificada do futebol considerando a desigualdade de gênero e regiões;
- 4 - Fortalecer a iniciativa de combate à violência nos estádios, através de ações educacionais a fim de conscientizar a importância da paz no futebol/estádio;
- 5 - Acompanhamento e contribuição para a modernização da gestão de responsabilidade fiscal dos clubes e entidades do desporto/ PROFUT; e
- 6 - Promoção da defesa dos direitos do torcedor com a realização de seminários, palestras e outras ações de esclarecimento ao torcedor.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 2.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 2.2.

5.1.2.2 – Preparação e Capacitação

Programa: 5026 - Esporte

Ação: 20YA - Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento

(Produto: pessoa beneficiada; custo médio: R\$ 26,1 mil)

Apoio financeiro complementar visando prover condições necessárias para a detecção, formação, preparação e destreino de atletas de alto rendimento. Apoio às seleções brasileira de alto rendimento, em todas as modalidades esportivas, no intuito de prover condições para o máximo desempenho esportivo para representação oficial do Brasil em competições esportivas internacionais. Nesse sentido, os recursos destinam-se à capacitação de recursos humanos para o esporte de alto rendimento, ao pagamento de pessoal especializado e de apoio, ao custeio de equipe técnica multidisciplinar para planejamento, treinamento e acompanhamento de atletas, à contratação de serviços e a aquisição de equipamentos técnico-esportivo, material de apoio e administrativo. Apoio à organização, realização e participação em eventos esportivos, cursos, seminários, congressos, conferências, intercâmbios e outros eventos ligados ao desenvolvimento de estudo e da prática do esporte de alto rendimento. Os recursos destinam-se ainda a viabilizar a participação de representações brasileiras em competições internacionais e em treinamentos e intercâmbios internacionais.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 2.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 2.2.

6 OBSERVAÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS E PARA ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Emendas destinadas a **entidades privadas** (modalidade de aplicação 50) e a **Estados, Distrito Federal e Municípios** (transferências voluntárias, modalidades de aplicação 30 e 40) devem observar as seguintes normas:

- g) Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF): arts. 25 (transferências voluntárias) e 26 a 28 (entidades privadas);
- h) Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil (Redação dada pela Lei nº 13.204/15);
- i) Projeto de Lei nº 9/2020-CN (PLDO 2021): arts. 76 a 81 (entidades privadas), arts. 82 a 90 (transferências para o setor público) e arts. 91 e 96 (disposições gerais);

- j) Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências (com as alterações promovidas pelo Decreto nº 8.943, de 27 de dezembro de 2016). Não se aplica aos termos de fomento e de colaboração e aos acordos de cooperação previstos na Lei nº 13.019, de 2014;
- k) Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
- l) Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

6.1 Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios

6.1.1 Valor mínimo

6.1.1.1 Na área da Assistência Social

Os valores mínimos para as emendas destinadas às ações orçamentárias na área da Assistência Social variam conforme a dotação pretendida. Os valores mínimos constam nos Quadros IV, V, VI e VII de detalhamento das ações no item 4.1 Assistência Social.

6.1.1.2 Na área do Esporte

É vedada a celebração de instrumentos com valor de repasse inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos, e inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para execução de obras e serviços de engenharia. (art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

6.1.2 Valor de contrapartida

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para as transferências previstas na forma do disposto nos art. 76, art. 77 e art. 79, facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto em legislação específica. (PLDO 2021, art. 81).

6.1.3 Emendas de execução obrigatória

Como disposto na CF, art. 166, §§ 11, 12 e 16, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de emendas individuais e de bancada de execução obrigatória independe da adimplência do ente federativo destinatário.

6.2 Transferências a entidades privadas

6.2.1 Exigência ou não de processo seletivo

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas

parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Assim, nas emendas individuais, o parlamentar poderá optar por identificar ou não a entidade privada.

No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas para entidades privadas desde que estas já constem no PLOA (art. 44, inciso II, da Resolução nº 1/2006).

6.2.2 Vedação a dirigentes, inclusive cônjuges ou parentes, pertencentes à administração pública

A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados em situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO 2021, art. 80, § 4º), na Lei nº 13.019/14 (art. 39, inciso III, §§ 5º e 6º) e Decreto nº 6.170/07, art. 2º, inciso II.

6.2.3 Exigência de exercer atividades nos 3 últimos anos e outras

Para celebrar as parcerias com a União, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar, ainda, efetivo exercício, durante os últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria. (PLDO 2021, art. 80, inciso XIII; Lei nº 13.019/14, art. 33, inciso V, alínea “a” e Decreto nº 6.170/07, art. 2º, inciso IV).

É vedada à administração pública federal a celebração de convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas elencadas no Decreto nº 6.170/07, art. 2º, inciso V.

6.2.4 Subvenções sociais: custeio (ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) (GND 3)

Destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada na área de assistência social, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social (CEBAS), nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente, e dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, quando no combate à pobreza, no atendimento às pessoas idosas ou com deficiência e na atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou da dependência de substâncias psicoativas. (PLDO 2021, art. 76).

6.2.5 Contribuições correntes: custeio (ÁREA DE ESPORTE) (GND 3)

Destinadas a entidades sem fins lucrativos, observada a legislação em vigor, e, quando não autorizada em legislação específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade (PLDO 2021, art. 77).

6.2.6 Auxílios: investimentos (ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) (GND 4)

A transferência de recursos a título de auxílios somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que seja destinada para: a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos; b) aquisição de material permanente.

As entidades devem exercer atividades de natureza continuada e prestar atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, desde que suas ações se destinem a: i. idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou ii. habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica; ou iii. acolhimento a vítimas de crimes violentos e seus familiares.

As entidades precisam ainda possuir certificação de entidade beneficente de assistência social (CEBAS), nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente, e dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, quando no combate à pobreza, no atendimento às pessoas idosas ou com deficiência e na atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou da dependência de substâncias psicoativas.

A transferência de recursos dependerá também da justificativa pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público, além de outras condições estabelecidas pelo art. 80 do PLDO 2021.

(PLDO 2021, art. 79, inciso VI, c/c art. 80, *caput* e inciso I).

6.2.7 Auxílios: investimentos (ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO) (GND 4)

Destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que seja formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais e seja demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público (PLDO 2021, art. 79, inciso V). Além disso, o art. 80 da referida norma relaciona diversas outras condições a serem observadas, com destaque para: aplicação de recursos de capital exclusivamente para aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos; e aquisição de material permanente.

IV.6. AGRICULTURA

1. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) **Subtítulo da emenda:** deve ser utilizado pelo autor para especificar a localidade onde sua emenda será executada, não podendo conter a indicação de mais de uma localidade.
- b) **Transferências voluntárias para entidades privadas:** sugere-se atenção especial ao disposto na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC). De acordo com essa legislação, os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.
 - As emendas para entidades privadas (Modalidade de Aplicação 50) destinadas a agricultura, pesca e desenvolvimento agrário, como regra geral, deverão contemplar despesas no “Grupo de Natureza de Despesa – GND 3: Outras Despesas Correntes”.
 - Poderão receber auxílios (GND 4: Despesas de Capital) as entidades privadas sem fins lucrativos direcionadas às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto, sistemas agroecológicos, pesca, aquicultura e agricultura de pequeno porte realizadas por povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, e agricultores familiares, e constituídas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo (art. 79, X, da PLDO 2021).

c) **Custos unitários:** são indicativos e correspondem ao custo médio da unidade de meta da ação constante do PLOA. Indicações de preços de máquinas e equipamentos, com maiores detalhes, podem ser obtidas no portal Mais Alimentos: <http://maisalimentos.mda.gov.br/consulta-publica/resultado-pesquisa-avancada>

d) **Limites mínimos para contrato de repasse e convênio:**

- Execução de obras e serviços de engenharia: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ;

- Execução de custeio ou aquisição de equipamentos: **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).**¹³

Estão disponibilizadas a seguir informações (quadro resumo e detalhes) sobre as Ações Orçamentárias que têm sido objeto de maior número de emendas.

2. INSTRUÇÕES PARA EMENDAS DE INCLUSÃO

a. ÁREA DE GOVERNO: AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	UO	AÇÃO
Setor Agropecuário	Fomento a(o)	1031 – Agropecuária Sustentável	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário
Agropecuária Sustentável	Promoção/ Fomento do/da	1031 – Agropecuária Sustentável	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	210V – Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais
Cooperativismo /Associativismo	Promoção/ Fomento do/da	1031 – Agropecuária Sustentável	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8622 – Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário
Assist. Técnica e Ext. Rural	Funcionamento do/da	1031 – Agropecuária Sustentável	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	21B6 – Assistência Técnica e Extensão Rural
Defesa Agropecuária	Modernização de/da	2202 – Defesa Agropecuária	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	214W – Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária
Pesquisa Agropecuária	Desenvolvimento de	2203 – Pesquisa e	22202 – Empresa Brasileira de Assistência	20Y6 – Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária

¹³ Conforme Comunicado aos Parlamentares da Assessoria de Relações Governamentais e Institucionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de 24 de agosto de 2020, assinado por Edmilson Alves, Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e institucionais.

		Inovação Agropecuária	Técnica e Extensão Rural – EMBRAPA	
Tecnologia Agropecuária	Transferência de	2203 – Pesquisa e Inovação Agropecuária	22202 – Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMBRAPA	8924 – Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária
Unidades Operacionais	Reforma e Ampliação de	2203 – Pesquisa e Inovação Agropecuária	22202 – Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMBRAPA	215C - Ampliação, Revitalização e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa
Agropecuária Sustentável	Desenvolvimento de	1031 – Agropecuária Sustentável	22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	20Y7 – Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar
Cafeicultura	Desenvolvimento de	1031 – Agropecuária Sustentável	22906 – Fundo de Defesa da Economia Cafeeira	20Y8 – Desenvolvimento da Cafeicultura

b. ÁREA DE GOVERNO: MEIO AMBIENTE E AMAZÔNIA LEGAL

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	UO	AÇÃO
Produção Florestal	Cadastro, Recomposição e	1041 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais	22106 – Serviço Florestal Brasileiro	20WA – Cadastro, Recomposição e Produção Florestal
Informações Florestais	Pesquisa e Desenvolvimento	1041 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais	22106 – Serviço Florestal Brasileiro	20WB – Pesquisa e Informações Florestais

c. ÁREA DE GOVERNO: AQUICULTURA E PESCA

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	UO	AÇÃO
Produção Pesqueira e Aquícola	Fomento a(o)	1031 – Agropecuária Sustentável	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	20Y0 – Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola
Infraestrutura Aquícola e Pesqueira	Desenvolvimento de	1031 – Agropecuária Sustentável	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	20Y1 – Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola

d. ÁREA DE GOVERNO: DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	UO	AÇÃO
Assist.Técnica e Ext.Rural	Fomento a(o)	1031 – Agropecuária Sustentável	22201 – Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA	21B6 – Assistência Técnica e Extensão Rural
Reforma Agrária	Fomento a(o)	1040 – Governança Fundiária	22201 – Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA	211C – Reforma Agrária e Regularização Fundiária
Educação no Campo	Promoção/Fomento do/da	1040 – Governança Fundiária	22201 – Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA	210T – Promoção da Educação no Campo

Assentamentos Rurais	Consolidação de	1040 – Governança Fundiária	– 22201 – Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA	211A – Consolidação de Assentamentos Rurais
----------------------	-----------------	-----------------------------	--	---

e. EMENDAS ATÍPICAS

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	UO	AÇÃO
** ATÍPICO (Não Previsto no Sistema)	Atípica / Outras	Cada ÁREA DE GOVERNO/UO contém opções de emendas atípicas para as ações que não estiverem previstas no sistema.	Ação Atípica

2.1 ÁREA DE GOVERNO: AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

2.1.1 UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável

Ação: 202V – Fomento ao Setor Agropecuário

Produto (Unidade de Medida): Projeto apoiado (unidade)

Custo (R\$): variável, conforme o projeto

Descrição:

Promoção da agropecuária nacional pela difusão de tecnologias, estudos e pesquisas afins em agricultura irrigada, estudos de infraestrutura e logística da produção-INFRALOG, promoção e participação em exposições e feiras agropecuária, apoio ao desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agrícolas, apoio ao desenvolvimento das cadeias produtivas pecuárias, fomento à indicação geográfica de produtos agropecuários – IG, fomento à inovação no agronegócio, fomento à conservação e ao uso sustentável de recursos genéticos para agricultura e alimentação, apoio ao desenvolvimento do associativismo rural e do cooperativismo, bem como incentivo e apoio ao pequeno e médio produtor agropecuário mediante a aquisição de patrulhas mecanizadas, manutenção e conservação de estradas vicinais e de outras iniciativas com a finalidade de promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

OBS - De acordo com a Portaria nº 277, de 2019, do Mapa, podem ser considerados, entre outros, os seguintes bens e objetos na execução desta ação:

- Aquisição de máquinas agrícolas;
- Construção de agroindústria e de estruturas para beneficiamento e conservação de produtos agropecuários;
- Aquisição de máquinas e equipamentos para a agroindústria e beneficiamento de produtos agropecuários;
- Adequação ou readequação de estradas vicinais;
- Construção de laboratórios agropecuários;
- Agroindústria;
- Construção e/ou reforma de mercado para produtos agropecuários;
- Construção de entreposto e/ou reforma (silos, depósitos, armazéns) para apoio à comercialização de produtos agropecuários;
- Construção e/ou reforma de feira livre para produtos agropecuários;
- Construção e/ou reforma de parque de exposição agropecuária e/ou feira de comercialização de animais de pequeno e grande porte;
- Formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias;
- Acesso à energia elétrica;
- Apoio a ações de divulgação da produção integrada;
- Suporte hídrico à produção;

- Aquisição de equipamentos e melhoria de infraestrutura para prestação de Serviços de Inspeção Municipal, de forma individual ou em consórcio;
- Construção e/ou reforma de centro de treinamento;
- Aquisição de máquinas e equipamentos para o desenvolvimento da produção orgânica.

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável

Ação: 210V – Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais

Produto (Unidade de Medida): Agricultor atendido (unidade)

Custo (R\$): 1.046,00

Descrição:

Promover, apoiar e fomentar as ações de estruturação dos Sistemas Produtivos dos agricultores familiares, pequenos e médios produtores, assentados da reforma agrária e povos e comunidades tradicionais e seus empreendimentos visando o fortalecimento das cadeias produtivas, geração de renda, superação da pobreza e melhoria da qualidade de vida no meio rural. Aquisição, distribuição e fomento à produção de insumos, com vistas a melhorar a capacidade produtiva. Promoção de sistemas de produção sustentáveis. Promoção e fomento à certificação diferenciada de produtos. Apoio à inclusão nos processos de agroindustrialização. Fomento a projetos de ciência e tecnologia, ensino e extensão para estruturação produtiva. Apoio, execução, monitoramento e fiscalização de projetos de fomento, infraestrutura e serviços de estruturação de produtiva. Monitoramento e fiscalização de contratos de gestão, repasses, convênios e outros instrumentos congêneres. Apoio ao desenvolvimento rural sustentável no semiárido brasileiro. Implantação e gestão de sistemas de cadastro e gerenciamento de informações dos agricultores, suas atividades e organizações produtivas. Promoção da inclusão produtiva sustentável.

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável

Ação: 8622 – Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário

Produto (Unidade de Medida): Empreendimento apoiado (unidade)

Custo (R\$): 2.810,00

Descrição:

Fortalecer o cooperativismo e o associativismo visando o desenvolvimento agropecuário, com a melhoria da organização e sustentabilidade dos arranjos e cadeias produtivas, geração de trabalho, emprego e renda, inclusão social e redução das desigualdades regionais. Fomento às estruturas associativas e apoio às práticas de desenvolvimento inclusivo – contemplando mulheres e jovens - para orientar na melhoria da eficiência econômica, e na qualidade de vida dos produtores rurais e na igualdade de oportunidades. Apoio e fomento de políticas públicas que consolidam a atuação do cooperativismo e do associativismo para o setor agropecuário, elaboração de projetos que visem à agregação de valor ao produto das cooperativas e a inclusão produtiva. Apoio à geração de renda e de oportunidades de trabalho, mediante a profissionalização da gestão das cooperativas e associações. Apoio na estruturação e otimização do processo produtivo, da organização da infraestrutura e da base produtiva, agregação de valor da produção com a participação organizada de produtores e consumidores ao longo das cadeias produtivas e de abastecimento, por meio da capacitação contínua, gerencial e tecnológica do quadro social e funcional das cooperativas e associações e suas entidades representativas. Apoio às ações de intercooperação, internacionalização e acesso a mercados. Formação e capacitação de gestores e associados. Promoção do cooperativismo e associativismo por meio da disponibilização de informações institucionais, técnicas e didáticas ao público em geral, mediante publicações, participação em eventos. Apoio a capacitação e formação de técnicos e agentes de desenvolvimento ao cooperativismo e associativismo.

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável

Ação: 21B6 – Assistência Técnica e Extensão Rural

Produto (Unidade de Medida): Produtor assistido (unidade)

Custo (R\$): 1.514,00

Descrição:

Viabilização, ampliação e qualificação dos serviços de assistência técnica e extensão rural, educação formal e não formal no campo e capacitação, promovendo a inovação e a sustentabilidade dos sistemas produtivos de agricultores familiares e médios produtores, assentados da reforma agrária e povos e comunidades tradicionais e seus empreendimentos, além da formação e capacitação de agentes de ATER e da produção de conhecimentos tecnológicos apropriados. Difusão de inovações tecnológicas, gerenciais, ambientais, mercadológicas e sociais aos produtores e comunidades rurais. Apoio à formação dos agricultores, jovens e mulheres. Apoio a estruturação dos órgãos e entidades públicos de assistência técnica e extensão rural e a Agência Nacional de Assistência Técnica - ANATER e sua viabilização junto aos Estados, Municípios e seus consórcios. Apoio a organização social dos Agricultores, cooperativas e arranjos e cadeias produtivas locais. Apoio ao desenvolvimento agrário e comunitário.

Programa: 2202 – Defesa Agropecuária

Ação: 214W – Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária

Produto (Unidade de Medida): Atividade realizada (unidade)

Custo (R\$): 18.727,00

Descrição:

A Ação visa a promoção da sanidade na agropecuária, com a finalidade de manter e ampliar a situação das zonas livres de pragas e doenças, fortalecendo a prevenção e o controle das mesmas. Além disso, objetiva-se a promoção da sanidade e qualidade dos alimentos e bebidas com a finalidade de reduzir resíduos e contaminantes em produtos de origem vegetal e animal, de forma a não afetar a saúde dos consumidores. Para isso, realiza-se a inspeção, vigilância, controle e comercialização de insumos e serviços demandados na agropecuária: serviços agrícolas, serviços pecuários, material genético animal, insumos destinados à alimentação animal, produtos de uso veterinário, fertilizantes, corretivos, inoculantes, sementes e mudas, agrotóxicos e afins, bem como atividades com organismos geneticamente modificados; padronização, classificação e inspeção de produtos vegetais, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal; prevenção, controle e erradicação de enfermidades dos animais aquáticos; realização da vigilância e fiscalização do trânsito interestadual de vegetais seus produtos e insumos; e a modernização do gerenciamento da Rede Nacional de Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária.

2.1.2 UO: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA

Programa: 2203 – Pesquisa e Inovação Agropecuária

Ação: 20Y6 – Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária

Produto (Unidade de Medida): Pesquisa desenvolvida (unidade)

Custo (R\$): 66.853,00

Descrição:

Financiamento de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias voltadas à geração de conhecimento e viabilização de soluções inovadoras para a agropecuária, incluindo a agricultura familiar. Os projetos de P&D serão executados buscando como resultado a geração de conhecimento e/ou produtos com foco nas cadeias de produtos de origem animal e vegetal, incluindo a operacionalização do Sistema de Monitoramento Agrometeorológico e o apoio ao desenvolvimento das atividades agropecuárias.

Programa: 2203 – Pesquisa e Inovação Agropecuária

Ação: 8924 – Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária

Produto (Unidade de Medida): Ação implementada (unidade)

Custo (R\$): 1.280.414,00

Descrição:

Articulação, negociação e transferência de soluções tecnológicas para o setor agropecuário por meio da gestão de ativos, estruturação de parcerias, planejamento e posicionamento de mercado para a inserção dos

ativos nas cadeias produtivas e fortalecimentos das ações de relacionamento com o público de interesse e a sociedade.

Programa: 2203 – Pesquisa e Inovação Agropecuária

Ação: 215C - Ampliação, Revitalização e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa

Produto (Unidade de Medida): Infraestrutura adaptada/modernizada (unidade)

Custo (R\$): 1.808.709,00

Descrição:

Manutenção e modernização continuada da infraestrutura física das Unidades da Embrapa, oferecendo condições para que a Empresa execute, de maneira competitiva, as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I e de transferência de tecnologia necessárias para a geração de conhecimentos e a incorporação de soluções inovadoras pelas cadeias produtivas, de forma a garantir a competitividade e o crescimento sustentável da agropecuária brasileira em médio e longo prazo.

2.1.3 UO: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável

Ação: 20Y7 – Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar

Produto (Unidade de Medida): Cadeia de abastecimento organizada/mantida (unidade)

Custo (R\$): (Ação não consta do PLOA 2021)

Descrição:

Captação de informações de safra, preços agropecuários e custo de produção; realização de melhorias e modernização em Unidades Armazenadoras da CONAB; levantamento de dados para atender ao Sistema Nacional de Cadastro das Unidades Armazenadoras; estudos das perdas na pós-colheita, no armazenamento e no transporte de grãos; e divulgação de informações sobre o abastecimento agroalimentar.

2.1.4 UO: 22906 – Fundo de Defesa da Economia Cafeeira

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável

Ação: 20Y8 – Desenvolvimento da Cafeicultura

Produto (Unidade de Medida): Produtor beneficiado (unidade)

Custo (R\$): 13.1773,00

Descrição:

Execução de trabalhos de apoio ao desenvolvimento do setor cafeeiro com investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação, capacitação e treinamento dos agentes do agronegócio café, ações promocionais dos Cafés do Brasil no país e no exterior, bem como adequada guarda e manutenção de estoques desse produto, entre outras despesas amparadas pela legislação do Funcafé.

2.2 ÁREA DE GOVERNO: MEIO AMBIENTE E AMAZÔNIA LEGAL

2.2.1 UO: 22106 – Serviço Florestal Brasileiro

Programa: 1041 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais

Ação: 20WA – Cadastro, Recomposição e Produção Florestal

Produto (Unidade de Medida): Área ampliada (ha)

Custo (R\$): 8,70

Descrição:

Promoção do uso sustentável das florestas bem como a geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população realizando ações de fomento, sobretudo capacitação, assistência técnica e assessoria, para o manejo florestal sustentável, a recuperação florestal e plantios com espécies florestais nativas. Coordenação e elaboração dos estudos sócio ambientais e econômicos preliminares. Apoio às iniciativas e desenvolvimento de estudos que subsidiem a oferta de florestas públicas para concessões florestais. Implementação das ações relativas ao planejamento para concessões florestais. Ampliação da oferta de florestas públicas para concessões florestais, de forma que seja assegurado o uso sustentável dos recursos naturais, o cumprimento dos compromissos legais e contratuais e o desenvolvimento da economia florestal local. Implementação de sistemas informatizados de controle da cadeia de custódia e rastreamento da produção florestal. Promoção de um ambiente de legalidade nas áreas das concessões florestais e também em seu entorno e em áreas de florestas públicas a serem licitadas. Monitoramento e fiscalização das atividades florestais e de obrigações contratuais relacionadas, de forma a garantir a sustentabilidade das florestas gerando benefícios sociais, econômicos e ambientais, conforme a Lei 11.284 e Decreto 6063. Promoção da regularização ambiental dos imóveis rurais por meio da implantação do Cadastro Ambiental Rural – CAR e do Programa de Regularização Ambiental – PRA, visando a conservação, manutenção e recomposição da cobertura florestal nos imóveis rurais. O CAR identificará os imóveis rurais e seus atributos ambientais, permitindo o monitoramento e controle dos processos de recomposição dos passivos ambientais desses imóveis.

Programa: 1041 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais

Ação: 20WB – Pesquisa e Informações Florestais

Produto (Unidade de Medida): Informação disponibilizada (unidade)

Custo (R\$): 233.554,00

Descrição:

Gestão e aprimoramento do Sistema Nacional de Informações Florestais - SNIF para a disponibilização contínua de informações sobre os recursos florestais, a gestão dos recursos florestais, a produção florestal de bens e serviços sobre as florestas do país. Desenvolvimento e apoio de projetos de pesquisas em espécies florestais e produtos florestais madeireiros e não madeireiros e sua industrialização, para subsidiar as ações do Serviço Florestal Brasileiro e a sociedade como um todo.

2.3 ÁREA DE GOVERNO: AQUICULTURA E PESCA

2.3.1 UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável

Ação: 20Y0 – Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola

Produto (Unidade de Medida): Iniciativa de fomento implementada (unidade)

Custo (R\$): 1.433.000,00

Descrição:

Fomento à produção de organismos aquáticos mediante a implantação de parques aquícolas e unidades demonstrativas, realização de estudos e pesquisas incluindo a melhoria e o fortalecimento da infraestrutura das instituições de pesquisa, assistência técnica e extensão, renovação da frota artesanal, promoção, divulgação e certificação dos produtos aquícolas e pesqueiros no mercado nacional e internacional, atividades de capacitação e qualificação profissional, bem como apoio ao desenvolvimento e consolidação de cooperativas e demais formas associativas do setor pesqueiro e aquícola, atividades de qualificação da gestão dos empreendimentos, incentivo a formas alternativas de renda e agregação de valor ao pescado, apoio a trabalhos voltados à autogestão dos empreendimentos, e fomento a unidades produtoras de formas jovens de organismos aquáticos.

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável

Ação: 20Y1 – Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola

Produto (Unidade de Medida): Unidade de cadeia produtiva mantida (unidade)

Custo (R\$): 1.147.107,00

Descrição:

Implantação, reforma e adequação de infraestruturas de produção, recepção, beneficiamento, distribuição e comercialização do pescado, visando promover o aumento da produção sustentável, a agregação de valor e a qualidade dos produtos pesqueiros e aquícolas nacionais. Implantação das mesmas quando o arranjo produtivo local demandar tais estruturas.

2.4 ÁREA DE GOVERNO: DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

2.4.1 UO: 22201 - Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável

Ação: 21B6 – Assitência Técnica e Extensão Rural

Produto (Unidade de Medida): Produtor assistido (unidade)

Custo (R\$): 1.514,00

Descrição:

Viabilização, ampliação e qualificação dos serviços de assistência técnica e extensão rural, educação formal e não formal no campo e capacitação, promovendo a inovação e a sustentabilidade dos sistemas produtivos de agricultores familiares e médios produtores, assentados da reforma agrária e povos e comunidades tradicionais e seus empreendimentos, além da formação e capacitação de agentes de ATER e da produção de conhecimentos tecnológicos apropriados. Difusão de inovações tecnológicas, gerenciais, ambientais, mercadológicas e sociais aos produtores e comunidades rurais. Apoio à formação dos agricultores, jovens e mulheres. Apoio a estruturação dos órgãos e entidades públicos de assistência técnica e extensão rural e a Agência Nacional de Assistência Técnica - ANATER e sua viabilização junto aos Estados, Municípios e seus consórcios. Apoio a organização social dos Agricultores, cooperativas e arranjos e cadeias produtivas locais. Apoio ao desenvolvimento agrário e comunitário.

Programa: 1040 – Governança Fundiária

Ação: 211C – Reforma Agrária e Regularização Fundiária

Produto (Unidade de Medida): Título emitido (unidade)

Custo (R\$): 77,80

Descrição:

Identificação e efetivação da destinação das terras públicas federais não destinadas, por meio da afetação para uso de interesse público; da doação para Estados e Municípios; ou da regularização fundiária dos ocupantes que atendam os critérios da Lei nº 11.952/2009, Lei 8.629/1993 ou Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, além de possuidores a qualquer título e dependentes da regularização fundiária. Custeio das ações administrativas de regularização da estrutura fundiária das ocupações em terras públicas federais rurais que atendam os critérios da lei 11.952 de 2009 e legislação correlata. Promoção da gestão da malha fundiária, assim como da segurança jurídica no campo e acesso às políticas públicas de desenvolvimento sustentável; serviços administrativos ou de apoio; manutenção de frota veicular; manutenção e conservação de bens imóveis próprios da União, cedidos ou alugados; despesas com tecnologia de informação e comunicações, sob a ótica "meio"; despesas com viagens e locomoção, incluindo aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins e demais atividades-meio necessárias à gestão e à administração da unidade. Apoio à regularização fundiária indireta, realizada pelos Estados para viabilizar a regularização das ocupações rurais em terras públicas estaduais. Promoção da discriminação e arrecadação de terras públicas devolutas, para fins de regularização fundiária e reforma agrária. Transferências de áreas federais para estados, municípios e demais entes e órgãos da administração pública. Promover os meios necessários à regularização fundiária de imóveis rurais, no tocante às ocupações em áreas particulares de

interesse público. Regularização e titulação de Projetos de Reforma Agrária. Custeio, manutenção e desenvolvimento de sistemas eletrônicos digitais de uso nacional. Georreferenciamento e Certificação de imóveis rurais. Auditoria e monitoramento das bases georreferenciadas. Auditoria e gestão das ações de certificação de imóveis rurais.

Programa: 1040 – Governança Fundiária

Ação: 210T – Promoção da Educação no Campo

Produto (Unidade de Medida): Pessoa capacitada (unidade)

Custo (R\$): 6.838,00

Descrição:

Viabilização, ampliação, qualificação dos serviços de assistência técnica e extensão rural através da Formação e capacitação agentes de ATER e agricultores, e da produção de conhecimentos tecnológicos apropriados à agropecuária bem como a formação e capacitação de jovens e adultos, desde a alfabetização, com oferta de cursos de nível médio, superior, pós-graduação e treinamento de qualificação técnica, promovendo o diálogo e a pesquisa científica entre as comunidades assentadas e as instituições de ensino ofertantes dos cursos, inclusive nas áreas de Reforma Agrária e do Crédito Fundiário, além da articulação para apoio à melhoria de infraestrutura das escolas dos assentamentos e da formação de educadores e técnicos, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento rural e sustentável dos assentamentos, bem como promover a inovação e a sustentabilidade dos sistemas produtivos de agricultores familiares e médios produtores, assentados da Reforma Agrária e seus empreendimentos.

Programa: 1040 – Governança Fundiária

Ação: 211A – Consolidação de Assentamentos Rurais

Produto (Unidade de Medida): Projeto Consolidado (unidade)

Custo (R\$): 1.244.166,00

Descrição:

Priorização, a partir do levantamento das demandas de infraestrutura, dos projetos de assentamento e territórios quilombolas a serem beneficiados com a implantação ou com a recuperação de infraestrutura, além da realização de gestão ambiental dos projetos, supervisão, fiscalização e acompanhamento das famílias assentadas e quilombolas na aplicação adequada do Crédito de Instalação, e demais ações visando proporcionar as condições necessárias para o seu desenvolvimento sustentável.

IV.7. TURISMO E CULTURA

7.1. Considerações Gerais

Durante a apreciação do PLOA 2021, nesta Área Temática, estarão compreendidas as ações e respectivas emendas voltadas ao desenvolvimento do Turismo e da Cultura¹⁴.

7.2. Turismo

Programas e Ações de Maior Interesse:

¹⁴ Tendo em vista a transferência da Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania para o Ministério do Turismo (Decreto nº 10.107, de 6/11/2019) e em face do prazo regimental para a apresentação de emendas, este Manual foi elaborado no pressuposto de que as áreas temáticas sejam redefinidas, passando a área “VII - Turismo” a abranger as programações e questões pertinentes à cultura. Entendimento diverso, no entanto, poderá ser adotado pela CMO.

TIPOS DE SUBTÍTULOS COM MAIOR INCIDÊNCIA DE EMENDAS

AÇÃO PRETENDIDA POR ÁREA DE GOVERNO	TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
TURISMO			
10V0 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística	Infra-Estrutura Turística	Apoio a Projetos	Ministério do Turismo
20Y3 – Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional	Eventos Turísticos	Promoção / Fomento do / da	Ministério do Turismo
20Y3 – Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional	Campanha Educativa / Publicitária	Promoção / Fomento do / da	Ministério do Turismo
4590 – Qualificação e Certificação no Turismo	Turismo	Qualificação de / para	Ministério do Turismo

IMPORTANTE:

- 1) Na definição do subtítulo das Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões devem-se observar com atenção as restrições impostas pela Resolução nº 01/2006-CN;
- 2) Nas Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões, está vedada a utilização da Modalidade de Aplicação 99, tendo em vista o disposto no art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN;
- 3) No caso dos subtítulos atípicos (aqueles em que o sistema de emendas não oferece opção para o preenchimento automático dos campos sobre as classificações) – Tipo de Realização = “Atípico – Não Previsto no Sistema”, explicitar na justificativa o objetivo pretendido com a proposição, a fim de que as Consultorias possam proceder aos ajustes necessários, sem desvirtuar o propósito original da emenda;
- 4) No decorrer do processo orçamentário, é fundamental acompanhar os pareceres emitidos em relação a cada emenda apresentada.

7.2.1. Ação 10V0 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: Desenvolvimento do turismo nos municípios brasileiros, com recursos do OGU e contrapartida do tomador, principalmente por meio de estudos, projetos e obras, para a adequação da infraestrutura turística de forma que permita a expansão das atividades e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

Produto: projeto realizado (unidade).

Observações:

- 1) Objetos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo¹⁵: construção, revitalização e reforma de: (i) infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico (saneamento básico, sistemas de drenagem urbana, paisagismo, sinalização turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclovias/ciclo faixas, se os projetos estiverem associados a parques, praças, orlas e outros atrativos turísticos, sendo necessária a apresentação de mapa (croqui) que evidencie a associação àqueles atrativos); (ii) infraestrutura de estradas e rodovias de interesse turístico; (iii) terminais rodoviários intermunicipais e interestaduais, de aeroportos, de ferrovias e estações férreas de interesse turístico; (iv) obras de arte especiais de interesse turístico; (v)

¹⁵ Portaria nº 39, de 10 de março de 2017, do Ministério do Turismo

infraestrutura de orlas e terminais fluviais, lacustres ou marítimos de interesse turístico; (vi) edificações de uso público ou coletivo destinadas a atividades indutoras de turismo, como centros de cultura, museus, teatros, casas de memória, centros de convenções, feiras, centros de eventos e centros de apoio ao turista; (vii) mirantes; (viii) centros de qualificação de mão-de-obra para os setores de gastronomia, hotelaria e turismo; (ix) parques naturais e de exposições; (x) portais; (xi) sinalização turística e interpretativa; (xii) centros de comercialização de produtos associados ao turismo; (xiii) aquisição de equipamentos necessários à funcionalidade dos objetos apoiados.

- 2) Utilizar **GND 4** (inclusive para reformas);
- 3) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada projeto; valor mínimo de R\$ 250.000,00 para a celebração de convênio referente à execução de obras e serviços de engenharia¹;
- 4) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as Emendas de Bancada e de Comissão deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

7.2.2. Ação 20Y3 - Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo

Descrição: Proposição, apoio, planejamento, coordenação e acompanhamento das ações e dos projetos de marketing, promoção, propaganda e divulgação do turismo brasileiro no mercado nacional, bem como seus produtos associados.

Produto: iniciativa implementada (unidade)

Observações:

- 1) A Ação 20Y3 compreende os seguintes planos orçamentários: 0002 - Campanha para Promoção do Turismo no Mercado Nacional; **0004 - Promoção de Eventos para a Divulgação do Turismo Interno**; e 0006 - Participação do Ministério do Turismo em eventos nacionais;
- 2) Objetos propostos para a realização de eventos, de acordo com o Ministério do Turismo¹: eventos de caráter tradicional e de notório conhecimento popular, que comprovadamente contribuam para a promoção, o posicionamento do destino no mercado turístico e fomento da atividade turística;
- 3) Objetos propostos para a realização de campanhas promocionais, de acordo com o Ministério do Turismo¹: campanhas promocionais e publicitárias, desde que veiculadas em rádio, TV, jornal, revista, internet, mídia OOH (mídia indoor e outdoor), além da produção das respectivas peças; e criação e produção de materiais promocionais, tais como banners, cartazes, catálogos, mapas, folders, folhetos, guias, livros, manuais, revistas, sacolas, pôsteres, postais, conteúdos digitais, vídeos, filmes, aplicativos promocionais para mobile, sítios promocionais e criação/atualização de logomarcas promocionais;
- 4) **IMPORTANTE:** De acordo com o PLDO 2021, ora em tramitação no Congresso Nacional, atendendo ao disposto no art. 19, XII, **não poderão ser alocados recursos para atender a despesas com transferências a entidades privadas (modalidade de aplicação 50) destinados à realização de eventos no âmbito do Ministério do Turismo**, podendo-se observar ainda o disposto no § 5º do mesmo artigo;
- 5) Utilizar **GND 3**;
- 6) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa; valor mínimo de R\$ 100.000,00 para a celebração de convênios¹.

7.2.3. Ação 4590 - Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: Apoio a ações de qualificação e de incentivo à certificação de pessoa física e jurídica da cadeia produtiva do turismo.

Produto: pessoa beneficiada (unidade).

Observações:

- 1) Objetos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo¹: elaboração de diagnóstico com objetivo de identificar a demanda por qualificação para o setor; elaboração de Plano de Qualificação Municipal, Estadual e Distrital para o turismo; implementação de projetos/atividades de qualificação (cursos, seminários e oficinas, entre outros) destinados aos: a) trabalhadores do setor turístico; b) técnicos e tecnólogos; c) graduados e pós-graduados em turismo e áreas afins; d) estudantes, professores e pesquisadores; e) microempreendedores individuais com atuação no turismo; f) produtores locais associados ao turismo; g) gestores públicos; e projetos/atividades de certificação profissional e de serviços turísticos;
- 2) Utilizar **GND 3**;
- 3) Custo Unitário Médio: R\$ 900,00 por pessoa beneficiada, de acordo com os valores médios constantes da LOA 2020.

7.3 Cultura

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A programação orçamentária na área da Cultura encontra-se distribuída na Administração Direta e entre oito unidades orçamentárias no âmbito do Ministério do Turismo. São elas:

- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), Agência Nacional do Cinema (Ancine), Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), Fundação Cultural Palmares (FCP), Fundação Nacional das Artes (Funarte), Fundação Biblioteca Nacional (FBN) e Fundo Nacional de Cultura (FNC).

No sistema de emendas, a programação em tela está distribuída na área de governo:

- **Cultura**

O sistema direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas, a seguir, cujas descrições são detalhadas nos itens subsequentes deste manual. A opção ATÍPICA deve ser utilizada apenas quando a programação pretendida não estiver disponível no sistema.

Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas

ÁREA DE GOVERNO: CULTURA

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação	Item do manual
ESPAÇO CULTURAL	Implantação/Modernização	5025 – Cultura	14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais	7.3.1.1
	Funcionamento do/da		Ação 211F - Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais	7.3.1.2
PROJETOS CULTURAIS	Fomento		20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira	7.3.2.1

PATRIMÔNIO CULTURAL	Proteção/Preservação		20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	7.3.3.1
ATÍPICO	Atípica/Outras	999X – Atípico	9999 - Atípica	

Na sequência, serão apresentadas informações sobre as principais programações contidas nessas áreas de governo e a descrição/finalidade de cada uma das ações com vistas a orientar o trabalho de elaboração das emendas. Os custos médios informados são meramente referenciais e utilizam como fonte de dados as dotações relativas a cada ação constante do PLOA 2021, das informações complementares do projeto, do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP e outros elementos.

ÁREA DE GOVERNO: CULTURA

Esta área de governo engloba a programação do Ministério do Turismo e suas unidades orçamentárias voltadas à área da Cultura. Estão disponíveis no sistema de emendas as seguintes opções:

7.3.1 - ESPAÇOS CULTURAIS

7.3.1.1- Implantação/Modernização:

Programa: 5025 - Cultura

Ação: 14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

(Produto: Espaço cultural implantado/modernizado; custo: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar, para transferências aos entes públicos, o valor mínimo de **R\$ 100 mil, ou de R\$ 250 mil**, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

Essa ação visa à implantação, instalação e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios bem como garantia de sua operação e do acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

No âmbito dessa ação podem ser contempladas as seguintes realizações, entre outras:

- **INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS (UO 54101 Administração Direta).** Abrange a construção, ampliação, reforma, inclusive acessibilidade, adaptação, aquisição de equipamentos e material permanente, infraestrutura de iluminação, sonorização, climatização, sinalização, segurança, bem como o apoio a projetos caracterizados como espaços itinerantes de difusão de arte e cultura, dentre outros;
- **IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA (UO 54204 Fundação Cultural Palmares).** Contempla implantação, adequação e modernização de espaços voltados para a valorização e divulgação da cultura afro-brasileira, bem como aquisição de equipamentos e outros insumos necessários para implantação de espaços da cultura negra. Tratamento, modernização, digitalização e atualização dos acervos bibliográficos e arquivísticos da Fundação Cultural Palmares - FCP. Apoio a aquisições, publicações e reedições de livros, cds, dvds e outros materiais que versem sobre a cultura afro-brasileira, cultura negra e africanidades, bem como para distribuição à sociedade. Contratação de serviços com vistas a otimizar a gestão documental da Fundação Cultural Palmares. Realização de palestras, lançamento de livros e outros eventos no âmbito da Biblioteca Oliveira Silveira da Fundação Cultural Palmares;
- **IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS (UO 54101 Administração Direta e UO 54902 Fundo Nacional de Cultura).** Contempla equipamentos e espaços culturais permanentes e provisórios. Abrange construção, reforma, modernização, melhorias, aquisição de bens, ampliação, e demais atividades relacionadas à operação dos espaços e ao acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 7.4;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 7.4.2, **em especial o item 7.4.2.4.1.**

7.3.1.2– Funcionamento do/da

Programa: 5025 - Cultura

Ação 211F - Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

(Produto: Público atendido; custo: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar, para transferências aos entes públicos, o valor mínimo de **R\$ 100 mil, ou de R\$ 250 mil**, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016)

Promoção do funcionamento de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, provendo de meios que garantam a sua atualização, modernização, segurança, dentre outros, em padrões técnicos e operacionais satisfatórios, oferecendo ao produtor cultural e aos artistas uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Manutenção física de bibliotecas, teatros, museus, salas de exposições, auditórios, dentre outros, envolvendo todas as despesas características ao adequado funcionamento desses equipamentos e espaços de cultura.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 7.4;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 7.4.2, **em especial o item 7.4.2.4.1.**

7.3.2 - PROJETOS CULTURAIS

7.3.2.1- Fomento:

Programa: 5025 - Cultura

Ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

(Produto: Projeto apoiado; custo: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar, para transferências aos entes públicos, o valor mínimo de **R\$ 100 mil** em conformidade com o art. 9º, inciso V, da Portaria Interministerial nº 424/2016.)

Essa ação visa contribuir para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens.

No âmbito dessa ação podem ser contempladas as seguintes realizações, entre outras:

- FOMENTO E PROMOÇÃO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA (UO 54205 - Fundação Nacional de Artes). Abrange a realização e/ou apoio a projetos voltados para a produção, promoção, circulação, divulgação, inclusive concessão de prêmios e criação de selos, nas áreas de arte e cultura bem como aquisição de equipamentos para dotar espaços destinados às atividades artísticas e culturais, além da realização de ações complementares abrangendo capacitação de recursos humanos e bolsas inerentes aos projetos;

- **PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA** (UO 54101 Administração Direta, 54205 - Fundação Nacional de Artes 54208 – Instituto Brasileiro de Museus e UO 54902 - Fundo Nacional de Cultura) – Abrange a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro com vistas à promoção e ao acesso à cultura brasileira no Brasil e no Exterior;
- **PROMOÇÃO E INTERCÂMBIO DE EVENTOS CULTURAIS NA ÁREA DO LIVRO E DA LEITURA** (UO 54203 Fundação Biblioteca Nacional - BN).

Realização e/ou apoio a festivais, exposições, cursos, palestras, feiras nacionais e internacionais, mostras, concursos, dentre outros, bem como participação de produtores, artistas, escritores e técnicos da área cultural e de servidores da Instituição em eventos no País e no exterior. Promover o livro, a leitura e o patrimônio bibliográfico, arquivístico e documental nacional, por meio da realização, apoio e/ou participação de artistas, produtores, técnicos, escritores e estudiosos e servidores em eventos culturais no País e no exterior, possibilitando a difusão e a socialização de conhecimentos e de experiências, visando divulgar a literatura e os autores, contribuir para o estímulo do hábito da leitura além de favorecer a difusão do patrimônio bibliográfico, arquivístico e documental brasileiro para a sociedade em geral;

- **FOMENTO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA** (UO 54204 Fundação Cultural Palmares). Visa apoiar e realizar cursos, festas típicas, seminários, feiras, exposições e intercâmbios nacionais e internacionais objetivando dar visibilidade à produção cultural negra brasileira; troca de experiências, aprendizado, acesso a novas tecnologias e o aperfeiçoamento técnico-profissional da população afrobrasileira. Apoio, promoção e participação na produção cinematográfica de curta e longa metragem e de vídeos sobre a história de líderes negros, os africanismos brasileiros e as histórias de articulação de movimentos sociais negros. Promoção de editais e premiações sobre a cultura negra brasileira em todas as suas expressões e para difusão da cultura negra no Brasil e no Exterior. Apoio à publicações, produção de materiais gráficos, de audio e de audiovisual que tratem da temática negra brasileira. Cobertura de despesas com o deslocamento de servidores e de colaboradores, e aquisição de equipamentos.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 7.4;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 7.4.2, **em especial o item 7.4.2.4.1.**

7.3.3 - PATRIMÔNIO CULTURAL

7.3.3.1- Proteção/Preservação:

Programa: 5025 - Cultura

Ação: 20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

(Produto: Bem preservado; custo: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar, para transferências aos entes públicos, o valor mínimo de **R\$ 100 mil, ou de R\$ 250 mil**, no caso de execução de obras e serviços de engenharia em conformidade com o art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016.)

Realização de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação de bens de natureza material e imaterial e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, além de eventos que contribuam para a preservação do patrimônio cultural brasileiro.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 7.4;

2) Transferências a entidades privadas, ver item 7.4.2, **em especial o item 7.4.2.4.1.**

7.4 – OBSERVAÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS E PARA ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Emendas destinadas a **entidades privadas** (modalidade de aplicação 50) e a **Estados, Distrito Federal e Municípios** (transferências voluntárias, modalidades de aplicação 30 e 40) devem observar as seguintes normas:

- m) Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF): arts. 25 (transferências voluntárias) e 26 a 28 (entidades privadas);
- n) Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil (Redação dada pela Lei nº 13.204/15);
- o) Projeto de Lei nº 9/2020-CN (PLDO 2021): art. 19, inciso XII e § 5º (veda, com exceções, transferências a entidades privadas para a realização de eventos no âmbito do Ministério do Turismo e Secretaria Especial da Cultura), arts. 76 a 81 (entidades privadas), arts. 82 a 85 (transferências voluntárias) e arts. 91 a 96 (disposições gerais);
- p) Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências (com as alterações promovidas pelo Decreto nº 8.943, de 27 de dezembro de 2016). Não se aplica aos termos de fomento e de colaboração e aos acordos de cooperação previstos na Lei nº 13.019, de 2014;
- q) Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
- r) Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

7.4.1 Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios

7.4.1.1 Valor mínimo

É vedada a celebração de instrumentos com valor de repasse inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos, e inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para execução de obras e serviços de engenharia. (art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

7.4.1.2 Valor de contrapartida

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para as transferências previstas na forma do disposto nos art. 76, art. 77 e art. 79, facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto em legislação específica. (PLDO 2021, art. 81).

7.4.1.3 Emendas de execução obrigatória

Como disposto na CF, art. 166, §§ 11, 12 e 16, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de emendas individuais e de bancada de execução obrigatória independe da adimplência do ente federativo destinatário.

7.4.2 Transferências a entidades privadas

7.4.2.1 Exigência ou não de processo seletivo

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Assim, nas emendas individuais, o parlamentar poderá optar por identificar ou não a entidade privada.

No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas para entidades privadas desde que estas já constem no PLOA (art. 44, inciso II, da Resolução nº 1/2006).

7.4.2.2 Vedação a dirigentes, inclusive cônjuges ou parentes, pertencentes à administração pública

A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados em situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO 2021, art. 80, § 4º), na Lei nº 13.019/14 (art. 39, inciso III, §§ 5º e 6º) e Decreto nº 6.170/07, art. 2º, inciso II.

7.4.2.3 Exigência de exercer atividades nos 3 últimos anos e outras

Para celebrar as parcerias com a União, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar, ainda, efetivo exercício, durante os últimos 3 (três) anos, de atividades relacionadas à matéria objeto da parceria. (PLDO 2021, art. 80, inciso XIII; Lei nº 13.019/14, art. 33, inciso V, alínea "a") e Decreto nº 6.170/07, art. 2º, inciso IV.

É vedada à administração pública federal a celebração de convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas elencadas no Decreto nº 6.170/07, art. 2º, inciso V.

7.4.2.4 Contribuições correntes: custeio (ÁREA DE TURISMO E CULTURA) (GND 3)

Destinadas a entidades sem fins lucrativos, observada a legislação em vigor, e, quando não autorizada em legislação específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade (PLDO 2021, art. 77).

7.4.2.4.1 Vedação a realização de eventos (ÁREA DE TURISMO e CULTURA)

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com transferência de recursos a entidades privadas destinados à realização de eventos, no âmbito do Ministério do Turismo e da Secretaria Especial da Cultura, exceto para realização de eventos culturais tradicionais de caráter público realizados há, no mínimo, cinco anos ininterruptamente, desde que haja prévia e ampla seleção promovida pelo órgão concedente ou pelo ente público conveniente. (PLDO 2021, art. 19, inciso XII c/c § 5º; e c/c Decreto nº 10.359, de 20/5/2020, que remanejou a Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania para o Ministério do Turismo).

IV.8. DEFESA

A Área Temática VIII - Defesa é composta unicamente pelo órgão orçamentário Ministério da Defesa. Anteriormente, esse órgão integrava a área temática denominada Defesa e Justiça, composta por quatro órgãos orçamentários: Ministério da Justiça; Ministério da Segurança Pública; Ministério da Defesa; e Ministério dos Direitos Humanos, hoje subdividida em três áreas temáticas: VIII – Defesa; IX – Justiça e Segurança Pública; e XVI – Mulher, Família e Direitos Humanos.

Ao Ministério da Defesa estão vinculadas 18 U.O.s:

52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta;

52111 - Comando da Aeronáutica;

52121 - Comando do Exército;

52131 - Comando da Marinha;

52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;

52211 - Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica;

52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil – Imbel;

52222 - Fundação Osório;

52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais – Emgepron;

52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha – CCCPM;

52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – Amazul;

52901 - Fundo do Ministério da Defesa;

52902 - Fundo de Administração Do Hospital Das Forças Armadas;

52903 - Fundo do Serviço Militar;

52911 - Fundo Aeronáutico;

52921 - Fundo do Exército;

52931 - Fundo Naval; e

52932 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo.

O emendamento em programação já existente no PLOA 2021 deve ser realizado utilizando-se o sequencial da dotação orçamentária constante do PLN nº 28, de 2020-CN. As programações relativas ao Ministério da Defesa constam do Volume IV, Tomo I, e no Volume VI (volume referente às estatais independentes, no caso do Ministério da Defesa, a Emgepron).

No Sistema de Emendas, a Geratriz apresenta as opções de programações mais demandadas nos últimos anos. Lembrando que a Geratriz se aplica ao caso em que não se deseja emendar o subtítulo já existente (sequencial) no PLOA 2021. Para alguns desses casos, ao final de uma breve descrição das ações sugeridas, colocamos dicas para facilitar a localização da ação na Geratriz.

Tratando-se de ação nova não encontrada na Geratriz, o usuário deverá buscar a opção Tipo de Realização ATÍPICA/DESNECESSÁRIA. Nesse caso, ganha especial importância o preenchimento do campo JUSTIFICAÇÃO da emenda, com as informações essenciais a avaliar a intenção desejada.

É sempre oportuno lembrar que as emendas que destinem recursos a estados, municípios ou entidades privadas deverão observar a legislação específica que trata das transferências de recursos a outros

entes, em especial, o projeto de LDO 2021, arts. 76 a 92 (ainda não aprovado pelo Congresso Nacional), e o Decreto 6.170, de 2007, com as atualizações posteriores. No Ministério da Defesa, se a emenda estiver direcionada ao Programa Calha Norte (PCN), o autor deverá buscar também as orientações constantes do site do [Programa Calha Norte](#) (clique para acessar o site) e acessar o Manual do Programa (PDF).

As dúvidas remanescentes poderão ser solucionadas por meio das Consultorias de Orçamentos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados (ver listagem de Consultores no início deste Manual).

1. MINISTÉRIO DA DEFESA (52000)

No Órgão Ministério da Defesa, os emendamentos, em geral, são direcionados a atender dois propósitos distintos:

- a) acréscimos voltados a suplementar projetos e atividades finalísticos e típicos das Forças Armadas, já constantes, portanto, da programação indicada pelo Executivo. Nesse caso, classifica-se a Modalidade de Aplicação como 90 – Aplicação Direta; e
- b) inclusão de dotações direcionadas à vertente desenvolvimentista (civil) do Programa Calha Norte (PCN), que não consta do PLOA 2021 (Ação 1211 – “Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte” a ser inserida no orçamento por meio de emenda). Tais emendas buscam aportar recursos em apoio a comunidades civis da Região Norte. Pode-se, para esse fim, classificar a Modalidade de Aplicação como 90 – Aplicação Direta, 30 – Transferência a Estados e ao DF, ou 40 – Transferência a Municípios, conforme for o interesse do autor.

Relacionamos, a seguir, algumas programações típicas sobre as quais recai maior expectativa de emendamento:

Na Unidade Ministério da Defesa (Unidade Orçamentária 52101)

- 1211 – Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte)

Alertamos que essa ação, frequentemente, não é incluída pelo Poder Executivo no PLOA – como de fato é o caso do PLOA 2021, que não trouxe dotação específica para esse fim. A ação, normalmente, é incluída no orçamento a partir das emendas parlamentares.

No Comando da Aeronáutica (Unidade Orçamentária 52111)

- 219D – Adequação de Organizações Militares (Seq. 2310);
- 123B – Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Tonaladas (Projeto KC-X) (Seq. 2313); e
- 14XJ – Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC-390 (Seq. 2315).

No Comando do Exército (Unidade Orçamentária 52121)

- 219D – Adequação de Organizações Militares (Seq. 2341) ;
- 156M – Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro (Seq. 2354);
- 21A0 – Aprestamento das Forças (Seq. 2342);
- 147F – Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional (Seq. 2349);
- 14LW – Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020 (Seq. 2350);
- 14T4 – Implantação do Projeto Guarani (Seq. 2351); e
- 14T5 – Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras – SISFRON (Seq. 2352).

No Comando da Marinha (Unidade Orçamentária 52131)

- 219D – Adequação de Organizações Militares (Seq. 2380);
- 123I – Construção de Submarinos Convencionais (Seq. 2385);
- 123H – Construção de Submarino de Propulsão Nuclear (Seq. 2384)

No Fundo Aeronáutico (Unidade Orçamentária 52911)

- 2048 – Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico (Seq. 2448); e
- 21A0 - Aprestamento das Forças (Seq. 2452).

No Fundo Naval (Unidade Orçamentária 52931)

- 21A0 - Aprestamento das Forças (Seq. 2467).

Na Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (Unidade Orçamentária 52133)

- 2345 – Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica (Seq. 2389);
- 14ML – Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz (Seq. 2391); e
- 2E97 – Operação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz) (essa ação não consta do PLA 2021, mas está disponível no sistema de emendas).

PROGRAMA CALHA NORTE (Ação 1211)

Inicialmente, é importante esclarecer que o Programa Calha Norte – PCN, não se caracteriza como um programa para fins de classificação orçamentária. Isso quer dizer que ele não pode ser considerado um Programa Temático ou um Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado. Na LOA 2021, as ações do PCN – detalhadas abaixo – deverão ser associadas ao Programa Temático 2058 – Política Nacional de Defesa.

A principal ação da chamada vertente desenvolvimentista (civil) do PCN tem sido a denominada “Implantação da Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte” (ação 1211).

As Ações do Programa Calha Norte são associadas à Unidade Orçamentária 52.101 – Ministério da Defesa.

O PCN tem por objetivo aumentar, em sua área de atuação, a presença do poder público na Região, o que contribui em favor da Defesa Nacional. Ao proporcionar, assim, assistência às populações carentes, mormente localizadas em municípios isolados, por vezes ermos e sem estrutura, promove-se, a seu turno, a valorização da cidadania e a sustentação dos meios mínimos necessários à subsistência e fixação do homem à região, o que, em consequência, favorece a consolidação de nossas fronteiras e a manutenção da Soberania Nacional.

Atualmente, o Programa abrange 442 municípios em dez Estados da Federação (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), o que corresponde a uma área de atuação bastante representativa – em torno de 70,3% do território nacional, onde habitam cerca de 15,8 milhões de pessoas, dentre as quais se inclui 85% da população indígena do Brasil. Os municípios situados na área de atuação do PCN podem ser consultados na página do Ministério da Defesa na internet¹⁶.

O PCN é composto pelas seguintes ações orçamentárias:

¹⁶ https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/programas-sociais/copy_of_programa-calha-norte

Na vertente militar:

- 20X6 – Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte; e
- 2452 – Adequação da Infraestrutura dos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte.

Na vertente civil:

- 1211 – Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte .

Quanto ao objeto, as emendas deverão explicitá-lo no campo JUSTIFICAÇÃO, que deverão também indicar dados relacionados a obra, conforme prevê a Resolução nº 1, de 2006-CN, arts. 47, II e III, e 50, II e III.

De acordo com o disposto no art. 7º da [Portaria Normativa do Ministério da Defesa nº 115/2020](#) (clique no link para acessar a Portaria), a celebração do convênio ou contrato de repasse tem como limite valores de repasse até R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), para execução de obras e serviços de engenharia, bens permanentes, veículos, equipamentos e implementos agrícolas. Instrumentos com valores acima desse limite podem ser, excepcionalmente, autorizados pelo Departamento do Programa Calha Norte, observada a capacidade técnica e operacional do conveniente.

Ainda por meio da citada portaria normativa, foram estabelecidos os objetos dos convênios celebrados no âmbito do PCN, em consonância com suas respectivas áreas de atuação. De qualquer forma, esses objetos podem ser modificados, caso o projeto de obra ou aquisição de equipamentos apresente problemas por ocasião das análises para a aprovação ou para o recebimento final do convênio celebrado. Essa é a razão pela qual pode ser mais conveniente não indicar no título da emenda a finalidade ou objeto da ação, mas na justificativa. Observar também as informações exigidas por força da Resolução nº 1/CN, de 2006, e do Parecer Preliminar, conforme prevê o art. 50, III, parágrafo único, da mencionada resolução.

Os municípios abrangidos pela área de atuação do Programa Calha Norte estão relacionados no Anexo da Portaria MD 115/2019.

IV.9. JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

A Área Temática IX é composta pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (30.000). O detalhamento da nova organização para o orçamento de 2021 está exposto da seguinte forma:

Ao órgão orçamentário **Ministério da Justiça e Segurança Pública** estão vinculadas as seguintes Unidades Orçamentárias:

30101 – Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta;

30103 – Arquivo Nacional;

30107 – Departamento de Polícia Rodoviária Federal

30108 – Departamento de Polícia Federal

30202 – Fundação Nacional do Índio – FUNAI;

30211 – Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade;

30905 – Fundo de Defesa de Direitos Difusos;

30907 – Fundo Penitenciário Nacional;

30911 – Fundo Nacional de Segurança Pública; e

30912 – Fundo Nacional Antidrogas.

O emendamento em programação já existente no PLOA 2021 deve ser realizado utilizando-se o sequencial da dotação orçamentária constante do PLN nº 28, de 2020-CN. A programação relativa ao Ministério da Justiça e Segurança Pública consta do Volume IV, Tomo I.

A programação constante da Geratriz mostrará as opções mais demandadas. Lembrando que a Geratriz se aplica ao caso em que não se deseja emendar o subtítulo já existente (sequencial) no PLOA 2021. Para alguns desses casos, ao final de uma breve descrição das ações sugeridas, colocamos dicas para facilitar a localização da ação na Geratriz, contendo a Área de Governo, o Tipo de Realização e a Modalidade de Intervenção.

Tratando-se de ação nova não encontrada na Geratriz, o usuário deverá buscar a opção Tipo de Realização ATÍPICA/DESNECESSÁRIA. Nesse caso, ganha especial importância o preenchimento do campo JUSTIFICAÇÃO da emenda, com as informações essenciais a avaliar a intenção desejada.

1 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (30000)

CARTILHA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA: Além das orientações aqui disponíveis, pode-se obter orientações mais detalhadas na Cartilha de Emendas Parlamentares daquele Ministério, que está à disposição dos parlamentares, em versão impressa, junto à Assessoria Parlamentar do MJSP, bem como em meio digital em sua página de Internet.

Nesse sentido, a seguir, reporta-se, de forma sucinta, as ações do Ministério de Justiça e Segurança Pública sobre as quais recai maior expectativa de emendamento.

30101 - Ministério da Justiça – Administração Direta:

- **2017 – Política Nacional de Justiça.** A Política Nacional de Justiça tem sob sua tarefa o desafio de reconhecer os direitos violados, enfrentamento da sua violação, construir e reconhecer novos direitos, dando ênfase à cidadania, buscando fortalecê-la quando violentada ou precarizada. Desenvolvimento e

aprimoramento das políticas públicas no âmbito da justiça e cidadania, como é o caso do enfrentamento ao tráfico de pessoas, da proteção e garantia dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas, do fortalecimento da cooperação jurídica internacional, da classificação indicativa, do registro de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Ainda, presta-se à implementação de projetos de democratização do acesso à cidadania e à justiça e promoção de formas alternativas de prevenção e resolução de conflitos, em parceria com instituições do sistema de Justiça e demais atores (inclusive organismos internacionais), com incentivo à mudança de cultura da judicialização. Destaca-se, nesse aspecto, a promoção de uma estratégia nacional de redução de litígios e a realização de cursos de capacitação em autocomposição, presenciais e a distância, para operadores do Direito e para a sociedade em geral, por meio da Escola Nacional de Mediação e Conciliação – ENAM. Atuação valendo-se de acordos de cooperação nacional e internacional. Articulação interinstitucional para o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico nos temas atinentes ao Sistema de Justiça e à efetivação de direitos, com foco na viabilização da aprovação de projetos de lei; desenvolvimento de ações voltadas à conscientização e à efetivação de direitos. Implementação de Núcleos de Justiça Comunitária. Implantação de Casas de Direitos, objetivando levar serviços essenciais relacionados ao sistema de Justiça às áreas de vulnerabilidade social. Implementação da Política Nacional de Migração e Refúgio (PNMR) e da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e apoio a órgãos do Governo Federal, Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, e outros parceiros no fortalecimento da atuação conjunta e articulada. No que se refere à proteção e garantia dos direitos de migrantes, refugiados e apátridas, faz-se necessário o desenvolvimento e implementação de uma política migratória sob a perspectiva da justiça e da cidadania. Nesse sentido, busca-se assegurar e expandir os direitos dos migrantes e refugiados, provendo acolhimento, assistência, integração e moradia.

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Fortalecimento do/da)

- **21BM – Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade.** Desenvolvimento de políticas, projetos e atividades em Segurança Pública. Prevenção e enfrentamento à criminalidade com ênfase no combate à corrupção, ao crime organizado, ao crime violento e fortalecimento da Segurança Pública. Estruturação e modernização dos órgãos e instituições de segurança pública federais, estaduais e municipais, que estejam alinhados aos objetivos do Plano Nacional de Segurança Pública e às diretrizes estratégicas da Secretaria Nacional de Segurança Pública e Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Desenvolvimento e apoio na realização de atividades de inteligência, de operações integradas, de incidentes e crises, de integração entre agências e prevenção social, foco em populações vulneráveis em áreas críticas. Capacitação e valorização profissional. Saúde no trabalho e qualidade de vida para os profissionais da segurança pública e defesa civil.

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Políticas de Segurança/Fortalecimento do/da)

30107 – Departamento de Polícia Rodoviária Federal:

- **2723 – Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais, Combate à Violência no Trânsito e Ações Educativas.** Além de outras atividades relacionadas ao planejamento e realização de operações de fiscalização do transporte de pessoas e bens (cargas), prevenção de acidentes e controle de trânsito, realiza operações policiais para combater crimes como tráfico de drogas e de armas, roubo de cargas, valores e ao transporte de passageiros, contrabando, descaminho e pirataria, crimes contra a vida, exploração sexual infantojuvenil, trabalho escravo, tráfico de seres e órgãos, crimes ambientais, segurança de autoridades, entre outros. Atua na composição e manutenção de equipes de saúde, unidades de suporte básico e avançado de vida, destinadas ao atendimento pré-hospitalar e resgate, transporte inter-hospitalar, apoio de saúde a dignitários e a outros órgãos, apoio de saúde a unidades e operações da PRF, estudos e investigação relativa ao uso de álcool e outras drogas psicoativas, realização de comandos de saúde nas rodovias federais e estabelecimento de parcerias correlacionadas à finalidade supracitada; implantação e

manutenção de sistemas finalísticos, aquisição de materiais e equipamentos relacionados à finalidade da ação; elaboração e atualização de manuais e documentos operacionais.

- **154T – Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal.** Construção, ampliação e reforma de postos, delegacias e sedes administrativas com o objetivo de prover as instalações com estruturas modernas, seguras, representativas e funcionais que permitam o desenvolvimento das atividades da Instituição e a adequada integração entre os órgãos de segurança pública de governo, de forma a representar e exercer, efetivamente, o poder de polícia nas diversas áreas do país.

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Rodoviária Federal/Constr/Ampl/Reforma)

30108 – Departamento de Polícia Federal

- **15F9 – Aprimoramento Institucional da Polícia Federal.** Tem por fim a construção, reforma, ampliação e estruturação das unidades da polícia federal, com a consequente aquisição de equipamentos e mobiliário necessários à operacionalização das unidades construídas, reformadas ou ampliadas, além de suas atualizações decorrentes, visando propiciar uma estrutura adequada para a atuação de excelência do Departamento de Polícia Federal.

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Construção de/da/do)

- **2726 – Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União.**

Instauração, instrução e conclusão de investigações policiais e de ações de fiscalização específicas; mapeamento e ocupação de áreas. Processamento de informações; execução de diligências, perícias criminais, Interrogatórios, acareações, reconstituições. Aquisição de equipamentos e veículos para a atividade fim; aquisição de equipamentos, bem como ações de patrulhamento marítimo, lacustre e fluvial. Operações de fiscalização voltadas para a implementação de um efetivo controle das atividades relacionadas à fabricação, importação, exportação, registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição em todo o Território Nacional. Combate ao contrabando e o descaminho. Combate aos crimes contra a propriedade intelectual e industrial (pirataria). Combate aos crimes cometidos por meio da rede mundial de computadores (cibernéticos). Combate aos crimes contra o meio ambiente e patrimônio histórico. Combate ao tráfico de drogas, de órgãos e de seres humanos. Combate à exploração sexual infanto-juvenil e à pedofilia. Repressão aos crimes contra a organização do trabalho. Apuração de conflitos agrários e fundiários; Combate aos crimes contra: seguridade social, direitos humanos, comunidades indígenas. Combate aos crimes políticos. Combate aos crimes contra os bens, serviços ou interesses União ou de suas entidades autárquicas, fundacionais ou empresas públicas. Combate aos delitos de furto, roubo e receptação de cargas ou de valores de instituições bancárias e empresas de transporte de valores. Repressão a outros crimes previstos em tratado ou convenção internacional. Repressão aos crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro e os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar; Execução de medidas assecuratórias da incolumidade física de representantes dos poderes da República, autoridades brasileiras e estrangeiras em visita ao Território Nacional. Fiscalização e controle das empresas de segurança privada em todo o país. Repressão aos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e a Lavagem de Ativos. Combate aos crimes contra a Ordem Econômica e Tributária. Combate aos crimes eleitorais. Repressão ao tráfico de armas, acessórios e munições. Exercício do Controle e Fiscalização sobre armas de fogo. Fiscalização visando o controle das atividades com produtos químicos controlados; e, prevenção do desvio de produtos químicos suscetíveis de serem utilizados na preparação de drogas ilícitas. Execução de ações de caráter sigiloso aplicando os recursos necessários à realização de operações especiais que atendam aos processos de investigação criminal na esfera de atuação do Departamento de Polícia Federal. Realização de ações de proteção a depoentes especiais e ações relacionadas ao réu colaborador preso, sob responsabilidade da Polícia Federal.

30907 – Fundo Penitenciário Nacional – Funpen:

- **155N – Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal.** Desenvolvimento de iniciativas voltadas à modernização do sistema penal, a partir de projetos de construção e ampliação de estabelecimentos penais e de módulos de serviços (saúde, educação, trabalho e outros); implantação de centrais de monitoração eletrônica de pessoas; aparelhamento de estabelecimentos penais das Unidades da Federação; fomento ao uso da tecnologia e ao desenvolvimento e implementação de sistemas informatizados na política penal/segurança; entre outros. Repasse de recursos financeiros do FUNPEN para os Fundos Penitenciários Estaduais (ou Municipais- excepcionalmente) a fim de atender as iniciativas acima.

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Penitenciárias/Construção/Ampliação)

- **21BP – Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência.** Implementação de ações que garantam e promovam os direitos das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional. Promoção da ampliação e qualificação das alternativas penais em substituição à privação de liberdade. Fomento e fortalecimento das corregedorias, ouvidorias e conselhos da comunidade. Mapeamento e atendimento das necessidades de estruturação e modernização do sistema penitenciário e aquisição de equipamentos de segurança (monitoramento, inteligência, armamento, etc.). Implantação de um conjunto de iniciativas que terão como resultado a produção de informações para subsidiar a tomada de decisões, visando aprimorar o gerenciamento do sistema penitenciário com objetivo de atenuar a incidência de motins ou rebeliões no âmbito das unidades da federação e desarticular a estrutura do crime organizado.

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Penitenciárias/Apoio a Projetos)

30911 – Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP:

A política de aplicação de recursos do FNSP está estabelecida na Lei nº 13.756/2018, cabendo destacar que os recursos são destinados aos “entes federados” (União, estados e municípios), podendo ser destinatário da dotação apenas órgãos públicos. Em razão dos critérios de distribuição dos recursos estabelecidas na Lei, a destinação de recursos adicionais de outras fontes para a área de Segurança Pública preferencialmente deve ser feita na Administração Direta do Ministério, UO 30101 – Ministério da Justiça, na ação 21BM.

30912 – Fundo Nacional Antidrogas

- **20IE – Articulação de Política Pública sobre Drogas.** Essa ação tem como foco promover a articulação institucional e a execução de ações para formação de atores da PNAD, produção de conhecimento, tecnologia, ações de redução da oferta de drogas e apoio a projetos de prevenção ao uso de drogas. Portanto, seus recursos são especialmente voltados para atividades de repressão feita por órgãos policiais ao tráfico de drogas ilícitas, visando a redução da oferta.

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Fortalecimento do/da)

Observação: a ação 20R9 - Prevenção de Uso de Drogas, Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que têm Problemas com Álcool e Outras Drogas, que tem como foco a prevenção do uso e a recuperação de dependentes, foi transferida para o Ministério da Cidadania (cód. 55000). A ação 20IE, no Ministério da Justiça e Segurança Pública, está mais focada em informação policial e repressão.

IV.10. ECONOMIA

1. ASPECTOS GERAIS

Com a reforma administrativa realizada pelo atual governo, por meio da MP nº 870, de 1º de janeiro de 2019, convertida na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Ministério da Economia assumiu as atribuições dos extintos Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; da Fazenda; da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; e do Trabalho. A estrutura regimental da atual Pasta encontra-se regulamentada no Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019. No âmbito do orçamento, o Ministério da Economia é identificado pelo código 25.000 e compõe-se das seguintes unidades orçamentárias:

Quadro I – Unidades Orçamentárias do Órgão Ministério da Economia

UO (Cod)	Descrição
25101	Ministério da Economia - Administração Direta
25103	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
25104	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
25201	Banco Central do Brasil
25202	Banco da Amazônia S.A. – BASA
25203	Comissão de Valores Mobiliários
25206	Superintendência Nacional de Previdência Complementar
25207	Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO
25208	Superintendência de Seguros Privados
25210	Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB
25211	Casa da Moeda do Brasil – CMB
25220	Caixa Econômica Federal – CAIXA
25230	BB Tecnologia e Serviços S.A.
25234	Banco do Brasil S.A. – BB
25246	BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - Em liquidação
25276	Empresa Gestora de Ativos – EMGEA
25277	ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros
25289	Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF
25294	Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV
25296	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
25297	Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI
25298	Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
25299	Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho
25300	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
25301	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
25302	Fundação Escola Nacional de Administração Pública
25303	Instituto Nacional do Seguro Social
25903	Fundo de Compensação e Variações Salariais
25915	Fundo de Amparo ao Trabalhador
25916	Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC
25917	Fundo do Regime Geral de Previdência Social
25918	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
25923	CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo

A Área Temática X abrange, ainda, os seguintes órgãos orçamentários:

Quadro II – Demais Órgãos da Área Temática

Órgão (Cod)	Descrição
71000	Encargos Financeiros da União
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
74000	Operações Oficiais de Crédito
75000	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal

No âmbito do órgão 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, está contemplada a possibilidade de apresentação de emendas destinadas a transferências especiais em favor dos entes federados subnacionais, conforme previsto pela Emenda Constitucional nº 105. Referida norma estabelece que as emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária poderão transferir recursos para Estados, DF e Municípios por meio de:

- I. Transferência especial; e
- II. Transferência com finalidade definida.

Em ambos os casos, os recursos transferidos:

- 1) não integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do § 13 do art. 166, e de endividamento do ente federado;
- 2) **não poderão** ser destinados para pagamento de:
 - a) despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas; e
 - b) encargos referentes ao serviço da dívida.

Permanece a obrigatoriedade de aplicação do percentual mínimo de 50% em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) no cômputo total dos recursos do parlamentar. As transferências destinadas a essa finalidade somente serão admitidas na modalidade de transferência com finalidade definida.

Principais características das duas modalidades de transferências:

Quadro III – Modalidades de Transferência

I - Transferência Especial	II - Transferência com Finalidade Definida
<p>Na modalidade de Transferência Especial, os recursos transferidos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere; 2) pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira; 3) terão aplicação em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado; e 4) deverão ser aplicados em despesas de capital em montante não inferior a 70% (setenta por cento). <p>No sistema de emendas, tal modalidade pode ser selecionada da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Área de Governo: Ações de Transferência Especial 	<p>Na modalidade de Transferência com Finalidade Definida, os recursos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) serão vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar; e 2) serão aplicados nas áreas de competência constitucional da União. <p>O emendamento nessa modalidade segue o procedimento usualmente adotado nos processos orçamentários, conforme a programação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, seguindo as orientações do Manual de Emendas.</p> <p>As emendas para transferências voluntárias a Estados, DF e Municípios se caracterizam como “finalidade definida”.</p>

<ul style="list-style-type: none"> • Tipo de Realização: Transferências a Estados, DF e Municípios • Modalidade de Intervenção: Transferências Especiais • UO: 73101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia • Funcional: 28.845.0903.0EC2.XXXX – Transferências Especiais 	
---	--

2. GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND)

Uma dúvida recorrente quando da elaboração das emendas refere-se à classificação do gasto por Grupo Natureza de Despesa - GND. Em seguida, são apresentados exemplos de alocação de recursos classificados em função dos GNDs mais utilizados para emendamento.

GND 3 – Outras Despesas Correntes (Custeio):

- e) Materiais de consumo, os quais, em razão do seu uso, normalmente perdem sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada a dois anos, tais como gêneros alimentícios, utensílios, vestuário, materiais pedagógicos, materiais de expediente, combustível etc.
- f) Pagamento de serviços de terceiros.
- g) Adaptação: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, com o intuito de adequar o espaço existente ao desenvolvimento de novas propostas de uso, considerando as necessidades verificadas.
- h) Reforma: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, tais como: pintura, revisão de instalações elétricas e hidráulicas, reposição de pisos, telhados e esquadrias, bem como modificações internas de alvenaria.

GND 4 – Investimentos:

- d) Construção, ampliação e conclusão;
- e) Aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
- f) Aquisição de material permanente. (A Lei nº 4.320/1964 classifica como material permanente aquele com duração superior a 2 anos).

GND 5 – Inversões Financeiras:

- c) Aquisição de imóveis.
- d) Participação da União em aumento de capital de empresas estatais.

3. VALOR MÍNIMO

É vedada a celebração de **convênios** e **contratos de repasse** com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R\$ 250.000,00 (Portaria Interministerial 424/2016, art. 9º). Nas transferências Fundo a Fundo tais limites não são aplicáveis.

4. CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.204/2015, originária da Medida Provisória nº 684/2015, efetuou diversas alterações na Lei nº 13.019/2014. Uma das alterações desobrigou do chamamento público a execução de ações com recursos originários de emendas parlamentares (art. 29 da Lei nº 13.019/2014).

5. EMENDAMENTO NA ÁREA DE TRABALHO

No âmbito da área de trabalho, as ações orçamentárias estão sob responsabilidades do Ministério da Economia – Administração Direta (código 25.101), Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – Fundacentro (código 25.299) e Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT (código 25.915). O quadro a seguir apresenta as programações mais emendadas nos anos anteriores, com indicação dos atributos a serem selecionados no Sistema de Emendas quando da elaboração das emendas desejadas:

Quadro IV - Programações mais emendadas em anos anteriores na área de Trabalho

Área de Governo	Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Unidade Orçamentária	Programa	Ação Orçamentária <i>Produto/unid. medida</i>	GND	Valor de Referência ¹
Trabalho	Unidades de Serviço	Apoio a/o/os	25915 FAT	0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	4815 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas - Produto: <i>Unidade Apoiada (unidade)</i>	3 e/ou 4	R\$ 170.000,00
	Qualificação Social e Profissional	Fomento a(o)	25915 FAT	2210 - Empregabilidade	20Z1 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores Produto: <i>Trabalhador Qualificado (unidade)</i>	3	R\$ 4.000,00
	Estudos e Pesquisas	Apoio a/o/os	25915 FAT	2213 - Modernização Trabalhista e Trabalho Digno	20YY – Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda Produto: <i>Relatório emitido (unidade)</i>	3	R\$ 40.000,00

¹ Fonte: Informações apresentadas pelo Ministério do Trabalho

Ação: 4815 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas

Aquisição de bens e serviços necessários ao adequado funcionamento das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, com a finalidade de manter, aparelhar, reaparelhar e modernizar as unidades de atendimento ao cliente do MTE, adequação da estrutura física, informatização dos serviços, aquisição de equipamentos de informática, instalação de redes de lógica e outros, gastos com vigilância, água, luz e de manutenção em geral, visando melhorar, racionalizar e manter os serviços nas Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, principalmente o atendimento ao usuário final, por meio da informatização e da adequação da estrutura física, oferecendo maior rapidez e eficiência, bem como produtos adequados à demanda.

Ação: 20Z1 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores

Disponibilização de qualificação profissional de trabalhadores de forma presencial e a distância, em articulação com os setores produtivos e com ações de intermediação de mão de obra, com recursos do FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador.

20YY – Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda

Um dos eixos da ação consiste em pesquisas domiciliares, colhendo informações sobre emprego, desemprego e mercado de trabalho diretamente da população envolvida, e posterior tratamento dos dados, sendo uma das pesquisas que gera o índice de desemprego no país. O segundo eixo contempla o desenvolvimento de instrumentos e atualização de indicadores de apoio à gestão de políticas públicas de emprego e visa investir no aprimoramento de dimensões do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda. Para tanto, prevê a produção de indicadores, de estudos de temas específicos e a disseminação de informações que irão qualificar o trabalho dos gestores no desenvolvimento das políticas públicas e subsidiar os atores sociais implicados nas questões do mundo do trabalho. O terceiro eixo da ação consiste na disponibilização de um programa de alcance nacional, capaz de produzir e disseminar conhecimento e informação relevante para o planejamento e a gestão das políticas públicas de emprego, trabalho e renda, mediante disponibilização de informações atualizadas e desagregadas em nível de município sobre o mercado de trabalho e articulação de atores públicos para sua utilização na qualificação das políticas públicas.

6. EMENDAMENTO NA ÁREA DE PREVIDÊNCIA

No âmbito da área de previdência, as ações orçamentárias estão sob responsabilidades do Ministério da Economia – Administração Direta (código 25.101), Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – Dataprev (código 25.294), Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (código 25.303) e Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS (código 25.917). As emendas apresentadas nessa área concentram-se na ação 116V – Instalações de Unidades de Funcionamento do INSS, que possui as seguintes classificações:

Programa: 2214 – Nova Previdência

Área de Governo: Previdência Social

Tipo de Realização: Unidades de Serviço

Modalidade de Intervenção: Implantação/Instalação/Ampliação

Unidade Orçamentária: 25.303 – Instituto Nacional do Seguro Social

GND: 4 ou 5

Produto (Unidade de Medida): Unidade Instalada (Unidade)

Valor de Referência: R\$ 1.800.000

Descrição: Construção com ou sem aquisição de terrenos, ou aquisição de imóvel edificado para abrigar unidades de funcionamento do INSS, tanto voltadas ao atendimento quanto para aquelas utilizadas pela área administrativa. Promove a autonomia da infra-estrutura do INSS onde o mesmo não dispõe de imóvel próprio ou adequado ao desenvolvimento das atividades de suas unidades de atendimento e/ou administrativas, para: a) reduzir a dependência do INSS em locação ou cessão de imóveis de terceiros, em face desta constituir-se na maioria das vezes fator limitante da uniformização da melhoria do atendimento e ineficiência logística; b) elevar a garantia de continuidade dos serviços públicos previdenciários; e c) promover a modernização do ambiente de trabalho em acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, incluindo: acessibilidade, padronização da instalação física e do mobiliário, segurança e conforto.

7. EMENDAMENTO NA ÁREA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nesta área, as ações orçamentárias estão sob responsabilidade do Ministério da Economia – Administração Direta (25.101); Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO (25.296); Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (25.297); e Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA (25.298). O quadro a seguir apresenta as programações mais emendadas em anos anteriores:

Quadro V - Programações mais emendadas em anos anteriores na Área de Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas

Área de Governo	Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Unidade Orçamentária	Ação
Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas	Desenvolvimento Industrial	Promoção / Fomento / Do/Da	25101 - Ministério da Economia	210E – Promoção do Desenvolvimento Industrial
	Desenvolvimento da Amazônia Ocidental	Apoio a Projetos	25298 - SUFRAMA	210L – Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP)
	Artesanato	Apoio e Incentivo a / ao	25101 - Ministério da Economia	210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato
	Desenv. Micro e Pequenas Empresas	Promoção / Fomento do / da	25101 - Ministério da Economia	210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato

IMPORTANTE:

- 5) Na definição do subtítulo das Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões deve-se observar com atenção as restrições impostas pela Resolução nº 01/2006-CN;
- 6) Nas Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões, está vedada a utilização da Modalidade de Aplicação 99 – a definir, tendo em vista o disposto no art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN;
- 7) No caso dos subtítulos atípicos (aqueles em que o sistema de emendas não oferece opção para o preenchimento automático dos campos sobre as classificações) – Tipo de Realização = “Atípico – Não Previsto no Sistema”, explicitar na justificativa o objetivo pretendido com a proposição, a fim de que as Consultorias possam proceder aos ajustes necessários, sem desvirtuar o propósito original da emenda;
- 8) No decorrer do processo orçamentário, é fundamental acompanhar os pareceres emitidos em relação a cada emenda apresentada.

Ação: 210E - Promoção do Desenvolvimento Industrial

Unidade Orçamentária: Ministério da Economia – Administração Direta.

Descrição: Promoção da capacidade competitiva do setor produtivo brasileiro para buscar a superação de gargalos das cadeias produtivas frente à dinâmica concorrencial internacional.

Produto: iniciativa implementada (unidade).

Observações:

- 1) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa;
- 2) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as Emendas de Bancada e de Comissão deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

210L - Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá

e Santana (AP)

Unidade Orçamentária: Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

Descrição: Apoio e estímulo a projetos e iniciativas e elaboração de estudos na área de atuação da Suframa para promover o desenvolvimento econômico regional da Amazônia Ocidental e dos Municípios de Macapá e Santana (AP).

Produto: iniciativa implementada (unidade).

Observações:

- 1) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa;
- 2) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as Emendas de Bancada e de Comissão deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato

Unidade Orçamentária: Ministério da Economia – Administração Direta.

Descrição: Formulação e execução de atividades de apoio, assessoramento, simplificação e incentivo ao desenvolvimento de micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais, potenciais empreendedores e do artesanato, visando o fortalecimento e expansão desses segmentos.

Produto: empresa apoiada (unidade).

Observações:

- 1) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada projeto;
- 2) A Ação 210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato compreende os seguintes planos orçamentários: 0000 - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - Despesas Diversas; e 0001 - Apoio ao Microempreendedor Individual, potencial empreendedor e Artesão; 0003 Sistemas Informatizados; e 000E Implementação da Política Nacional de Apoio e desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas

IV.11. CIÊNCIA & TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

A Área Temática XI envolve a programação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações– MCTI e pelo Ministério das Comunicações - MC, criado em agosto deste ano, nos moldes das alterações propostas pela Medida Provisória nº 980, de 2020, ora em tramitação no Congresso Nacional.

As Unidades Orçamentárias das citadas Pastas estão demonstradas a seguir, de acordo com o PLOA 2021:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações– MCTI

UO – descrição	UO – código
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta	24101
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	24201
Comissão Nacional de Energia Nuclear	24204
Agência Espacial Brasileira 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC	24205
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	24901

Ministério das Comunicações - MC

UO – descrição	UO – código
Ministério das Comunicações - Administração Direta	41101
Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL	41231
Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRAS	41260
Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC	41261
Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST	41902
Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL	41903

O sistema de emendas direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas, a seguir, cujas descrições são detalhadas nos itens subsequentes deste manual.

No caso do recém-criado Ministério das Comunicações, elencamos as ações que, pela descrição, podem contribuir mais diretamente para a efetivação de políticas públicas nos diversos planos da federação.

Convém ressaltar que, caso a programação pretendida não conste do sistema, deve-se optar por programação atípica.

Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas

ÁREA DE GOVERNO: CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação
AÇÕES DE CIÊNCIA/TECNOLOGIA	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	2204–Brasil na Fronteira do Conhecimento	00LV - Formação, Capacitação e fixação de Recursos Humanos Qualificados para a Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)
EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO	Apoio a Projetos e Eventos		6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento
PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	Fomento a		20US - Fomento a Projetos, Programas e Redes de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)
INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Fomento a	2208 – Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável	<i>20V6 - Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo</i>
	Apoio a		20UQ - Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil

ÁREA DE GOVERNO: COMUNICAÇÕES

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação
INCLUSÃO DIGITAL	Implementação de	2205 – Conecta Brasil	15UK - Implementação de Projetos de Cidades Digitais e Inteligentes
	Implantação de		15UL – Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados
	Apoio a		20V8 - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital

Na sequência, serão apresentadas informações sobre as principais programações contidas nessas áreas de governo e a descrição/finalidade de cada uma das ações com vistas a orientar o trabalho de elaboração das emendas.

ÁREA DE GOVERNO – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AÇÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Programa: 2204 - Brasil na Fronteira do Conhecimento

Ação: 00LV – Formação, Capacitação e fixação de Recursos Humanos Qualificados para a Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

Descrição

Concessão de bolsas de pesquisa visando a qualificação de recursos humanos desde o início da cadeia de ensino - estimulando a iniciação científica - até a formação e consolidação de pesquisadores, com capacidade para promover o desenvolvimento científico nacional e o avanço da ciência. As bolsas são associadas a projetos de pesquisa que promovem o desenvolvimento científico, a inserção dos bolsistas em instituições de relevância nacional e internacional, bem como contribuem para o avanço das fronteiras do conhecimento.

(Produto: Bolsa concedida)

INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Apoio:

Programa: 2208 – Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável.

Ação: 20UQ - Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil.

Descrição

Apoio a projetos, programas, atividades de extensão tecnológica e eventos que contribuam para a implementação do programa (PPA) “tecnologias aplicadas, inovação e desenvolvimento sustentável” de forma a disseminar e transferir novos conhecimentos, gerar riqueza e promover a qualidade de vida e o bem estar dos brasileiros, alinhados com as políticas públicas de inovação e desenvolvimento sustentável, impulsionando as seguintes áreas estratégicas: energias renováveis e eficiência energética, smartcities, saneamento (tecnologias aplicadas à economia circular para resíduos sólidos urbanos e agropastoris, tratamento de esgoto, recuperação de metais nobres e terras raras de resíduos eletroeletrônicos), gestão dos recursos hídricos (tecnologias aplicadas para o reuso de águas pluviais e indústrias, dessalinização, armazenamento e redução do desperdício da água nos sistemas urbanos de distribuição e de irrigação), tecnologia social (disseminação e reaplicação de tecnologias sociais que contribuam para o alcance dos objetivos do desenvolvimento sustentável – ODS – agenda 2030, tecnologia assistiva (em atendimento à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e ao estatuto do idoso), tecnologias aplicadas à saúde (telemedicina, sistemas de gestão de espaços de saúde, equipamentos/produtos hospitalares), tecnologias aplicadas à educação (tecnologias de gestão, robótica, espaço maker, metodologias inovadoras de ensino/tecnologias educacionais que promovam à acessibilidade em todas as modalidades).

(Produto: Tecnologia disseminada)

Fomento:

Programa: 2208 – Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável.

Ação: 20V6 - Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo

Descrição

Realização de atividades de fomento ao desenvolvimento tecnológico e inovação nas empresas e cadeias produtivas por meio do aprimoramento do arcabouço legal e do uso de instrumentos de financiamento para inovação; da implantação e operação de ambientes de inovação como parques tecnológicos, incubadoras de empresas e núcleos de inovação tecnológica; do estímulo à proteção do conhecimento e à transferência de tecnologia; da mobilização e difusão da inovação no ambiente empresarial; da criação e consolidação de redes de serviços tecnológicos e de extensão tecnológica; do suporte à pesquisa e desenvolvimento de projetos cooperativos entre ICTs e empresas; da capacitação da infraestrutura laboratorial de serviços e de pesquisa; do fomento à criação e consolidação de redes de pesquisa, desenvolvimento e inovação; da realização de estudos e prospecções setoriais; da realização de eventos de divulgação científica e tecnológica tais como congressos, seminários, workshops, exposições, cursos e encontros empresariais; e da cooperação internacional para a elevação da taxa de inovação nas empresas; a elevação da participação dos gastos empresariais em P&D&I; a criação de massa crítica e capacitação/formação de recursos humanos para pesquisa e inovação; o aumento da quantidade de empresas instaladas.

(Produto: Projeto apoiado)

EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Apoio a Projetos e Eventos:

Programa: 2204–Brasil na Fronteira do Conhecimento

Ação: 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento

Descrição

Fomento a projetos e iniciativas de eventos que se destinem a promoção da educação, divulgação, popularização e difusão da ciência e do conhecimento: congressos, encontros, reuniões, workshop, fóruns, palestras, seminários, debates, exposições fixas e itinerantes, cursos, oficinas, concursos científicos; festivais e teatro científico; atividades integradas de ciência, cultura e arte; produção de mídias digitais para divulgação científica; produtos contemporâneos de comunicação pública em ciência; implantação, aprimoramento ou expansão de espaços científico-culturais; projetos museológicos e museógrafos, planetário, acervos, bibliotecas e conteúdos educativos. Apoio à participação de pesquisadores em eventos científicos nacionais e internacionais. Ou seja, contribuir para a aproximação da Ciência e conhecimento da sociedade.

(Produto: Projeto apoiado)

PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Fomento:

Programa: 2204–Brasil na Fronteira do Conhecimento

Ação: 20US - Fomento a Projetos, Programas e Redes de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

Descrição

Fomento à pesquisa e desenvolvimento científico para o avanço e ampliação do estoque de conhecimento na fronteira do campo das ciências, propiciando a geração de dados e informações para o enfrentamento de questões em nível regional, nacional e internacional. Colabora, por meio do fomento, para o fortalecimento, a ampliação da capacidade científica nacional instalada e para o reconhecimento e inserção brasileira como parceiro em nível internacional em redes e programas cooperados. Portanto a ação de apoio a projetos de

P&D em todas as áreas do conhecimento, regiões do País, estimula trabalhos de forma autônoma, trabalhos em redes/programas de pesquisa cooperados, além de intercâmbios científicos.

(Produto: Projeto apoiado)

II - ÁREA DE GOVERNO: COMUNICAÇÕES

INCLUSÃO DIGITAL

Apoio:

Programa: 2205 – Conecta Brasil

Ação: 20V8 - Apoio a Projetos de Inclusão Digital

Descrição

Apoio a iniciativas que tenham como objetivo a inclusão digital, proporcionada pela implantação de infraestrutura de conexão à internet, formação e capacitação de servidores públicos e cidadãos, bem como implementação de ações voltadas especialmente para atender às necessidades das populações de baixa renda e de comunidades isoladas rurais, remotas e excluídas. Realização de apoio a projetos de tecnologias de informação e comunicação; tais como: implantação e fortalecimento de Espaços Públicos de Inclusão Digital; desenvolvimento e implementação de conteúdos digitais e de aplicativos adequados e adaptados à realidade local. Apoio a projetos de implementação de infraestrutura de banda larga para Cidades Digitais e Cidades Inteligentes, promovendo o acesso à Internet via rede de fibra ótica ou rede híbrida integrada (cabreamento, satélite, radiofrequência etc.); Promover o desenvolvimento e implementação de soluções de governo eletrônico para garantir o acesso dos diversos órgãos e entes públicos e, por conseguinte, dos cidadãos atendidos por essas instituições, contribuindo para o desenvolvimento social, para a construção da cidadania, para a integração de políticas e para o fortalecimento da gestão pública.

(Produto: Projeto apoiado)

Implementação

Programa 2205 – Conecta Brasil

Ação: 15UK Implementação de Projetos de Cidades Digitais e Inteligentes

Descrição

Execução de projetos de suporte à implantação de Cidades Digitais e Inteligentes, alinhado à política pública de telecomunicações, instituída pelo Decreto nº 9.612, de 2018. Os investimentos atendem as diretrizes de uma política pública contínua e efetiva de inclusão digital da população, quesito indispensável e contemporâneo da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através de ações como: disponibilização de acesso à Internet em alta capacidade, para uso livre e gratuito da população; conexão entre órgãos públicos ao nível dos municípios, com alta capacidade de transmissão de dados; e disponibilização de sistemas e soluções para cidades inteligentes, visando uma gestão pública municipal mais eficiente, transparente e integrada, cujo acompanhamento possa ser feito em tempo real, com efetiva participação da sociedade civil.

Produto: Cidade digital implantada

Implantação

Ação: 15UL Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados

Descrição

Execução de projetos de suporte à implantação e expansão de infraestrutura de comunicações nas regiões Norte e Nordeste do país, alinhados à política pública de telecomunicações, instituída pelo Decreto nº 9.612, de 2018. Os investimentos atendem às diretrizes de uma política pública contínua e efetiva de inclusão digital da população, quesito indispensável e contemporâneo da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Na região Norte, objetiva-se expandir a infraestrutura de comunicações existente, por meio da implantação de um *backbone* em fibra óptica de alta capacidade, de modo a ampliar o acesso à Internet da região, com possibilidade de integração aos países vizinhos que compõem a Pan Amazônia. Na região Nordeste, objetiva-se implantar equipamentos para permitir o tráfego de dados em alta capacidade em fibra óptica já existente, de modo a prover acesso à banda larga para instituições de ensino, unidades de saúde, hospitais, bibliotecas, instituições de segurança, tribunais, dentre outros.

Produto: Equipamento implantado

IV.12. MEIO AMBIENTE

Esta Área Temática engloba a programação do Ministério do Meio Ambiente e respectivas Unidades Orçamentárias: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta; 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ; 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio; 44901 - Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA; e 44902 - Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC.

Duas Unidades Orçamentárias deixaram de fazer parte do órgão Meio Ambiente:

- Serviço Florestal Brasileiro: esta Unidade Orçamentária atualmente faz parte da estrutura do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Agência Nacional de Águas: esta Unidade Orçamentária atualmente faz parte da estrutura do Ministério do Desenvolvimento Regional.

A área de meio ambiente abrange dez programas. Quatro deles dizem respeito a programas de gestão ou programas que não integram o PPA.¹⁷ Os outros seis têm natureza finalística, ou seja, um “conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, suficientes para enfrentar problema da sociedade, conforme objetivo e meta”.¹⁸ Nove desses dez programas, com os valores das dotações a eles associados na proposta de orçamento (PLOA 2021) encaminhada pelo Poder Executivo ao Congresso, são mostrados na tabela abaixo.

Programas da área de meio ambiente no PLOA 2021

Programas Não Finalísticos		R\$
0032	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	1.968.067.764
0901	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	72.961.116
0909	OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	149.884
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	301.900.147
Programas Finalísticos (ver, nas páginas seguintes, observação sobre o programa 6014)		
1041	CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	237.168.379
1043	QUALIDADE AMBIENTAL URBANA	4.450.000
1058	MUDANÇA DO CLIMA	35.200.000
2223	A HORA DO TURISMO	355.400
5013	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	866.312

Fonte: Siga Brasil, universo "LEXOR - Despesa PL Detalhado"; consulta em 17/9/2020.

Observação: abrange dotação autorizada no órgão 44000 e condicionada no órgão 93000 (regra de ouro).

Os programas que, tipicamente, têm maior apelo, no que diz respeito à apresentação de emendas, são os de natureza finalística. Dentre estes, os que tendem a gerar maior interesse são os de maior valor,

¹⁷ PPA 2020-2023, Lei nº 13.971, de 2019, art. 2º, XV, c/c art. 4º, §1º.

¹⁸ PPA 2020-2023, Lei nº 13.971, de 2019, art. 2º, XII.

correspondendo a linhas de atuação mais afeitas ao Ministério do Meio Ambiente. Nos demais, a atuação da pasta parece ser mais lateral, no sentido de complementar o desenvolvimento de para interesse para emendamento, na área de meio ambiente, sejam os seguintes:

- 1058 – Mudança do Clima
- 6014 – Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas (por um equívoco, o programa 6014 não consta do projeto de lei orçamentária encaminhado ao Congresso, apesar de constar do plano plurianual vigente)
- 1041 – Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais
- 1043 – Qualidade Ambiental Urbana

Nas próximas linhas, são apresentadas as ações orçamentárias que, em cada um desses programas, devem despertar maior interesse. As descrições delas foram basicamente transcritas do cadastro de ações, na forma disponível nas informações complementares ao PLOA 2021.¹⁹ **O fato de, eventualmente, as ações aqui mostradas não contemplarem o objetivo do parlamentar não significa que a emenda não possa ser apresentada. É possível, nesse caso, que outras ações no âmbito do Ministério do Meio Ambiente atendam ao interesse que se queira satisfazer.** Neste sentido, sugere-se a leitura da cartilha para emendas parlamentares ao PLOA 2021, elaborado pelo MMA< **Finalmente, há a possibilidade de criação de ações novas (atípicas) se as existentes não se mostrarem adequadas.**

Programa 1058: Mudança do Clima

Política Nacional sobre Mudança do Clima

Ação 20W1, “Iniciativas para Implementação e Monitoramento da Política Nacional sobre Mudança do Clima e da Contribuição Nacionalmente Determinada” (Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta)

“Desenvolvimento, implementação e monitoramento de ações sobre mudança do clima e fortalecimento da atuação internacional brasileira, no tocante à agenda ambiental. Implementação, acompanhamento e monitoramento da Política Nacional sobre Mudança do Clima e da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, da sigla em inglês) do Brasil. Desenvolvimento e consolidação das informações relativas às iniciativas que contribuem para redução de emissões e remoção de gases de efeito estufa. Identificação e promoção de iniciativas de interação entre a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, bem como o Protocolo de Quioto, Acordo de Paris e o Protocolo de Montreal (proteção da camada de ozônio). Representação em fóruns nacionais e internacionais afetos à agenda ambiental. Realização, em solo brasileiro, de reuniões/eventos internacionais com foco na agenda ambiental. Promoção da agenda ambiental. Objetiva-se a implementação de medidas para a mitigação da mudança do clima e a adaptação aos seus efeitos adversos, a promoção e a consolidação do modelo de desenvolvimento resiliente e de baixa intensidade de emissões de gases de efeito estufa, bem como o fortalecimento da atuação internacional brasileira, no que tange à temática ambiental.”

No Sistema de Emendas, caso o objetivo seja a inclusão de despesa, escolher, no assistente de pesquisa ao PL (geratriz):

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Mudança do Clima

¹⁹ Ver <<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8890066&ts=1600265478946&disposition=inline>>. Acesso em 25/9/2020.

Programa 6014: Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas

Por um equívoco, o programa 6014 não consta do projeto de lei orçamentária encaminhado ao Congresso, apesar de constar do plano plurianual (PPA) vigente. Por isso, as duas ações a seguir mencionadas aparecem em outros programas na proposta orçamentária. Porém, até o fim do processo legislativo, essas ações serão alocadas ao programa 6014.

Prevenção e Controle de Incêndios Florestais (IBAMA)

Ação 214M, “Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias” (IBAMA)

“Proteção das áreas federais prioritárias com a realização de atividades de controle de incêndios florestais, por meio da prevenção, educação, manejo, preparação, combate, recuperação de áreas e estímulo à substituição do uso do fogo no meio rural. Bem como capacitação, contratação e administração de brigadistas federais temporários para atuarem nessas regiões.”

Observação: para combate a incêndio no âmbito do ICMBio, ver a ação 214P (“Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais”).

No Sistema de Emendas, caso o objetivo seja a inclusão de despesa, escolher, no assistente de pesquisa ao PL (geratriz):

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Combate a incêndios
- + Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fiscalização Ambiental e Combate a Incêndios Florestais (ICMBio)

Ação 214P, “Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais” (ICMBio)

“Monitoramento, vigilância e fiscalização em Unidades de Conservação Federais e seu entorno, com foco em áreas prioritárias de ocorrência de ilícitos ambientais identificadas nos Planos de Proteção elaborados pelas UCs. Capacitação e contratação de brigadas de incêndios. Aquisição e distribuição de equipamentos de proteção individual e material de combate. Estruturação das bases operativas. Monitoramento dos focos de calor e de área atingida por incêndio. Execução de ações de alternativas ao uso do fogo e de prevenção e combate a incêndios florestais. Objetiva-se com isso: eliminar ou minimizar os efeitos causados pelos ilícitos ambientais relativos ao desmatamento ilegal, extração de produtos madeireiros e não madeireiros, caça, pesca ilegal, degradação e poluição ambiental, no âmbito das Unidades de Conservação, reduzir a área queimada e os impactos ambientais causados por incêndios florestais em Unidades de Conservação Federais. Reabilitar as áreas afetadas.”

No Sistema de Emendas, caso o objetivo seja a inclusão de despesa, escolher, no assistente de pesquisa ao PL (geratriz):

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Combate a Incêndios
- + Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Programa 1041: Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais

Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais

Ação 20WM, “Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais” (ICMBio)

“Implementação de infraestrutura e serviços necessários às Unidades de Conservação Federais - UC's. Estruturação e implementação de sistemas de informações para assegurar a integração dos dados e a

disponibilização das informações. Elaboração e revisão contínua dos planos de manejo das UC's. Consolidação da gestão estratégica e da gestão por processos orientada para resultados. Conservação e promoção das práticas e conhecimentos tradicionais associados ao uso sustentável da biodiversidade. Envolvimento da sociedade na conservação da biodiversidade e promoção da educação ambiental. Promoção da garantia de território e do desenvolvimento socioambiental das comunidades tradicionais. Promoção das cadeias de produtos da sociobiodiversidade e do manejo florestal comunitário sustentável nas Unidades de Conservação Federais, com o fortalecimento das organizações comunitárias para a atividade produtiva. Identificação e definição do perfil das famílias beneficiárias nas Unidades de Conservação Federais. Desenvolvimento de capacidades para manejar os recursos naturais. Apoio à consolidação territorial, proteção, manejo e pesquisa nas UC's. Elaboração de instrumentos de planejamento, capacitação, promoção da visitação pública, educação ambiental e pesquisa científica. Produção de materiais e meios de orientação às unidades descentralizadas do ICMBio, às organizações comunitárias e às famílias das Unidades de Conservação. Apoio das ações que visem o desenvolvimento de práticas econômicas sustentáveis no interior e no entorno das unidades. Análise, autorização, vistoria e monitoramento de planos de manejo florestal madeireiros comunitários em Unidade de Conservação de Uso Sustentável. Análise e aproveitamento do potencial de exploração de produtos madeireiros nos plantios florestais existentes dentro de Unidades de Conservação Federais. Desenvolvimento de mecanismos para uso das UC's com ênfase na geração de serviços e negócios ampliando a quantidade e a qualidade dos bens e serviços ofertados pelas Unidades de Conservação Federais. Aumento da representatividade e conectividade dos biomas protegidos em UC's, aprimorando procedimentos de criação de UC's. Promoção de instrumentos de gestão às UC's. Monitoramento da efetividade da gestão das UC's. Organização e divulgação de informações. Pagamento das indenizações de propriedades ou posses. Levantamento fundiário, vistoria e avaliação de imóveis rurais. Demarcação e sinalização do perímetro das UC's. Desapropriação de imóveis ou da indenização de benfeitorias sob regime de posses de boa fé, por via administrativa ou judiciais, ultimando com a transferência das terras privadas ou posses ao ICMBio. Compensação de reserva legal. Identificação dos imóveis e transferência da gestão para o ICMBio mediante Concessão de Direito Real de Uso ou outro instrumento legal. Realizar a compra direta. Aplicação de recursos de compensação ambiental decorrentes de licenciamento ambiental. Objetiva-se, com isso, disponibilizar à sociedade, por meio das Unidades de Conservação Federais, Coordenações Regionais e Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sócio-biodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais, o uso público, a visitação, bens e serviços ambientais e promover o desenvolvimento socioambiental dos povos e comunidades tradicionais, de forma a garantir que os objetivos previstos para as UC's sejam alcançados. Regularizar a situação fundiária das Unidades de Conservação Federais de domínio público, e consolidar o território dessas Unidades.”

No Sistema de Emendas, caso o objetivo seja a inclusão de despesa, escolher, no assistente de pesquisa ao PL (geratriz):

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Unidades de Conservação

Promoção da proteção, conservação, e uso sustentável da biodiversidade

Ação 21A8, “Formulação e Implementação de Estratégias para Promover a Conservação, a Recuperação e o Uso Sustentável da Biodiversidade, da Vegetação Nativa e do Patrimônio Genético” (Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta)

“Proposição e avaliação de políticas, normas, iniciativas; definição de estratégias; promoção e apoio às atividades para a implementação de programas em temas relacionados com: a conservação, o uso sustentável, a recuperação e o monitoramento da biodiversidade, do patrimônio genético, das espécies da biodiversidade brasileira, incluídos os recursos pesqueiros, da vegetação nativa, bem como dos ecossistemas naturais e seus serviços, na escala de paisagens; a proteção e a valorização do conhecimento tradicional associado à biodiversidade e ao patrimônio genético e à repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes do seu uso; a biossegurança concernente aos organismos geneticamente modificados e à biologia sintética; a prevenção da introdução e da dispersão e o controle de espécies exóticas invasoras; as unidades de conservação e os espaços territoriais especialmente protegidos. Participação e implementação

de acordos internacionais relativos à biodiversidade. Formulação e coordenação de estratégias e políticas para a prevenção e controle do desmatamento ilegal, dos incêndios florestais e queimadas nos biomas, bem como para a recuperação, uso sustentável e a redução da degradação da vegetação nativa, especialmente para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal - REDD+ no bioma Amazônia. Proposição de políticas e estratégias para promover e fomentar os serviços ambientais e demais instrumentos econômicos e financeiros para a conservação e recuperação da vegetação nativa.”

Um dos Planos Orçamentários desta Ação é a “**Ampliação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e Ferramentas de Gestão**”, que, até a LOA 2019, era a ação 20LX, “Ampliação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza”.

No Sistema de Emendas, caso o objetivo seja a inclusão de despesa, escolher, no assistente de pesquisa ao PL (geratriz):

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Biodiversidade
- + Implementação de

Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental

Ação 214O, “Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental” (IBAMA)

“Normatização, controle e execução de ações federais referentes à autorização de acesso, manejo e uso dos recursos florestais, florísticos e faunísticos e à recuperação ambiental. Implementação de acordos nacionais e internacionais sobre o uso sustentável e controle da biodiversidade e florestas com vistas a conservação de espécies e ecossistemas brasileiro. Apoio técnico aos órgãos de meio ambiente na aplicação dos procedimentos de licenciamento de planos de manejo florestal sustentável, autorização de supressão de vegetação, reposição florestal e controle de transporte de produtos e subprodutos florestais. Disponibilização aos Estados de sistemas informatizados para a gestão da fauna e dos recursos florestais. Monitoramento e controle para a proteção, conservação e uso sustentável de espécies nativas, envolvendo prioritariamente as espécies ameaçadas de extinção, bem como as espécies de potencial uso econômico. Promoção de condições para reintrodução de animais apreendidos em ações fiscalizatórias ou resgatados, favorecendo o seu bem-estar, a sua manutenção em cativeiro de forma adequada, o manejo e sua reintegração aos ambientes originais. Manutenção e estruturação de Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS). Controle da introdução e da translocação nos diversos ambientes de espécies exóticas. Desenvolvimento e implementação de planos de controle para prevenção, detecção precoce, erradicação e monitoramento de espécies exóticas invasoras. Gestão de programas e projetos de conversão de multas para a melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Controle e gestão da importação e exportação de produtos e subprodutos de espécies da biodiversidade nativa e execução das funções sob responsabilidade da Autoridade Administrativa e Científica da Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.”

No Sistema de Emendas, caso o objetivo seja a inclusão de despesa, escolher, no assistente de pesquisa ao PL (geratriz):

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Biodiversidade
- + Gestão Sustentável

Educação Ambiental

Ação 20VY, “Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental” (Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta)

“Formulação e implementação de políticas públicas de comunicação, educação ambiental e cidadania ambiental e inserção destas temáticas nas demais políticas públicas, em diferentes instâncias. Fortalecimento da educação ambiental e da cidadania ambiental no Sistema Nacional de Meio Ambiente SISNAMA e no Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC e outros. Promoção da interlocução entre os educadores ambientais e os ministérios setoriais responsáveis pela Política Nacional de Educação Ambiental. Gestão e disponibilização de informações ambientais e educacionais. Apoio à produção da comunicação e informação para todas as mídias. Apoio à avaliação, ao aprimoramento, à reprodução e à distribuição de materiais e projetos educativos. Inserção da cidadania e educação ambiental no planejamento e nas práticas de turismo sustentável.”

No Sistema de Emendas, caso o objetivo seja a inclusão de despesa, escolher, no assistente de pesquisa ao PL (geratriz):

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Educação Ambiental

Castração e Atenção Veterinária

Ação 2E87, “Controle da População de Animais em Situações Excepcionais (Castração e Atenção Veterinária)” (Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta)

Conforme a cartilha para emendas parlamentares ao PLOA 2021, elaborada pelo Ministério do Meio Ambiente, a ação 2E87 tem por objeto a defesa e a proteção animal por meio da aquisição de unidades móveis para castração de cães e gatos (“Castramóvel”), aquisição de insumos e equipamentos para esterilização de cães e gatos por hospitais públicos veterinários ou outros parceiros aptos, atebção veterinária e campanhas de conscientização e posse responsável de animais. A ação atende ao disposto no art. 41 da LDO 2021. De acordo com o mencionado dispositivo, “As ações e os serviços de saúde direcionados à vigilância, à prevenção e ao controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública, contemplarão recursos destinados ao desenvolvimento e à execução de ações, atividades e estratégias de controle da população de animais, que devam ser executadas em situações excepcionais, inclusive para a castração e a atenção veterinária.”.

No Sistema de Emendas, caso o objetivo seja a inclusão de despesa, escolher, no assistente de pesquisa ao PL (geratriz):

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + População de Animais - Controle (não ASPS) art. 41 LDO 2021

Programa 1043: Qualidade Ambiental Urbana

Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana

Ação 21A9, “Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana” (Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta)

“Implementação de Programas, Planos e Ações concretas com resultados tangíveis para a melhoria da Qualidade Ambiental Urbana, nos seguintes eixos: combate ao lixo no mar, gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, áreas verdes urbanas, qualidade do ar, saneamento e qualidade das águas, e áreas contaminada.”

A LOA 2019 trazia a ação “20W6 - Apoio à Implementação de Instrumentos Estruturantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos”, que agora faz parte da descrição desta ação.

No Sistema de Emendas, caso o objetivo seja a inclusão de despesa, escolher, no assistente de pesquisa ao PL (geratriz):

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Qualidade Ambiental

IV.13. PRESIDÊNCIA E RELAÇÕES EXTERIORES

A Área Temática Presidência e Relações Exteriores compõe-se da programação orçamentária integral da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, da Controladoria-Geral da União, do Gabinete da Vice-Presidência da República e da Advocacia-Geral da União - AGU.

As ações orçamentárias mais demandadas para apresentação de emendas, nesse setor são:

- Ação 20B5: Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação. (Geratriz: [Área de Governo]: Presidência, Relações Exteriores e Min. Transp, Fisc. Cont; [Tipo de Realização]: Radiodifusão (Rádio e TV); [Modalidade de Intervenção]: Apoio a Projetos)

Descrição: Produção e veiculação de conteúdos jornalísticos, informativos, infantis, educativos, culturais, artísticos, científicos, esportivos, políticos, econômicos, sociais, nacionais e internacionais, e formadores da cidadania por meio dos diferentes canais e serviços que compõem o Sistema Público de Comunicação e Radiodifusão; aquisição de conteúdos originários da produção audiovisual independente e da produção audiovisual regional, com vistas à expressão dos direitos humanos, da diversidade cultural, social, econômica e étnica do País; licenciamento de obras audiovisuais nacionais e internacionais; aquisições de direitos autorais; ações de fomento, próprias e em parcerias, ao desenvolvimento da produção audiovisual televisiva e radiofônica brasileiras; produção de conteúdos específicos para exibição internacional; produção, integração e distribuição de conteúdos multimídia para web, mobile e novas plataformas; ações de divulgação e publicidade; ações de patrocínios; investimentos para ampliar a oferta e qualidade dos sinais de radiodifusão públicos e a migração para a plataforma digital com previsão de interatividade; e contratação de serviços e aquisições para suporte à atividade finalística. A ação visa aprimorar e expandir a infraestrutura de transmissões digitais da rede nacional de radiodifusão e comunicação pública, composto pelas emissoras públicas de televisão (TV Brasil), agências públicas de notícias (Agência Brasil e Radioagência Nacional) e pelo complexo de emissoras públicas de rádio (Rádios Nacional e Rádios MEC) e demais emissoras parceiras, mantendo, preservando, digitalizando seus acervos assegurando a memória histórica; incentivando a pesquisa aplicada para o desenvolvimento e inovação da comunicação pública; qualificando sua acessibilidade e ampliando a abrangência.

- Ação 8495: Realização de Eventos Internacionais (sequencial 1550; GND 3; MA 90);

Descritor: Promoção, organização e realização de eventos internacionais, no Brasil e no exterior, sob a responsabilidade do Governo brasileiro, para consecução das metas da política externa brasileira.

- Ação 2674: Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais (sequencial 2942; GND 3 ou 4; MA 90);

Descritor: Defesa dos interesses da União, suas autarquias e fundações federais, representando-as em todas as instâncias da Justiça Federal, comum e especializada, bem como em foros estrangeiros, e realização de Consultoria e Assessoramento Jurídico para a União, suas autarquias e fundações federais em resposta às consultas formuladas, visando à defesa do patrimônio público e à viabilização da implementação de Políticas Públicas.

- Ação 2684: Ações de Inteligência (sequencial 783; GND 3 ou 4; MA 90);

Descritor: A ação compreende atividades de planejamento, execução, coordenação, supervisão e controle das atividades finalísticas de Inteligência; a capacitação na área de Inteligência para servidores da ABIN e órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN); o desenvolvimento e implementação de soluções na área de tecnologia da informação e a gestão de pessoal e administrativa.

- Ação 2D58: Auditoria Interna, Prevenção e Combate à Corrupção, Ouvidoria e Correição (sequencial 1908; GND 3 ou 4; MA 90);

Descritor: Auditoria interna, prevenção e combate à corrupção, ouvidoria e correição mediante aplicação da transparência na gestão pública e estímulo ao controle social; organização, harmonização e integração das ações das unidades de ouvidoria do Poder Executivo Federal; apuração de possíveis

irregularidades cometidas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos federais e aplicação das devidas penalidades, firmar acordos de leniência, visando ao aprimoramento do sistema de controle interno do Poder Executivo Federal, promovendo a execução de atividades sensíveis, de inteligência, fiscalização ou investigação, seja de forma isolada ou em parceria com outros órgãos, aplicando os recursos necessários à realização de operações especiais e outras ações de caráter sigiloso no âmbito de atuação da Controladoria-Geral da União. Atuação, de forma preventiva, na promoção da ética e no estímulo à integridade no serviço público e privado, para que seus agentes sempre atuem, de fato, em prol do interesse público. Na esfera internacional, representação do governo brasileiro em foros de discussão sobre temas como combate à corrupção, governança pública e transparência.

- E para aporte de dotações para relações e negociações com países ou organismos internacionais (Indicar o respectivo sequencial do PLOA; GND 3; MA 90).

IV.14. MINAS E ENERGIA

A área temática XIV trata da programação orçamentária do órgão 32000 - Ministério de Minas e Energia.

Nos últimos anos, o número de emendas apresentadas à programação do MME tem sido inferior a dez, e todas apresentadas ao orçamento fiscal. Destas, a maior parte foi destinada a ampliar dotações já constantes no Projeto de Lei Orçamentária.

A concentração de emendas ao orçamento fiscal do Ministério decorre, em grande medida, do tratamento comparativamente mais restritivo conferido às emendas ao orçamento de investimento das estatais. A aprovação das emendas deve dar-se mediante o aumento da participação do capital da União na estatal ou pelo cancelamento de parte das dotações da própria empresa a ser beneficiada pela emenda, cujos recursos seriam remanejados para atendimento do objetivo da proposição, fosse este a inclusão de nova programação ou a suplementação de alguma já prevista na proposta orçamentária. Para o orçamento de 2020, foi permitido o limite de cancelamento de 20% das dotações da unidade orçamentária, observando-se o limite de 40% por subtítulo.

Dentre os programas finalísticos desta área temática que reúnem os maiores volumes de investimentos no Orçamento das Estatais previstos para 2021, constam os seguintes:

- 3001 – Energia Elétrica (R\$ 6,9 bilhões);
- 3003 – Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis (R\$ 124,5 bilhões).

Tendo em vista a multiplicidade de ações passíveis de ser objeto de emendas apresentadas à área temática XIV, o sistema de emendas direciona o autor, após a seleção da Área de Governo “Minas e Energia”, para a escolha de Tipo de Realização, Modalidade de Intervenção e Programa denominados “atípicos”. Com isso, o sistema permite que se proceda, ao final, à edição ou montagem do subtítulo ou descritor da ação conforme o pretendido pelo autor da emenda.

Para evitar a ocorrência de erros ou inadequações técnicas durante a elaboração das emendas no sistema, recomenda-se que suas minutas, impressas, sejam submetidas à conferência por parte dos consultores desta área, listados no início deste Manual.

IV.15. PODERES

A Área Temática Poderes compõe-se da programação orçamentária integral dos órgãos do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público da União – MPU e da Defensoria Pública da União - DPU.

Cabe destacar que as emendas apresentadas no âmbito dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e no MPU e na DPU, deverão indicar cancelamento compensatório em programações discricionárias do respectivo órgão.

Essa exigência decorre da aprovação da Emenda Constitucional 95, de 15 de dezembro de 2016 (EC 95), que instituiu o Novo Regime Fiscal (NRF) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, criou limites orçamentários e financeiros para as despesas primárias, individualizados para o Poder Executivo e órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público da União, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Defensoria Pública da União.

Recebida a LOA-2021, verificou-se que todos os órgãos sujeitos aos limites individualizados estabelecidos pelo NRF e pertencentes à Área Temática (Câmara dos Deputados, Senado Federal, Tribunal de Contas da União, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Militar da União, Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho, Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Conselho Nacional de Justiça, Defensoria Pública da União, Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público) enviaram suas propostas orçamentárias em valor exatamente equivalente aos respectivos valores máximos de programação. Desse modo, não é possível elevar os montantes da programação de cada um dos citados órgãos, dada a necessidade de se ater aos limites constitucionais em vigor.

A Instrução Normativa nº 01, de 2017, aprovada pela CMO que regula os procedimentos para apresentação de emendas aos projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais durante a vigência do Novo Regime Fiscal, determina a inadmissão das emendas que propuserem acréscimo de despesas primárias nesses órgãos e não indicarem cancelamento compensatório de despesas primárias sujeitas ao NRF no âmbito do mesmo órgão.

ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, DO MPU E DA DPU

Construção ou Aquisição de Edifícios-Sede

- Construção ou Ampliação de Cartórios Eleitorais (GND 4; MA 90)
- Aquisição de Imóveis para Cartórios Eleitorais (GND 5; MA 90)
- Implantação de Varas (GND 4; MA 90)
- Construção de Edifício-Sede (GND 4; MA 90)
- Aquisição de Edifícios para unidades do Poder Judiciário e do MPU (GND5;MA 90)

Ampliação, Reforma ou Modernização das instalações

GND 3 ou 4; MA 90

IV.16. MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta área temática envolve as programações orçamentárias do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e poderão ser apoiados: a equipagem de conselhos tutelares e de conselhos das pessoas idosas nos municípios brasileiros; equipagem de conselhos de promoção da igualdade racial; enfrentamento de vulnerabilidades - vans dos direitos; casa da mulher brasileira; Programa Viver – envelhecimento ativo e saudável, entre outros.

São unidades do MMFDH:

Secretaria Nacional de Proteção Global;

Secretaria Nacional Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência;

Secretaria Nacional De Políticas De Promoção Da Igualdade Racial;

Secretaria Nacional De Promoção E Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa;

Secretaria Nacional Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente;

Secretaria Nacional De Políticas Para As Mulheres;

Secretaria Nacional Da Família; e

Secretaria Nacional Da Juventude.

Adiante, serão detalhadas as ações orçamentárias relativas ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, divididas em 7 grupos temáticos:

1.1. FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES

1.1.1. Projeto Famílias Fortes

Prevenção ao uso de álcool e outras drogas por meio de oficinas semanais e mensais destinadas às famílias com crianças e adolescentes entre 10 e 14 anos, que promovem o fortalecimento dos vínculos familiares e o desenvolvimento de habilidades sociais pelas crianças e adolescentes participantes.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AS – Fortalecimento da Família
Funcional Programática:	14.422.5034.21AS
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	Para MA 50 – Instituições privadas sem fins lucrativos: GND 3 – Custeio (80%) GND 4 – Investimento (20%) Para MA 90 – Aplicação direta: GND 4 – Investimento
Valor:	A partir de R\$ 100 mil

1.1.2. Observatório Nacional da Família

Desenvolve e incentiva estudos e pesquisas relacionados à temática da família, de modo a contribuir para a elaboração de políticas familiares e fomentar o intercâmbio e a difusão do conhecimento científico sobre família no Brasil e no mundo.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AS – Fortalecimento da Família
Funcional Programática:	14.422.5034.21AS
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor:	A partir de R\$ 100 mil

1.2. PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

1.2.1. Promoção dos Direitos e da Dignidade da Mulher

Busca promover a dignidade da mulher em sua integralidade, especialmente no contexto da gestação e da maternidade, e os direitos à educação, cultura, política e cidadania das mulheres em seus diversos contextos.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal 40 – Transferências a municípios 90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio (70%) GND 4 – Investimento (30%)
Valor:	A partir de R\$ 200 mil

1.2.2. Ações Itinerante de Registro Civil de Nascimento e de Acesso à Documentação Básica

Busca assegurar o direito ao registro civil de nascimento e o acesso a outros documentos básicos para públicos vulneráveis.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos

Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal 40 – Transferências a municípios 90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor:	A partir de R\$ 200 mil

1.2.3. Cadastro Inclusão

Registro público eletrônico, criado pela Lei nº 13.146/2015, com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações georreferenciadas que permitam a identificação e a caracterização socioeconômica da pessoa com deficiência, bem como das barreiras que impedem o cumprimento de seus direitos.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor:	A partir de R\$ 100 mil

1.2.4. Atividades Turísticas para Pessoas Idosas

Busca possibilitar atividades turísticas para as pessoas idosas por meio de roteiros com curta duração em locais e municípios próximos.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal 40 – Transferências a municípios
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio (15%)

	GND 4 – Investimento (85%)
Valor:	A partir de R\$ 420 mil

1.3. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

1.3.1. Programa Criança Protegida

Programa de formação e capacitação dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), que inclui a entrega de inventário estadual (acerca da configuração do SGD local, indicando suas especificidades e condições dos serviços ofertados à comunidade) e de relatório com recomendações e orientações ao Estado.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor:	A partir de R\$ 100 mil

1.3.2. Projeto Estudante de Atitude

Promove gincana entre as escolas da rede pública, com o objetivo de estimular o exercício consciente da cidadania e a fruição de seus direitos individuais e coletivos.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor:	A partir de R\$ 350 mil

1.3.3. Capacitação para Conselheiros Estaduais em Temas Atuais de Direitos da Pessoa com Deficiência

Visa à capacitação de conselheiros estaduais de direitos da pessoa com deficiência em temas atuais relacionados a esses direitos, a fim de disseminar os novos paradigmas sobre a deficiência, a partir dos conceitos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI).

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	30 – Transferência a estados e ao Distrito Federal
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor:	A partir de R\$ 100 mil

1.3.4. Capacitação para Promoção do Direito ao Trabalho das Pessoas com Deficiência

Capacitação em plataforma digital voltada aos empregadores, com o objetivo de mitigar a discriminação contra as pessoas com deficiência no meio laboral e promover aceitação e um ambiente de trabalho acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades para todos.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor:	A partir de R\$ 250 mil

1.4. IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS

1.4.1. Construção, Implantação e Equipagem da Casa da Mulher Brasileira

Equipamento público que reúne em um mesmo espaço físico diferentes serviços especializados prestados às mulheres em situação de violência, de diferentes setores (assistência social, segurança pública, justiça etc.), entre os quais: acolhimento e triagem; apoio psicossocial; delegacia; juizado especializado em violência doméstica e familiar contra as mulheres; Ministério Público e Defensoria Pública; serviço de promoção de autonomia econômica; brinquedoteca e alojamento de passagem.

Modalidade de Construção

Unidade	Sugestão de número de habitantes	Tipologia da CMB a construir	Investimento previsto
---------	----------------------------------	------------------------------	-----------------------

Capital	Acima de 1 milhão de habitantes	I	R\$ 10.470.000,00
Município	Entre 500 mil e 1 milhão de habitantes	II	R\$ 5.940.000,00
Município	Entre 100 mil e 500 mil habitantes	III	R\$ 1.526.000,00
Município	Entre 50 mil e 100 mil habitantes	IV	R\$ 823.000,00

Modalidade de Implementação

Unidade	Sugestão de número de habitantes	Modelo CMB	Investimento máximo previsto na equipagem e custeio	Área útil mínima (metros quadrados)
Capital/município	Entre 500 mil e 1 milhão de habitantes	A	R\$ 790.000,00	1.200
Município	Entre 100 mil e 500 mil habitantes	B	R\$ 400.000,00	270
Município	Entre 50 mil e 100 mil habitantes	C	R\$ 300.000,00	160

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	14XS – Implementação da Casa da Mulher Brasileira e centros de atendimentos às mulheres
Funcional Programática:	14.422.5034.14XS
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal 40 – Transferências a municípios
Natureza de Despesa	Para construção e equipagem GND 4 – Investimento (100%) Para equipagem e custeio GND 3 – Custeio GND 4 – Investimento
Valor:	Para construção e equipagem A partir de R\$ 823 mil Para equipagem e custeio A partir de R\$ 300 mil

1.4.2. Implantação de Espaços e Equipamentos para o Enfrentamento à Violência contra a Mulher

Busca implantar casas de acolhimento de curta duração, Centros de Referência Especializados de Atendimento à Mulher (CRAM/CEAM), Organismos de Políticas para as Mulheres (OPM) e serviços realizados pela Patrulha Maria da Penha.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal 40 – Transferências a municípios
Natureza de Despesa	GND 4 – Investimento
Valor:	A partir de R\$ 150 mil

1.4.3. Maternidades Interligadas a Cartórios

Busca facilitar o registro de recém-nascidos diretamente em maternidades por meio da sua interligação com cartórios, em atendimento ao § 4º do Art. 5º da Lei nº 12.662/2012.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 4 – Investimento
Valor:	A partir de R\$ 100 mil

1.4.4. Centros de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências

Espaço público criado para proporcionar atenção e atendimento integral e interinstitucional às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, pode conter delegacias especializadas, serviços de saúde, perícia médico-legal, serviços socioassistenciais, varas especializadas, ponto de apoio do Ministério Público e da Defensoria Pública, entre outros serviços.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal

	40 – Transferências a municípios
Natureza de Despesa	GND 4 – Investimento
Valor:	A partir de R\$ 250 mil

1.4.5. Estruturação dos Programas de Atendimento Socioeducativo de Internação e Semiliberdade

Visa à provisão de vagas para o atendimento às medidas socioeducativas por meio de implementação, ampliação, construção, reforma e equipagem de unidade de atendimento socioeducativo (Núcleos de Atendimento Integral – NAI, unidades de internação e unidades de semiliberdade).

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	14UF – Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo
Funcional Programática:	14.422.5034.14UF
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal
Natureza de Despesa	GND 4 – Investimento
Valor:	A partir de R\$ 500 mil

1.4.6. Equipagem de Conselho Tutelar

Visa à doação de equipamentos essenciais ao funcionamento dos conselhos tutelares municipais, de modo a garantir o atendimento integral de crianças e adolescentes em situação de violência ou vulnerabilidade em todo o Brasil.

Kit 1 (Vans dos Direitos)	composto por uma van adaptada com escritório e itens de acessibilidade para cadeirante e pessoas com mobilidade reduzida (equipada com plataforma para acessibilidade, toldo externo, computador, impressora, bebedouro, frigobar, gerador de energia, revestimento em compensado naval e isolamento acústico) no valor de R\$ 250 mil
Kit 2 (Barco dos Direitos)	custeio de no mínimo cinco expedições em parceria com outros projetos existentes, tais como: PREVBarco, Ação Cidadania DPE/PA, Barco da Caixa, e outros projetos congêneres, visando levar acesso a direitos humanos e serviços públicos à população mais remota no valor de R\$ 500 mil
Kit 3 (Vans para Vitimados)	composto por uma van adaptada com itens de acessibilidade para transporte de pessoas em cadeira de rodas ou mobilidade reduzida, com capacidade de transportar até três pessoas (equipada com plataforma para acessibilidade) no valor de R\$ 210 mil
Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.

Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 4 – Investimento
Valor:	A partir de R\$ 100 mil

1.4.7. Vans e Barcos dos Direitos

Buscam ampliar as oportunidades de inclusão social pela promoção de acesso à cidadania e à justiça para as comunidades com alto índice de vulnerabilidade e para vítimas de crimes, agentes de atividades de risco e agentes de segurança pública dos estados e do Distrito Federal.

Kit 1 (Vans dos Direitos)	composto por uma van adaptada com escritório e itens de acessibilidade para cadeirante e pessoas com mobilidade reduzida (equipada com plataforma para acessibilidade, toldo externo, computador, impressora, bebedouro, frigobar, gerador de energia, revestimento em compensado naval e isolamento acústico) no valor de R\$ 250 mil
Kit 2 (Barco dos Direitos)	custeio de no mínimo cinco expedições em parceria com outros projetos existentes, tais como: PREVBarco, Ação Cidadania DPE/PA, Barco da Caixa, e outros projetos congêneres, visando levar acesso a direitos humanos e serviços públicos à população mais remota no valor de R\$ 500 mil
Kit 3 (Vans para Vitimados)	composto por uma van adaptada com itens de acessibilidade para transporte de pessoas em cadeira de rodas ou mobilidade reduzida, com capacidade de transportar até três pessoas (equipada com plataforma para acessibilidade) no valor de R\$ 210 mil

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	Para Vans dos Direitos: 90 – Aplicação direta Para Barcos dos Direitos: 30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal

	40 – Transferências a municípios 90 – Aplicação direta Para Vans para Vitimados: 30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal 40 – Transferências a municípios 90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 3 (Barcos dos Direitos – 100%) GND 4 – Investimento (Vans dos Direitos e dos Vitimados)
Valor:	Para Vans dos Direitos: a partir de R\$ 250 mil Para Barcos dos Direitos: a partir de R\$ 500 mil Para Vans para Vitimados: a partir de R\$ 210 mil

1.4.8. Núcleo de Atendimento Especializado para Vítimas de Crimes

Espaço para o atendimento jurídico e psicossocial de pessoas vítimas de crimes, por meio de defensorias públicas e outros órgãos públicos estaduais.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal 40 – Transferências a municípios
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio GND 4 – Investimento
Valor:	A partir de R\$ 490 mil

1.4.9. Equipagem de Conselhos e Órgãos de Promoção da Igualdade Étnico-racial

Visa à doação de equipamentos essenciais ao funcionamento dos conselhos e órgãos de promoção da igualdade étnico-racial, com o objetivo de garantir atendimento qualificado e a efetiva proteção e promoção da igualdade étnico-racial.

Kit 1	composto por um veículo 4x2, cinco computadores e uma impressora no valor de R\$ 100 mil
Kit 2	composto por um veículo 4x4 no valor de R\$ 140 mil
Kit 3	composto por um veículo 4x2 ou um barco de alumínio com motor de popa de 15 HP, cinco computadores e uma impressora multifuncional no valor de R\$ 115 mil

Kit 4	composto por um computador, uma Smart TV de 50 polegadas, uma impressora multifuncional, um projetor de imagens e uma caixa acústica no valor de R\$ 115 mil
--------------	--

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 4 – Investimento
Valor:	A partir de R\$ 100 mil

1.4.10. Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável

Busca promover a educação, a saúde e a mobilidade física da pessoa idosa por meio da tecnologia, de modo a estimular a confiança e a autoestima, contribuir para a redução da depressão e da solidão e promover acesso à informação e interação social.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	Para implantação: 90 – Aplicação direta Para manutenção: 30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
Natureza de Despesa	Para implantação: GND 4 – Investimento Para manutenção: GND 3 – Custeio (50%) GND 4 – Investimento (50%)
Valor:	Para implantação: a partir de R\$ 80 mil Para manutenção: a partir de R\$ 100 mil

1.4.11. Equipagem dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa

Visa à doação de equipamentos essenciais ao funcionamento dos conselhos de direitos da pessoa idosa, de modo a garantir atendimento qualificado das demandas por proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa nos municípios e nas unidades federativas.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 4 – Investimento
Valor:	A partir de R\$ 110 mil

1.4.12. Manutenção e Equipagem de Instituições de Longa Permanência para a Pessoa Idosa

Busca assegurar o adequado funcionamento das instituições de longa permanência para a pessoa idosa (ILPIS).

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio (30%) GND 4 – Investimento (70%)
Valor:	A partir de R\$ 100 mil

1.4.13. Manutenção de Casas Abrigo ou Repúblicas de Acolhimento à População LGBT

Visa à manutenção de locais específicos para abrigar a população LGBT em vulnerabilidade social ou exclusão familiar, buscando traçar estratégias de políticas inclusivas para essas pessoas.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR

Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal 40 – Transferências a municípios
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor:	A partir de R\$ 300 mil

1.5. Inclusão Social

1.5.1. Projeto Integra Brasil para Crianças e Adolescentes

Desenvolvido em parceria com a Secretaria Nacional de Futebol e Direitos do Torcedor, da Secretaria Especial do Esporte, do Ministério da Cidadania, é um projeto que busca a inclusão social de crianças e adolescentes vulneráveis por meio do futebol, de modo a lhes proporcionar um desenvolvimento saudável e integral.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor:	A partir de R\$ 180 mil

1.5.2. Identidade Jovem (ID Jovem)

É o documento que possibilita acesso aos benefícios de meia-entrada em eventos artístico-culturais, esportivos e vagas gratuitas ou com desconto no sistema de transporte coletivo interestadual, no serviço convencional, seja de ônibus, comboio ferroviário ou embarcação, para os jovens brasileiros com idade entre 15 e 29 anos, pertencentes à família com renda mensal de até dois salários mínimos e inscritos no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico).

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor:	A partir de R\$ 200 mil

1.5.3. Projeto Moradia Primeiro para a População em Situação de Rua

Busca promover a saída definitiva de famílias e indivíduos da situação de rua pelo acesso imediato à moradia em locais seguros e às políticas públicas, de modo a garantir a dignidade da pessoa humana e promover a inclusão social dessa população vulnerável.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor:	A partir de R\$ 100 mil

1.6. INCLUSÃO PRODUTIVA

1.6.1. Qualifica Mulher – Projeto de incentivo à Autonomia Econômica Feminina

Busca a qualificação profissional das mulheres por meio da capacitação em empreendedorismo, com a finalidade de gerar trabalho e renda para a população feminina.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal 40 – Transferências a municípios 90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio R\$ 100 mil (66%) GND 4 – Investimento R\$ 50 mil (34%)
Valor:	A partir de R\$ 150 mil

1.6.2. Programa Horizontes

Busca contribuir para a formação de jovens empreendedores, em especial, aqueles em situação de vulnerabilidade social, de modo a fomentar a cultura empreendedora e possibilitar a criação de novas oportunidades de trabalho e geração de renda para os jovens.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor:	A partir de R\$ 350 mil

1.6.3. Projeto Oportunidade para Todos

Capacitação em empreendedorismo, cooperativismo e agricultura familiar, que busca gerar trabalho e renda para povos e comunidades tradicionais, de modo a promover a igualdade étnico-racial e, ao mesmo tempo, preservar as tradições culturais desses povos.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal 40 – Transferências a municípios 90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio (50%) GND 4 – Investimento (50%)
Valor:	A partir de R\$ 100 mil

1.6.4. Fomento à Empregabilidade da População LGBT

Busca a inclusão produtiva da população vulnerável LGBT por meio de qualificação profissional, a fim de gerar emprego e renda para essa população.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR

Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal 40 – Transferências a municípios 90 – Nacional
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor:	A partir de R\$ 250 mil

1.7. PARTICIPAÇÃO SOCIAL

1.7.1. Apoio ao Funcionamento de Conselhos e Comissões

Apoio ao funcionamento dos conselhos de direitos e das comissões de direitos humanos, que contam com a participação de representantes da sociedade civil.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AT – Funcionamento dos Conselhos e Comissões de Direitos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AT
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor:	A partir de R\$ 100 mil

1.7.2. Apoio à Realização de Conferências Nacionais

A Conferência é um espaço de representação e participação da sociedade civil e atores governamentais, no qual se debate, propõe e avalia uma determinada política pública.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor:	A partir de R\$ 100 mil

V. EMENDAS À RECEITA

1. REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À RECEITA

Até a edição da Resolução nº 1, de 2006, a apresentação e análise das emendas à receita seguiam o mesmo rito, prazos e condições aplicadas para as emendas à despesa, sujeitando-se ao regramento geral definido na Constituição Federal, na LDO e em resoluções anteriores. A grande novidade introduzida pela Resolução nº 1, de 2006, em seus artigos 30 a 34, foi a designação de relator específico para avaliação da estimativa da receita, retirando do relator-geral do orçamento essa atribuição.

Pela regra vigente, a análise da estimativa da receita e das emendas apresentadas é de competência do relator da receita, cujo relatório será elaborado com o auxílio do Comitê de Avaliação da Receita. O processo de votação na CMO deverá ser concluído antes da apresentação do relatório preliminar.

A Resolução contempla, ainda, a possibilidade de o relator da receita propor uma atualização da receita aprovada, caso julgue necessário incorporar mudanças na legislação tributária ou nos parâmetros macroeconômicos. O novo relatório deverá ser apresentado em até dez dias após a votação do último relatório setorial.

As atribuições do Relator da Receita não se confundem, nem se chocam, com as do Relator-Geral do orçamento. Nesse sentido, conforme dispõe o parágrafo único do art. 34 da Resolução, é vedado ao Relator da Receita propor cancelamentos nas dotações constantes do projeto de lei orçamentária. Em vista disso, eventuais cortes na despesa decorrentes de aprovação de emenda que acarrete redução ou renúncia de receita deverão ser apreciadas pelo Relator-Geral, quando da apresentação do seu parecer preliminar.

Pela Resolução nº 1/2006, as emendas à receita orçamentária poderão assumir três formas:

- a) **emendas à receita para aumento** da estimativa da receita;
- b) **emendas à receita para redução** da estimativa da receita; e
- c) **emendas de renúncia de receitas**, em decorrência de projeto de lei de iniciativa do Congresso Nacional, em tramitação em qualquer das suas Casas, sob as condições apresentadas no art. 32.

Essa última modalidade de emenda é uma importante inovação da Resolução, pois possibilita que o impacto fiscal decorrente de projetos de lei que concedam ou ampliem benefício fiscal, venha a ser compensado na própria lei orçamentária, seja por meio do aumento de outras receitas estimadas, seja por anulação de despesas fixadas.

Isso significa que, se aprovada a emenda de renúncia de receita, os efeitos fiscais da proposição serão incorporados na lei de orçamento, sanando-se, assim, eventuais vícios por inadequação orçamentária e financeira existentes no projeto em tramitação.

Entretanto, conforme prescreve o art. 32 da Resolução nº 1/2006 somente poderá ser contemplado por emenda de renúncia de receita o projeto de lei que tenha recebido parecer de mérito favorável das Comissões Permanentes, na Casa de origem, e que esteja instruído com a estimativa de renúncia de receita elaborada por órgão técnico do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

O quadro abaixo ilustra as características de cada modalidade de emenda à receita e resume o que foi destacado nesta seção:

Características das Emendas à Estimativa da Receita

	Emendas à Receita de Acréscimo	Emendas à Receita de Redução	Emendas de Renúncia de Receita
Quem pode propor	Parlamentar, Comissão ou Bancada.		
Requisitos	Argumentos que justifiquem o aumento proposto na estimativa de receita.	Argumentos que justifiquem o decréscimo proposto na estimativa de receita.	Informar, na justificção, o autor e o nº do Projeto de Lei que recebeu parecer de mérito favorável na Comissão Permanente; indicar as medidas compensatórias na forma de aumento de outra receita ou de corte de despesa.
Análise	A cargo do Relator da Receita.		
Formas de Compensação	Não aplicável.	O Relatório de Receita indicará os montantes de despesa a serem reduzidos no Parecer Preliminar, quando necessário.	A ser sugerido pelo autor da emenda na justificção à emenda.
Compensação por meio de aumento de outra receita	Não aplicável.	Não aplicável.	Deliberação deverá constar no Relatório de Receita.
Compensação por meio de redução de despesa	Não aplicável.	Não aplicável.	Deliberação deverá constar do Parecer Preliminar, com base nas recomendações do Relatório de Receita.

2. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS À ESTIMATIVA DA RECEITA

A elaboração de emendas à receita somente poderá ser efetuada por usuários cadastrados no Sistema de Elaboração de Emendas Orçamentárias - LexOr, cujo endereço de acesso é: <https://legis.senado.gov.br/lexor>

O sistema contempla dois tipos de usuários:

a) Usuário Autor:

✓ É o parlamentar, a comissão permanente ou a bancada estadual, diretamente cadastrados na CMO;

- ✓ É o principal tipo de usuário do Sistema, pois somente ele pode entregar emendas à Comissão Mista de Orçamento – CMO, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- ✓ - montagem e numeração do lote (lista de entrega) de emendas e envio à CMO; e
- ✓ - impressão do Recibo de Entrega do lote enviado (lista de entrega) e sua apresentação à CMO para formalizar a entrega do lote (esse procedimento é necessário para a CMO considerar as emendas como entregues).
- ✓ Pode cancelar o envio de lote, desde que o Recibo de Entrega não tenha sido apresentado à CMO;
- ✓ Após a apresentação do Recibo de Entrega, o lote de emendas somente poderá ser retirado, mediante solicitação à CMO.

b) Usuário Externo:

- ✓ É qualquer pessoa com acesso à intranet do Senado ou da Câmara dos Deputados.
- ✓ O próprio usuário efetua o seu cadastro no Sistema e define a senha. A identificação é feita por meio do CPF;
- ✓ Pode alterar os seus dados cadastrais. É importante manter atualizado o e-mail no cadastro, pois, em caso de esquecimento de senha, a nova senha somente será entregue por e-mail.
- ✓ O objetivo do usuário externo é cadastrar minutas de emendas a fim de exportá-las aos Usuários Autores;
- ✓ Não pode entregar lote de emendas à CMO.

Após efetivado seu cadastramento, o usuário estará apto a iniciar os procedimentos para elaboração da emenda, devendo inicialmente especificar que se trata do PL nº 28, de 2020-CN (PLOA 2021).

Cada emenda de acréscimo ou redução da receita somente poderá se referir a uma única natureza de receita (no caso de Orçamento Fiscal ou da Seguridade) ou a uma única fonte de investimento (quanto se tratar do Orçamento de Investimento de Estatais). Já a emenda de renúncia de receita vincula-se a um único projeto de lei em tramitação, podendo indicar mais de uma natureza de receita e mais de um sequencial de despesa, em seus campos específicos.

2.1. Preenchimento da Tela de Elaboração de Emendas à Receita no Sistema LexOr (REESTIMATIVA)

O preenchimento da tela de elaboração das emendas à receita deverá seguir os seguintes passos (observe as telas a seguir:):

Legislação Senado - Propositura

SENADO FEDERAL - Legislação - Emendas

19(0) - Cota Senado - Propositura

128.903 - 4/19 - Anexo Indefinido

Empresas - Relatórios - Cópia

de Emendas

Registros exibidos: 12 de 12 - Página 1 de 1

Receta - Reestimativa

	Autor	Usuário	Nome da emenda	Evento	Incluída na Lista de Emendas	Recetado CMO	Apresentado	Situação	Valor(R\$)	Tipo
		Simplicio Santos	INC-APR	EMENDA DE APROPRIAÇÃO INCLUSÃO	Não	Não	Não	Não	1.000.000	Individual
2		Simplicio Santos	ACR-APR	EMENDA DE APROPRIAÇÃO ACRESCIMO	Não	Não	Não	Não	1.000.000	Individual
3		Simplicio Santos	INC-REB	EMENDA REMANEJAMENTO INCLUSÃO	Não	Não	Não	Não	1.000.000	Individual
4		Simplicio Santos	CAN	EMENDA DE CANCELAMENTO	Não	Não	Não	Não	-1.000.000	Individual

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: 011-3033-4141

Caixa Postal 600 - CEP 70165-900 - Brasília DF - Fone: 011-3033-4141

Legislação Senado - Propositura

SENADO FEDERAL - Legislação - Emendas

19(0) - Cota Senado - Propositura

128.903 - 4/19 - Anexo Indefinido

Empresas - Relatórios - Cópia

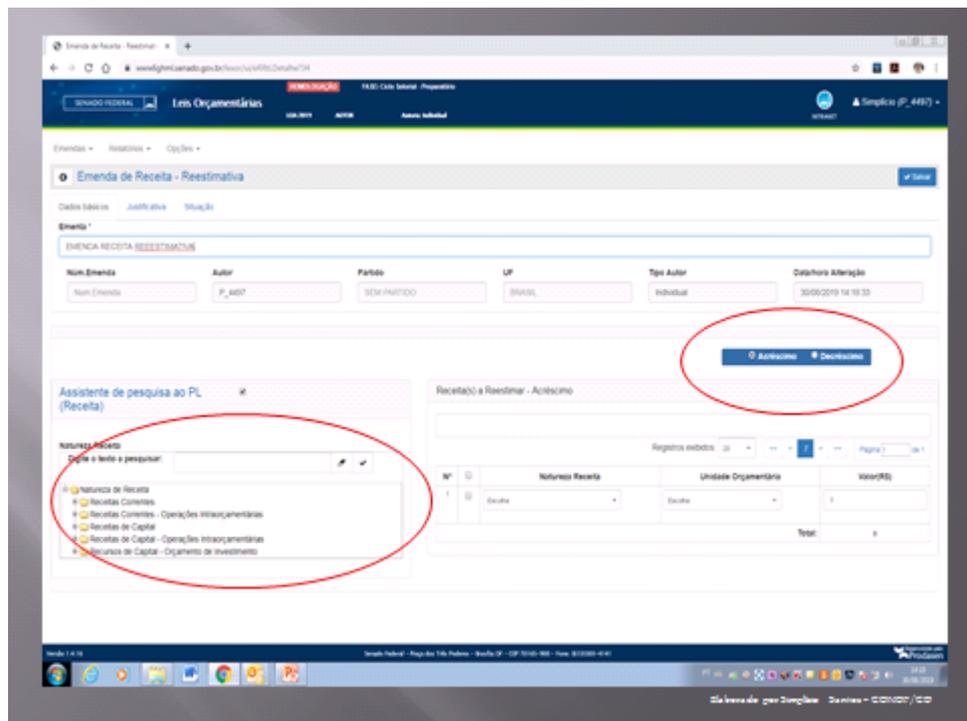
Listagem de Emenda de Receta - Reestimativa

Registros exibidos: 12 de 12 - Página 1 de 1

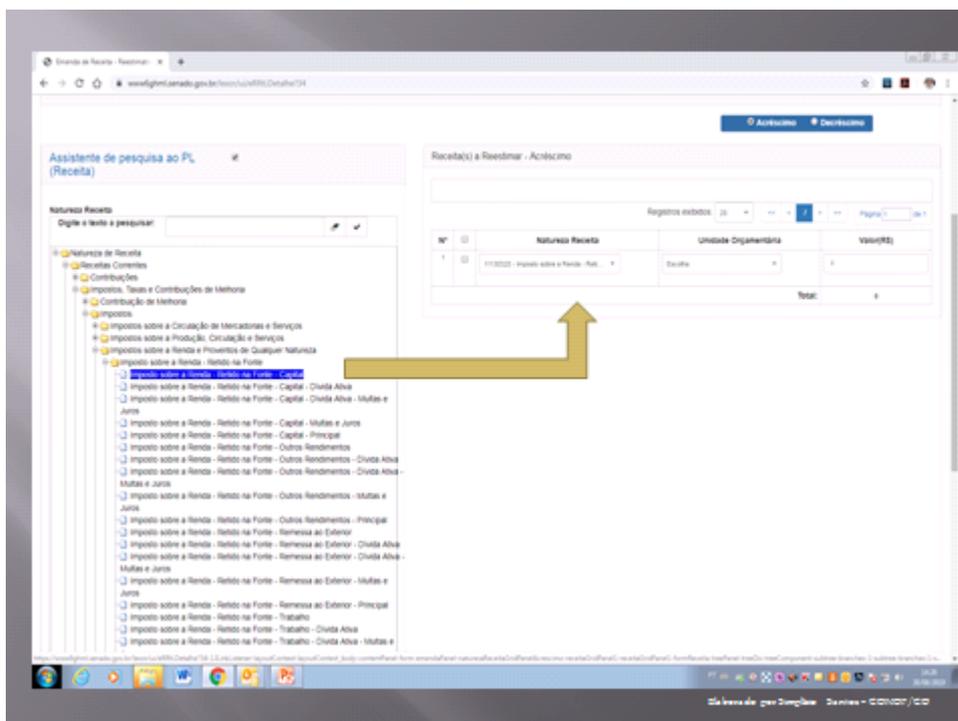
Nº	Num.Emenda	Autor	Usuário	Evento	Incluída na Lista de Emendas	Recetado CMO	Apresentado	Situação	Valor(R\$)	Tipo
----	------------	-------	---------	--------	------------------------------	--------------	-------------	----------	------------	------

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: 011-3033-4141

Caixa Postal 600 - CEP 70165-900 - Brasília DF - Fone: 011-3033-4141



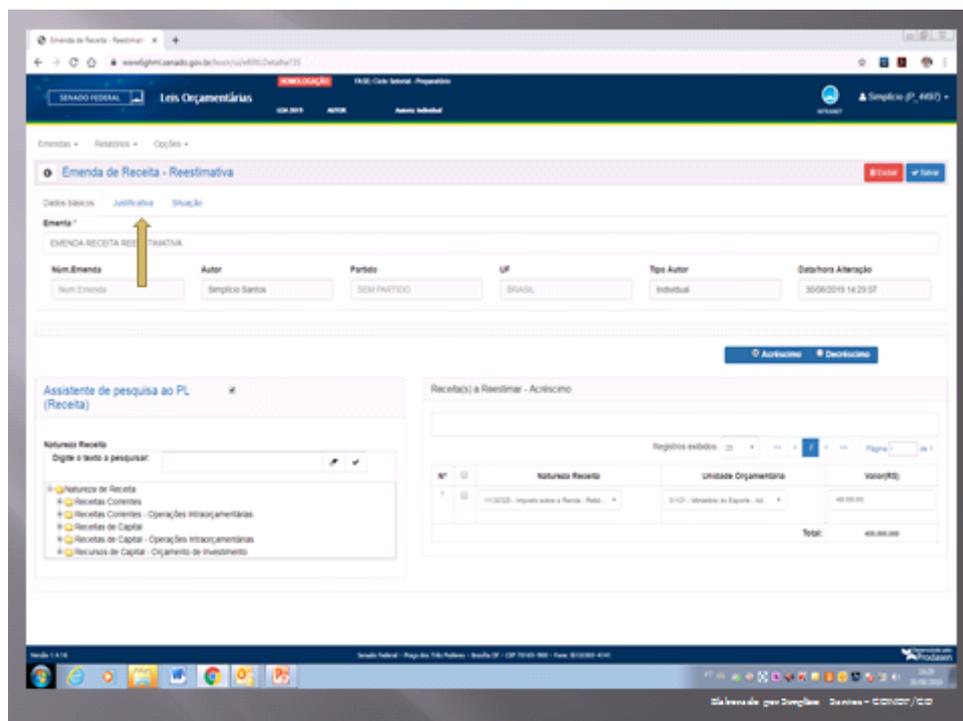
- a) Selecionar, na barra de menu, a opção “Emendas” e nesta, a opção “Receita Reestimativa”.
- b) Acionar o botão “Novo” da barra de Ferramentas. Aparecerá uma tela de preenchimento contendo três abas – Dados Básicos, Justificativa e Situação.
- c) Ao clicar na aba “Dados Básicos”, serão apresentados os campos de preenchimento obrigatório.
- d) No campo “**Ementa**”, o usuário deverá fornecer uma breve descrição da emenda.
- e) Em seguida, deve-se clicar na lupa referente ao campo “**Assistente de Pesquisa (PL) Receita**” ou escolher a classificação da natureza de Receita, clicando no sinal de “+”, expandindo as classificações até localizar a classificação desejada.
- f) O usuário selecionará a opção que corresponda à emenda a ser elaborada, especificando se é receita corrente ou de capital. A escolha deverá recair sobre o maior grau de detalhamento da Natureza de Receita, em seu menor nível de classificação. Para obter essa informação será exibida a árvore com os códigos de natureza de receita. Os maiores níveis de detalhamento do código de natureza de receita serão obtidos clicando-se sobre o ícone “+”. Quando encontrar a natureza de receita desejada, basta clicar sobre ela para selecioná-la. O sistema LEXOR preencherá automaticamente os campos da emenda conforme tela a seguir:



Para orientação da Origem da Receita, temos o seguinte:

- **Tesouro** – essa opção aplica-se aos recursos do Tesouro Nacional, que correspondem à maior parte da arrecadação tributária e de contribuições.
- **Outras Fontes** – essa opção destina-se a elaborar emendas em receitas de entidades da Administração Indireta ou Fundos que integram o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social. Tais receitas acham-se indicadas no Quadro 3 – Recursos Próprios e Vinculados de Todas as Fontes, por Órgão e Unidade Orçamentária, do Volume I do PLOA.
- **Investimentos Estatais** – essa opção refere-se a emendas de receitas vinculadas ao Orçamento de Investimento das Estatais, previstas no Volume VI, do PLOA.
- **Unidade Orçamentária** - Caso a origem da receita seja “Tesouro”, somente estará disponível a unidade orçamentária “Receita do Tesouro da União”, código 98000.
- Relativamente às opções “Outras Fontes” ou “Investimentos Estatais”, o usuário deverá realizar uma pesquisa para identificar a unidade orçamentária arrecadadora da receita especificada na emenda. Ao clicar no campo Unidade Orçamentária, uma lista de UO’s, por código e descrição será imediatamente aberta.

- g) A seguir, será necessário identificar o “Tipo de Emenda”: “Acréscimo” ou “Decréscimo”.
- h) O usuário deverá digitar o valor, que não poderá incluir centavos.
- i) Em seguida clicar na aba “Justificativa”.



- Ali constará espaço destinado à descrição das razões que levaram o Parlamentar a propor alteração do valor da receita, podendo-se, ainda incluir quaisquer dados complementares que possam auxiliar na apreciação da emenda e os fundamentos legais ou técnicos da proposição.

- Este campo não possui limitação de caracteres, porém, caso a justificativa seja extensa, sugere-se a utilização de editor de textos para a edição e digitação da justificativa completa. Quando da digitação da emenda no sistema, abra o arquivo, copie o conteúdo da justificativa e cole no campo "Justificativa".

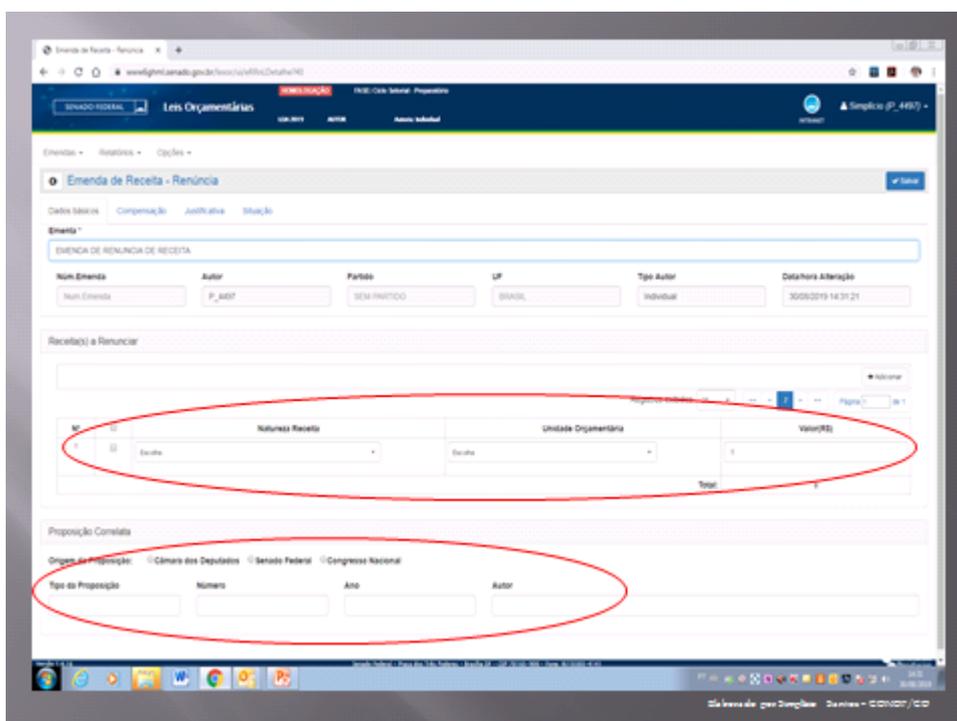
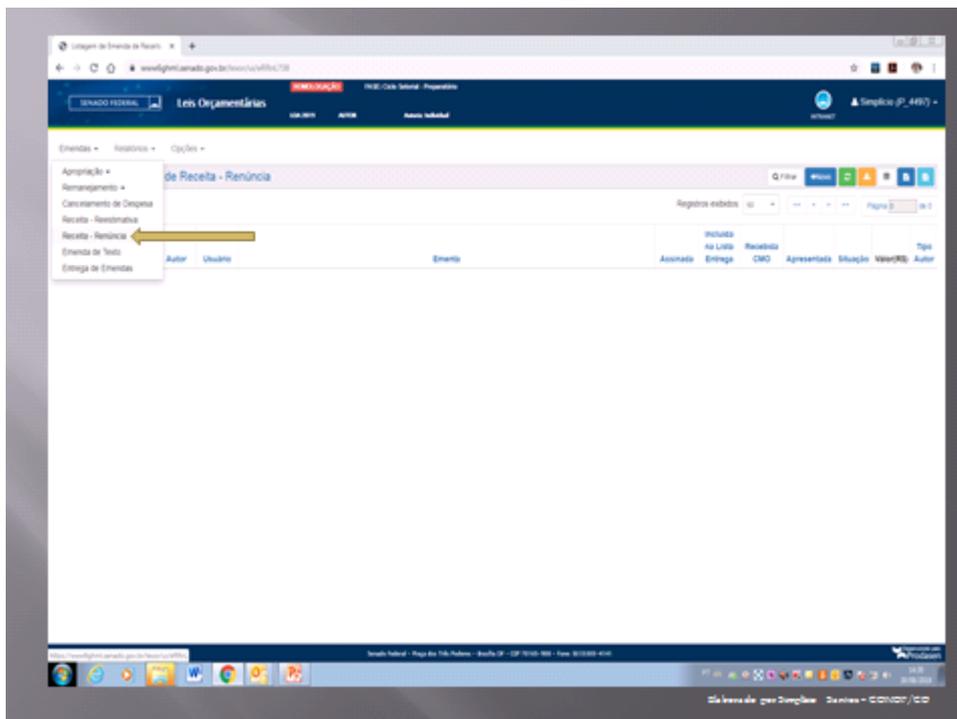
j) Finalização dos Procedimentos de Elaboração da Emenda

- Posicionar o cursor no botão "SALVAR", localizado no campo superior direito da tela, para confirmar os dados da emenda. Após esse procedimento, estando a emenda salva e em situação "Válida", ela estará pronta para:

- ✓ geração de relatório ou espelho da emenda;
- ✓ **exportação para autor (parlamentar, comissão ou bancada) credenciado pela CMO para apresentar emendas;**
- ✓ **montagem e envio de lote (lista de entrega) à CMO - exclusivo para Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada);**
- ✓ **exportação para usuário externo cadastrado.**

2.2. Preenchimento da Tela de Elaboração de Emendas de Renúncia à Receita no Sistema LexOr

O preenchimento da tela de elaboração das emendas de Renúncia à Receita deverá seguir os seguintes passos (observe as telas a seguir):



Selecionar na barra de menu a opção “Emendas” e nesta, a opção “Receita Renúncia”. O Sistema apresentará a tela “Emendas de Renúncia à Receita”.

Acionar o botão “Novo”. Aparecerá uma tela de preenchimento contendo quatro abas – Dados Básicos, Compensação, Justificativa e Situação.

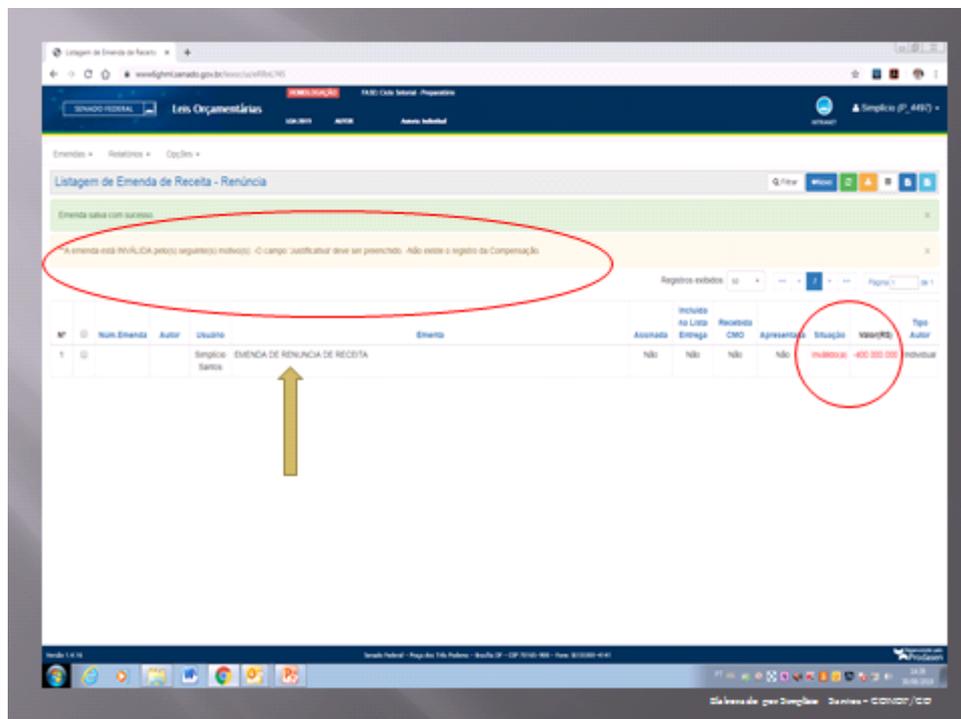
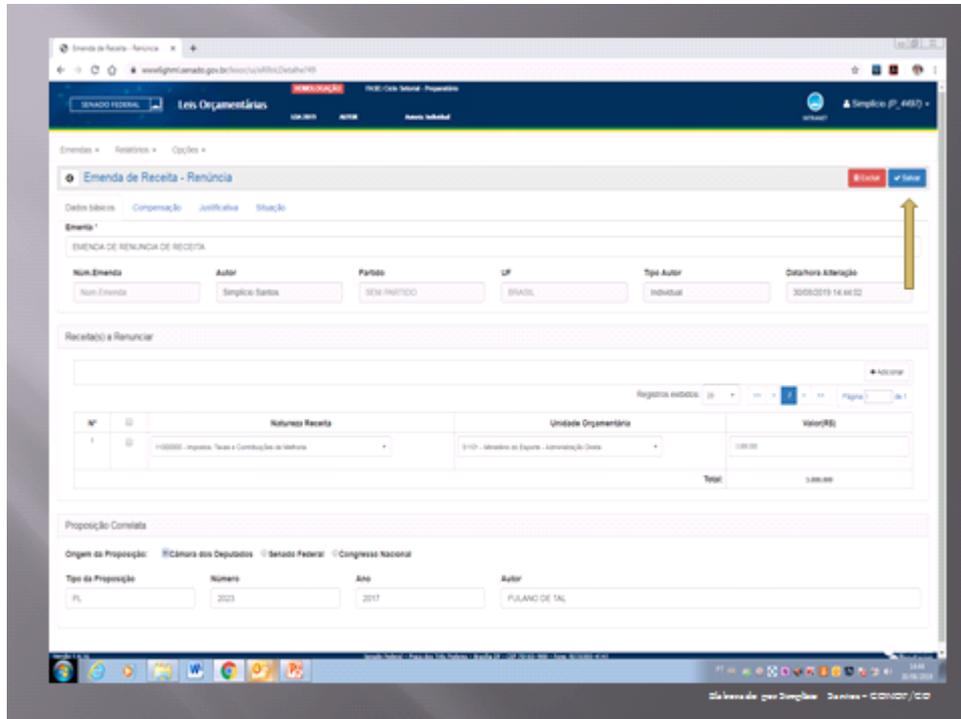
Ao clicar na aba “Dados Básicos”, serão apresentados os campos de preenchimento obrigatório.

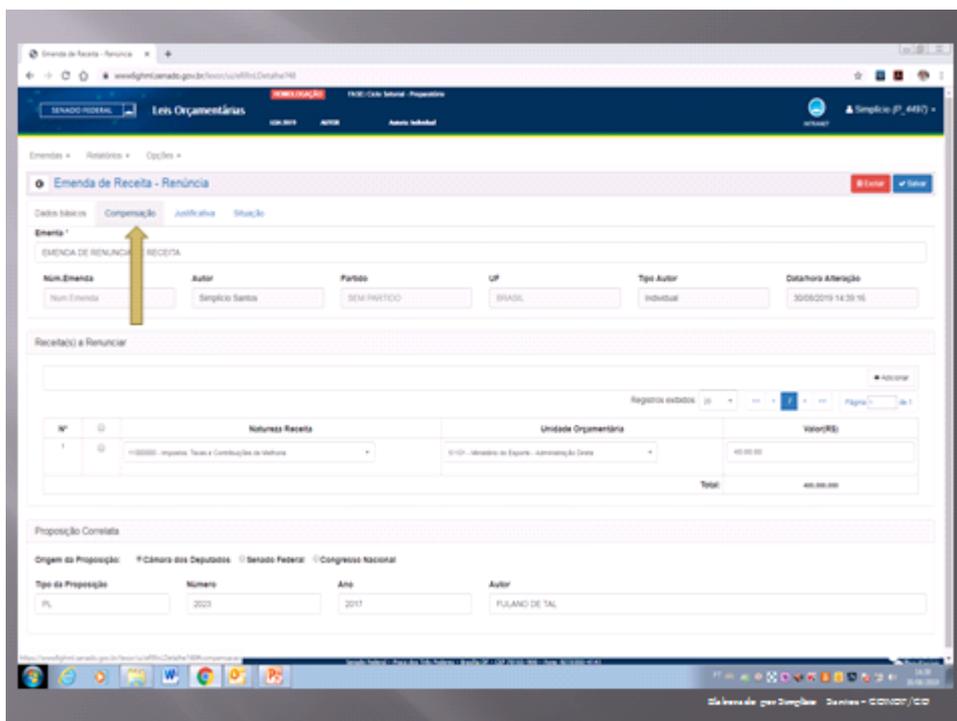
a) No campo “Ementa”, o usuário deverá fornecer uma breve descrição da emenda.

b) Em seguida, deve-se preencher (selecionar) os campos: natureza de receita, unidade orçamentária e valor.

- Para identificar a UO arrecadadora, o usuário poderá clicar na lista de UO's, por código e descrição que será imediatamente aberta. Vale destacar que, quando se tratar de emenda a receitas do Tesouro o código da UO será "98000 – Receita do Tesouro da União".

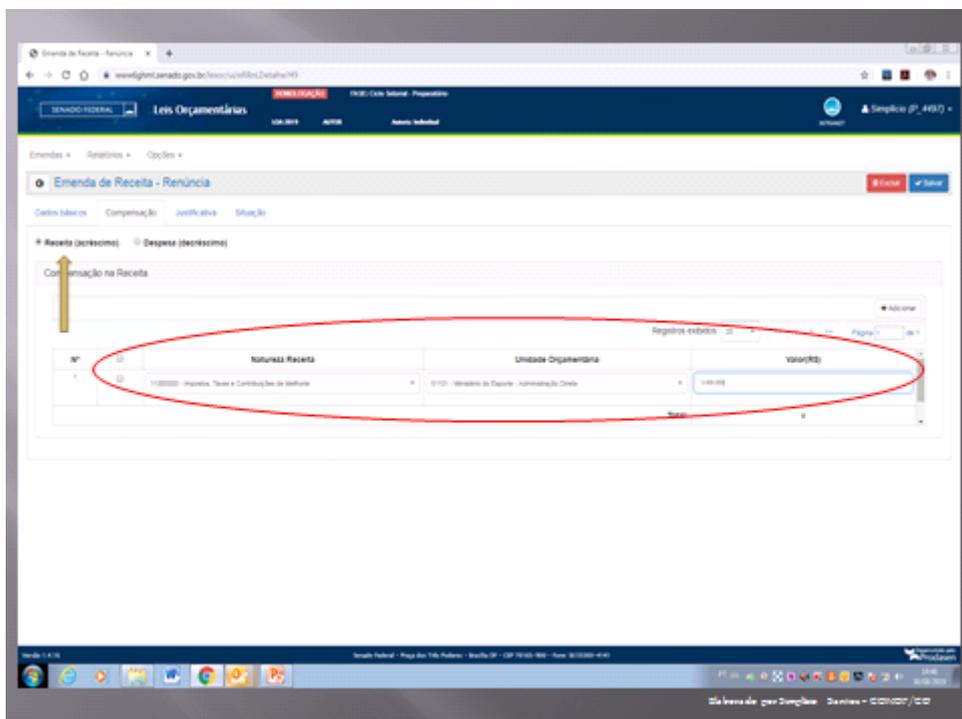
No campo da "Proposição Correlata" deverão constar as informações relativas ao projeto de lei que originou a renúncia de receita, quais sejam: casa de origem, número e ano do projeto e autor. Faça a gravação dos dados da emenda no botão SALVAR e Acompanhe as telas a seguir:



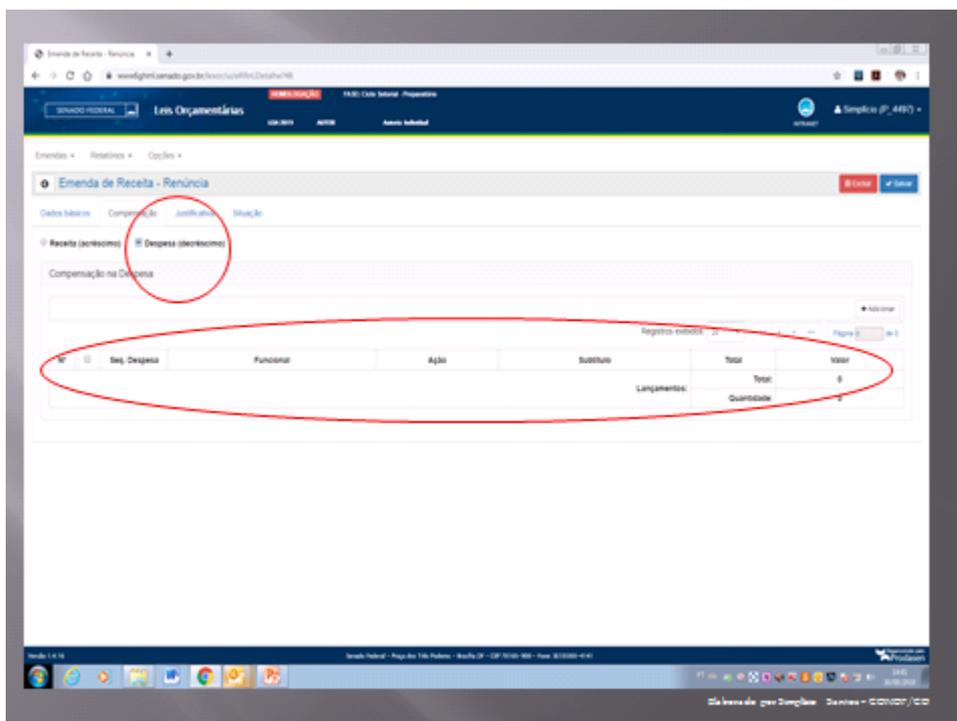


c) Clicar na aba “Compensação” para definir o tipo de compensação a ser adotada.

d) Se a compensação se der por aumento de receita, efetuar o detalhamento. Na tela deverão ser preenchidos os campos relativos à unidade orçamentária arrecadadora e o valor da receita a ser objeto de compensação.

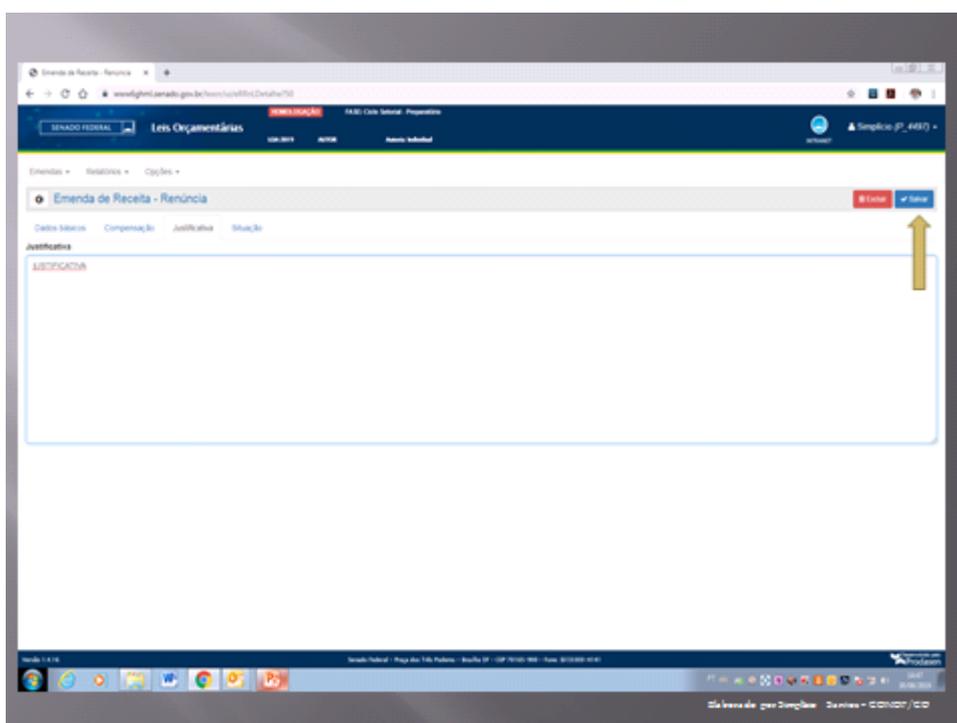


e) Se a compensação se der por redução de despesas, será aberta uma tela, onde deverá ser especificado o código do sequencial, a fim de que todos os dados relativos a essa despesa passem a constar automaticamente da tela. Após especificar o valor a ser cancelado, a operação já pode ser confirmada no botão SALVAR.



f) Cumpre registrar que o valor da despesa, indicado como compensação, não poderá ser inferior ao valor da emenda de renúncia de receita.

g) Além disso, somente serão admitidas as anulações de despesas que atendam às normas constitucionais e legais. Portanto, não poderão ser anuladas as dotações para pessoal e seus encargos (GND 1), as despesas com o serviço da dívida (GND 2 e 6) e as transferências tributárias constitucionais para Estados, Distrito Federal e Municípios. Também não poderão ser canceladas, ainda que parcialmente, quaisquer outras despesas obrigatórias, com identificador de resultado primário RP=1. Adicionalmente, com vistas à adequação do resultado primário fixado no PLDO/2021, não serão aceitas compensações de renúncias de receitas primárias com recursos decorrentes do cancelamento de despesas de natureza financeira (RP=0).



h) Em seguida, clicar na aba Justificativa, a fim de inserir o texto pertinente. Esse espaço é destinado a redigir as razões que levaram o Parlamentar a propor a emenda de renúncia de receita. O campo não possui limitação de caracteres, porém, caso a justificativa seja extensa, sugere-se a utilização de editor de textos para a edição e digitação da justificativa completa. Quando da digitação da emenda no sistema, abra o arquivo, copie o conteúdo da justificativa e cole no campo "Justificativa". Deverão obrigatoriamente constar da justificativa as informações acerca do projeto de lei que originou sua apresentação, especialmente as seguintes:

- a confirmação de que o projeto foi aprovado na Comissão de Mérito;
- o valor da estimativa de renúncia de receita dele decorrente, calculada por órgão técnico do Poder Executivo ou do Poder Legislativo; e
- a indicação precisa e detalhada das medidas de compensação pertinentes, provenientes de anulação de despesas ou de acréscimos de outra receita.
- Estando a emenda salva e em situação "Válida", ela estará pronta para:
 - ✓ **geração de relatório ou espelho da emenda;**
 - ✓ **exportação para Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada) credenciado pela CMO para apresentar emendas;**
 - ✓ **montagem e envio de lote à CMO - exclusivo para Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada);**
 - ✓ **exportação para usuário externo cadastrado.**

3. Entrega das emendas de receita e de renúncia de receitas à CMO

Somente o Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada), devidamente cadastrado, poderá proceder à entrega efetiva das emendas à Comissão Mista de Orçamento. Para isso, o autor deverá inicialmente montar o seu lote de emendas (Lista de entrega), conforme já explicitado no CAPÍTULO APRESENTAÇÃO DE EMENDAS A CMO.

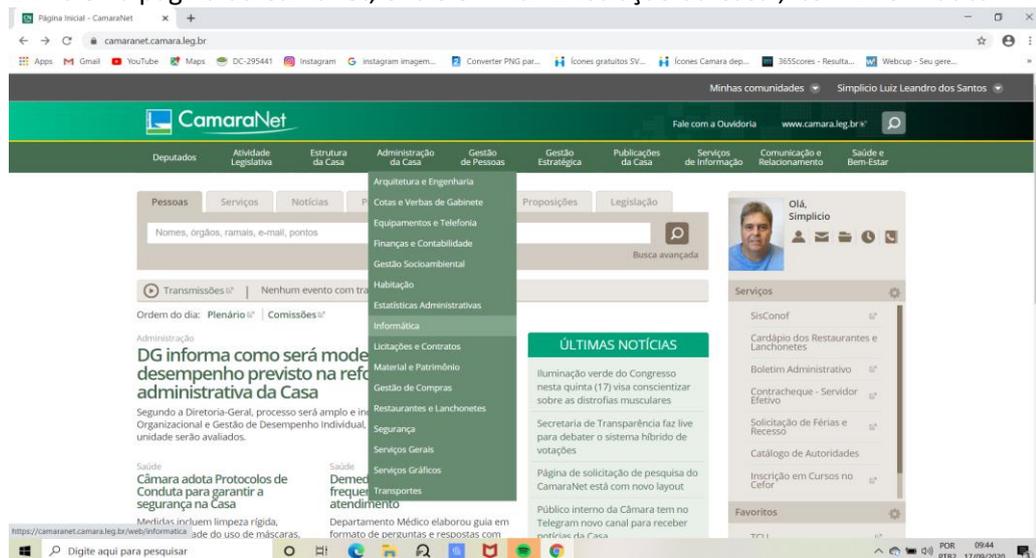
ANEXO – PROCEDIMENTOS PARA O ACESSO REMOTO

1) ACESSO REMOTO PARA USUÁRIOS DE COMPUTADORES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS VIA JUMP

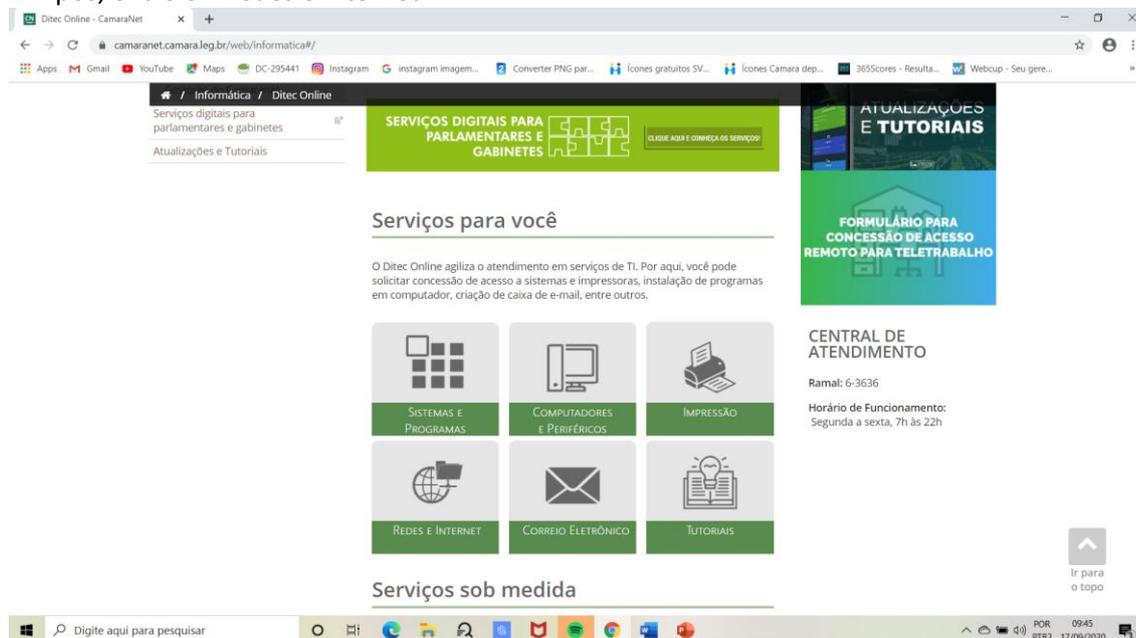
Dada a necessidade de acesso remoto aos computadores da Câmara para realização das atividades normais, a administração da Casa normatizou o acesso remoto via jump.

Para solicitar esse acesso siga os seguintes passos:

1. Entre na página da Camanet, entre em Administração da Casa, item Informática



2. Após, entre em redes e internet



3. Encontre o item Concessão e Acesso Remoto para teletrabalho através da Pesquisa e clique em acesso ao serviço

Resultado Pesquisa - CamaraNet

camaranet.camara.leg.br/web/informatica/resultado-pesquisa/#/busca-servicos-tema?termoBuscado=Redes%20e%20internet&pagina=1

Informática

Resultado Pesquisa

Busca de serviços por tema

Redes e internet

10 resultados encontrados.

Concessão de Acesso Remoto para Teletrabalho

Serviço utilizado para solicitar uma concessão de acesso remoto apenas para fins do teletrabalho objeto da Portaria nº 70 de 13/2/2020 (coronavírus). A solicitação deve ser registrada pela chefia imediata no formulário específico para esse fim. Um formulário deve ser preenchido para cada usuário que ficará em regime de teletrabalho. Em alguns casos, a depender da relação de sistemas informada, o acesso remoto é configurado para acessar a estação de trabalho do usuário que ficará em regime de teletrabalho. Nesses casos, é necessário que a estação de trabalho na Câmara esteja ligada. Alguém da equipe deve ser contatado para providenciar a ligação. Caso seja necessário utilizar apenas as pastas compartilhadas mapeadas na estação de trabalho da Câmara, no campo Softwares, informe Microsoft Windows, e no campo justificativa, acrescente que deseja acessar as pastas compartilhadas mapeadas na estação de trabalho da Câmara. Uma vez configurado o acesso remoto, o usuário receberá um link por e-mail. O link deve ser aberto em um navegador compatível com HTML 5 (ex.: Google Chrome).

[Detalhes do serviço](#) | [Acesso ao serviço](#)

Concessão de Acesso a Pasta Compartilhada

Concede permissão de acesso a pasta compartilhada na Rede Câmara (pasta pública). Antes de registrar uma solicitação, verifique se as permissões da pasta compartilhada em questão já estão sendo gerenciadas por meio do sistema IDEA. Em caso positivo, solicite permissão ao responsável da área previamente cadastrado no sistema IDEA. O responsável deverá acessar o IDEA, localizar o grupo associado à pasta em questão e incluir o usuário. Nos gabinetes parlamentares, todas as permissões na pasta compartilhada são gerenciadas diretamente no IDEA pela pessoa delegada no sistema SisDelegações.

4. Após digitar seu ponto e senha, será apresentado um formulário para preenchimento, onde será identificada a estação de trabalho desejada para o acesso remoto e identificado o usuário.

Process ticket - Chamado - OTR: x

servicos.camara.leg.br/otrs/customer.pl?Action=CustomerTicketProcess&service=redes%20e%20internet&serviceRequest=concessao%20de%20acesso%20remoto%20para%20teletrabalho

Autosserviço do OTRS - Abertura e Acompanhamento de Chamados

Meus Chamados | Chamados da minha área | **Novo chamado** | Preferências

Todos os campos marcados com um asterisco (*) são obrigatórios.

*Processo: **Redes e Internet** | **Concessão de acesso remoto para teletrabalho**

Concessão de acesso remoto para teletrabalho

* Nome:
Nome completo do usuário do acesso remoto

* Ponto do usuário/servidor:
Ponto do usuário do acesso remoto
Ex.: P_9999

* Número de telefone:
Número do celular ou fone residencial do usuário do acesso remoto

* Computador:
Computador do usuário do acesso remoto
Pesquise pelo patrimônio

* Software(s):
Sistemas que serão utilizados

* Lotação:
Ex.: SGM/Serviço de Atas

* Justificativa:

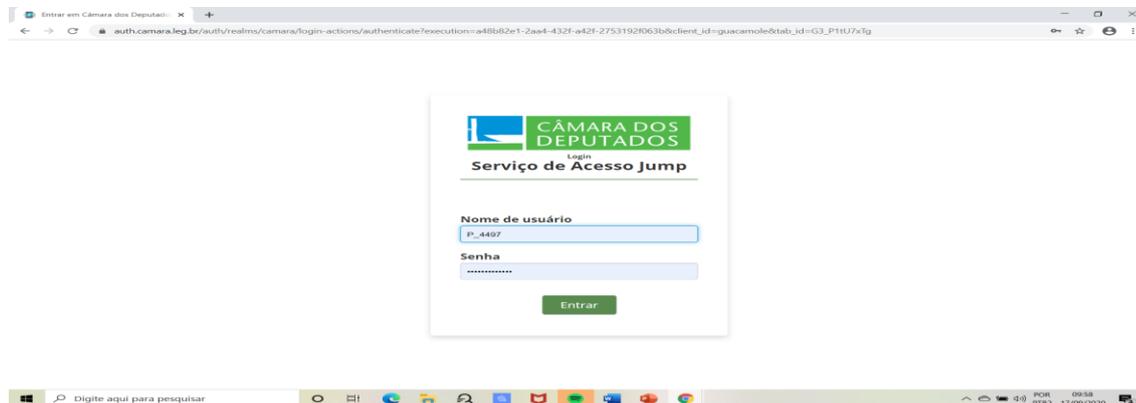
Orientação sobre campos de ponto: Ao pesquisar o ponto de um usuário ou aprovador, utilize o ponto, nome ou sobrenome. Aguarde alguns instantes e selecione o usuário desejado na lista. A pesquisa leva em conta os acentos. Na dúvida, utilize um pedaço do nome que não contenha acentos. Alguns campos permitem a seleção de múltiplos usuários. Consulte as informações abaixo do campo para mais detalhes.

* Ponto do aprovador (A):
Deputado (se gabinete), chefe de seção ou superior
Ex.: P_9999

7 Conectado a internet, digite na barra de endereços:

jump.camara.leg.br.

Aparecerá a tela abaixo, solicitando seu nome de usuário e sua senha para utilização do serviço. Clique em ENTRAR. Após esse procedimento, aparecerá a tela principal do computador da câmara que você solicitou acesso.



2) Orientações para Acesso Remoto à Rede do Senado Federal

Extraído da versão completa das orientações, disponível em:

<https://intranet.senado.leg.br/intranet/informacao-e-documentacao/normas-do-senado-federal/manuais-tecnicos-e-guias/pdfs/tecnologia-da-informacao/manual-de-acesso-remoto-a-rede-do-senado>

Para os sistemas que ainda não estão atualmente disponíveis por meio da Internet, o Senado viabilizou a conexão à sua rede local por meio das chamadas Redes Privadas Virtuais (VPN) na Casa, implementada com o nome de SARE (Serviço de Acesso Remoto). Tal mecanismo irá permitir que você acesse sua estação de trabalho no Senado, como se estivesse trabalhando ali mesmo, na sua mesa.

Observe, todavia, que o acesso remoto via SARE exige uma configuração prévia e pode significar sua operação no computador um pouco mais lenta. Assim, utilize apenas quando não houver outra opção disponível, especialmente para acesso aos drives de rede (ex. Drive U) ou seus arquivos que estão salvos no seu computador no Senado Federal. Se a sua necessidade é assinar documentos no SIGAD, observe as instruções do Apêndice II para instalar um certificado digital interno em sua máquina pessoal. Assim você poderá assinar direto pelo SIGAD via Internet.

Dito isso, algumas providências são necessárias.

1) Antes de mais nada, lembre-se de que, com este procedimento, você estará acessando o ambiente de rede do Senado Federal. Assim, manter alguns cuidados simples como manter o computador sempre em dia em relação às atualizações de segurança do sistema operacional e de sistemas de antivírus é importante. A propósito, não realize este tipo de acesso por dispositivos de uso compartilhado (como o computador de uma Lan House ou de uma biblioteca).

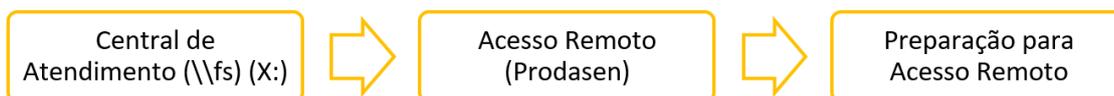
Os próximos procedimentos estão divididos em 4 (quatro) partes: Parte 1 – **Preparação para Acesso Remoto**; Parte 2 – **Instalação do Software de VPN**; Parte 3 – **Conexão com a Rede Senado Federal**; e Parte 4 – **Conexão com Área de Trabalho Remota**.

PARTE 1 – PREPARAÇÃO PARA ACESSO REMOTO

2) Atenção, este Passo 2 **DEVE** ser executado em sua estação de trabalho no Senado Federal. Se utiliza um sistema operacional diferente (como Linux ou Mac) no Senado, solicite ao seu chefe imediato, por e-mail, que autorize ao Prodasen conceder acesso remoto ao seu equipamento. Seu chefe deverá acessar a Central de Serviços Administrativos ☑ Tecnologia da Informação ☑ Apoio a Aplicativos ☑ Autorização de Acesso a Sistemas, e realizar a solicitação contendo seu nome de usuário (*login*) e o endereço lógico de sua estação de trabalho. A Central de Atendimento tem de lhe conceder autorização para o acesso remoto à sua estação manualmente. Em seguida, siga para o Apêndice VI (caso Mac) ou Apêndice VII (caso Linux).

Continuemos com os usuários de Windows. 8

Para preparar a sua estação de trabalho e o seu usuário de rede, precisamos que você execute um programa que criamos especialmente para esse cenário: **Preparação para Acesso Remoto.exe**. Ele foi colocado nas pastas de rede compartilhadas e você pode chegar até ele navegando pelo Windows Explorer, siga o seguinte caminho:



Veja nas imagens abaixo

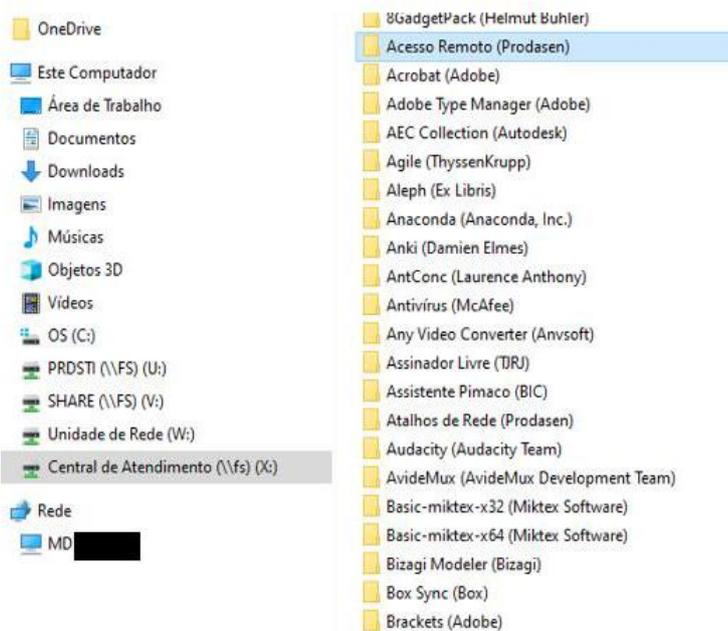


Figura 2- Acesso ao Programa Preparação para Acesso Remoto.

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 Preparação para Acesso Remoto.exe	16/03/2020 16:57	Aplicativo	767 KB

Figura 3 – Programa Preparação para Acesso Remoto. Clique duas vezes para executá-lo.

Você também pode tentar **acessá-lo clicando aqui** (o link não funciona em qualquer navegador. Tente com o Internet Explorer ou com o Microsoft Edge).

Ao encontrar **Preparação para Acesso Remoto.exe.**, **clique duas vezes** e siga as instruções. O seu computador será reiniciado após a execução do programa.

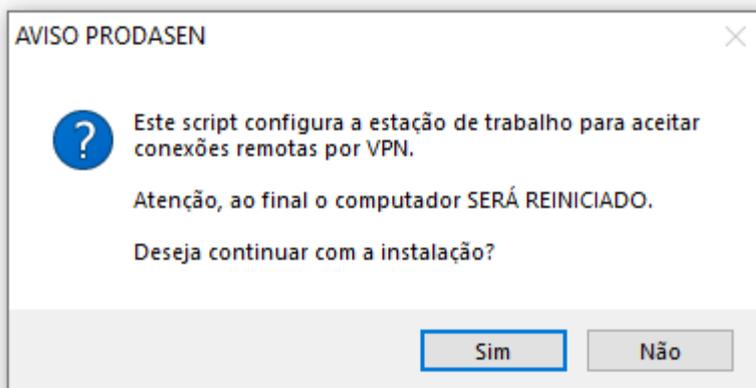


Figura 4 – Aviso 1 – Preparação para Acesso Remoto

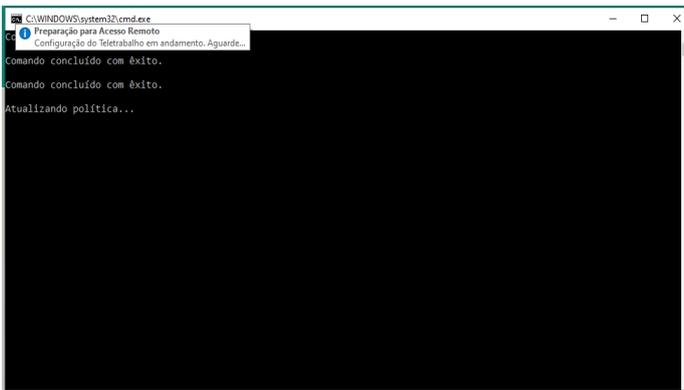


Figura 5 – Execução da Preparação para Acesso Remoto.

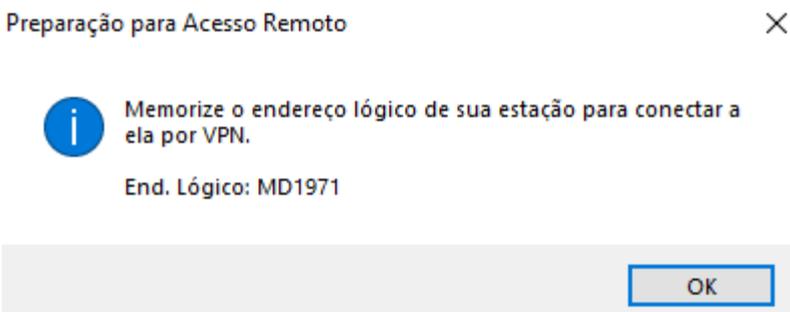


Figura 6 – Aviso 2 – Preparação para Acesso Remoto.

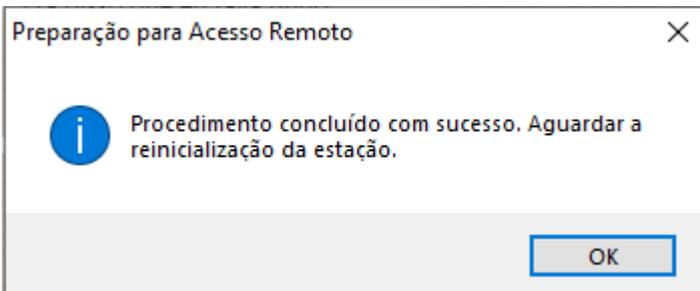


Figura 7 – Aviso Final – Preparação para Acesso Remoto. Procedimento concluído com sucesso

Aproveite a oportunidade para **anotar o endereço lógico** da sua estação de trabalho. Mais à frente você irá precisar dele. Além de ser informado em uma das notificações do programa anterior, ele está localizado em uma das laterais do seu computador em uma etiqueta como o exemplo que segue:



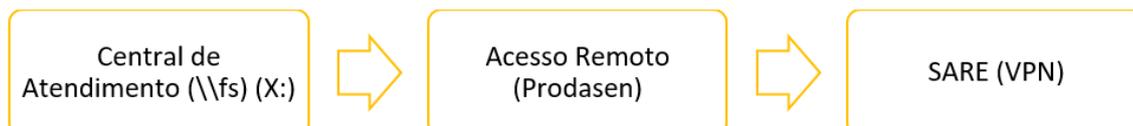
Figura 8 – Exemplo de Etiqueta com Endereço Lógico

Atenção! Se você tem idade superior a 65 anos, é gestante, é imunodeprimido ou é portador de doença crônica com aumento de risco para COVID-19, solicite ao seu chefe imediato, por e-mail, que autorize ao Prodasesen conceder acesso remoto ao seu equipamento. Seu chefe deverá acessar a Central de Serviços

Administrativos → Tecnologia da Informação → Apoio a Aplicativos → Autorização de Acesso a Sistemas, e realizar a solicitação contendo seu nome de usuário (*login*) e o endereço lógico de sua estação de trabalho.

PARTE 2 – INSTALAÇÃO DO SOFTWARE DE VPN

3) Pronto! Agora que suas configurações iniciais foram realizadas, você poderá realizar o download do software da VPN no seu computador pessoal para realizar o acesso remoto. O primeiro download que você deverá fazer está **aqui**, na intranet. Se você ainda estiver no Senado, também é possível copiá-lo para um Pen Drive ou HD externo direto do Drive de Rede compartilhado. Clique aqui ou percorra o seguinte caminho:



4) Você verá que há duas versões disponíveis do software. Uma delas se aplica a computadores com arquitetura x64 e a outra a computadores x86. Se você não sabe qual é o caso do seu computador pessoal, você pode tentar instalar o x64. Se a sua arquitetura não for essa, a instalação não será concluída com sucesso. Neste caso passe para o segundo arquivo. Se você preferir identificar qual a arquitetura do seu sistema operacional, veja o passo-a-passo no Apêndice IV. Lembre-se de **executar o arquivo clicando nele duas vezes** após o download completo.

Dependendo da sua versão de Windows, você poderá se deparar com um aviso como o seguinte. Para prosseguir, **clique em “Mais Informações”** e, em seguida, em **“Executar assim mesmo”**.



Figura 9 – Windows protegeu o computador.



Figura 10 – Windows protegeu o computador – Mais informações

5) Dando continuidade, **aceite os termos de licença** e clique em **“Next”**, **“Next”**, **“Install”**, conforme imagens a seguir.



Figura 11 – Instalação do software de VPN (1/3).

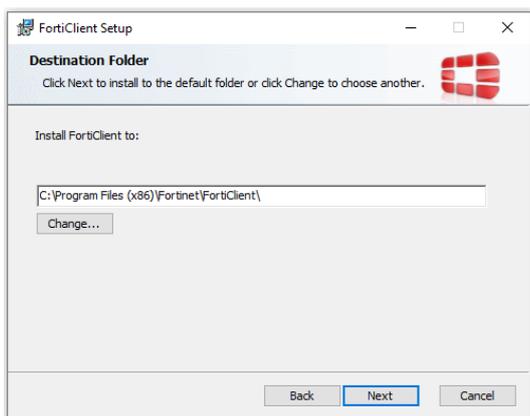


Figura 12 – Instalação do software de VPN – (2/3).

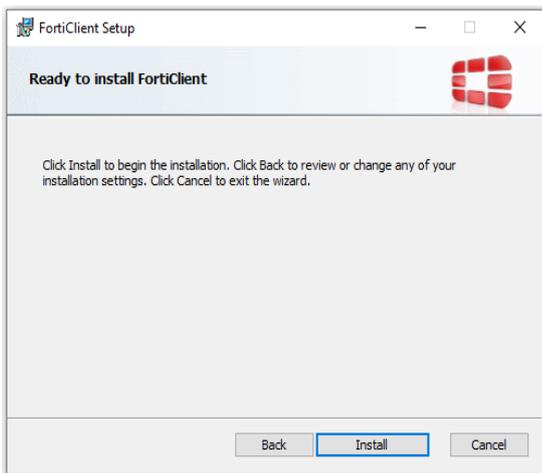


Figura 13 – Instalação do software de VPN (3/3).

6) Ao completar a instalação, clique em **“Finish”**.

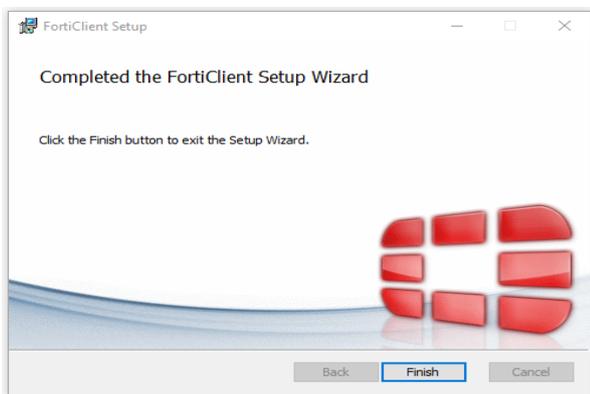


Figura 14 – Conclusão da instalação do software de VPN.

PARTE 3 – CONEXÃO COM A REDE SENADO

7) Após concluir a instalação, será criado na área de trabalho o atalho para o programa:



Clique duas vezes para abri-lo. O mesmo procedimento pode ser tentado clicando-se em **“Abrir a Console FortiClient”**. Nesse caso, procure na barra de tarefas do seu Windows pelo ícone do software cliente de VPN FortiClient. Clicando com o botão direito, **selecione “Abrir a Console FortiClient”** conforme imagens abaixo.

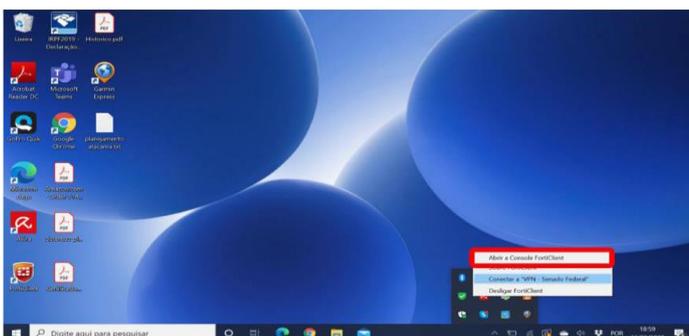


Figura 15 – Abrindo a Console do Software FortiClient..

8) Em seguida, você verá a tela a seguir. **Forneça suas informações** de autenticação (*login e senha*), da mesma forma que o faz no seu computador do Senado. **Clique em Conectar**



Figura 16 – Tela para preenchimento de credenciais para acesso à rede do Senado Federal.

É possível que você receba um aviso como o da imagem abaixo. Não se preocupe, ele também é esperado. Você pode apenas clicar em “Sim”, para continuar

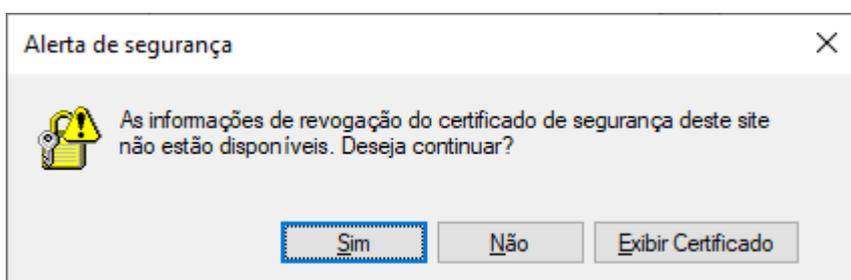


Figura 17 - Alerta de Segurança

9) Tudo dando certo, seu sistema operacional lhe notificará de que está conectado à rede do Senado.



Figura 18 - Notificação de Conexão à Rede do Senado

Você também pode conferir o status correto da conexão simplesmente deixando o mouse sobre o ícone da VPN na sua barra de tarefas.

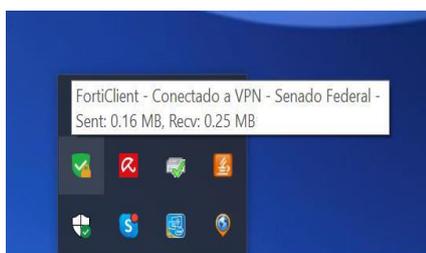


Figura 19 - Status da Conexão com a Rede do Senado ao deixar o mouse sobre o ícone correspondente.

Tudo certo até aqui? Em qualquer ponto você poderá consultar o Apêndice III que apresenta uma relação de dificuldades e soluções. Se ainda assim não resolver, você poderá contatar a Central de Atendimento do Prodasen para receber orientações adicionais. Basta ligar no ramal 2000 (3303-2000).

PARTE 4 – CONEXÃO COM A ÁREA DE TRABALHO REMOTA

10) Após a conexão bem-sucedida com a rede do Senado, o próximo passo é realizar a Conexão com Área de Trabalho Remota. Esse nome pode variar um pouco dependendo da versão de Windows que você tem instalada no seu computador pessoal e da língua padrão configurada (ex. português ou inglês). Mas é simples, este é o programa que irá te conectar diretamente com o seu computador no Senado Federal. É importante ter em mente que esse procedimento só funciona com a estação de trabalho ligada no Senado Federal. Por esse motivo, as políticas de economia de energia que colocavam o computador em modo de hibernação foram temporariamente desativadas.

11) Dando sequência, **clique no Menu Iniciar**, no canto inferior esquerdo de sua tela, e pesquise (basta começar a digitar) algo como “conexão”. **Clique em Conexão de Área de Trabalho Remota**.

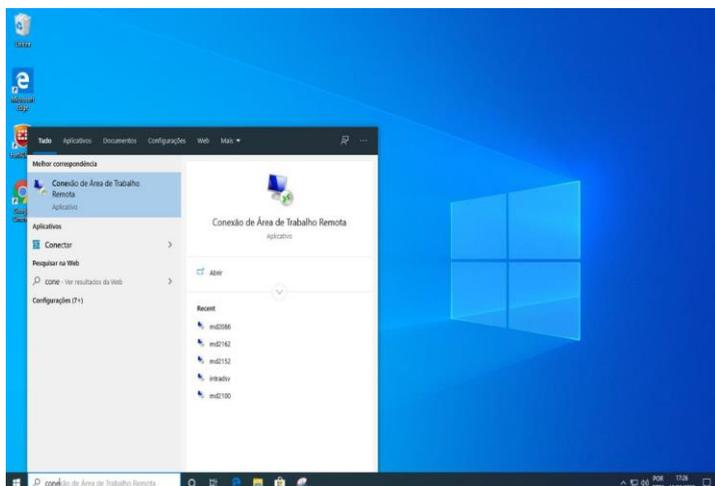


Figura 20 - Abrindo o software de conexão com área de trabalho remota.

12) Na pequena janela que se abrir, **digite o endereço lógico de sua estação de trabalho** que você anotou em um passo anterior. Ex. MK0000 ou MD9999, etc. **Clique em “Conectar”**.

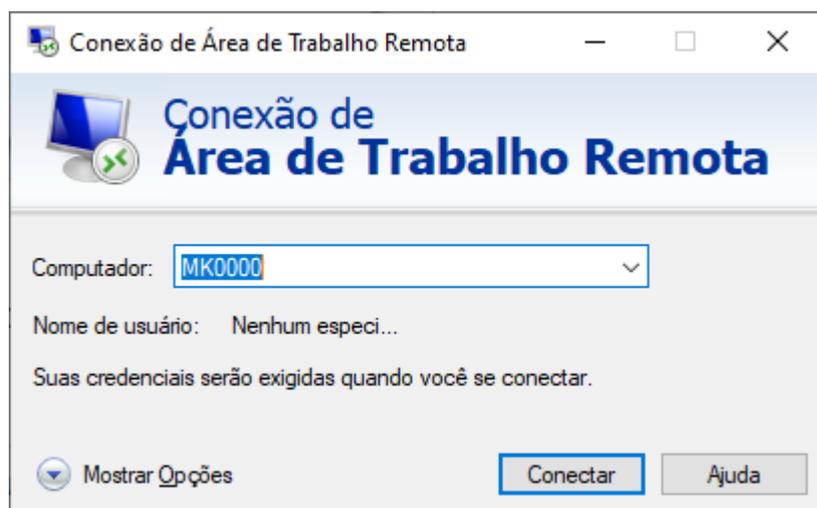


Figura 21 - Identificando o computador remoto.

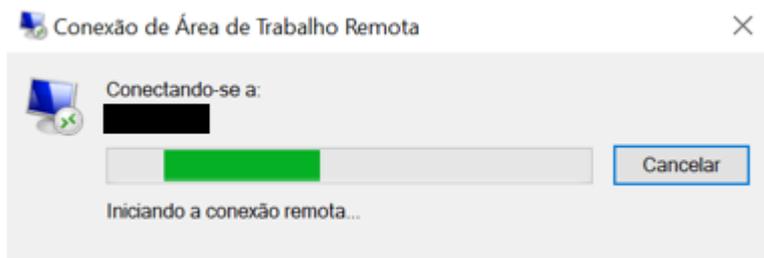


Figura 22 - Carregando conexão remota

13) Em seguida o programa irá solicitar suas credenciais de acesso. Se esta for a primeira vez que estiver utilizando o programa, será necessário inserir também seu nome de usuário. Para isso, **digite “senado\seunomedeusuario”** (Lembre-se de que se trata do mesmo usuário que você utiliza diariamente no Senado Federal. Caso já tenha utilizado o programa anteriormente com outra conta de usuário, a opção para usar uma conta diferente (a do Senado) poderá estar sob o link “Mais opções”. Veja se não é este o seu caso.)

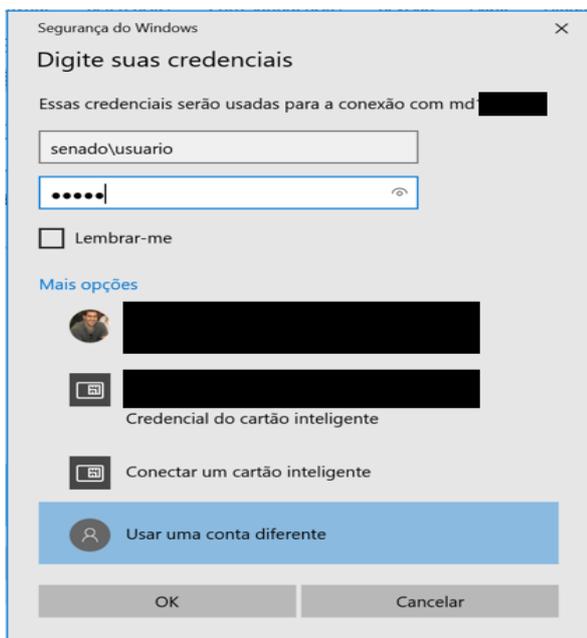


Figura 23 - Inserindo credenciais de usuário para conexão remota

14) Na primeira vez que estiver conectando, um alerta será exibido. Esse alerta indica que o certificado digital da máquina com a qual você está se conectando é garantido por uma autoridade certificadora que seu computador não reconhece. Isso é normal, e ocorre já que os computadores pessoais não têm a cadeia de certificados do Senado Federal instalada por padrão de fábrica. Para não ver mais o aviso, **selecione a caixa “Não perguntar novamente sobre conexões com este computador.”** Em seguida, **clique em “Sim”** para continuar.

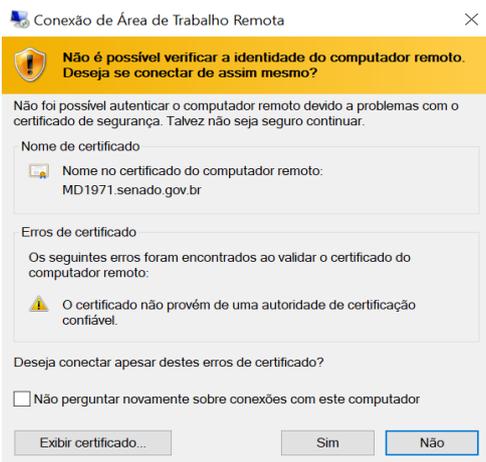


Figura 24 - Aceitando a identidade do computador remoto

15) Pronto! Bem-vindo à sua estação de trabalho do Senado Federal, acessada remotamente. Daqui você poderá realizar seu trabalho exatamente do mesmo modo que realizaria presencialmente. Verifique, por exemplo, seus drives de rede e seus arquivos no Windows Explorer. Note que durante esta conexão, uma “orelha” azul se fará visível sempre que você posicionar o mouse no limite superior da tela. Ela indica em qual máquina você está conectado naquele momento e dá outras opções como a de se desconectar ao final do trabalho, por exemplo. Para isso, basta clicar no “X” no canto direito.



Figura 25 - "Orelha" azul com informações sobre o computador conectado e opção de desconexão ao clicar no "X".

ATENÇÃO! Tome cuidado ao terminar o seu trabalho remoto para não desligar erroneamente a sua estação de trabalho do Senado Federal! Lembre-se de que se isso ocorrer, alguém terá de ir pessoalmente ao Senado para ligá-la de novo. Procure sempre se desconectar a estação remota clicando no “X” disponível na orelha no limite superior da tela ou por meio do Menu Iniciar, clicando no ícone de usuário e no botão “Sair”.

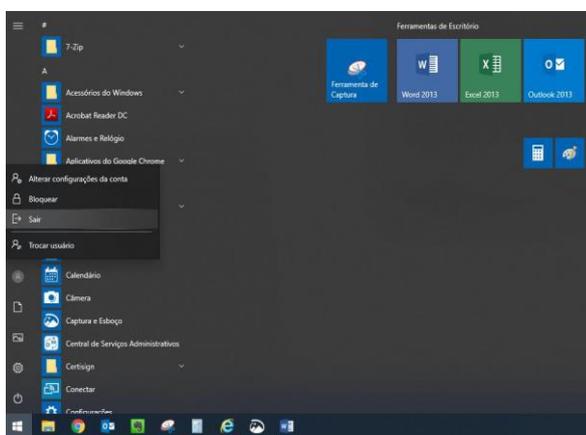


Figura 26 - Desconectando da Estação de Trabalho Remota 21

CONGRESSO NACIONAL

Manual de Elaboração e Apresentação de Emendas Orçamento da União para 2021

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Presidente: Deputada FLÁVIA ARRUDA (PL/DF)
Relator-Geral: Senador MÁRCIO BITTAR (MDB/AC)

Realização:

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da
Câmara dos Deputados – CONOF/CD
Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do
Senado Federal – CONORF/SF